SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 17 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2338

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 6.984, de 14 de fevereiro de 2011, da Prefeitura Municipal de Ipatinga, às licitações e contratações realizadas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em que houver a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ipatinga, 22 de fevereiro de 2018.

AILTON SILVEIRA DIAS
Presidente do CIMVA

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:5EBB5792

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CLÍNICA VETERINÁRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI
- CNPJ Nº 21.325.226/0001-32 -
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

O CONSMEPI torna público que se encontra aberto o procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial n° 004/2018, a seleção e contratação de pessoa jurídica especializada em MEDICINA VETERINÁRIA para atuar junto aos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA- CONSMEPI, conforme especificações e condições descritas no presente Edital. A sessão de julgamento para recebimentos dos documentos de habilitação e propostas será no dia **27 de Setembro de 2018**, às 09:30 horas na sede do CONSMEPI. O Edital completo poderá ser obtido no CONSMEPI, situada à Rua Santa Lúcia, nº. 291-A, Bairro Aclimação, João Monlevade, Minas Gerais, por meio do e-mail consmepi@gmail.com, bem como no portal oficial www.amepi.org.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, pelo telefone (31) 3852-1541; Sra. Flávia Gomes Domingues, Pregoeira do CONSMEPI, designada pela portaria nº 10/2018.

João Monlevade, 13 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:CDEBA893

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2018

EDITAL Nº 060/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período **de 14 a 23 de setembro de 2018,** apresentar a documentação constante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 e fotocópia do cartão de vacinação atualizado - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Uberlândia-MG, 13 de setembro de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.

UBERLÂNDIA – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	51º

Uberlândia-MG, 13 de setembro de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:E2782DED

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2018

Processo nº 038/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 018/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: **UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL TRABALHO MÉDICO LTDA**, CNPJ/MF sob nº 17.790.718/0001-21. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 10/09/2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:13C4C6C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 17/2018.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:07 (quinze horas e sete minutos) no Plenário da Câmara Municipal realizou-se Reunião Oordinária da Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de realizar oitivas de indiciados e demais providências necessárias. Foram chamados os indiciados D.C.L., J.E.R.L. e S.J.V. que foram informados do seu direito de permanecerem calados e de não responderem às perguntas que lhes foram formuladas e ainda que o silêncio não importa em confissão, assinando ao final os Termos de Declarações que foram anexados aos autos juntamente com as gravações dos depoimentos em mídia de DVD. Considerando informações constantes de vários depoimentos prestados nas oitivas do dia de hoje, fica inserida no quadro dos indiciados a Sra. J.L.O., que será devidamente citada nos termos da legislação penal. O indiciado S.J.V. solicito que conste em ata que irá protocolar nesta Casa ofício com todos os documentos que foram apresentados e lidos por ele nesta Reunião. Foi deliberado que seja expedido ofício para a Secretaria de Integração e Desenvolvimento Social solicitando informações acerca da obra do banheiro objeto de investigação desta Comissão Especial de Inquérito. Que seja reiterado o ofício n 013/2018 datado de 30 de maio de 2018, constante das folhas 123 dos autos, endereçado para a Prefeitura Municipal de Arcos. Fica deferido o requerimento apresentado oralmente pelo do Dr. Samuel, solicitando todas as oitivas realizadas por esta Comissão Especial de Inquérito. Registre-se a presença do Dr. Samuel Antônio Meneses de Andrade para acompanhar as atividades, na condição de Procurador do Prefeito, conforme fl. 129. Nada mais a discutir, assinaram a ata todos os presentes.

WIRLEI DE CASTRO ALVES
Vereador – Presidente

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Vereador – Relator

DONIZETTI BERNARDES DA SILVA
Vereador - Membro

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:02AAD509

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ESTABELECE DATA PARA REUNIÃO SOLENE DE OUTORGA DE MEDALHA DO MÉRITO ESCOLAR "ALZIRA AYRES PEREIRA" PARA O ANO DE 2018 E NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS INDICAÇÕES.

PORTARIA Nº 311/2018

Estabelece data para reunião solene de outorga de Medalha do Mérito Escolar "Alzira Ayres Pereira" para o ano de 2018 e nomeia comissão para acompanhamento das indicações.

A Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e com a competência que lhe é atribuída pelo art. 65 do Regimento Interno, com fundamento no art. 93 do mesmo diploma e da Resolução n.° 45/2010, **DISPÕE:**

Art. 1º - Fica designada para as 19 horas do dia 14 de dezembro de 2018, a reunião solene para outorga de Medalha do Mérito Escolar "Alzira Ayres Pereira", que acontecerá no Plenário Raimundo Muniz de Oliveira da Câmara Municipal de Catas Altas.

Art. 2º - Para o acompanhamento do processo de apuração dos condecorados fica constituída a seguinte comissão especial:

I – Anízio Nazareno Aparecido, suplente Weberty Arlindo da Silva;
II – Nilma Arcanjo de Paulo Lima, suplente Geraldo Alves Parreira;
III - Vander Geraldo de Oliveira, suplente Denise Antunes Hosken de Sá;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 12 de setembro de 2018.

VANDA LÚCIA GOMES
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:98BFF569

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 2º TERMO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK 27 – Centro – Telefax: (038) 3531 – 1228/3910**
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018.

Processo Licitatório nº 01/2018
Convite: 01/2018
Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
CONTRATADA: Comércio de Combustíveis Coelho e Neves Ltda.

OBJETO: Reajuste no preço da gasolina comum, conforme preconiza o parágrafo 6º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Do valor: O preço unitário da gasolina comum passa a ser de R$ 4,91 (Quatro Reais e noventa e um centavos para R$ 5,14 (Cinco reais e quatorze centavos);

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Diamantina, 10 de Setembro 2018.

Signatários:

Pela Contratante: Gilson Batista –
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela contratada:

Guilherme Coelho Neves – Sócio Administrador da Empresa Comércio de Combustíveis Coelho e Neves Ltda.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:0D1591B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA MG
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO Nº12/2018
PROCESSO N° 19/2018
CONTRATADA: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – ME **R$469,41**
LORENA MALTA BAIAO E CIA LTDA **R$ 28.790,00**
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guaraciaba, CNPJ 26.151.795/0001-22 Objeto: Aquisição de Cadeiras e Longarinas para nova sede da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG no valor total de **R$29.259,41 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).**

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Guaraciaba, 14 de setembro de 2018.

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:449A69A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, MARCUS VINÍCIUS RIOS FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 15/2018

b) Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2018

c) Data da Homologação: 14/09/2018

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para fornecimento de coquetel nas solenidades de Entrega dos Títulos de Cidadania, Entrega de Diplomas de Honra ao Mérito, Afixação de Retrato na Galeria de Benfeitores, Posse da Mesa Diretora 2019 e eventuais solenidades que possam ocorrer na Câmara Municipal de Pará de Minas.

e) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

FORNECEDORES	QUANTIDADE DE ITENS	MÉDIA DESCONTO (%)	TOTAL DOS ITENS (EM REAIS R$)
LOTE 1 - 000652 – LORENA RESTAURANTE LTDA - ME	01	0,0000	R$ 7.075,00
LOTE 2 - 000652 – LORENA RESTAURANTE LTDA – ME	01	0,0000	R$ 3.860,00
LOTE 3 - 000652 – LORENA RESTAURANTE LTDA – ME	01	0,0000	R$ 4.390,00
LOTE 4 - 000652 – LORENA RESTAURANTE LTDA – ME	01	0,0000	R$ 4.555,00
LOTE 5 - 000652 – LORENA RESTAURANTE LTDA – ME	01	0,0000	R$ 4.455,00
TOTAL : R$ 24.235,00 (Vinte e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais).			

Pará de Minas, 14 de setembro de 2018.

MARCUS VINÍCIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Maria Fernanda de Oliveira Faria
Código Identificador:5A343E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
O Presidente da Câmara Municipal torna público que fará realizar no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018, às 14 h (quatorze horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Registro de Preços, destinado exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SOM E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS

EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. O Pregão nº 018/2018 encontra-se à disposição dos interessados no Anexo da Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou através de acesso para download na página www.pocosdecaldas.mg.leg.br, no link Licitações.

Poços de Caldas, 14 de setembro de 2018

@ANTONIO CARLOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:C21DF4B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA 024/2018

Portaria 024/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir as Comissões Permanentes desta Casa, da seguinte forma:

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Titulares Suplentes

Geraldo Magela Lopes Anderson Pereira
José Leonardo de Souza Filho Moisés Cardoso Sanches
Wiliam Inês de Morais Marco Aurélio de Souza Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Titulares Suplentes

Camilo de Lellis Gouveia Xavier dos Santos Geraldo Magela Lopes
Jorge Germano Batista Moisés Cardoso Sanches
Moisés Joviano de Melo Wiliam Inês de Morais

COMISSÃO PERMANENTE DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

Titulares Suplentes

Anderson Pereira Moisés Cardoso Sanches
José Leonardo de Souza Filho Camilo de Lellis Gouveia Xavier dos Santos
Moisés Joviano de Melo Paulo César de Oliveira

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO E CULTURA

Titulares Suplentes

Jorge Germano Batista Geraldo Magela Lopes
Marco Aurélio de Souza Barbosa Moisés Joviano de Melo
Paulo César de Oliveira Wiliam Inês de Morais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Bárbara, 13 de setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:DE3264CD

GABINETE/PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO DE Nº 536/2018

RESOLUÇÃO DE Nº 536/2018

Faço saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG aprovou por unanimidade e eu, presidente da casa, publico a seguinte resolução:

Art. 1º- Fica aprovada sem ressalvas e por unanimidade a prestação de contas anual apresentada pelo poder executivo do município de Santa Bárbara MG referente ao exercício do ano de 2015.

Art.2º- A Câmara Municipal afixará a presente resolução em seu mural, bem como a publicará no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Art.3º- O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais será informado pela Câmara Municipal de Santa Bárbara MG do inteiro teor dessa resolução.

Art. 4º- Essa resolução produzirá todos os efeitos nela previstos a partir da data de sua publicação.

Santa Bárbara MG, 13 de Setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Publicado por:
Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão
Código Identificador:19AC2936

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 02/2018

RESOLUÇÃO Nº 02/2018.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2.019 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Consórcio Internacional de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente nos incisos XIX e XX do art. 19 do Estatuto do Cisleste, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, contemplando o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, visto que a sua área de atuação exclusiva resume-se à função de governo Saúde.
Parágrafo único – Constituem anexos e fazem parte desta Resolução:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
II – Demonstrativo das Receitas por fontes e Despesas por função;
III – Demonstrativos das Receitas por fontes e Despesas por uso;
IV – Demonstrativo da Receita segundo as categorias econômicas;

V – Demonstrativo da Despesa segundo as categorias econômicas;
VI – Demonstrativo dos Programas de Trabalho;
VII – Demonstrativo da Despesa por órgãos e funções;
VIII – Relação de ações.

Art. 2º - O orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em **R$ 14.145.862,68 (Quatorze milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, discriminados por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES	14.145.862,68
Receita Patrimonial	9.600,00
Transferências Correntes	14.136.262,68
Outras receitas correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	0,00
TOTAL GERAL	**14.145.862,68**

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Resolução.

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Total, fixada em **R$ 14.145.862,68 (Quatorze milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

Art. 6º - A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos, é demonstrada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, anexos a esta Resolução.

Art. 7º - A Despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Art. 8º - Fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I – Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do §§ 1º, 3 e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Utilizando-se como fontes de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8CEFDC89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ATA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018. AVISO DE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz tornar público a retificação/ratificação da ata de registro de preços Nº 010/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018, tendo por objeto o Registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos básicos, injetáveis e complementares indicados no Anexo I, para uso dos municípios consorciados ao CISAMAPI. Fica retificada/ratificada a Ata da empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.734.671/0001-51: item 095 da cláusula primeira da Ata de Registro de Preços nº 010/2018, mantendo o valor e a quantidade do item e mudando a descrição para "Fenobarbital Sódico 100 Mg Comprimido, Marca Cristália" . Fica retificada/ratificada a Ata da empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70: item 174 da cláusula primeira da Ata de Registro de Preços nº 010/2018, mantendo a descrição e quantidade e mudando o valor unitário, passando a vigorar o valor de R$ 0,063 para o item. Assim sendo, o valor total da ata passa a ser de R$ 648.343,65. Em razão da presente retificação/ratificação, foi encaminhado ás empresas o termo de ratificação/retificação para assinatura. Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 14 de setembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:07E06CB0

CISAMAPI
AVISO DE INTENÇÃO-ADESÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI - AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 028/2017, resultado do Processo Licitatório nº 074/2017, Pregão Presencial nº 047/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Doce-MG. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 028/2017, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes operacionais e administrativos, bonés, toucas e coletes para os servidores municipais. Fornecedores: ESTAMPAGEM CONFECCOES LTDA – ME e BRASIL MINAS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.

Ponte Nova, 13 de setembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:B2DCF04F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

EXTRATOS RESUMIDOS DE CONTRATOS
PC 039/2018 PP 027/2018 - Aquisição de Mat. e Equip. de Informática. Sr. Presidente homologa a favor de Infolab Dist. Ltda-EPP, CNPJ nº 02.799.407/0001-56- CTR 085/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Carlúcio P. Batista p/ contratada-Vr. R$9.774,90-14/09/18-Vig.14/09/18 a 31/12/18.
PC 039/2018 - PP 027/2018- Aq.de Mat. e Equip. de Informática. Sr. Presidente homologa a favor de José Adipson G. Melo Eireli-ME, CNPJ nº 24.144.712/0001-42- CTR 086/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e José A. G. Melo p/ contratada-Vr. R$8.565,80-01/08/18-Vig.14/09/18 a 31/12/18.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0C6C09EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 051/2018

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Prevemo Medicina Ocupacional Ltda, CNPJ 01.034.127/0001-94. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para realização do serviço de medição de vibração de corpo inteiro em 13 veículos do Município, com emissão de relatório técnico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), mediante utilização de medidor de vibração, em conformidade com a Portaria 3.214 – NR 15, Anexo 8, subsidiado pela ISSO 2631-1 para corpo inteiro; Portaria 1297/2014, e outras normas legais aplicáveis ao serviço. **Despesas**: os recursos são próprios sob as seguintes dotações orçamentárias: 02.20.00.142.04.122.0021.3.3.90.39.00.00 ---- 142; **Valor**: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); **Vigência**: 13/08/2018 a 31/12/2018. **Data da assinatura**: 13/08/2018. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Alexandre Furati, representante legal. **Processo**: Dispensa 007/2018.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E87BE02A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 052/2018

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Walaço Indústria e Comércio de Aço de Chapas Ltda, inscrita no CNPJ 24.083.850/0001-69. **Objeto**: Caçamba estacionária metálica nova, para coleta de resíduos / entulhos com capacidade para 4 m³, fabricadas em conformidade com a norma ABNT NBR 14728/2005; com perfis laminados com reforço estrutural; laterais e fundo em chapa SAE 1020, espessura de 1/8" e 3/16", gancho e eixo confeccionados em barra maciça; com fundo antioxidante. **Despesas**: os recursos próprios sob as seguintes dotações: 02.40.00.194.15.452.0060.4.4.90.52.00.00 ---- 194. **Valor**: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). **Vigência**: 04/09/2018 a 31/12/2018. **Data da assinatura**: 04/09/2018. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Elis Natália Ramalho, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 022/18.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E94E95B7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 056 de 01/08/2013 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo menor preço global, (processo 044.07/2018) objetivando registro de preços para eventuais e futuras aquisições de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios para atender famílias carentes mediante laudo social junto ao Depto de Assistência Social, de acordo com a necessidade. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 horas do dia 17 de setembro de 2018 até as 08:00 horas do dia 28 de setembro de 2018. Abertura das propostas por meio eletrônico: das 08:01 as 08:29 horas do dia 28 de setembro de 2018. Início da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 08:30 horas do dia 28 de setembro de 2018. Local para aquisição do edital: pessoalmente no Departamento de Licitações, situo à Praça Carolina de Almeida, 06 – centro, ou www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes Informações: telefone (34) 3324-1228 ou e-mail: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 14 de setembro de 2018.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F5455CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 059/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 095/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018.
EM: 13/09/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de LONA PRETA E LONA PRETA E BRANCA, atendendo pedido da Defesa Civil, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 13/09/2018, onde a pregoeira adjudicou ao licitante vencedor, conforme planilha abaixo:

a) A empresa **CONTEMIX COMÉRCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 24.679.947/0001-39, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais), sendo detentora do item:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor Total
0001	Lona Preta 8 (oito) metros por 100 (Cem) metros (8X100); 150 (cento e cinquenta) micras;	Rolos	10	R$ 565,00	R$ 5.650,00
0002	Lona Preta e Branco 8 (oito) metros por 50 (cinquenta) metros (8x50); - 20 (vinte) rolos; -200 (duzentos) micras;	Rolos	20	R$ 725,00	R$ 14.500,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:6E4A92CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 064/2014, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **CANAL PUBLICAÇÕES LTDA-EPP,** que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Publicações , Atos de Expediente Administrativo de Pessoal , Editais , Avisos , Adjudicações de Processos Licitatórios , Dispensa, Inexigibilidade de Licitações e Outros Atos Exigidos por Lei, em Jornal de Grande

Circulação Diária no Estado de Minas Gerais Conforme Prevê Art.21 Inciso III da Lei 8.666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/09/2018 A 31/08/2019.**
Dotação Orçamentária: As despesas do presente Termo correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.01.00.04.122.0033.2.0013.3.3.90.39-Publicidade Oficial e Institucional.
Data da assinatura: 30 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A633344E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ERRATA

Considerando o erro da Publicação com o mesmo objeto, anterior;
Considerando que a licitação fora por item e que cada item é como se fosse uma licitação independente;
Considerando a nescessidade da Administração Pública em preservar seus interesses que no presente caso é de não homologar itens que frustem a legalidade;
Considerando que a Decisão que deveria ter sido Publicada na data anterior é esta;
Resolve:
Publica-se:

DECISÃO

Processo n.º 102/2018
Pregão Presencial n.º 038/2018

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, formalmente designada por meio da Portaria nº 073/2018, julga e responde o Recurso Administrativo interposto pelo Licitante Supermercado Cota Padilha LTDA, com fulcro na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, e demais dispositivos aplicáveis, nos termos a seguir aduzidos.

DO RECURSO E DAS ALEGAÇÕES

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Supermercado Cota Padilha LTDA, onde o autor, após identificar-se, recorreu alegando em ata:

"A desclassificação dos itens 88, 115, 116, 117, 118 e 121 por ambas as empesas, alegando agora como recurso, que poderia ser excluído o item da proposta apenas de uma empresa."

Em sede de Razões de Recurso apresentou:

Ausência de ilegalidade de participação de sócio em comum na mesma licitação.

Alegou também que as empresas possuem funcionários distintos bem como administradores etc.

Eis o alegado em ata e razões em apertada síntese.

DOS FATOS

No dia vinte e três do mês de agosto do ano em curso, às dez horas, no edifício-sede desta Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas a fim de proceder ao julgamento do processo licitatório em epígrafe, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, sendo que Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi detectado que as empresas PANIFICADORA SIMPA LTDA – ME e SUPERMERCADO COTA PADILHA LTDA ME havia sócio em comum, a pregoeira perguntou as licitante se havia cotado o mesmo item, as licitante afirmaram que estão participando de itens diferentes. Deu-se então inicio aos lances verbais através de negociação por parte da pregoeira e da equipe de apoio. A pregoeira detectou que as licitantes SUPERMERCADO COTA PADILHA LTDA – ME e PANIFICADORA SIMPA LTDA – ME haviam cotado os mesmo itens, 88, 115,116, 117, 118 e 121, **sendo desclassificados os itens das mesmas**. a empresa SUPERMERCADO COTA PADILHA LTDA –ME apresentou o seguinte argumento: a desclassificação dos itens 88, 115,116, 117, 118 e 121por ambas empresas, alegando agora como recurso, que poderia ser excluído o item da proposta apenas de uma empresa. A pregoeira abriu o prazo de três dias úteis para apresentação de razões de recursos. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Alvorada de Minas, vinte e quatro de agosto de dois mil e dezoito.

Breve o relatório, passamos a discutir os apontamentos feitos pela Recorrente e após decisão.

DO MERITO

Analisando as questões de mérito temos inicialmente que o Supermercado Cota Padilha LTDA recorreu do seguinte objeto ora descritos em ata e assinado pelo mesmo, transcrevo:

"desclassificação dos itens 88, 115, 116, 117, 118 e 121".

O processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher **a proposta mais vantajosa para a Administração Pública** a partir de **uma disputa isonômica e competitiva.**

Novamente, Conforme o art. 3º da 8666, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável", afirma.

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)(Regulamento)(Regulamento)(Regulamento)

O artigo também estabelece que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

"Observe que a determinação da legislação é no sentido de que a Administração Pública prestigie os princípios da isonomia e da competitividade de forma a evitar a exclusão de licitantes que possuam proposta vantajosa", conclui Jacoby Fernandes

Por outro lado deve sempre fiscalizar a existência de conluios em Licitação, que devem ser efetivamente provados para que possam gerar maiores representações perante as autoridades competentes.

Entretanto, a despeito de existir dispositivo legal sobre o tema, não é incomum o surgimento de diversas dúvidas sobre a matéria, especialmente sobre a possibilidade de empresas com sócios em comum participarem de um mesmo procedimento licitatório. É o que, brevemente, passaremos a analisar

Os impedidos de participar de licitações (ou da execução do serviço ou fornecimento de bens) estão concentrados no art.9º, da Lei nº8.666/93, cuja redação dispõe da seguinte forma:
Art.9oNão poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
I-o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II-empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
III-servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
§1oÉ permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
§2oO disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
§3oConsidera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
§4oO disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Portanto, o simples fato de as empresas concorrentes pertencerem ao mesmo grupo econômico (ou à mesma família, ou a sócios comuns, por ex.), nada possui de irregular ou antijurídico. Igualmente, tal situação não significa, automaticamente, que as empresas estão agindo com o dolo de fraudar ou manipular o certame. Assim também já se pronunciou o plenário do Tribunal de Contas da União, conforme o trecho abaixo transcrito:

Não há vedação legal à participação, em uma mesma licitação, de empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Contudo, essas relações podem e devem ser levadas em conta sempre que houver indícios consistentes de conluio. –Acórdão 1448/2013-Plenário.

A participação de sociedades coligadas em um mesmo certame licitatório, por si só, não é considerada um ato ilícito. A participação de empresas pertencentes a sócios comuns pode ser considerada regular, se atuarem de forma independente, sem arranjos que possam macular a competitividade do certame –Acórdão 1539/14 – Plenário.

DECISÃO

Considerando o exposto e a legislação aplicável resolve:

• Conhecer o Recurso interposto pela Licitante, para no mérito acatar o recurso da empresa SUPERMERCADO COTA PADILHA LTDA – ME, anulando assim somente os itens **88, 115, 116, 117, 118 e 121, ora recorrido**;

• Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior na pessoa do Senhor Prefeito Municipal, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu "De Acordo", ou querendo, formular opinião própria;
• Sugeri nova licitação.
• Dê-se ciência da decisão à Recorrente e demais interessadas.

Alvorada de Minas-MG, 10 de Agosto de 2018.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

De Acordo: ____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:1B9830A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 088/2018 DL 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 04/09/2018 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 088/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2018 OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RETALHAMENTO COM AMARRAÇÃO DE TELHAS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATO **Nº 156/2018, JORGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 8.950,00(OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). ASSINATURA DO CONTRATO 04/09/2018 VALIDADE 02 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0D66A748

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 093/2018 PP 064/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 093/2018 PP 064/2018. CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A CLINICA DE RADIOLOGIA MUNICIPAL A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. ABERTURA: 02/10/2018 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-3362. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D7D24540

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 094/2018 PP 065/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 094/2018 PP 065/2018. CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA A CLINICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG, ABERTURA: 03/10/2018 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-3362. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FFC19120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 181/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº181/2018
PREGÃO PRSENCIAL Nº087/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2018

OBJETO:Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de tiras reagentes – tipo faixa de leitura mínima igual ou abaixo de 20 mg/dl.

PROCESSO REVOGADO

Arcos, 11/09/2018

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:01478A0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2017

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2017), homologado através do Decreto nº 4.662/2018, considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos Edital nº 001/17, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade até a homologação do Concurso Público.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: SEMED (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

DIA: 17/09/2018

AUX. SERV. ADMINISTRATIVO – FAXINEIRA - 17 H

AUX. SERV. ADMINISTRATIVO – MERENDEIRA- 17:30H

Arcos, 14 de setembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4E70F281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2018 Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Presencial Eletronico nº 077/2018-ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão- MG; OBJETO: Registro de Preços para eventual compra de Medicamentos- Programa SES Municípios- MG; DETENDORA DO REGISTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS; DATA DA ADESÃO:14/09/2018.

Arinos, 14 de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:C42DE9CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 054/2018, PP: 045/2018 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de material Odontológico. Empresas: MULTIMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - ME – CNPJ: 13.501.850/0001-15, Ata: 104/2018, com valor global de R$ 5.245,90 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), COMERCIAL TCA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA - ME – CNPJ: 07.508.373/0001-17, Ata: 105/2018, com valor global de R$ 12.422,50 (doze mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos, EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24, Ata: 106/2018, com valor global de R$ 16.810,14 (dezesseis mil oitocentos e dez reais e quatorze centavos) e PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.188.783/0001-07, Ata: 107/2018, com valor global de R$ 3.343,40 (três mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Vigência: 13/09/2018 a 12/09/2019.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

13/09/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:1D57F32F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 046/2018

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto torna público Edital de Pregão Presencial 046/2018 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia 28/09/2018, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 17/09/2018. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:BE38A85B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PPRP 038/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2018

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2018 – Processo Licitatório nº 085/2018**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, balanças, eletroeletrônicos e utensílios de cozinha, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belo Oriente/MG. Abertura dia: 01/10/2018 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Duvidas 31-3258-2827 ou licitacao@belooriente.mg.gov.br.

Belo Oriente, MG, 14 de setembro de 2018.

TIAYA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:BE3C75FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO REF. PREGÃO Nº 98/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADOS DE LIXEIRAS ARAMADAS DE 200 LITROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 98/2018, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo.

Boa Esperança/MG, 14 de setembro de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:99D5C1FC

LICITAÇÕES E PREGÕES
ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018

O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 10/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no Edital e Anexos, referente ao **Pregão Presencial nº 95/2018**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FILMES DRY PARA RAIO X, DESTINADOS

À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo:

1- EXCLUIR-SE-Á DO EDITAL OS SEGUINTES ITENS:

"5.6.1- *MATERIAL ILUSTRATIVO LEGÍVEL EM PORTUGUÊS, COMO: FOLDERS E CATÁLOGOS, COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO MODELO/MARCA, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REFERENTE AO ITEM COTADO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO AOS PRODUTOS OFERTADOS, DEVENDO ESTAR INDICADO NO DOCUMENTO A QUAL ITEM DA PROPOSTA O MESMO SE REFERE.*
5.6.1.1- *A não apresentação do exigido no item 5.6.1 acima, gerará a desclassificação imediata dos itens que estejam em desconformidade.*
5.6.1.2- *A avaliação do material ilustrativo será realizada por profissionais lotados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, os quais procederão à avaliação dos materiais ofertados apresentado através do material ilustrativo, verificando as características e especificações técnicas ofertadas, com as exigidas no edital. Os avaliadores após avaliação primária do material ilustrativo, emitirá ao Pregoeiro Laudo de Avaliação fundamentado, constando todos os materiais que estejam ou não, em conformidade com as características exigidas no Edital, ou ainda, os que não apresentaram o material ilustrativo.*
5.6.1.3- *Catálogos impressos pela internet, somente serão considerados válidos desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "**FONTE**" (endereço completo, por exemplo: http://www.fabricantex.com/produtox.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.*
5.6.1.4- *A critério dos avaliadores, poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações técnicas originais.*

5.6.2- *CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTO, EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) REFERENTE AOS ITENS COTADOS, OU DECLARAÇÃO DE SUA ISENÇÃO (ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU EXTRAÍDOS VIA INTERNET), DEVENDO ESTAR INDICADO NO DOCUMENTO, A QUAL(IS) ITEM(NS) DA PROPOSTA O MESMO SE REFERE;*
5.6.3.1- *No caso de produtos importados, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento emitido pela AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)."*

2- Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital de Licitação acima mencionado.

Boa Esperança/MG, 12 de setembro de 2018.

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:105C8D7E

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93, Art. 25, caput, c/c Art. 22, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

OBJETIVO: Contratação das empresas abaixo relacionadas, através do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2018 / Adesão às Atas de Registro de Preços Nº 74/2017 do Pregão Presencial 440/2017/Secretaria de Estado de Minas Gerais (SES MG), para fornecimento de medicamentos, pelo período de 30 (trinta) dias.

PROPONENTES E VALORES:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR R$
1	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	18.269.125/0001-87	102,30
2	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	21.681.325/0001-57	3.345,12
3	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	11.896.538/0001-42	95,37
4	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.	73.856.593/0001-66	1.797,60
5	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	1.565,70
TOTAL à R$			**6.906,09**
(SEIS MI, NOVECENTOS E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)			

Ratifico o reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, necessária à contratação das proponentes acima referidas.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG,

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:D26056E1

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93, Art. 25, caput, c/c Art. 22, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

OBJETIVO: Contratação das empresas abaixo relacionadas, através do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº22/2018 / Adesão às Atas de Registro de Preços Nº 199/2018 do Pregão Presencial 77/2018/Secretaria de Estado de Minas Gerais (SES MG), para fornecimento de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses.

PROPONENTES E VALORES:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR R$
01	BH FARMA COMÉRCIO LTDA.	42.799.163/0001-26	6.847,71
02	ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	1.719,08
03	ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.945.035/0001-91	309,98
04	ORIENTE FARMACÊUTICA COM IMP E EXP LTDA.	38.681.730/0001-78	174,00
05	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	18.269.125/0001-87	13.992,01
06	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	21.681.325/0001-57	1.216,95
07	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	11.896.538/0001-42	4.155,55
08	ATONS DO BRASIL DIST DE PRODUTOS HOSP LTDA	09.192.829/0001-08	990,00
09	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	36.325.157/0001-34	3.203,40
10	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	44.734.671/0001-51	2.434,50
11	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.	73.856.593/0010-57	5.358,43
12	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	1.345,05
13	DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.	04.027.894/0001-64	486,15
14	CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.	02.814.497/0007-00	592,55
15	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	19.570720/0007-06	1.235,72
TOTAL à R$			**44.061,08**
(QUARENTA E QUATRO MIL, SESSENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)			

Ratifico o reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, necessária à contratação das proponentes acima referidas.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG,

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4BFD3540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 303/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

"Aprova Remembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua Pref. Benedito José de Andrade, no Bairro Centro; de propriedade de Antônio Guilherme de Andrade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da seguinte forma:

Imóvel	Matrícula	Área de Lote
Lote de Terreno	M-10.656	200,00m2
Lote de Terreno	M-14.343	200,00m2

Parágrafo único. A área a ser remembrada, passa a constituir um único Lote com a área total de **400,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 31 de Agosto de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:69825EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n° 58/2018 referente ao processo licitatório n° 026/2018, Pregão Presencial n° 16/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento legal: Na Forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total do termo aditivo: R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda– Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Conexão Médica Comercial Eireli Epp. Data da assinatura: 08 de agosto de 2018.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:DD810B2C

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n° 57/2018 referente ao processo licitatório n° 026/2018, Pregão Presencial n° 16/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento legal: Na Forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total do termo aditivo: R$ 9.180,70 (nove mil cento e oitenta reais e setenta centavos). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda– Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Data da assinatura: 08 de agosto de 2018.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:C416C30C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

RESULTADO DO PREGÃO Nº 020/2018 – PROCESSO Nº 025/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 020/2018, Processo nº 025/2018, cujo objeto é o registro de Preços visando a aquisição de mourões de eucalipto tratado, arames, grampos e balancins, para construção de cercas para fechamento de nascentes, no Município de Braúnas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com recursos próprios, visando contemplar o Programa Nascentes Preservadas, foram:

- EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA itens 1 e 2 ao preço total de R$ 40.970,00 (quarenta mil novecentos e setenta reais)

- ELAINE PEREIRA ANDRADE ME ME itens 3 e 4 ao preço total de R$ 21.397,50 (vinte e um mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Braúnas, 29 de agosto de 2018.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:2840D21B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 136/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 136/2018. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, PROCESSO Nº 025/2018. Objeto: aquisição de mourões de eucalipto tratado, arames, grampos e balancins, para construção de cercas para fechamento de nascentes, no Município de Braúnas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com recursos próprios, visando contemplar o Programa Nascentes Preservadas. Contratado: ELAINE PEREIRA ANDRADE ME. Valor Global: R$ 21.397,50 (vinte e um mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 29/08/2019. Data: 30 de AGOSTO de 2018

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:01CCD81D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 137/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 137/2018. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, PROCESSO Nº 025/2018. Objeto: aquisição de mourões de eucalipto tratado, arames, grampos e balancins, para construção de cercas para fechamento de nascentes, no Município de Braúnas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com recursos próprios, visando contemplar o Programa Nascentes Preservadas. Contratado: EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA. Valor Global: R$ 40.970,00 (quarenta mil novecentos e setenta reais). Vigência: 29/08/2019. Data: 30 de AGOSTO de 2018

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:A56035F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

RESULTADO DO PREGÃO Nº 018/2018
PROCESSO Nº 023/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 018/2018, Processo nº 023/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Carpintaria e Alvenaria para reforma, reparo, concerto, manutenção de pontes, mata-burros e moradias, no município de Braúnas/MG, incluindo a mão-de-obra de um (01) oficial carpinteiro, de 03 (três) pedreiros, e de (01) um servente, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Ação Social, foi:

- ALMASI EDIFICAÇÕES EIRELI, ao preço global de R$ 67.496,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais);

Braúnas, 24 de Julho de 2018.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:8AF75CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 181/2018 - PREGÃO 096/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **181/2018**, Pregão Presencial nº **096/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **28/09/2018**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de tendas e fechamentos, através de registro de preços.
Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 14 de setembro de 2018.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:838B7CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/18

*O **Município de Cachoeira de Minas** torna público: a **Concorrência Pública n.º 001/18. Tipo:*** Melhor técnica. ***Objeto:*** Licitação para execução do serviço público de transporte individual de passageiros por meio de táxi no Município de Cachoeira de Minas/MG, sob o regime jurídico de permissão, delegada a pessoa física. A data para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 01 de Novembro de 2018 às 09hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 14 de Setembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:EFF31262

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 190/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 190/18 – Pregão Presencial n.º 065/18*** para a *aquisição de conjunto motobomba modelo 4 polegadas e painel de comando, para poço de abastecimento do bairro Olaria*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***valor global*** de R$ 3.584,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais) para a empresa ***POTENCIAL POCOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA EIRELI***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Setembro de 2018.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:2D35B7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 197/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 197/18. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de show artístico para apresentação no Projeto Arte & Musica na Praça, a ser realizado no dia 22 de Setembro de 2018, na Praça da Bandeira.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***LUANA BENEDITA DA CRUZ 10775687626***, inscrita no CNPJ n.º 29.755.820/0001-75, no valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Cachoeira de Minas, 14 de Setembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:43DF4CF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE REVOGAÇO DEPROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO 047/2018

TERMO DE REVOGAÇO DEPROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 110/2018 – PREGÃO 047/2018

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em razão da necessidadede readequação do Termo de Referência do Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 49 da Lei 8666/93,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital do Pregão 047/2018, com vistas a uma aquisição satisfatória do objeto e para melhor atender ao interesse da administração.
RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 110/2018 – Pregão Presencial 047/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, previsto para ocorrer no dia 17 de setembro de 2018, às 09:00hs.

Cachoeira Dourada, 14 de setembro de 2018.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:7B3C95BA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA (IMPREVICAD).

PORTARIA Nº 014/2018

Nomeia os membros para compor o Conselho de Administração e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada (IMPREVICAD).

.
A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86,§3º, I, II e III, c/c Art. 87,§3º, I, II e III, ambos da Lei Municipal nº939, de 21 de junho de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 201, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Ata da Assembleia Extraordinária dos Servidores efetivos, ativos e inativos do Quadro de Pessoal, do Município de Cachoeira Dourada- MG, realizada em 04 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO o edital nº 06/2018, que convocou os Servidores Municipais efetivos, ativos e inativos, a participarem da Assembleia Extraordinária, para preenchimento dos membros do Conselho de Administração e Fiscal;

CONSIDERANDO a portaria nº 15/2017 que RETIFICOU a portaria nº11/2017 que nomeio os membros para a composição do Conselho de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência de Cachoeira Dourada-IMPREVICAD.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência de Cachoeira Dourada (IMPREVICAD), da seguinte forma:

I. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

INDICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	CPF	GARGO
Poder Executivo	Marilene da Silva Pereira	TITULAR	666.049.746-34	MEMBRO
Poder Executivo	Stefania Grasiele Costa de Araújo	TITULAR	072.170.786-60	MEMBRO
Poder Executivo	Maria Aparecida Ferreira	SUPLENTE	054.470.236-02	MEMBRO
Poder Legislativo	Lucineide Silva	TITULAR	005.254.356-03	MEMBRO
Poder Legislativo		SUPLENTE		MEMBRO
Poder Legislativo		SUPLENTE		MEMBRO
Servidor	Caio Alves de Toledo Junior	TITULAR	288.161.456-68	PRESIDENTE
Servidor	Edileuza Batista de Aquino	TITULAR		MEMBRO
Servidor	Magno da Silva	SUPLENTE	432.090.176-20	MEMBRO

II. CONSELHO FISCAL:

INDICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	CPF	CARGO
Poder Executivo	Maria Aparecida de Souza Araújo	TITULAR	477.160.456-87	PRESIDENTE
Poder Executivo	Kellen Aparecida da Silva	SUPLENTE	029.180.896-48	MEMBRO
Poder Legislativo	Jonas Pedro da Silva	TITULAR	719.962.906-06	MEMBRO
Poder Legislativo		SUPLENTE		MEMBRO
Servidores	Edileza Izidoro Neto	TITULAR	602.004.646-04	MEMBRO
Servidores	Antônio Alves Pereira	SUPLENTE	266.930.036-72	MEMBRO

Art. 2º O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual o executor não receberá qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada – MG, em 14 de setembro de 2019.

MAURELÍZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
Diretora Executiva

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:2B6C2988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 022/2018
A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Lucia Maria Pereira Alves, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 178/2018 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 18, III, alínea "b" da Lei nº 2181/2002, CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor AGNALDO CORREA, inscrito sob o CPF nº 353716176-04, matrícula n.º 0036, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Setor de

almoxarifado, estatutário, com proventos mensais proporcionais, a ser custeado por este Instituto.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2018.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 03 de agosto de 2018.

LUCIA MARIA PEREIRA ALVES
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:41717A6B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 023/2018
A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Lucia Maria Pereira Alves, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 179/2018 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 18, III, alínea "b" da Lei nº 2181/2002, CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE à servidora MARIA FRANCISCA DE SOUZA CORREA, inscrita sob o CPF nº 000494776-25, matrícula n.º 0349, ocupante do cargo de Operária, lotado no Setor de Educação, estatutária com proventos mensais proporcionais, a ser custeado por este Instituto.
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2018.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 03 de agosto de 2018.

LUCIA MARIA PEREIRA ALVES
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:F7CFB1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3222 / 2018

LEI Nº 3222 / 2018

ALTERA A LEI Nº 2.182, DE 21 DE JUNHO DE 2002 QUE TRATA DO CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *O § 1º do art. 7º. da Lei nº. 2.182, de 21 de junho de 2002, acrescentado pela Lei nº 2.769 de 29 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:*
"Art. 7º. (...)
§ 1º - A alíquota de contribuiçãodo Município para tratamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade sob a responsabilidade do Ente Público, será de 9,80% (nove vírgula oitenta por cento), até a competência março/2019, de 11,80% (onze vírgula oitenta por cento) até a competência março/2020, de 14,64% (quatorze vírgula sessenta e quatro por cento) até a competência março/2021, de 17,49% (dezessete vírgula quarenta e nove por cento) até a competência março/2022, de 20,33% (vinte vírgula trinta e três por cento) até a competência março/2023, de 23,17% (vinte e três vírgula dezessete por cento) até a competência março/2024, de 26,01% (vinte e seis vírgula zero um por cento) até a competência março/2025, de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) até a competência março/2026, de 31,70% (trinta e um vírgula setenta por cento) até a competência março/2027, de 34,54% (trinta e quatro vírgula cinquenta e quatro por cento) até a competência março/2028, de 37,39% (trinta e sete vírgula trinta e nove por cento) até a competência março/2029, de 40,23% (quarenta vírgula vinte e três por cento) até a competência março/2030, de 43,07% (quarenta e três vírgula zero sete por cento) até a competência março/2031, de 45,91% (quarenta e cinco vírgula noventa e um por cento), até a competência março/2032, de 48,76% (quarenta e oito vírgula setenta e seis por cento) até a competência março/2033, de 51,60% (cinqüenta e um vírgula sessenta por cento) até a competência março/2034, de 54,44% (cinqüenta e quatro vírgula quarenta e quatro por cento) até a competência março/2035, de 57,29% (cinqüenta e sete vírgula vinte e nove por cento), até a competência março/2036, de 60,13% (sessenta vírgula treze por cento) até a competência março/2037, de 62,97% (sessenta e dois vírgula noventa e sete por cento) até a competência março/2038, de 65,81% (sessenta e cinco vírgula oitenta e um por cento) até a competência março/2039, de 68,66% (sessenta e oito vírgula sessenta e seis por cento) até a competência março/2040, de 71,50% (setenta e um vírgula cinqüenta por cento) até a competência março/2041, de 74,34% (setenta e quatro vírgula trinta e quatro por cento) até a competência março/2042, de 77,19% (setenta e sete vírgula dezenove por cento) até a competência março/2043, de 80,03% (oitenta vírgula zero três por cento), até a competência março/2044 e de 83,01% (oitenta e três vírgula zero um por cento) até dezembro/2044.
§ 2º - (...)
Art. 2º. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3199, de 27 de dezembro de 2017.*

Campanha, 14 de setembro de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:C27850E3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6829/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 41.072,63 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 41.072,63 (Quarenta e Um Mil
Setenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.01 - GOVERNO
04.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 78,45 (Setenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL

4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais)
02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.045 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
122.00 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 82,18 (Oitenta e Dois Reais e Dezoito Centavos)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
129.99 - Outros
Valor: 787,00 (Setecentos e Oitenta e Sete Reais)

Adiciona: 41.072,63

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.01 - GOVERNO
04.122.1302 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 78,45 (Setenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.1319 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
122.00 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 82,18 (Oitenta e Dois Reais e Dezoito Centavos)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.1308 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A 3ª IDADE
129.99 - Outros
Valor: 787,00 (Setecentos e Oitenta e Sete Reais)
Reduz: 41.072,63

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de setembro de 2018.

CAMPANHA - MG, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:297B938A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0004/2018

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00115/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00075/2017 – Oitavo Termo Aditivo ao **Contrato nº 0004/2018** – Contratada **Auto Posto Sheep Ltda**, CNPJ n° 00.938.501/0001-13, situada na Rua Carlos Luz, 229 - Centro - Campanha – MG. - ***Objeto***: reajuste de preço do litro de óleo diesel comum s-500 de **R$ 3,57** para **R$ 3,91** (três reais e noventa e um centavos) e óleo diesel s-10 de **R$ 3,67** para **R$ 3,97** (Três reais e noventae sete centavos)- **Vigência:** 13/09/2018 a 09/01/2019.

Campanha/MG, 13 de setembro de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3CED2B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO RETIFICAÇÃO DECRETO 6831/2018

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Erro formal

Decreto n° 6831 de 12 de setembro de 2018

Onde se lê:

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3121, de 09 de AGOSTO de 2018.

Leia-se:

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3221, de 09 de AGOSTO de 2018.

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:3DB478CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018

O Prefeito Municipal de Carbonita**, Nivaldo Moraes Santana**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pronunciamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos de nº 977667, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital 01/2016, cujo resultado fora homologado no dia 31 de dezembro de 2016, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, no período de 17/09/2018 à 28/09/2018, de 13h às 16h, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº 01/2016, item 6.7.

Conforme Lei Municipal 023/2012 e item 6.5 do Edital do Concurso, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Publicação do Ato de Nomeação.

O Candidato convocado para Nomeação deverá ser submetido ao exame médico oficial, o qual será agendado no ato de entrega dos Documentos exigidos no edital.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não tomar posse, conforme item 6.8 do Edital nº 01/2016, perderá o direito à vaga.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados (original e Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)

a) CPF;
b) Carteira de identidade ou CNH ou carteiras funcionais com validade como identidade;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
e) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
f) Cartão do PIS/PASEP;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Comprovante de residência atualizado até 3 meses;

i) Declaração de Bens: última declaração do imposto de renda, contendo a declaração de Bens e a de rendimentos. Se casado(a) e a declaração for feita em conjunto, trazer a da(o) esposa/marido. Caso não tenha renda, declaração de própria autoria de que não possui bens ou renda;
j) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensões;
k) Certidão de Bons Antecedentes;
l) Certificado de escolaridade compatível com o respectivo cargo;
m) Documento de inscrição no respectivo Conselho de Classe quando o cargo assim o exigir;
n) Laudo médico favorável, fornecido por médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Carbonita;
o) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
p) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá ter apresentado todos os documentos anteriormente exigidos:

A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e as cópias.

Candidato Convocado para Nomeação e Posse:

NUTRICIONISTA

GIULIA MARIA BRAVO SOUZA

Carbonita, 14 de setembro de 2018.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:CE094267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO LANCHES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG, AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, na pessoa do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 084/2018, Pregão Presencial Nº 047/2018, cujo o objeto é a aquisição de lanches diversos conforme especificados no Anexo I do Edital, para comemoração da Semana da Criança. Data da seção de entrega dos envelopes de proposta de preço e documentação 28/09/2018 até às 09:00 horas. Maiores informações e edital completo no site WWW.carmodamata.mg.gov.br

Carmo da Mata, 14/09/2018.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Albertino Pinto da Silva Neto
Código Identificador:4D4EC673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 090/2018 PREGÃO PRESENCIAL 070/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE A PARTIR DAS 09:00 HS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2018, NA PREFEITURA MUNICIPAL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ GOMES, N° 150, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONSTA NO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita18/ OU PELO E-MAIL licitacao@carmodeminas.mg.gov.br. PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:83973074

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 089/2018 PREGÃO PRESENCIAL 069/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE A PARTIR DAS 09:00 HS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2018, NA PREFEITURA MUNICIPAL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ GOMES, N° 150, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, CONFORME CONSTA NO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita18/ OU PELO E-MAIL licitacao@carmodeminas.mg.gov.br. PARA CONHECIMENTO DE

TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:2B2F9EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2018 PREGÃO PRESENCIAL 071/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE A PARTIR DAS 09:00 HS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2018, NA PREFEITURA MUNICIPAL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ GOMES, N° 150, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, CONFORME CONSTA NO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita18/ OU PELO E-MAIL licitacao@carmodeminas.mg.gov.br. PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:DC5D67D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **70/2018.** Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame, objetivando futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à recuperação e manutenção de prédios públicos municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: 27/09/2018, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 27/09/2018, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 14/09/2018.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9BFA06EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2018 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018 – CREDENCIAMENTO

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de credenciamento de leiloeiro para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis inservíveis do Município de Casa Grande/MG. Data da sessão pública de recebimento e conferência dos documentos: 01/10/2018. Hora de início do recebimento dos documentos: 09h00min. Para retirar o Edital e informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Natália Lorena Dutra Fonseca
Código Identificador:5A6630E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PSP Nº 002/2018

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, a vista do inteiro teor do Processo Seletivo Público n°002/2018, torna público aos interessados a prorrogação da validade do Edital nº002/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

1. - **DA PRORROGAÇÃO**

1.1 - Fica prorrogado por mais 180 dias o prazo do edital de PSP nº 002/2018.
1.2 - O novo prazo de validade do Processo Seletivo Público instituído pelo Edital nº 002/2018, homologado aos 05/04/2018 passará a vigorar até 05/04/2019.
1.3 - Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Público, havendo necessidade de substituição dos aprovados ou de novas convocações, serão chamados os aprovados na seleção conforme a lista de classificação homologada, dentro das vagas estabelecidas no Edital nº 0002/2018, observado os limites legais de despesas com pessoal e o interesse da Administração Pública.

Catas Altas, 14 de setembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal de Catas Altas

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rairy Eliezer de Jesus
Código Identificador:2E8E7012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 074/2018-MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA

CONTRATO 074/2018

PREGÃO N. 060/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. º. 204/2018
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 074/ 2018

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso Araujo, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudio-MG, portador do CPF n.º 646.274.548-72 e RG n.º 8486454 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa **MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.313.015/0001-75, estabelecida na Av.

Cel. Joaquim da Silva Guimarães, nº. 95 – Centro, na cidade de Cláudio - MG, neste ato, representada por pelo Sr. Marcos Raphael Bastos Teixeira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Av. Cel. Joaquim da Silva Guimarães, nº. 95 – Centro, na cidade de Cláudio - MG, portador do CPF n.º 014.183.146-41, e Carteira de Identidade nº. MG -014.183.146-4, doravante denominada **"CONTRATADA"**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 204/2018**, na modalidade **Pregão n.º: 060/2018**, sob a regência da Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. **Prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda de alunos da Educação Básica, matriculados na E.M. Álvaro Ferreira Rodrigues no Povoado de Bocaina, no município de Cláudio – MG, nos roteiros 21 e 24, conforme solicitação da Secretaria da Educação e de acordo com o anexo II do edital;**

1.1.2. Fica pactuado um total de R$ 66.624,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais), sendo o valor por quilômetro, efetivamente rodado em:

Roteiro nº 21 e 24: R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);

.1.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Condições de Execução

2.1. São condições de execução do presente Contrato:

2.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

2.1.2. Havendo paralisação justificada do serviço, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A justificativa para a paralisação do serviço somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

2.1.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

2.1.4. A tolerância do CONTRATANTE, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.1.5. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.1.6. O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

2.1.7. Compete ainda à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes

3.1. São obrigações das partes:

3.1.1. Do CONTRATANTE:

a) prestar informações necessárias à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

b)prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADO (a);**

c)acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**,** por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação;**;

d)rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **Departamento Municipal de Educação;**

e)atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação.**

3.1.2. Da CONTRATADA:

a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

b)salários;

c)seguros de acidente;

d)taxas, impostos e contribuições;

e)indenizações;

f)vales-refeição;

g)vales-transporte; e

h)outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

i) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

j) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**;

l) responder pelos danos causados diretamente à **Administração Municipal** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Departamento Municipal de Educação;**

m) responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **Prefeitura Municipal de Cláudio-MG,** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços**;**

n) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na prestação dos serviços ;

o) assumir inteira e total responsabilidade pela prestação dos serviços, pela continuidade e não interrupção dos serviços em dias letivos**;**

p) No caso de interrupção do motivo maior ainda que justificável, caberá ao **CONTRATADO** (a) a substituição do veículo em condições igual ou melhor que as condições do veículo prestador dos serviços em função deste **CONTRATO.**

q) A interrupção da prestação dos serviços de transporte escolar acarretará ao **CONTRATADO (a),** além do desconto no pagamento referente aos quilômetros não rodados, multa contratual no valor de 01 Salário Mínimo por dia letivo não atendido pelo transporte escolar.

r) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

s) fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços prestados e adequação;

t) instalar nos veículos (no caso de transporte escolar), placa de identificação de prestação de serviços para a municipalidade com os seguintes dizeres:

"**SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Departamento Municipal de Educação – Transporte Escolar Gratuito",** além das exigências da legislação pertinente para o transporte escolar;

u)permitir, aos técnicos do **Departamento Municipal de Educação** e àqueles a quem a **Prefeitura** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo prestados os serviços, inclusive em estradas, etc.;

v) comunicar ao Órgão Municipal de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

x) responsabilizar-se pelo transporte de alunos e passageiros credenciados pela Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, bem como pela sua segurança e integridade física enquanto esteja sendo transportado pelo **CONTRATADO (a)** vencedor;

y) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de interrupção na prestação dos serviços de sua responsabilidade;

w) submeter à revisão e vistoria dos veículos, sempre que solicitado, os veículos a serem empregados na prestação dos serviços antes da sua execução;

v) indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos em razão de ações imprudentes;

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização dos Serviços

4.1. A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Departamento Municipal de Educação do CONTRATANTE, através da **Sra. Cássia Aparecida .**

4.1.1. A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

4.1.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º: 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Do Preço

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância de **R$ 66.624,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**, observados os seguintes termos:
5.1.1. Os preços contratuais serão os constantes na proposta.
5.1.2. O preço pelos serviços contratados, inclui mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.
5.1.3. O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no contrato ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º: 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
5.1.4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pelo CONTRATANTE, serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º: 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Do Pagamento

6.1. O pagamento será feito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços do objeto, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
6.1.1. O Departamento Municipal de Educação, através da Sra. Cássia Aparecida Silva Salomé, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA,
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.
6.1.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, será contado o prazo para liberação do pagamento.
6.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DaS DotaçÕES OrçamentáriaS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
12 361 0013 4.028 – Manutenção Convênio Transporte Escolar / SEE
12 361 0014 4.030 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
12 361 0014 4.076 - Manutenção Programa Nacional Tranp. Escolar - PNTE
12 362 0015 4.031 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: Do Prazo de Execução

8.1. O presente contrato terá validade **até 14 de Setembro de 2019, começará a vigorar a partir de 18 de Setembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.**

CLÁUSULA NONA: **Das Sanções**

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º: 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.
9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:
9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.
9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.
9.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.
9.2.4. O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III deverá ser feito através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.
9.2.5. As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício, ou à vista de proposta, pelo **Departamento Municipal de Educação** do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão Contratual

10.1. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º: 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
10.1.1. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
10.1.3. Inobservância ao Termo de Referencia e especificações técnicas na execução dos serviços.
10.1.4. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
10.1.5 Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.
10.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.
10.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:
10.3.1. Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.
10.3.2. Alteração pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vinculação Contratual

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 204/2018 - Pregão nº: 060/2018**, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Publicação

10.2.O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial do município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cláudio (MG), 14 de Setembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Contratado

MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA
Contratante

Testemunhas:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:9D1C3608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 002/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 - OBJETO: Confecção de próteses odontológicas. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/07/2018 com término em 06/07/2019 – Valor: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa CLINICA MEDICA OLIVEIRA E ALMEIDA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 08.549.664/0001-16

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B127459C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 002/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 - OBJETO: Confecção de próteses odontológicas. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/07/2018 com término em 06/07/2019 – Valor: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa MAURICÉIA MARIA DE ANDRADE – ME - inscrita no CNPJ sob o n.º 05.003.914/0001-20

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:79F80B43

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2018
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.781.888/0001-40 sediada na Rua Justino Câmara nº 48 – Lj 02, Bairro - Centro - CEP 39.400-010, na cidade de Montes Claros - MG, com o valor de **R$ 74.879,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e nove reais) -** Data da assinatura do Contrato: 10/09/2018 - Vigência: 09/09/2019.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:79420F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0036/2017 – DISPENSA 0009/2017

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0036/2017, que tem por objeto LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/ MG., tendo como contratado: UNICÓPIA LTDA - EPP, situada a Av. Marechal Castelo Branco, 310, Santa Filomena, 37550-000, Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.315.058/0001-85, na quantidade global de R$ 7.920,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS). Com Vigência de 10/05/2018 a 09/05/2019. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 10 de maio de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:9C51F456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0056/2017 – REGISTRO DE PREÇO 0034/2017

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0056/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA EM GERAL NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: BENEDITO BALBINO DE OLIVEIRA JUNIOR, situada NA ZONA RURAL, S/N, MIGUÉIS, 37584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 21.742.013/0001-06, na quantidade global de R$ 32.200,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). Com Vigência de 24/07/2018 a 23/07/2019. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 24 de julho de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:2A933972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2611/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

PRORROGA VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CONQUISTA – MINAS GERAIS, EDITAL Nº 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, Estado De Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Concurso Público – Edital nº001/2016 – realizado pelo Município de Conquista foi homologado pelo Decreto Municipal Nº 2101/2016 de 15 de Setembro de 2016;

CONSIDERANDO que há aprovados a serem nomeados quando do surgimento de vagas;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 37, III da Constituição da República de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica PRORROGADO o prazo de vigência do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2016, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Conquista, pelo prazo de mais dois anos, a partir desta data, para atender o interesse público da Administração, de conformidade com o artigo 37, III da CR/88.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 14 de Setembro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:672FC115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018 – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 060/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018 – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 060/2018. A PMC através da CPL torna público que formalizou o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018 – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 060/2018**, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de aparelhagem de som: caixa de som, microfones, conectores, sirenes, e componentes de som para propagação na realização de eventos realizados pela secretaria municipal de educação e cultura, cujas as especificações constam do termo de referência. Homologado / Ratificado em **01/08/2018** e celebrado o Contrato Administrativo nº **111/2018** em **10/09/2018**, com **MARCIO JOSE DA COSTA-ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.538.581/0001-10.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 13 de setembro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:AA654075

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018, SRP Nº 033/2018. seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos odontológicos, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, para atendimento das unidades de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coqueiral/MG; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **28/09/2018** às **14h00min**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 14 de setembro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:EF146478

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018, PREGÃO Nº 066/2018, SRP Nº 026/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2018, PREGÃO Nº 066/2018, SRP Nº 026/2018.A PMC através da CPL que**RECONHECEU DO RECURSO E NEGOU-LHE PROVIMENTO**no mérito, para aquisição de patrulha mecanizada "retroescavadeira", Contrato de Repasse nº 2691.9003.753-0 / 858871 / 2017 / MAPA / CAIXA. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 14 de setembro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:17C68A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0093/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 0053/2018

PREÂMBULO

Às 07:30:00 de Sexta-feira , 14 de Setembro de 2018, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 40/2018, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIGITALIZAÇÃO DE COPIAS COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS..

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
COPYNORTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	02.083.419/0001-80	DAVIDSON EDUARDO RUAS DE QUEIROZ
RILDONELY GALIZA MUNIZ	27.069.860/0001-38	RILDONELY GALIZA MUNIZ
JEAN RODRIGUES MOTA	28.509.702/0001-14	JEAN RODRIGUES MOTA

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final**,** ficando a licitante vencedora convocada a apresentar no prazo de três dias úteis a proposta realinhada conforme anexo VII do edital.

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes

classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
RILDONELY GALIZA MUNIZ	27.069.860/0001-38	RILDONELY GALIZA MUNIZ

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
RILDONELY GALIZA MUNIZ	27.069.860/0001-38	R$37.000,00

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 14 de Setembro 2018.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JULIANA OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
DAVIDSON EDUARDO RUAS DE QUEIROZ
Representante da empresa: **COPYNORTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

_____
RILDONELY GALIZA MUNIZ
Representante da empresa: **RILDONELY GALIZA MUNIZ-ME**

_____
JEAN RODRIGUES MOTA
Representante da empresa: **JEAN RODRIGUES MOTA-ME**

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:7A55E7FD

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 77/2018

Contrato nº 77/2018 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: FRANCISCO CIPRIANO DE OLIVEIRA 51072890615. Licitação: Processo Administrativo 95/2018 – Modalidade: pregão presencial N° 54/2018– Objeto **Prestação de serviços de locação de um veiculo tipo caminhonete carroceria aberta com motorista para manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica no Município de Coração de Jesus**- Vigência 13/09/2018 até 13/09/2019.

Valor global: R$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)
Valor Mensal: R$ 4.150,00 (Quatro Mil e Cem e Cinquenta Reais)

Coração de Jesus, 13 de Setembro de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

FRANCISCO CIPRIANO DE OLIVEIRA 51072890615
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:9FF8384D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.305, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

"ALTERA A REDAÇÃO DA META 18, CONSTANTE DO ANEXO I – METAS E ESTRATÉGIAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2015 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Meta 18, constante do Anexo I - Metas e Estratégias da Lei Municipal nº 1.209/2015 - Plano Municipal de Educação-PME, passa a vigorar com a seguinte redação:

Meta 18: Assegurar no prazo de 3 (três) anos, a partir desta lei, a existência de Planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica Superior Pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o Piso Salarial Profissional definido em lei federal, nos termos do inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 14 de setembro de 2018.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:65560A0C

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 767, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio ao Servidor:

- Mateus Rocha de Matos – 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de setembro de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FB857B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.522, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SEC. MUN. CULT., DESP., LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret. Munic. Cult., Desp., Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão Polít. Cult., Esp., Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerencia Atividades Cult., Desp., Lazer
4.4.90.52.00 495 Equipamento e Material Permanente 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.3.90.36.00 623 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 4.050,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica 4.050,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
4.4.90.52.00 677 Equipamento e Material Permanente 500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 4.750,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SEC. MUN. CULT., DESP., LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret. Munic. Cult., Desp., Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão Polít. Cult., Esp, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerencia Atividades Cult., Desp., Lazer
3.3.90.36.00 489 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.39.00 613 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.050,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica 4.050,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.93.39.00 676 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 500,00
TOTAL: R$ 4.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de setembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5B0CBB7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.523, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 LEGISLATIVO
01.01 Corpo Legislativo
01.01.01 Corpo Legislativo
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Apoio a Administração Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção Atividades Legislativo
3.3.90.35.00 010 Serviços de Consultoria 25.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 25.000,00
01.02 Secretaria
01.02.01 Secretaria
01 Legislativa
01.122 Administração Geral
01.122.0001 Apoio a Administração Municipal
01.122.0001.2002 Manutenção Atividades da Secretaria
3.1.90.11.00 017 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 70.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 70.000,00
3.1.90.13.00 018 Obrigações Patronais 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
3.1.90.16.00 019 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 110.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
01 LEGISLATIVO
01.01 Corpo Legislativo
01.01.01 Corpo Legislativo
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Apoio a Administração Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção Atividades Legislativo
3.1.90.11.00 004 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 70.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 70.000,00
3.3.90.14.00 006 Diárias - Pessoal Civil 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
3.3.90.30.00 007 Material de Consumo 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
3.3.90.33.00 009 Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
3.3.90.36.00 011 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
01.02 Secretaria
01.02.01 Secretaria
01 Legislativa
01.122 Administração Geral
01.122.0001 Apoio a Administração Municipal
01.122.0001.2002 Manutenção Atividades da Secretaria
4.4.90.52.00 028 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
TOTAL: R$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de setembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FE76D205

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.246, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR DANIEL BARBOZA SILVA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 462/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Daniel Barboza Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 123.171.486-74, do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código A.A.G-2, Nível II, Padrão A, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar n° 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de setembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:848859D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2018

Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF para compras públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, nos itens 01, 11, 15 e 19 no valor total de R$ 87.980,00, NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, no item 03 no valor total de R$ 5.960,00, JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA., nos itens 07, 24 e 25 no valor total de R$ 370.100,00, DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., nos itens 14 e 29 no valor total de R$ 12.766,00, NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., nos itens 16 e 18 no valor total de R$ 33.072,00, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no item 26 no valor total de R$ 23.500,00, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., no item 28 no valor total de R$ 8.725,00, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA., nos itens 30, 31, 32 e 33 no valor total de R$ 35.361,00, MULTIFARMA COMERCIAL LTDA., no item 34 no valor total de R$ 15.400,00 Em 14/9/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:16F8DB1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃOPROCESSO N.º 71/2018 – DISPENSA 022/2018, DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, Processo n.º 71/2018 – Dispensa 022/2018, de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica, para fornecimento de suplementos alimentares para pacientes da Secretaria de Saúde, realizado entre o Município de Desterro do Melo e a empresa **ALUGCLIN LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.163.467/0001-58, sediada na Av. Pedro Henrique Kram Beck, nº1249, bairro São Pedro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.036-445, com valor total de **R$ 9.658,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais).**

Desterro do Melo, 06 de setembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:7B3A0194

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 100/2018

PROCESSO 71/2018 DISPENSA 22/2018 – FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES
CONTRATONº:100/2018/DISP22/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIODEDESTERRODOMELO
CONTRATADO: ALUGCLIN LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.163.467/0001-58, sediada na Av. Pedro Henrique Kram Beck, nº1249, bairro São Pedro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.036-445
VALOR: R$ 9.658,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais)PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 072/2018
DISPENSANº22/2018
OBJETO:FORNECIMENTODESUPLEMENTOSALIMENTARES
DOTAÇÃO:02.10.01.10.306.0086.2052.3.3.90.30.00
TERMOINICIAL:06/09/2018
TERMOFINAL:31/12/2018

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:7D64B6A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 70/2018 – DISPENSA 021/2018, DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, Processo n.º 70/2018 – Dispensa 021/2018, de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica, para serviços de levantamento planialtimétrico do imóvel popularmente conhecido como "Campo Velho", de propriedade do Município, realizado entre o Município de Desterro do Melo e a empresa **JÚLIO CEZAR DA SILVA LOURES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.072.244/0001-48, sediada na Rua Tomaz Cimino, nº 10, bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000,

com valor total de R$ 3.185,72 (três mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.**

Desterro do Melo, 06 de setembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:F0F7AA42

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº: 99/2018/DISP21/2018

PROCESSO 70/2018 DISPENSA 21/2018 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
CONTRATO Nº:99/2018/DISP21/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIODEDESTERRODOMELO
CONTRATADO: JÚLIO CEZAR DA SILVA LOURES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.072.244/0001-48, sediada na Rua Tomaz Cimino, nº 10, bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000
VALOR: R$ 3.185,72 (três mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
PROCESSO DE LICITAÇÃONº:071/2018
DISPENSA Nº21/2018
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DO IMÓVEL DENOMINADO "CAMPO VELHO"
DOTAÇÃO:02.01.01.04.122.0113.2008.3.3.90.39.00
TERMO INICIAL:06/09/2018
TERMO FINAL:31/12/2018

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:C1715E45

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO Nº. 035/2018 "-NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE DESTERRO DO MELO

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Lei Municipal nº. 640/2009 criou o Conselho Municipal de Habitação de Desterro do Melo;

Considerando a necessidade de nomear respectivos membros representantes deste Conselho Municipal para que possa exercer suas atividades;

Considerando que compete ao Executivo a nomeação dos membros do respectivo Conselho Municipal, conforme dispõe o §3º do artigo 3º da Lei Municipal nº. 640/2009, **decreta:**

Art.1º. Ficam nomeados os seguintes membros representantes do Conselho Municipal de Habitação do Município de Desterro do Melo:

I – Representantes do Governo:

a) **Um representante do Departamento Municipal de Assistência Social**:

Titular: Tatiane Aparecida Amaral da Silva
Suplente: Aparecida Ramos da Silva

b) Um representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Municipais:

Titular: Edson Afonso da Silva
Suplente: Robert Pereira Grillo

c) **Um representante do Departamento Municipal de Finanças Públicas**:

Titular: Jéssica Estefânia Couto
Suplente: Maria Aparecida de Castro Amaral Barbosa

d) Um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal:

Titular: Vicente de Oliveira Antunes
Suplente: Cleusa Barbosa Véspoli

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Um representante da Sociedade de São Vicente de Paulo:

Titular: Welfany Caique Coelho de Oliveira
Suplente: Hugo Michel de Melo Pinto

b) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Adriana Maria de Abreu Melo
Suplente: Maria Aparecida Lino Dias

c) Um representante das Associações dos Produtores Rurais:

Titular: Maria das Graças de Melo Rosa
Suplente: Terezinha da Silva Lopes

Art.2º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 27 de agosto de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:1594BAE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 4001, DE 16 DE JULHO DE 2018.

LEI Nº 4001, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, com fundamento na Lei Orgânica, e, ainda, conforme disposto no art. 4º da LC 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispostos da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, que compreendem:
I - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
II - as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Municipal;
III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
IV - as diretrizes para execução orçamentária;
V - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 obedecerá às diretrizes gerais e às metas e prioridades estabelecidas na Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Diamantina, para o período de 2018 a 2021, Lei 3980 de 26 de dezembro de 2017 e suas alterações.

§1º São diretrizes gerais da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019:

I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Implantação da reforma administrativa e da nova estrutura organizacional, que será proposta a partir de um estudo conjunto entre as Secretarias municipais, tendo por base a estrutura trazida pelas Leis Complementares nº. 114 e 115 de 2014, a fim de se adequar à realidade atual e promover uma gestão responsável e com foco no interesse público. Para tanto, a Prefeitura Municipal de Diamantina, por meio de sua autonomia política, administrativa, financeira e jurídica, asseguradas pela Constituição da República, promoverá a organização administrativa do executivo municipal de Diamantina, o que será feito por meio de Lei Complementar, assegurado o devido estudo do impacto orçamentário-financeiro que a reforma proposta poderá provocar no orçamento municipal.
- Desenvolver e aprimorar programas de capacitação profissional, especialmente dos que são responsáveis pela elaboração, negociação, tramitação e implantação dos projetos necessários à comunidade para um desenvolvimento sustentável;
- A Diretoria de Recursos Humanos traçou algumas ações, que serão executadas em parceria com as demais Secretarias Municipais:

Aprimorar a política de gestão de servidores, buscando a satisfação pessoal e profissional, bem como sua valorização, por meio de estudos institucionais e orçamentários para implementação e otimização do plano de carreira dos servidores efetivos municipais;
Otimizar a avaliação de desempenho e progressão por nova titulação ou qualificação para os servidores;
Dar continuidade e aperfeiçoar o programa de qualificação profissional dos servidores municipais;
Celebrar convênios com instituições públicas e privadas, visando à cessão de servidores municipais;
Implantar a Junta para controle de pessoal e redução dos afastamentos, organizando um quadro quantitativo de doenças para prevenção, (participação efetiva da Secretaria Municipal de Saúde);
Compra de equipamento de materiais de EPI – entrega dos matérias para prevenção dos servidores (Processo de compra em licitação abril/2018);

- Rever a legislação municipal, promovendo as alterações, revogações e adequações necessárias, bem assim consolidar e dar publicidade ao conjunto de normas do Município;
- Programar medidas de controle, realizando análise e fiscalização dos atos e fatos de todas as unidades organizacionais do Executivo Municipal;
- Dar continuidade à regulamentação e ao controle do uso de bens públicos, móveis e imóveis, reestruturando o patrimônio municipal;
- Manter as atividades das Secretarias de Planejamento e Gestão, mediante contratação e qualificação de servidores, aquisição de equipamentos, veículos, materiais permanentes e materiais de consumo, além de ampliar o programa de informatização, infraestrutura e introdução de serviços digitais, visando aprimorar o desempenho na prestação dos serviços públicos;
- Promover ações voltadas para o desenvolvimento econômico do município;
- Implementar contrato de gestão para remuneração variável, a partir de cumprimento de metas;
- Promover o planejamento das ações, com foco no desenvolvimento dos setores, com articulações em convênios;
- Aprimorar a infraestrutura e capacitação técnica, com estruturação do Portal existente (Portal do Servidor); e
- Manter contrato com empresa de consultoria para prestação ampla de serviços, com especialização no acompanhamento de demandas relacionadas com Direito Público, Contabilidade Aplicada ao Serviço Público e Administração Pública;
- Aprimorar o Portal da Transparência, que foi implantado no novo site da Prefeitura;
- Acompanhamento dos Projetos para a Construção do Centro Administrativo Municipal – que será na Antiga Fábrica Antonina Duarte, situado na Avenida Coronel Mascarenhas, bairro Rio Grande. O prédio já foi entregue para a população no dia 22 de março de 2018
- "A história desta fábrica, onde tantos passaram, milhares de pessoas que construíram gerações e gerações, que estudaram seus filhos, que construíram cidadania e dignidade; nós vamos continuar de outra forma. Era a máquina de fazer pano, mas vamos fazer outro tipo de tecido, que é o da igualdade social. Este tecido vamos construir aqui, por meio de um Centro Administrativo, será o Centro da Cidadania", afirmou o prefeito Juscelino Brasiliano Roque.
- Aquisição de Equipamentos de Informática e para Modernização dos setores que compõem toda a Prefeitura Municipal de Diamantina. Sendo adquiridos entre o final de 2017 e o início de 2018, 100 computadores para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina que encontra-se com um déficit de equipamentos. Com equipamentos mais modernos é possível agilizar, desenvolver, divulgar, visualizar e dar mais exatidão nos trabalhos e/ou nos resultados.
- O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina é o órgão colegiado, consultivo e deliberativo, efetivo e permanente, integrante da Administração Pública Municipal, que tem como finalidade viabilizar a participação da sociedade civil organizada na gestão do desenvolvimento municipal, a partir deste Conselho, das Câmaras Técnicas e com o apoio da Secretaria Municipal de Fazenda, teremos as seguintes ações para 2018:

Parceria com a FEDERAMINAS, CITec, ACID/CDL, Camara Municipal de Diamantina, CODEMIG, SEBRAE, Ministério Público, UFVJM entre outros;
Captação e Implementação do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos
Reformar o Plano Diretor;
Criar áreas de expansão urbana;
Criar o projeto de legalização fundiária (Diamantina Legal);
Regularização Fundiária;
Modernização da Legislação Tributária Municipal.

- Orientar e normatizar através do setor de contratos as atividades relativas à gestão de aquisições e contratações de bens, serviços e obras, zelando pelo regular e eficiente fluxo de documentos, para que tudo ocorra regularmente, desde a elaboração do termo de referência até a efetiva entrega do material ou prestação de serviço;
- Realizar e gerir a catalogação de materiais e serviços do Catálogo de Materiais e Serviços do SIAP, zelando pela qualidade dos padrões de descrição de materiais e serviços;
- Estabelecer diretrizes e normas para o Cadastro Geral de Fornecedores do SIAP e realizar e gerenciar as atividades de cadastramento de fornecedores;
- Gerenciar e administrar os convênios e as parcerias celebrados entre o município e entidades de direito público ou privado e respectivos aditivos;

Executar as obras previstas nos Termos de Compromisso do PAC CH (Requalificação urbanística do Largo Dom João, Restauração do Diamantina Tênis Clube, Restauração do Casarão dos Orlandi, Restauração da Casa da Intendência, Restauração da Casa da Cultura, Restauração do Antigo Hotel Roberto, Praça Dom Joaquim, Praça JK);
Executar as diversas obras objeto de convênios assinados com o governo estadual e federal.

- Elaborar os extratos dos convênios para publicação no órgão oficial de divulgação do município e se responsabilizar pela sua efetiva publicação;
- Agilizar o processo de compras, tornando-os mais eficazes e evitando os prejuízos dos resultados. Portanto deve-se dar importância ao processo de compras pois, estes resultados que são gerados dependem das despesas bem planejadas. As melhores compras começam pela descrição detalhada do produto na sua solicitação, resultando na aquisição de bens de qualidade, melhor oferta de preço e adequação às necessidades do solicitante.
- Capacitar às equipes responsáveis em montar os processos de compras; (Capacitações e cursos na área de compras governamentais).
- Renovar o banco de preços para a obtenção facilitada de três orçamentos com prazo de validade, que contenham o preço unitário, a identificação completa da empresa licitante e os itens discriminados legíveis e sem rasura.

- Publicar e acompanhar os editais, os processos e as modalidades de licitação; justificar e responder as impugnações;
- Credenciar os licitantes interessados, receber e analisar as propostas de preços e documentos; alimentar os sistema junto ao Tribunal de contas e ao compras net e assessorar a Comissão Permanente de Licitação;
- Transferir o arquivo para um local maior, capacitar as servidores e melhorar a estrutura física (computador, mesas e cadeiras) do setor;
- Catalogar os novos equipamentos e mobiliários, para atualizar o sistema de inventário do município;
- Coordenar a formulação, proposição e planejamento da ação governamental, mediante a elaboração, o acompanhamento e o controle de planos, programas e projetos de duração anual: LDO e LOA;
- Realizar audiências internas, nos moldes das audiências públicas exigidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, para todas as Secretarias Municipais;
- Promover a produtividade na aplicação dos recursos, acompanhando a eficiência e economicidade na realização do gasto público (água, luz, telefone e alugueis);
- Atender algumas demandas relacionadas aos imóveis da Prefeitura;
- Conhecer projetos relacionados a habitação e fiscalização; levantamento dos Imóveis alugados e cedidos pelo Município;
- Acompanhar os servidores da Secretaria de Planejamento e Gestão, conhecendo o Funcionamento da Secretaria e de seus respectivos setores, atribuições e/ou tarefas dos servidores;
- Promover a gestão de recursos de Tecnologia da Informação;
- Elaborar e implantar de normas e padrões para a gestão de TI;
- Equipar e organizar a infraestrutura física e humana do setor de TI para que possam atender todas as secretarias municipais;
- Gerenciar e controlar os pedidos de Diárias, encaminhando os mesmos à comissão de controle e redução de gastos públicos;
- Aprofundar as relações interinstitucionais;
- Implantar programas e projetos de apoio aos diversos setores criativos, seus profissionais e empreendedores, promovendo o fortalecimento dos micro e pequenos empreendimentos criativos visando ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico e sustentável do município;
- Providenciar a expansão urbana do Bairro Cidade Nova, objetivando a implantação do Programa Minha Casa Minha Vida;
- Encaminhar Projeto de Lei ao Legislativo versando sobre concessão de isenção de impostos às associações comunitárias, declaradas a utilidade pública municipal;
- Encaminhar Projeto de Lei ao legislativo versando sobre concessão de isenção de impostos às pessoas ou famílias de baixa renda;
- Providenciar a aquisição de canos para rede de água da localidade de Mundeu;
- Contratar um coveiro para o cemitério do distrito de Mendanha;
- Doar ou transferir área de terreno destinada a construção da sede própria da Câmara Municipal;
- Conceder, anualmente, subvenção financeira às associações comunitárias, devidamente declaradas de utilidade pública municipal, obedecido o disposto na Lei n° 950 de 26 de novembro de 1974 e alterações posteriores.

II – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA – AQUEB
- Oferecer vagas na Educação Infantil e Ensino Fundamental mantidas pela Prefeitura Municipal;
- Garantir alimentação escolar aos estudantes da rede municipal de educação e das instituições conveniadas, cujos estudantes estejam inseridos no censo escolar;
- Garantir o transporte de escolares da rede pública de educação básica, com a contratação de serviços de terceiros e manutenção da frota própria, inclusive aquisição de veículos e combustíveis;
- Garantir o funcionamento rede física escolar e administrativa da Secretaria Municipal de Educação considerando mobiliário adequado, material de escritório, didático, equipamentos de informática, brinquedos e despesas de custeio como água, luz, telefone e internet;
- Realizar a aquisição, construção, adequação e reformas e locação de imóveis destinados à unidades escolares de educação infantil e fundamental e de apoio administrativo para a Educação Municipal;
- Realizar programas e projetos em parceria com o Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais que se configurem como ações do regime de colaboração previsto constitucionalmente.
- Celebrar acordos, convênios e contratos com instituições que promovam e colaborem para a melhoria da qualidade da educação municipal – PROERD, PROGEA, UNDIME.
- Aquisição de veículos e ônibus para o transporte escolar

PROGRAMA: PROFISSIONALIZAÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - PROINDH
- Garantir a inclusão dos estudantes com deficiência e necessidades especiais de aprendizagem;
- Promover a igualdade étnico racial e de gênero nos âmbitos estudantil e profissional da rede municipal de educação;
- Promover o respeito à diversidade no ambiente escolar e na comunidade;
- Consolidar as políticas de educação inclusiva com incremento do suporte ao seu funcionamento;
- Realizar reformas, adequações de espaços, bem como adquirir equipamentos que viabilizem a acessibilidade de estudantes e profissionais da rede municipal de educação.
- Implantar salas de recurso multifuncionais devidamente equipadas;
- Formalizar convênios, contratos e outras formas de parceira institucional com órgãos públicos ou organizações da sociedade civil visando a inclusão de estudantes com deficiência.
- Promover a formação continuada dos profissionais atuantes na Rede Municipal de Educação visando o aperfeiçoamento do trabalho e dos resultados da política pública educacional, o crescimento individual e a valorização dos servidores;
- Incentivar a orientação para o trabalho, a cultura da paz e fortalecimento da cidadania no processo de escolarização conduzido pela rede municipal de educação;
- Promover, através das escolas municipais, a descentralização de políticas de educação culturais, patrimoniais, ambientais e esportivas;
- Fomentar e realizar projetos especiais ligados às escolas que apresentem centralidade nas artes e na educação e cultura popular;
- Possibilitar que a rede municipal de educação seja campo de ensino, pesquisa e extensão de modo a colaborar para a melhoria da qualidade da educação básica e a consequente qualidade da formação dos futuros profissionais que nela atuarão.

OUTROS
- Providenciar a ampliação e melhoria da Escola Municipal de Baixadão;
- Destinar o imóvel onde funciona a Escola do povoado de Santa Cruz para funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde (SUS);
- Instalar um Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) no Bairro Bela Vista;
- Reformar a Escola Municipal da localidade de Braúna.

III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO
Programa: Equipamento Cultural do Cine Teatro Santa Izabel
Equipamento Cultural Mercado Velho – Centro Cultural Davi Ribeiro
- Adquirir, estruturar e manter o prédio para o desenvolvimento de atividades culturais;
- Manter a Agenda Cultural;
- Ampliar parcerias.

Programa: Promoção e difusão da cultura
- Promover e apoiar eventos festivos e culturais: Carnaval, Aniversário da Cidade, Semana Santa, Corpus Christ, Festival de Artes, Diamantinense Ausente, Natal e Reveillon;
- Criar o Portal da Produção Cultural, aperfeiçoando o sistema de Cadastro Cultural do Município e o sistema de informações e indicadores culturais;
- Mapear/Inventaria a produção cultural e manifestações culturais do município;
- Aprovar o Plano Municipal Decenal de Cultura;
- Criar a lei do Sistema Municipal de Cultura de Diamantina;
- Aperfeiçoar o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
- Realizar Fóruns e Conferências Municipais de Cultura.

Programa: Música Viva

- Adquirir, estruturar e melhorar a Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz e a Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina;
- Capacitar monitores, alunos e regentes;
- Formatar um plano pedagógico atualizado.

Programa: "De Olho no Patrimônio"

- Promover oficinas de educação patrimonial dirigidas a docentes e discentes do sistema de ensino de Diamantina;
- Elaborar material pedagógico destinado ao programa de educação patrimonial e também como ferramenta difusão do patrimônio cultural do município;
- Promover cursos de capacitação em serviço para os agentes públicos municipais e estaduais sobre educação patrimonial.

Programa: Bem Receber Em Diamantina

- Firmar instrumentos para possibilitar a realização cursos de qualificação em parceria com as instituições integrantes do Sistema S (Projeto Bem Receber em Diamantina);
- Firmar instrumentos para possibilitar a realização de ciclos de palestras em parceria com a UFVJM, com outras universidades e demais órgãos que tenham interface com o turismo (Projeto Ciclos de Palestra sobre o Turismo);
- Institucionalizar a política de oferta de roteiros de visitação para a comunidade diamantinense (Projeto Diamantina para o Diamantinense);

Programa: Diamantina Adventure

- Lançar dos editais de fomento aos eventos de esportes de aventura realizados no município (Projeto de Fomento aos Eventos de Esportes de Aventura);
- Criar do Calendário de Eventos de Esportes de Aventura (Projeto Calendário de Eventos de Esportes de Aventura).

Programa: Diamantina Convention & Visitors Bureau

- Contratar serviço de consultoria especializada para apoiar as instituições e empresas que tenham interface com a atividade turística na implantação do Diamantina Convention & Visitors Bureau (Projeto Diamantina C&VB);
- Propor uma política de incentivo para a adesão das empresas de Diamantina ao Convention & Visitors Bureau (Projeto de Incentivo a Adesão ao Diamantina C&VB);
- Articular a captação de eventos de negócios através do Convention & Visitors Bureau (Projeto de Captação de Eventos do C&VB).

Programa: MEMORARTE

- Levantar as demandas de qualificação dos artesãos e contratar os serviços específicos para o atendimento dessas demandas (Projeto Mãos de Diamantina);
- Viabilizar condições para participação dos artesãos em 03 feiras de artesanato realizadas em outras localidades (Projeto Diamantina Mostra o Seu Artesanato);
- Cadastrar os artesãos do município no Sistema de Cadastro Cultural e no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Projeto de Organização do Setor Artesanal);
- Contratar serviço especializado para gerar o Mapa da Produção Artesanal de Diamantina (Projeto Mapa da Produção Artesanal de Diamantina);
- Contratar serviço especializado para editar e reproduzir o Catalogo do Artesanato Diamantina (Projeto Catálogo do Artesanato de Diamantina);
- Contratar serviço especializado para formulação de estratégias de marketing e de e-commerce do artesanato (Projeto Artesanato Online).

Programa: Novos Caminhos para o Turismo

- Implantar os roteiros turísticos a partir da construção de redes de parcerias em torno do programa visando o alcance das metas com maior especialidade e com menor impacto financeiro para a Administração Municipal (Projeto Novos Caminhos para o Turismo);
- Apoiar a criação de um produto turístico fundamentado na cultura seresteira, articulando a sua comercialização junto à cadeia produtiva do turismo (Projeto Seresta Viva);
- Apoiar a criação de um produto turístico fundamentado na produção e comercialização de quitandas e doces, articulando a sua comercialização junto à cadeia produtiva do turismo (Projeto MerCafé);
- Firmar instrumentos para possibilitar a realização da abertura dos monumentos religiosos em parceria com o trade turístico e com a Arquidiocese de Diamantina (Projeto Portas Abertas);
- Reestruturar a concessão pública da produção executiva e da comercialização de mesas da Vesperata de Diamantina garantindo o aperfeiçoamento do produto turístico e uma maior arrecadação de recursos para o Fundo Municipal de Turismo (Projeto Vesperata).
- Realizar Projeto Festival de Gastronomia de Diamantina e Distritos, buscando o seu aprimoramento através da captação de recursos externos e da busca pela sua sustentabilidade.
- Construir um plano que oriente a atuação conjunta entre o empresariado local e o poder público municipal na promoção da atividade turística (Projeto Fóruns Empresariais de Turismo);
- Construir um plano que oriente as ações do poder público municipal, da iniciativa privada e das organizações sociais em prol do desenvolvimento do turismo (Projeto Diálogos do Turismo);
- Firmar instrumentos para possibilitar a realização projetos de turismo em parceria com as instituições integrantes do Sistema S (Projeto Parceiros do Turismo);
- Firmar instrumentos para possibilitar a realização projetos de turismo em parceria com a UFVJM e com outras universidades (Projeto Parceiros Institucionais do Turismo);
- Firmar instrumentos para possibilitar a participação do Município na Agência de Desenvolvimento Regional de Turismo Circuito dos Diamantes, na Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e em outras agencias e associações que tenham como objeto de trabalho o turismo (Projeto Associativismo do Turismo).
- Implementar estratégias de Promoção do Destino Turístico Diamantina junto a Operadores, Agentes de Viagens e Turistas (Projeto de Promoção do Destino Turístico Diamantina):
- Confeccionar e distribuir Cartazes de promoção do destino para operadoras e agentes de viagem de Belo Horizonte, Montes Claros e Brasília;
- Confeccionar Folders objetivando promover a oferta do destino (Calendário de Eventos Verão Vivo e Inverno Musical) junto a turistas potenciais, localizados em um raio de 300 km de Diamantina, incluindo os residentes nas cidades de Belo Horizonte e Brasília;
- Produzir Mídia Audiovisual a ser veiculada em painéis backlight dos aeroportos de Confins e Brasília;
- Confeccionar painéis a serem veiculados nos aeroportos de Confins e Brasília;
- Contratar Design de Produtos para desenvolver uma linha de Produtos com a logomarca Viva Diamantina;
- Promover o destino Diamantina em eventos e feiras.
- Implementar estratégias de Publicidade do Destino Turístico Diamantina (Projeto de Publicidade do Destino Turístico Diamantina):
- Realização de FAMTOUR e de FAMPRESS.
- Implementar estratégias de Propaganda do Destino Turístico Diamantina (Projeto de Propaganda do Destino Turístico Diamantina):
- Patrocinar o ícone Viva Diamantina em Sites e Blogs;
- Realizar a propaganda do Viva Diamantina nas redes Sociais;
- Divulgar a cidade em Revistas de Turismo especializadas;
- Divulgar a cidade em Revistas Digitais que sejam de interesse de agencias nos quesitos tradição, musica e história;
- Divulgar os acontecimentos do segmento de esportes de aventura em sites especializados;
- Veicular Cartazes , Outdoors e Mídia Audiovisual em painéis backlight , nos aeroportos de Confins e Brasília;
- Participar de feiras e eventos de interesse turístico.

Programa: Descentralização Cultural

- Levar Música, Cinema, Teatro, Literatura e arte de forma geral a população de Diamantina através dos seguintes projetos: Banda Mirim Intinerante; Orquestra de Todos; Teatro de Portas Abertas; Cinema de Banquinho; Hip Hop Para Mudar; - Música nas Praças; Teatro de Tablado; Circuito de Editais Públicos para Cultura.

IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROGRAMA: LUZ E VIDA

- Adotar práticas administrativas para coibir a violência, como a melhoria da iluminação pública, promover e ampliar a vigilância em locais públicos propícios a prática criminosa.
- Reforçar ações de ILUMINAÇÃO PUBLICA no município com intensificações das Praças Públicas, como extensão de rede elétrica na sede e zona rural e manutenções gerais em vias públicas, praças e trevos da entrada e/ou saída da cidade.

PROGRAMA: SEGUIR SEGURO

- Promover a integração da Guarda Municipal com as forças públicas do governo do Estado, que devem ser efetivadas mediante a soma de esforços e a complementação de recursos.
- Criar o Conselho Municipal de Segurança Pública como espaço de debate e organização do sistema público e efetivação de programas preventivos e de combate à violência e ao crime.
- Buscar alternativas de parcerias com os diversos setores e a população com a intenção de viabilizar recursos que permitam o desenvolvimento de programa de prevenção contra delitos cometidos no município

PROGRAMA: INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

- Aprofundar as relações interinstitucionais, articulando todos os seguimentos que lidam com a educação em seus diversos níveis, etapas e modalidades no território do município, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação, a Diretoria Regional de Ensino do Estado, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, a Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG e as instituições privadas.
- Adquirir móveis e equipamentos para a Secretaria de Governo;

PROGRAMA: PROMOÇÃO DA CIDADANIA

- Manter o PROCON para atendimento das demandas da relação entre comercio e consumidores.

- Manter o convênio com a Justiça Eleitoral;
- Manter o convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais;
- Manter o convênio com o Corpo de Bombeiros;
- Manter o convênio com o Tiro de Guerra;

- Implantar o projeto Olho Vivo.

PROGRAMA: DIAMANTINA DIGITAL

- Implantar central de atendimento ao Publico
- Dinamizar, ampliar e democratizar os canais de participação social do município (conselhos, fóruns, conferências, etc.).
- Manter a Ouvidoria Pública Municipal para receber as reclamações da população.
- Implantar o Projeto *Diamantina na Era Digital,* disponibilizando o acesso gratuito à internet e aos serviços da Prefeitura, em alguns locais públicos e distritos (Programa Internet para todos);
- Profissionalizar a Gestão Pública.

PROGRAMA: SERVIDOR EM FOCO

- Valorizar os Servidores Municipais, reestruturando as Carreiras e mudando o padrão remuneratório dos servidores municipais, priorizando os que recebem remuneração mínima, priorizando a Guarda Civil Municipal.
- Incentivar a construção de moradias para servidores.

OUTROS

- Providenciar a iluminação elétrica do cemitério do distrito de Senador Mourão;
- Providenciar a iluminação elétrica do coreto da praça do distrito Senador Mourão;
- Pintar o asfalto que liga o distrito o distrito de Senador Mourão à BR – 367, indicando as faixas
- Providenciar a ampliação do Cemitério Municipal de Mendanha e sua iluminação;
- Estender rede elétrica, com colocação de 3 postes de luz, completos, na rua das flores, no povoado de Maria Nunes para atender 3 (três) casas construídas recentemente;
- Providenciar a extensão de rede elétrica na rua Canjiquinha e de Cima que atenderá 5 (cinco) famílias, no povoado de Maria Nunes;
- Providenciar a colocação de braços de luz em todos os postes da rua das Flores, no povoado de Maria Nunes;
- Providenciar a colocação de braços de luz em todos os postes da rua Canjiquinha de Baixo, no povoado de Maria Nunes.

V – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- Realizar o recadastramento das empresas para operacionalização da nota fiscal eletrônica;
- Dar continuidade à implementação do Projeto Integrar, dentro do Plano de Desenvolvimento local;
- Investir e modernizar a infraestrutura do setor de arrecadação;
- Manter sistema operacional de recolhimento de ISSQN de instituições financeiras, cartórios e operadoras de cartão de crédito;
- Investir no treinamento e capacitação dos servidores;
- Subsidiar os custos operacionais do setor (INCRA), através das taxas de emissão de documentos;
- Atualizar o cadastro imobiliário municipal em parceria com a UFVJM;
- Inserir no novo sistema de gestão tributária os mecanismos para cobrança da dívida ativa em aberto;
- Atualizar a legislação tributária municipal às novas exigências federais;
- Manter as atividades da Secretaria, mediante contratação e qualificação de servidores, aquisição de equipamentos e ampliar o programa de informatização, infraestrutura e introdução de serviços digitais;
- Atualizar os cadastros municipais;
- Promover o recadastramento imobiliário;
- Implementar e otimizar a gestão online de tributos;
- Estabelecer parcerias com entidades externas visando à implementação de cursos e captação de recursos.

VI – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

- Garantir o acesso da população (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, bem como pessoas com necessidades especiais e moradores da zona rural) à prática de atividades físicas, esportivas e de lazer, valorizando-as como força dinâmica da vida social e fator de bem-estar individual e coletivo
- Incentivar a profissionalização de todas as pessoas que estão envolvidas com o esporte e o lazer no município;
- Apoiar o esporte amador e de alto rendimento nas modalidades de basquetebol, voleibol, handebol, futsal, futebol de campo, natação, capoeira, taekwondo, judô, ginástica olímpica, jiu jitsu, boxe, atletismo, ciclismo, entre outros;
- Dar continuidade aos processos de reformas e revitalização do Ginásio, Praça de Esportes e Estádio Municipal, para que sejam espaços permanentes e prontos à utilização pela comunidade;
- Estruturar os campos de futebol e quadras poliesportivas já existentes na cidade e distritos, bem como desenvolver projetos para a criação de novos centros esportivos;
- Reduzir os índices de inatividade física da população através de projetos integrados e ações intersetoriais e transversais, com as áreas da educação, saúde, turismo, cultura, meio ambiente, desenvolvimento social, dentre outras.
- Incentivar a participação democrática da juventude nos assuntos da municipalidade e criar espaços para manifestações artísticas, esportivas e culturais providas pela própria juventude.
- Desenvolver projetos de esportes e lazer com associações comunitárias em diferentes áreas (saúde, assistência social, educação, cultura e outras), estabelecendo em forma de convênios, a construção, manutenção e uso de espaços e equipamentos públicos para prática de esportes e lazer;
- Fortalecer permanentemente o Conselho Municipal de Esporte e Lazer que atua na normatização de ações esportivas públicas, como a criação e organização de campeonatos e seleção dos projetos a serem apoiados pela administração pública;
- Manter o funcionamento e intensificar a captação de recursos para o fundo Municipal de Esportes e Lazer, vinculados ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer;
- Incentivar a criação de associações e ligas de diversas modalidades esportivas para promoção do esporte no município;
- Reformular e otimizar o calendário de eventos a serem promovidos pela administração pública no intuito de fornecer atividades esportivas, lazer e divertimento para a população;
- Buscar e aprimorar os meios de divulgação dos ventos que acontecem no município, mantendo-os sempre eficazes;
- Promover ruas de lazer e ações comunitárias integradas com a prestação de serviços, levando lazer e cidadania as comunidades que as acolherem;
- Estender os projetos das áreas esportivas e do lazer para os distritos e povoados, democratizando estas práticas em todo o município;
- Executar programas que promovam o desenvolvimento do protagonismo juvenil e o surgimento de liderança entre os mesmos;
- Buscar o intercâmbio e a integração com as instituições de ensino superior instaladas em Diamantina, visando a intensificação da cultura esportiva, da pesquisa, da extensão e do ensino;

- Fortalecer o intercâmbio com as cidades da região, do estado e demais cidades brasileiras e estrangeiras, visando a crescente difusão da cultura esportiva de Diamantina;
- Buscar parcerias com os demais municípios, clubes, associações, ligas, federações esportivas e demais órgãos de administração esportiva, visando o desenvolvimento de ações integradas;
- Implantar um centro de memória do esporte, para a recuperação e preservação da memória esportiva de Diamantina;
- Implantar um sistema de informação do esporte, democratizando o acesso de todos à informação;
- Criar mecanismo de avaliação, controle e aferição de resultados dos programas e projetos;
- Restaurar a quadra do distrito de São João da Chapada;
- Construir uma quadra poliesportiva no Bairro Gruta de Lourdes;
- Construir uma quadra poliesportiva no Bairro Vila Operária;
- Reformar e providenciar a cobertura da quadra municipal de Senador Mourão;
- Construir um vestiário para o campo de futebol de Senador Mourão;
- Providenciar a cobertura da quadra do povoado de Maria Nunes;
- Construir uma quadra poliesportiva no distrito de Inhaí.

VII – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENOVLIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

- Instalação e ampliação de sistemas de distribuição de água em todas as comunidades não atendidas pelo Copanor
- Reestruturar e fazer a manutenção dos serviços de água já existentes
- Aquisição de veículo para o Desenvolvimento Agropecuário
- Instalação de poços artesianos;
- Construção de barragens e barraginhas para irrigação e contenção de água de chuva;
- Aquisição de máquinas e equipamentos para agricultura;
- Implantação de projetos de irrigação para agricultura familiar;
- Implantação de um centro de comercialização de produtos agrícolas;
- Ampliação, reforma e manutenção de mercados e feiras;
- Construção do matadouro municipal;
- Manter o convênio com a EMATER
- Expandir o escoamento da produção agrícola;
- Manter o serviço da coleta seletiva de lixo
- Desenvolver a política municipal de proteção e defesa civil;
- Fomentar o convênio com a UFVJM para tratamento do lixo orgânico/compostagem;
- Apoiar o CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, as associações rurais e os produtores rurais;
- Apoiar os projetos existentes e implantar novos projetos do programa aquisição do PAA;
- Apoiar os agricultores no processamento artesanal da produção e na agregação de valor aos produtos;
- Incentivar e apoiar projetos de defesa dos animais e meio ambiente;
- Elaborar e executar projeto para construção e implantação de usina de reciclagem de resíduos da construção civil;
- Manter convênio com a AMAJE;
- Elaborar e executar projeto para construção e elaboração do aterro sanitário;
- Implantar usina de triagem e compostagem de resíduos e/ou consolidar consorciamento entre municípios para destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos;
- Implantar horta e pomar comunitários nas comunidades com alunos dos do projeto tempo integral, em parceria com a Secretaria de Educação;
- Realizar amostragem de solo, distribuição de sementes custeadas pela Prefeitura Municipal de Diamantina, nas propriedades rurais para fortalecer a agricultura familiar, com ênfase no desenvolvimento sustentável socioambiental;
- Apoiar a viticultura, cafeicultura, olivicultura, fruticultura e avicultura no Municípios de Diamantina;
- Ampliar e melhorar a patrulha mecanizada e implementos agrícolas, visando o aumento da produção e a melhoria de vida para os produtores rurais;
- Revitalizar as praças públicas da sede do Município e dos Distritos;
- Fomentar e apoiar as horas comunitárias nos distritos e povoados;

PROGRAMA: SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- Construir do aterro sanitário;
- Construir e implantação do aterro sanitário de pequeno porte para os distritos;
- Construir uma usina de triagem e compostagem;
- Manter e fortalecer a coleta de lixo seletiva;
- Manter o fundo municipal de Meio ambiente;
- Manter o convênio com a Polícia Ambiental;
- Manter os serviços de coleta de lixo hospitalar;
- Manter o programa de despoluição dos córregos e rios;
- Manter convenio com a UFVJM, IFNMG e AMAJE
- Elaborar o plano municipal de saneamento básico integrado ao plano Municipal de Gestão Integrada de resíduos sólidos;
- Construção e ampliação do viveiro municipal;
- Desenvolver e manter a política municipal de proteção e defesa civil;
- Manter o convenio com a DNPM

PROGRAMA: **LIMPA DIAMANTINA**

- Construção e ampliação de praças, parques e jardins;
- Manter os serviços de limpeza em praças, parques e jardins;
- Manter as atividades de limpeza urbana.

PROGRAMA: **AGRICULTURA EM FOCO**

- Expandir e escoar a produção agrícola;
- Manter os mercados e feiras municipais;
- Manter convênio com a EMATER;
- Manter as atividades da coordenadoria de agriculturas;
- Projeto para implantar o matadouro municipal;
- Projeto para perfuração de poços artesianos dos serviços de água nos distritos;
- Estender a rede elétrica nas propriedades rurais;
- Adquirir máquinas e equipamentos para agricultura;
- Manter o programa de incentivo à agricultura familiar;
- Manter o convênio com IEF/IMA.

VIII – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

- Construir um velório municipal;
- Instalação e manutenção de poços artesianos nas comunidades, localidades e distritos do município de Diamantina;
- Aquisição de equipamentos para distribuição de água
- Criar, conservar e melhorar as estradas na zona rural, pavimentação asfáltica, recuperação e manutenção das vias públicas do município;
- Pavimentar e/ou complementar ruas, avenidas e/ou locais de acessibilidade com a canalização de águas pluviais nos bairros, distritos, localidades e comunidades desprovidos desta melhoria;
- Construir e manter as redes de água pluvial nas comunidades urbanas e rurais;
- Criar e intensificar as ações de melhoramento, manutenção, estruturação material e de recursos humanos do Aeroporto;
- Conter a ocupação irregular das margens de cursos d'água, com vistas à melhoria do escoamento das águas advindas de precipitações pluviométricas;
- Apoiar e dar suporte ao Conselho de Desenvolvimento Municipal;
- Manter as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante aquisição de materiais permanentes e de consumo, qualificação dos seus servidores, implantação ou revisão de organizações e métodos, entre outras;
- Instalar fábrica de pré-moldados na sede e distritos;
- Manutenção e aquisição de equipamentos para usina asfaltica;
- Aquisição e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários.
- Construção, ampliação e manutenção de praças, passarelas, parques, jardins, passeio e muro de arrimo.
- Instalações de academias ao ar livre;
- Construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas;
- Ampliação e modernização da garagem, lava jato ou borracharia
- Implantar novas instalações e manutenção ás existentes de galerias e redes de drenagem para águas pluviais;
- Manutenção atividade conservação de estradas;
- Construção e recuperação de pontes e mata burro;
- Concluir as galerias nos bairros Rio Grande e Palha;
- Restaurar a pavimentação asfáltica do povoado de Baixadão;
- Providenciar a reestruturação e melhoria das minas de água na Rodovia Salto da Divisa;
- Concluir a pavimentação das ruas ainda não pavimentadas do Bairro Rio Grande;
- Providenciar a pavimentação asfáltica da localidade denominada "Morro do Pinheiro";

- Construir uma praça no final da Rua Belo Horizonte com a Rua Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Vila Operária;
- Construir uma praça nas imediações do local denominado Monteiras, na Rua Abolição, no Bairro Bela Vista;
- Providenciar o asfaltamento da estrada que liga os distritos de Guinda a Sopa;
- Construir uma praça na rua de Cima, próxima a rua do Progresso, no distrito de Senador Mourão;
- Asfaltar a rua tejucana, no distrito de Senador Mourão;
- Providenciar a aquisição de canos para rede de água da localidade de Riacho da Porta;
- Providenciar a aquisição de canos para rede de água da localidade de Lagoa da Pedra;
- Construir uma praça em frente a igreja Nossa Senhora Aparecida, na localidade de Capoeirão;
- Asfaltar a estrada que liga a Escola Municipal até a Ponte, na localidade de Capoeirão;
- Construir uma Praça no povoado de Maria Nunes;
- Reformar o imóvel da Associação Comunitária de Maria Nunes;
- Providenciar a pavimentação das ruas Nova, Casa Nova, do Campo e das Flores, no povoado de Maria Nunes;
- Providenciar o cercamento do alambrado do campo do povoado de Maria Nunes;
- Providenciar a pavimentação asfáltica da rua Canjiquinha de Baixo, no povoado de Maria Nunes;
- Terminar a pavimentação das ruas ainda não pavimentadas do distrito de Inhaí;
- Restaurar a quadra do Tiro de Guerra (TG 04005).

IX – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Implantar a Orquestra de Cordas, com as crianças e adolescentes assistidos pela Fundação;
- Implantar em parceria com a UFVJM e Gerencia de Economia Popular Solidaria o "Programa Quintais Produtivos".
- Implantar o "Programa de Bolsistas da FUMBEM, para que estes realizem práticas de: horta, salão de beleza, artes, inglês básico, música, e esporte ao público atendido pela FUMBEM.
- Implantar o Programa de Convênios e Fundo, para possibilitar a subvenção de entidades sócio assistenciais, que prestam serviços continuados desde que comprovados.
- Fortalecer a execução do Programa Jovem Aprendiz, tendo como capacidade, turmas de até 30 alunos/ano.
- Fortalecer e subsidiar as ações de desenvolvimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Implantar e desenvolver ações através do Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento – CPCD;
- Apoiar e acompanhar as entidades relacionadas com a assistência à criança e ao adolescente, especialmente o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, buscando assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Manter as atividades do Conselho Tutelar e melhorar sua infraestrutura.
- Manter atividades permanentes de capacitação dos conselheiros municipais e tutelares dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 3547/10 e outras correlatas.
- Implementar programas de proteção e socioeducativos de caráter socioeconômico.
- Realizar e acompanhar a execução de campanhas educativas de caráter socioeconômico.
- Reformar, ampliar e manter a sede da FUMBEM, bem como garantir o quadro de recursos humanos.
- Garantir o acesso das crianças e adolescentes à prática de atividades físicas e esportivas através da parceria com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
- Implementar direta ou por meio de parcerias, programas de capacitação e qualificação profissional.
- Desenvolver ações de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, e de todo tipo de exploração.
- Manter parceria com a UFVJM para o desenvolvimento de ações, projetos e programas nas mais diversas áreas de atuação.
- Implementar, estender e apoiar o Programa Jovem Aprendiz.
- Buscar opções de emprego e renda para que a população diamantinense possa viver com dignidade.
- Apoia os benefícios do Programa Bolsa Família e rever os benefícios bloqueados e/ou cancelados.
- Implementar junto aos CRAS e CREAS, o efetivo funcionamento dos conselhos.
- Instalar e manter tecnicamente o Centro de Referência e Apoio a Mulher.
- Ter como referência o mapa de Inclusão e Exclusão Social, para intervenções junto as vulnerabilidades encontradas no município de Diamantina/MG.
- Apoiar e trabalhar junto às Associações visando a garantia de todos ao acesso a seus direitos individuais e coletivos.
- Reconhecer os diferentes modos de vida existentes no território e criar políticas de valorização desata população.
- Aprimorar mecanismos de financiamento e subsídios para suprir os déficits e garantir a inclusão social.
- Dar continuidade ao processo de construção e/ou parceria para o processo de construção de unidades habitacionais populares nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida, através da COHAB.
- Viabilizar a implementação do Programa de Habitação Rural
- Criar mecanismos de incentivo às reformas habitacionais de imóveis, com recursos próprios, estadual ou federal.
- Implantar ações, projetos e programas de regularização fundiária que consistam na ação conjunta da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Apoiar e fortalecer grupos de geração de emprego e renda por meio das associações e conselhos.
- Implantar ações, projetos e programas disponibilizados pelo Sistema "S".
- Implantar programas de estágio em remunerado ou não, em conformidade com a legislação de cada curso.
- Fortalecer as organizações comunitárias e conselhos e melhorar a estrutura do Núcleo de Apoio as Associações e Conselhos, através da criação da "Casa dos Conselhos".
- Ampliar o atendimento nos programas sociais oferecidos pelo município tanto na sede quanto distritos.
- Manter a parceria com as entidades sócio assistenciais que desenvolvam atividades com o público dos CRAS e CREAS.
- Manter o serviço de transporte para o desenvolvimento de atividades tanto na sede quanto nos distritos.
- Fortalecer o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, dotando-o de equipe e equipamentos para atendimento às demandas.
- Fortalecer as Ações dos três CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, na sede e nos distritos.
- Apoiar as manifestações sociais e culturais por meio dos Conselhos e Associações.
- Desenvolver ações, projetos e programas de capacitação continuada dos servidores municipais.
- Efetivar a política municipal de enfrentamento a todas as formas de violência, discriminação e violação dos direitos.
- Desenvolver políticas públicas de combate ao uso abusivo de álcool, tabaco e drogas ilícitas.
- Apoiar a política municipal de proteção e defesa civil, de acordo com a legislação aplicável.
- Reestruturar as equipes dos CRAS e CREAS.
- Promover capacitações trimestrais para técnicos e Educadores Sociais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Intensificar a reorganização dos telecentros nos distritos.
- Implementar cursos de capacitação através do ACESUAS Trabalho, em parceria com a rede SENAC Minas.
- Promover parcerias junto às Associações Comunitárias, para promoção de cursos itinerantes através da rede SENAC Minas.
- Viabilizar junto aos órgãos competentes Movimentos de Ações Comunitárias e Cidadãs, na sede e distritos.
- Equipar os CRAS e Postos de atendimento dos distritos com computador, armários e demais itens de uso permanente.
- Criar outros dois Postos de Atendimento, com funcionamento de grupo nos distritos de Conselheiro Mata e Extração (Ambos pertencentes ao território do CRAS Palha).
- Viabilizar a implementação do Programa de Habitação Rural.
- Implementar e promover o 1º Encontro dos CRAS do Alto Jequitinhonha, na intenção de conhecer a realidade do Vale e discutir ações e experiências para o efetivo desenvolvimento da região e empoderamento das famílias.

- Aquisição de veículo tracionado, para atendimento à demanda dos CRAS e CREAS, junto aos distritos e sede.
- Implementar e manter anualmente a Feira da Economia Popular Solidaria, bem como realizar o Fórum Regional da Economia Popular Solidaria.
- Incentivar e apoiar os produtores no uso do espaço do Ponto Fixo da Economia Popular Solidaria.
- Reforma e ampliação da sede da Associação de Catadores de Material Reciclável, bem como fortalecer e aumentar os membros da associação.
- Manter financeiramente os projetos e atividades das entidades sócio assistenciais, através do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.
- Manter atividades comemorativas advindas dos Programas Sociais.
- Apoio a agenda do Programa Prefeito Amigo da Criança.
- Apoio a agenda do Programa "Selo UNICEF".
- Acompanhamento e parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Programa de Aquisição de alimentos – PAA.
- Apoio a agenda e atuação da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC;
- Locar ou adquirir casa de apoio na sede do Município para atender a população carente oriunda dos distritos e povoados que necessitarem de tratamento de saúde;
- Instalar uma Lan House na Vila do Pinheiro.

X – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Garantir a manutenção das atividades administrativas, gestoras e de participação e controle social;
- Adquirir móveis e equipamentos para as novas instalações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Valorizar, capacitar, humanizar e fortalecer as Políticas de Educação Permanente para os profissionais que atuam na saúde da rede pública;
- Implementar as ações de parcerias com o Ministério da Saúde, Governo de Minas Gerais e demais órgãos de interesse;
- Ampliar e aprimorar os atendimentos para o desenvolvimento das metas pactuadas dos programas do governo federal e estadual;
- Ampliar e manter a rede em 100% informatizada na área de saúde, com a implantação do prontuário eletrônico;
- Construir, ampliar, adequar a infraestrutura física visando a substituição de imóveis locados;
- Reorganizar e humanizar o atendimento de saúde, visando reduzir o tempo de espera em filas para atendimento, consultas e exames;
- Manter e ampliar o atendimento à saúde da criança, adolescente, mulher, homem e idoso, conforme preconizado pelos programas do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais;
- Implementar as ações de Educação em Saúde para a execução dos trabalhos de prevenção de doenças;
- Adquirir veículo e manter o funcionamento adequado, humanizado e eficiente do transporte de pacientes dos distritos, localidades e intermunicipal que fazem tratamento/consultas /exames;
- Implantar Centro Municipal de Atenção à Saúde Bucal, como também pleitear a inserção de equipes de Saúde Bucal nas equipes da Estratégia Saúde da Família já implantadas;
- Implantar Projeto que vise a motivação dos colaboradores das ESF, buscando fomentar o processo de trabalho de maneira mais eficaz e eficiente, utilizando o recurso do PMAQ;
- Buscar estratégias junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e outros parceiros afins, visando funcionamento adequado de uma Casa de Apoio para os pacientes oriundos dos distritos e localidades que fazem tratamentos no município de Diamantina;
- Criar ponto de apoio para as ESF nos povoados, conforme sua real necessidade;
- Alcançar 100% de cobertura de ESF em Diamantina;
- Melhorar a integração da Atenção Básica com a rede especializada;
- Organizar a rede de atendimento da assistência farmacêutica, com vistas a expansão da mesma.
- Ampliar a oferta de consultas especializadas com a contratação ou terceirização desse serviço, utilizando a rede médico-hospitalar já existente em Diamantina;
- Estabelecer estratégias para atendimento e transporte humanizado e eficiente dos pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD;
- Estabelecer parceria com as esferas Federais e Estaduais para o credenciamento, funcionamento e manutenção da UPA municipal;
- Manter a hospedaria para o Tratamento Fora do Domicílio – TFD em Belo Horizonte;
- Fortalecer a Atenção Hospitalar e Ambulatorial;
- Melhorar a integração da rede especializada com a Atenção Básica;
- Implantar e manter um CAPS infantil;
- Fortalecer a rede de Atenção Psicossocial no município;
- Ampliar a oferta de exames no laboratório municipal;
- Construir sede do centro de Especialidades Medica e Diagnóstica por imagem;
- Reestruturar e fortalecer a Vigilância em Saúde: Ambiental, Epidemiológica, Situação da saúde, Promoção à Saúde, Saúde do trabalhador e Vigilância Sanitária;
- Manter estrutura de trabalho adequada para a vigilância em saúde, referente aos recursos humanos e materiais;
- Realizar adequadamente a investigação epidemiológica das doenças e agravos de notificação compulsória;
- Realizar investigação dos óbitos maternos, infantis e de mulheres em idade fértil;
- Garantir a alimentação dos sistemas de informação de dados epidemiológicos;
- Otimizar as ações de imunização visando melhoria das coberturas vacinais da população do município;
- Promover ações de vigilância nutricional, ressaltando a importância da coleta de dados antropométricos para diagnóstico local do Estado Nutricional, tanto para o Programa SISVANWEB quanto para o Programa BOLSA FAMÍLIA na saúde;
- Aprimorar as ações sanitárias preventivas, através do Projeto Escola Viva com os Olhos da VISA;
- Garantir a execução das inspeções sanitárias em todos os estabelecimentos de interesse da saúde;
- Atender às denúncias, reclamações e demandas relacionadas ao risco em vigilância sanitária;
- Atender a demanda oriunda do evento carnavalesco em âmbito municipal;
- Executar as ações de vigilância em saúde do trabalhador, visando a prevenção e promoção da saúde da população trabalhadora;
- Estabelecer parcerias para a realização de ações de controle de zoonoses e de interesse do SUS junto às associações de proteção animal, Universidades e outros;
- Realizar adequadamente investigação e vigilância das zoonoses de interesse da saúde pública;
- Reativar o Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika, para fortalecer a articulação entre Vigilância em Saúde com outros órgãos;
- Realizar a vigilância municipal da qualidade da agua para o consumo humano;
- Garantir a execução das ações de vigilância ambiental/zoonoses relacionadas aos diversos programas desenvolvidos no setor;
- Realizar campanha de vacinação antirrábica para cães e gatos na zona urbana e rural do município de Diamantina;
- Estruturar e implementar programas que atendam o perfil epidemiológico do município (endemias existentes, emergentes e reemergentes), com contratação de recursos humanos e equipamentos necessários para o funcionamento do programa;
- Manter estrutura adequada para identificação (laboratorial) e monitoramento dos vetores e agentes causadores de agravos à saúde e doenças.
- Realizar testes rápidos para toda a população, destacando as gestantes da área de abrangência do programa.
- Acompanhar e prestar a assistência adequada aos pacientes vinculados ao programa, assim como, às gestantes e crianças HIV positivas;
- Realizar eventos de mobilização social como ação preventiva das IST/AIDS e Hepatites Virais;
- Garantir profissionais (equipe mínima) para desenvolver o trabalho preventivo e assistencial do programa;
- Transferir o funcionamento do Posto de Saúde de Váu para o imóvel onde funcionava a Escola Municipal, o qual se encontra fechado e ocioso;
- Construir um posto de saúde e uma creche no distrito de Guinda;
- Locar ou adquirir imóvel no bairro Largo Dom João destinado a instalação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) para atender os moradores dos bairros Largo Dom João Sagrado Coração e Samambaia;
- Ampliar a Unidade Básica de Saúde (UBS) e a Creche do distrito de Planalto de Minas;

- Contratar um médico oftalmologista para atender na sede do Município;
- Providenciar uma Unidade Móvel ou instalação de Posto de Coleta nos distritos de Desembargador Otoni, Planalto de Minas e Senador Mourão para realização de exames da população;
- Contratar dentista-plantonistas para atenderem nos distritos;
- Providenciar a reforma e melhorias do Posto de Saúde da Vila de Pinheiro;
- Instalar um consultório odontológico no Bairro Bom Jesus;
- Reformar a clínica odontológica do distrito de Senador Mourão;
- Instalar um PSF na localidade de Pedraria;
- Reformar o Posto de Saúde da localidade de Capoeirão;
- Reformar o Posto de Saúde do povoado de Maria Nunes.

§2º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal serão revistas e contidas na proposta de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 3º A Lei Orçamentária garantirá recursos para atendimento das propostas de natureza orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 4º O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo do Município e o Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV.

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município de Diamantina para o exercício de 2019 será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos, e as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual 2018/2021 e suas alterações, nas determinações contidas nesta Lei, na Lei Orgânica do Município de Diamantina, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 e compatível com o PCASP.
Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais e seus Demonstrativos, elaborados conforme MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria nº 495 de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda e suas alterações.

Art. 6º O Poder Executivo buscará o equilíbrio das contas do setor público municipal, com vistas a cumprir o que determina a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Para efeito da elaboração da Proposta Orçamentária Anual entende-se por:
I - função - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
II - subfunção - uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público;
III - programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;
IV - projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
V - atividade - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações em que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - operações especiais - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo único. Cada programa contido na Proposta Orçamentária identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º A Lei Orçamentária do Município de Diamantina para o exercício de 2019 especificará a funcional programática por:
I - unidade orçamentária;
II - função;
III - subfunção;
IV - programa;
V - projeto, atividade e/ou operações especiais.
§1º A especificação de que trata o *caput* deste artigo deverá vir acompanhada de: categoria econômica da despesa, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e codificação da destinação da fonte de recursos, de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal.
§2º As unidades orçamentárias consistem no segmento a que o orçamento consigna dotações específicas para a realização dos programas de trabalho.
§3º Os Grupos de Despesa serão agregados quanto às características do objeto de gasto, conforme discriminados abaixo:
I - 1 - pessoal e encargos sociais;
II - 2 - juros e encargos da dívida pública;
III - 3 - outras despesas correntes;
IV - 4 - investimentos;
V - 5 - inversões financeiras;
VI - 6 - amortização da dívida pública.
§4º A Reserva de Contingência, prevista no art. 17 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere à natureza de despesa.
§5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, conforme especificado na Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, e suas alterações.
§6º Fica vedada a utilização orçamentária da modalidade de aplicação "99" a definir, a não ser quando utilizada para classificação orçamentária de Reserva de Contingência.
§7º A codificação da destinação da fonte de recursos identifica se os recursos são vinculados ou não e no caso daqueles vinculados, indicam a sua finalidade.
§8º A codificação utilizada para controle das destinações de recursos é composta, por 6 dígitos, sendo os três primeiros para atender a demanda do TCE -Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a elaboração orçamentária, conforme abaixo especificado e os três últimos para atender a demanda dos Ministérios na aplicação dos recursos financeiros vinculados, na execução orçamentária e também para atender peculiaridades internas:
I - 1º dígito: GRUPO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS
II - 2º e 3º dígitos: ESPECIFICAÇÃO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS
III - 4º, 5º e 6º dígitos: ESPECIFICAÇÃO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE ACORDO COM DETERMINAÇÕES MINISTERIAIS
§9º A codificação e a identificação das fontes de recursos constarão em anexo específico da LOA 2019.

Art. 9º A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Município de Diamantina para o exercício de 2019 deverá observar os princípios da transparência e da publicidade na gestão fiscal, no sentido de permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das referidas etapas.

Art. 10. Os valores previstos de receitas e despesas para o exercício de 2019 serão expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, nos termos da Memória e Metodologia do Cálculo das Metas Anuais, constante do Anexo desta Lei.
§1º A previsão de receita para o exercício financeiro de 2019 será acompanhada de demonstrativo da evolução da receita nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes.
§2º A projeção da receita para os exercícios financeiros de 2020 e 2021 observará o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 11. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2019, conforme dispõe o § 3º do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as destinações das fontes dos recursos correspondentes.

Art. 13. Na programação de investimentos em obras da Administração Pública Municipal, considerado o imperativo do ajuste fiscal, será observado o seguinte:
I - os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos;
II - os novos projetos serão programados, se:
a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;
c) forem atendidas as despesas com a preservação do Patrimônio Público Municipal.

Art. 14. As dotações consignadas na Lei Orçamentária para subvenções sociais, contribuições e auxílios para atender as despesas de capital ou corrente, serão destinadas a entidades sem fins lucrativos, comprovadamente de utilidade pública visando, prioritariamente, o atendimento nas áreas de saúde, educação, assistência social e direito à cidadania.
§1º As transferências mencionadas no *caput* deste artigo ficarão sujeitas à assinatura de convênio com a entidade beneficiada.
§2º As entidades filantrópicas deverão ser declaradas de utilidade pública por intermédio de Lei Municipal.

Art. 15. A transferência de recursos públicos para o setor público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e será precedida de análise do Plano de Aplicação das Metas de Interesse Social.
Parágrafo único. As pessoas físicas e as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 16. As transferências de recursos correntes e de capital a outro ente da federação, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependem da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, que:
I - atende ao disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiária.
Parágrafo único. As transferências mencionadas no *caput* deste artigo serão realizadas, exclusivamente, mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere e submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17. A dotação denominada Reserva de Contingência, prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, será de no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da Receita Corrente Líquida estimada e poderá ser destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também como fonte compensatória de recursos para abertura de créditos adicionais.
Parágrafo único. Os Recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, caso não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais.

Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, a Secretaria de Planejamento e Gestão e ao Setor de Contabilidade, a coordenação da elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual e a definição do cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, pelo Poder Legislativo e pelo Instituto de Previdência Municipal.
Parágrafo único. As propostas parciais dos referidos órgãos serão elaboradas segundo preços correntes, sem nenhum fator de correção decorrente de variação inflacionária, detalhadas por Receitas e Despesas e deverão ser entregues nas datas estabelecidas pelo cronograma de atividades de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição Federal de 1988, ficam autorizados a revisão geral anual da remuneração e subsídios dos servidores, aumentos de remuneração, concessões de vantagens, criação de cargos, empregos e funções e alterações de estruturas de carreiras, somente com Lei específica, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na LC 101/2000.
§1º Caso seja prevista a revisão geral anual da remuneração e subsídios dos servidores de que trata o *caput*, os recursos necessários ao seu atendimento deverão observar o limite do art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§2º Os projetos de Lei sobre alterações de estrutura de carreiras e criação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com o pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Setor de Contabilidade, e com parecer da Procuradoria Geral do Município e do órgão correlato.
§3º Se a despesa total com pessoal exceder o limite fixado no art. 22, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora extra, ficará limitada aos serviços essenciais de saúde e educação.

Art. 20. As despesas com pessoal e encargos sociais e previdenciários serão fixadas em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 5 de maio de 2000 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 21. O Orçamento Fiscal discriminará a despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
§ 1º A Lei Orçamentária Anual para 2019 conterá a destinação e recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.
I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no *caput* deste artigo;
II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e
III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§2º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 3º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, Setor de Contabilidade, mediante publicação de decreto no site oficial da Prefeitura, com as devidas justificativas.

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dispositivos que autorizem o Executivo a:
I - proceder à abertura de créditos adicionais, nos termos dos artigos 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - contrair empréstimos e realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica.
Parágrafo Único. Nos termos do inciso I deste artigo, não oneram o limite fixado no art. 32 desta Lei:

I - as alterações orçamentárias ocorridas dentro de um mesmo Programa;
II - a criação de novas fontes de recursos dentro de um mesmo Programa.

Art. 23. Na abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, quando a fonte compensatória for o excesso de arrecadação, o cálculo de apuração será o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada por codificação da destinação da fonte de recursos, considerando ainda a tendência do exercício.
Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 24. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 25. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica não prevista na Lei Orçamentária Anual, oriundos de convênios e doações, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, bem como o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros transferidos de exercícios anteriores.

Art. 26. O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2019, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso buscando manter o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Art. 27. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:
I - publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
II - desdobrar as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações para cobrança da dívida ativa e dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;
III - divulgar e disponibilizar para consulta pública o Plano Plurianual e suas alterações, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas e os Pareceres das Prestações de Contas enviados ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 28. Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias nos termos do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 29. Para atender o disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 5 de maio de 2000, considera-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos, no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com despesas de custeio de Órgãos do Estado e da União mediante celebração de convênio.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante abertura de Crédito Adicional ou Remanejamento, a incluir no Orçamento Anual:
I - categoria econômica;
II - grupo de despesa;
III - modalidade de aplicação;
IV - elemento de despesa bem como fonte de recursos em projetos, atividades e operações especiais para atender às necessidades de execução orçamentária.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:
I - remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;
II - transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019 em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;
III - transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 33. Respeitadas às demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa a ser fixada da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento (amortização) da dívida pública.
§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 35. Na lei orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 36. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101 de 2000 e nas Resoluções nºs. 40 e 43 de 2001 do Senado Federal.

Art. 37. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2018, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:
I – com pessoal e encargos sociais;
II - pagamento e benefícios previdenciários;
III - transferências constitucionais e legais;
IV - atendimento do SUS - Sistema Único de Saúde, observado o disposto nas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 29/2000 e na Lei Complementar 141/2012;
V - ações de educação, pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais, coleta de lixo, iluminação pública e demais despesas referentes à prestação dos serviços essencialmente criados;
VI – serviço da dívida;
VII – outras despesas correntes, à razão de 80% (oitenta por cento) de 1/12 (um doze avos).

Art. 38. O Poder Executivo implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do Orçamento.

Art. 39. O Município poderá fazer revisão e atualização de sua Legislação Tributária para o exercício de 2019, através de Lei específica.

Parágrafo único. A revisão e atualização de que trata o presente artigo compreenderá, também, a modernização de sua máquina fazendária no sentido de aumentar a sua produtividade.

Art. 40. A Lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será aprovada se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 41. Fica o Poder Executivo obrigado a repassar à Câmara Municipal os recursos financeiros para a manutenção das despesas de custeio e investimentos do Poder Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 e as resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16 de julho de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:1543F771

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 4002, DE 25 DE JULHO 2018.

LEI Nº 4002, DE 25 DE JULHO 2018.

Revoga a Lei n° 3998, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre aplicação de multa ao proprietário de estabelecimento comercial que depositar lixo produzido pelo seu estabelecimento nas ruas em horários diversos daqueles estabelecidos para a coleta de lixo na sede do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantina decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É revogada a Lei n° 3998, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre aplicação de multa ao proprietário de estabelecimento comercial que depositar lixo produzido pelo seu estabelecimento nas ruas em horários diversos daqueles estabelecidos para a coleta de lixo na sede do município e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de julho de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:0FA6A21A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 4003, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 4003, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga a Lei n° 3563, de 29 de julho de 2010 e a Lei n° 3950, de 12 de abril de 2017.

A Câmara Municipal de Diamantina decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas a Lei n° 3563, de 29 de julho de 2010, que transforma em vantagem permanente apostilamentos concedidos aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências e a Lei n° 3950, de 12 de abril de 2017, que dispõe sobre incorporação de gratificações e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de setembro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:0E930EA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 4004, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 4004, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Lei n° 3957, de 07 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, e dá outras providências".

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II, IV e V do artigo 10 da Lei número 3957, de 07 de julho de 2017, passando referido artigo a viger com a seguinte redação:

"**Art. 10 -** O CONDECON será composto de representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:
(...)
II – um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
(...)
IV – um representante da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente da Vigilância Sanitária;
V – um representante do Poder Legislativo municipal;
(...)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 14 de setembro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:33F4F5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 218/2018, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 030/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Base Legal: artigo 24, Inc IV, da Lei 8666/93.Contratado: José Maria da Cruz ME, com o valor global de R$ 26.325,00.

Diamantina, 14 de setembro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:149D2EBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 400/18 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): ANA ELISA SANTOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (4) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0003.2105.3.3.90.36.00 Ficha 252. **ASS: 20/08/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2FE1EBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 391/18 AO CONVÊNIO 61/15/UIT.

Estagiário (a): DANIEL WALISSON DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (6) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.12.02.10.122.0003.2431.3.3.90.36.00 Ficha 1015. **ASS: 09/08/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EBD204D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 677/18 AO CONVÊNIO 74/18/CESUMAR.

Estagiário (a): JADY SIQUEIRA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/18. **ASS: 27/08/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C5D88C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 653/18 AO CONVÊNIO 94/14/UNISEB.

Estagiário (a): WESLEY FRANCISCO PEREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 19/10/18. ASS: 03/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B1CA98BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 757/18 AO CONVÊNIO 94/14/UNISEB.

Estagiário (a): RIZIA PAULA PEREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (30) horas semanal. Prazo 30/11/18. ASS: 03/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BFE1B525

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 626/18 AO CONVÊNIO 76/18/UNIFENAS.

Estagiário (a): BRENDA DIAS DE JESES. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/12/18. ASS: 06/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:19FFBCC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 627/18 AO CONVÊNIO 76/18/UNIFENAS.

Estagiário (a): BRUNA LUIZA FERREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/12/18. ASS: 06/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D288C4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 628/18 AO CONVÊNIO 76/18/UNIFENAS.

Estagiário (a): DABNEY INGRID CARVALHO DORNELAS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/12/18. ASS: 06/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:317BF962

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 630/18 AO CONVÊNIO 76/18/UNIFENAS.

Estagiário (a): KARINA MOREIRA ROSENO. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/12/18. ASS: 06/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7AA60ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 631/18 AO CONVÊNIO 76/18/UNIFENAS.

Estagiário (a): LORRANY STHEFANI SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/12/18. ASS: 06/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AB50B182

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 632/18 AO CONVÊNIO 76/18/UNIFENAS.

Estagiário (a): NAYANE NOELY SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/12/18. ASS: 06/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:347C8847

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 552/18 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): ARIANA APARECIDA SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/18. ASS: 17/07/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:54088657

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 553/18 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): ISABEL ANDRADE CAMPOS ASSUNÇÃO. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/18. ASS: 17/07/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ACF5414A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 554/18 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): DEBORA CRISTINA DE PAULA. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/18. ASS: 17/07/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D974F082

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 555/18 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): SABRINA VELOSO E SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/18. ASS: 17/07/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D8EF0C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 557/18 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): LORENA SABRINE ARAUJO. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/18. ASS: 17/07/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AD651498

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 558/18 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): HUNGRY GOMES MORATO. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/18. ASS: 17/07/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F48F146

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 559/18 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): MILCA TEIXEIRA LELES. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/18. ASS: 17/07/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:23E69B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 650/18 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): ANDREIA MACHADO COSTA DOS SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 03/09/18. ASS: 16/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D0A21319

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 656/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): SUELAINE FREITAS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 15/12/18. ASS: 16/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0ABA6BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 657/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): INGRID SCHIMIDT SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 15/12/18. ASS: 17/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1418817F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 659/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): DIRCE LUZIA FERREIRA SANTANA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 15/12/18. ASS: 17/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6AC0EEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 661/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): SILVANA DAS GRAÇAS SILVA PIRES. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 15/12/18. ASS: 17/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B6B3A3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 663/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): ISABEL CRISTINA PEREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 15/12/18. ASS: 01/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A8BC4303

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 670/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): MARIA JUVENTINA SILVA SEVERINO. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 15/12/18. ASS: 01/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2D0C9C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 698/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): TAMIRES CARDOSO ARANTES. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 03/09/18. ASS: 15/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6F83F6FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 674/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): TATIANA ANGELA ALVES DUARTE. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 15/12/18. ASS: 03/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EA4ED982

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 699/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): EDILSA MARTINS ESPINDOLA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 29/08/18. ASS: 13/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F9FC2F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 721/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): ADRIANA APARECIDA DA COSTA MILITÃO. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 15/12/18. ASS: 03/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BF41E694

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 748/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): MARCIA CRISTINA RABELO. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 15/12/18. ASS: 01/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AF0B7192

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 749/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): GIOVANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 13/09/18. ASS: 27/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:54238AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 751/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): MARCINIZIA PEREIRA DE MELO. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 17/09/18. ASS: 29/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A418B6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 756/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): THAIS ANDRADE SANTIAGO. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 26/09/18. ASS: 10/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7FE17934

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 759/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): HELENA DE LURDES DOS SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 24/09/18. ASS: 03/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F62527A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 031/2018

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 11/09/2018 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	11/09/2018	47483	AG01810049	OQI2015	Indeferido
2	11/09/2018	47500	AG01830009	QOB7784	Indeferido
3	11/09/2018	47526	AG01821244	PVT4232	Indeferido
4	11/09/2018	47534	AG01821259	PVQ4800	Indeferido
5	11/09/2018	47542	AG01814519	PUH0730	Indeferido
6	11/09/2018	47550	AG01821354	OLQ5511	Indeferido
7	11/09/2018	47569	AG01824118	OXI3201	Indeferido
8	11/09/2018	47577	AG01819205	OQP7978	Indeferido
9	11/09/2018	47585	AG01825250	HFJ3029	Indeferido
10	11/09/2018	47593	AG01822991	GWS4454	Indeferido
11	11/09/2018	47601	AG01819095	HCV0570	Indeferido
12	11/09/2018	47610	AG01821372	DMU1361	Indeferido
13	11/09/2018	47628	AG01803454	HDP8010	Indeferido
14	11/09/2018	47636	AG01821731	PPK0950	Indeferido
15	11/09/2018	47644	AG01789858	HNZ8168	Indeferido
16	11/09/2018	47652	AG01789859	HNZ8168	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1468, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 11 de setembro de 2018.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2DA39E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 481/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): RODRIGO MEDRADO PEREIRA LOPES. Objeto concessão de estágio será cumprido (08) horas semanal. Prazo 14/12/18. ASS: 16/07/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3D476AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 545/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): BRIAN MESQUITA DE MORAES ROCHA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 01/10/18. ASS: 01/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E2D8C798

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 546/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): CASSIA MENEZES. Objeto concessão de estágio será cumprido (05) horas semanal. Prazo 14/12/18. ASS: 01/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E5A09B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 547/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): LAIANY LAIS DE ALCANTARA. Objeto concessão de estágio será cumprido (05) horas semanal. Prazo 14/12/18. ASS: 01/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:61828443

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 548/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): LIDIA CHRISTINA VASCONCELOS BORGES. Objeto concessão de estágio será cumprido (05) horas semanal. Prazo 14/12/18. ASS: 01/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0660A427

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 549/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): RONIMARA GONÇALVES DE SOUZA. Objeto concessão de estágio será cumprido (05) horas semanal. Prazo 14/12/18. ASS: 01/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43F9CAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 550/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): RUHAN CARVALHO MIRANDA. Objeto concessão de estágio será cumprido (05) horas semanal. Prazo 14/12/18. ASS: 01/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E1D2ED5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 551/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): THAIS DE FATIMA SILVERIO AUGUSTO. Objeto concessão de estágio será cumprido (05) horas semanal. Prazo 14/12/18. ASS: 01/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:31FD8B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 562/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): DEBORA SANTOS ARVELOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 13/12/18. ASS: 06/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7736CE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 563/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): ISABEL KAROLINE DA SILVA RIBEIRO. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 13/12/18. ASS: 06/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1B7C5066

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 564/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): LAIS OLIVEIRA DE MORAIS TAVARES. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 13/12/18. ASS: 06/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C7DC3249

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 565/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): LORENA RODRIGUES DE SENA. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 13/12/18. ASS: 06/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9AF60C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 566/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): LUIZA MARIA DOS SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 13/12/18. ASS: 06/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:777A72F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 615/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): WHEYLLER DE LIMA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 24/08/18. ASS: 01/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:20773077

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 616/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): MARIA GABRIELA GONÇALVES FERREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 13/12/18. ASS: 06/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9BA6167E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 617/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): JÉSSICA CRUZ RESENDE. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 13/12/18. ASS: 06/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:606CE3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 618/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): FABIANA DE LOURDES SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 13/12/18. ASS: 06/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8E6AE0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 619/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): FLÁVIA RIBEIRO DE JESUS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 05/10/18. ASS: 06/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:49A0E99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 620/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): ITALA RODRIGUES PEREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 05/10/18. ASS: 06/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7B883657

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 621/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): IZABELA BRAGA TEIXEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 05/10/18. ASS: 06/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3842598A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 622/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): LORRAINE GOMES RAMOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 05/10/18. ASS: 06/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2AB08F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 623/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): MICHELE RIBEIRO SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 05/10/18. ASS: 06/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8365EF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 625/18 AO CONVÊNIO 05/18/UFSJ.

Estagiário (a): NICOLE ISABELE DA SILVEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 05/10/18. ASS: 06/08/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F41F4906

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 013/2018 – PERMISSIONÁRIO: LENI MARIA FERNANDES, CPF 176.158.016-72.

OBJETO: Permissão de Uso do Espaço Esportivo Ginásio Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº. 930, em Divinópolis/MG para realização do EVENTO ORQUÍDIA FEST, realizado anualmente. **PRAZO:** 18/10/2018 a 21/10/2018, de 07:00h as 21:30h. **ASS:** 11/09/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:06C05DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 007/2016 – PL 287/2016.

LOCADOR: PALUMA IMÓVEIS EIRELI EPP/FRANCISCO IMÓVEIS. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 16 de setembro de 2019, em conformidade com o disposto artigo 57, inciso II da Lei federal 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada pela Lei 8.883/93, de 08/06/93 e posteriores modificações. **ASS:** 20/08/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E1B1B907

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018 TOMADA DE PREÇOS 006/2018.

Após análise técnica referente aos documentos dehabilitaçãofoi visto queas empresas: Rimus Construtora Ltda – EPP, R2R Tecnologia Em Construção Eireli e Soares Silva Engenharia Ltda – ME, apresentaram toda a documentação conforme exigências do Editalsendo HABILITADAS. Ficando aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato. A ata de deliberação em seu inteiro teor se encontra disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 12 de Setembro de 2018.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FAFB4560

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA Nº. 141/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO que o E-Social é um projeto do Governo Federal que tem como objetivo consolidar o envio de informações da área trabalhista CAGED, GFIP, RAIS, em uma única entrega, fazendo com que a relação entre empregados e empregadores se torne mais transparente;

CONSIDERANDO que o projeto tem expectativa de garantir aos trabalhadores o correto cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias;

CONSIDERANDO que será realizado workshop: *E-Social e seus Efeitos na Administração Pública,* no dia 18 de setembro de 2018, no horário de 08:30 às 17:30 horas, no CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda, em Belo Horizonte - MG.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a liberação para capacitação aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)
9901772-2 / 9902361-8	INARA APARECIDA FARIA TAVARES
9902548-3	ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
9902276-1	MARCOS PAULO VIEIRA
9901425-0	MICHELINE RODRIGUES CAMARGOS

Art. 2º. Fica concedida a liberação, **na data de 18 de setembro de 2018**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos em 18/09/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de Setembro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:36F9B50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 073/2018, PL: 222/2018, a aquisição de trena laser digital, em caráter de urgência, para manutenção das atividades da vigilância em saúde, no valor total de R$ 1.347,75 (Hum mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Dotação: 02.12.02.10.305.0012.2449.3.3.90.30.00 – Ficha 1153.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 14 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:579E65B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113-18.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de Geoprocessamento abrangendo serviços de atualização, reestrutura e modernização da base de dados imobiliário, voltados à Gestão Fiscal, Territorial E Tributária para atender a Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Comunicado: Comunicamos as empresa interessadas em participarem do Certame acima mencionado que a empresa C. I GEOTECNOLOGIA, SISTEMA E AEROLEVANTAMENTO LTDA. impetrou peça impugnatória ao ato convocatório apresentado pela Administração. A mesma encontra se disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 12 de Setembro de 2018.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7BEF84A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

PORTARIA N°. 137/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

A Srª. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o caráter dos serviços públicos essenciais, destinados a garantia a vida, saúde e as necessidades dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que existe um déficit no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária prevista na Lei nº. 6.655/2007, não atende as necessidades dos serviços prestados;

Considerando solicitação feita através do Ofício SEMUSA - RH nº 110/2018;

Considerando que a extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017;
Considerando que a extensão é necessária para atender grande demanda na área de enfermagem da UAP Ipiranga;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, à servidora discriminada abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Data de Concessão	Data de Término
9901985-0	EDIVANIA ANDRADE TEIXEIRA	Enfermeiro	18/07/2018	17/01/2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 18/07/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Setembro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C0A369DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

PORTARIA N°. 140/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que cabe a cada Secretário determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;

Considerando Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6.655 de 1° novembro de 2007;

Considerando os termos do Ofício nº.108/2018 - SEMC/ADM.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a servidora **SIMONE ALVES COSTA**, matrícula n.º 0202411-2, a gratificação de 40% em razão da função de Secretária do Secretário Municipal de Cultura.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 04/09/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de Setembro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D39DDE4C

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Termo Aditivo n.º 002/2017 – P.A.L. n.º 006/2017- Pregão Presencial n. 005/2017 – Contrato n.º 023/2017 – Contratado: CLÍNICA DE ESTÉTICA ADOLPHOS E SILVEIRA EIRELI - ME – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o reajuste do valor do contrato no percentual de 5,66 % (cinco vírgula sessenta e seis), a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor de R$ 123,62 (cento e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) por consulta / exame realizado. O reajuste concedido será com base na média aritmética simples obtida entre os índices do INPC e o IGP-DI da FGV, do período de JUL/17 a JUN/18, que totalizou 5,66 % (cinco vírgula sessenta e seis).

Divinópolis, 23 de agosto de 2018

Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:46386344

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Termo Aditivo n.º 002/2018 – P.A.L. n.º 006/2017- Pregão Presencial n. 005/2017 – Contrato n.º 022/2017 – Contratado: MEGASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. - EPP – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o reajuste do valor do contrato no percentual de 5,66 % (cinco vírgula sessenta e seis), a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor de R$ 422,64 (quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) por consulta / exame realizado. O reajuste concedido será com base na média aritmética simples obtida entre os índices do INPC e o IGP-DI da FGV, do período de JUL/17 a JUN/18, que totalizou 5,66 % (cinco vírgula sessenta e seis).

Divinópolis, 23 de agosto de 2018

Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A6753828

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionadotipo Split, instalados no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, sem cobertura de peças que por ventura vierem a ser substituídas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação e a adjudicação do objeto a empresa ARTE – AR CONDICIONADO LTDA.

Divinópolis, 14 de setembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D166555

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
ATA SESSÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

Aos treze dias do mês de setembro de 2018, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, situado na rua Rio de Janeiro, 426, loja 02, Centro, Divinópolis/MG, sala de reuniões, às 16:00 horas, reuniram-se a pregoeira do Diviprev, a servidora Fernanda de Paula Silva, os servidores Denis Alves Dias, Patricia Antonia Rocha e Karina Martins Pereira representantes da equipe de apoio, designados pela Portaria 53 /2018 e o assessor jurídico do Diviprev Alan Augusto Santos, para o pocesso licitatório destinado à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado tipo Split, instalados no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, sem cobertura de peças que por ventura vierem a ser substituídas, conforme definido no Edital. Após credenciamento e o respectivo exame das propostas procedeu-se a classificação das empresas : Artec Ar Condicionado Ltda-ME , Esquimo Service Ltda - ME e Uai Service Ltda-ME para fase dos lances verbais. Após rodada de lances e negociação direta com as licitantes de melhores ofertas, obteve-se como lance final o valor de R$630,00 mensais pela empresa Artec Ar Condicionado Ltda – ME. Após essa fase, passou-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa Artec Ar Condicionado Ltda – ME tendo sido verificado que os documentos estavam de acordo com o que fora solicitado no edital. Os demais envelopes de habilitação foram devolvidos para os respectivos representantes. Em seguida, a Pregoeira passou a palavra aos licitantes, que nada tiveram a declarar. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida será assinada pela pregoeira, pelos membros da equipe de

apoio e por todos os presentes e será encaminhada à autoridade competente para homologação da adjudicação dada ao vencedor do certame.

Divinópolis, 13 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:53031927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2018, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2018.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 127/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 69/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de caminhão pipa, seminovo, capacidade mínima de 11.500 litros, ano mínimo 2004, para atender às necessidades operacionais da secretaria municipal de transportes e obras públicas, a ser realizado no dia 27/09/2018 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 14 de setembro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:7EB44B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 044/2018. Pregão Presencial nº 019/2018. Tipo: Menor Preço por Linha. Objeto: Locação de dois veículos com capacidade mínima de quinze passageiros, com os respectivos motoristas, para fazer o transporte escolar nos itinerários e horários relacionado no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 28/09/2018, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, onde poderão retirá-lo, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 14/09/2018.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:535BFE75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 65/2018 PP 33/2018

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 65/2018 – Pregão Presencial 35/2018, objeto: contratação de empresa para aquisição de 01 Unidade Móvel de Saúde – Ambulância tipo "A" para simples remoção, referente a Emenda Parlamentar proposta 11386.9290001/18-005, datada de 11/04/2018, conforme solicitação do Departamento de Saúde do Município de Felixlândia no exercício de 2018: firmado com a empresa: TECAR TRILHAS AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 23.244.166/0001-59, no valor de R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).Assinado em 14/09/2018 com vigência até 31/12/2018.. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:A88B7209

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2018, PREGÃO Nº 061/2018 – SAAE FORMIGA/MG.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **PADARIA MCPD LTDA – EPP** vencedora no item único, totalizando o valor geral estimado de **R$38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais) – Processo Licitatório nº **0067/2018**, na modalidade Pregão nº **061/2018 – Registro de preços –** SAAE

Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:61E328A7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0073/2018** – Pregão Presencial Nº **067/2018** – Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA USO DOS SERVIDORES DESTA AUTARQUIA**. A abertura da sessão será às **13h00min,** do dia: **27/09/2018**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:10567A0B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0068/2018** – Pregão Presencial Nº **062/2018** – **Registro de Preço** – Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: **referente eventual e futura prestação de serviços de confecção de ADESIVOS E PLACAS DE PVC para atender as necessidades desta Autarquia**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **27/09/2018**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7B4AC526

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA: EXTRATO DO CONTRATO 072/2018

O extrato do contrato 072/2018, publicado em 06/09/2018, na Edição 2332, deste Diário, fica retificado da forma que segue:

***Onde se lê*:** EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 072/2018. (Processo Licitatório nº: 086/2018 – Pregão nº: 060/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: INSTITUTO DE MARKETING, ASSESSORIA E GESTÃO DE IMAGEM NA EMPRESA LTDA.
***Leia-se*:** EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 072/2018. (Processo Licitatório nº: 086/2018 – Pregão nº: 060/2018. **CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – PREVIFOR E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.**Contratada:INSTITUTO DE MARKETING, ASSESSORIA E GESTÃO DE IMAGEM NA EMPRESA LTDA.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CAF96BD2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 107/18 – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 077/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 107/18 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 077/18 – TIPO: Menor preço Unitário. OBJETO: Aquisições de materiais ambulatoriais, médicos e hospitalares em geral que serão utilizados em consultas, procedimentos médicos e ambulatoriais realizados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão será às 08:00 hs, dia 28/09/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E91798AE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 115/18 - PREGÃO N.º 080/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 115/18 - MOD. - PREGÃO N.º 080/18 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de veículo de passeio novo de fábrica, que será utilizado no aprimoramento e na qualidade dos serviços prestados na Instituição, proporcionando melhores condições de transporte aos usuários da Residência Inclusiva. A abertura da sessão será às 14:00 h, dia 27/09/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:42460BC4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Formiga/MG, inscrita no CNPJ 16.784.720/0001-25, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35570-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3476, de 15 de Fevereiro de 2018 alterada pela Portaria 3548 de 15 de Maio de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:
REFERÊNCIA: Chamamento Público
OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preço, que será instaurada pelo Município de Formiga/MG, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.
PRAZO PARA INSCRIÇÃO: até às 17 horas do dia 02 de outubro de 2018.
LOCAL DE INSCRIÇÃO: Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 2º andar, Centro, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35570-000.
Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal nº 12.232/2010 e às seguintes normas:

1 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
1.1 Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.
1.2 Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, **até o dia 02/10/2018,** na Diretoria de Compras Públicas, no horário de **09 às 17 horas dos dias úteis**, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.
1.3 A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), e disponibilizadas no site do Município: www.formiga.mg.gov.br, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e do item 4.3 deste Edital.
1.4 A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

2 OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
2.1 Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação a ser promovida pelo Município de Formiga/MG, na modalidade Tomada de Preço, tipo Melhor Técnica, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.
2.2 Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Formiga/MG.

2.3 O processamento e julgamento da licitação serão regidos pelos incisos I a VI do § 4º, do art. 11 da Lei Federal 12.232/2010.
2.4 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

3 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
3.1 A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Formiga, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital;

b) diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, **ou comprovação**, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, de **experiência** em comunicação, publicidade ou marketing;
c) cédula de **identidade** ou documento equivalente, **com foto**;
d) comprovante de inscrição no **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas;
e) documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Formiga, quando for o caso.
3.2 Com exceção do documento indicado na **letra "a"** supra, o qual deverá ser apresentado em **original**, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:
a) cópias autenticadas em cartório;
b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação no ato da inscrição.
3.3 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples.
3.4 O Município de Formiga fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos no subitem 3.1 deste Edital.

4 ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
4.1 A Subcomissão Técnica a ser constituída pelo Município de Formiga/MG, será composta por 3 (três) membros.
4.2 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública.
4.3 Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), e disponibilizado no site do Município: www.formiga.mg.gov.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
4.4 A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Formiga/MG.
4.5 Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

5 IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS
5.1 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 4.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
5.2 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
5.3 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
5.3.1 Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.2 deste Edital.
5.3.2 Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
5.4 Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@formiga.mg.gov.br aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, posteriormente, as vias originais deverão ser protocoladas na Diretoria de Compras Públicas ou encaminhadas através dos Correios no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do término do prazo recursal.
a) A versão original do recurso deve corresponder integralmente à versão encaminhada eletronicamente.

6 SORTEIO
6.1 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada no dia 19/10/2018 às 9:00 horas, na Diretoria de Compras Públicas, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
6.2 Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definido no subitem 4.1, conforme exige o § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
6.3 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo 2 (dois) membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Formiga/MG, e 1 (um) membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com o Município de Formiga/MG.
6.4 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), e disponibilizado no site do Município: www.formiga.mg.gov.br.
7 ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS
7.1 As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, pelo e-mail: licitacao@formiga.gov.br, pessoalmente ou pelo telefone (37) 3329-1844, junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Formiga/MG, no horário de 09 às 17 horas dos dias úteis, até a data prevista para o encerramento das inscrições.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação Município de Formiga/MG.

Formiga (MG), 03 de setembro de 2018.

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

ANEXO ÚNICO
- FICHA DE INSCRIÇÃO –

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	**ESTADO CIVIL:**
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**E-MAL:**

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas por conta da licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de Formiga, na modalidade Tomada de Preço, do tipo melhor técnica, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Formiga /MG.

Formiga (MG), _____ de _____ de 2018.

_____
ASSINAT URA

Observação: anexar os documentos definidos no subitem 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B2B6C0DA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 116/18 - PREGÃO N.º 081/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 116/18 - MOD. - PREGÃO N.º 081/18 – TIPO: Menor preço Unitário. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equipe de apoio para atuar nos jogos do interior de Minas Gerais – JIMI, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 01/10/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3AC0EBF2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2017.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017 – PREGÃO Nº 064/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**. Contratada:** ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA 00717871606 ME**. Da Vigência:** A vigência do contrato com vencimento em 06/09/2018, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 06/09/2019, fundamentando-se no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Do Reajuste:** O valor mensal do contrato fica corrigido pelo IGP-M do mês de agosto de 2018, em 8,9114%, passando de R$27.808,90 (vinte e sete mil, oitocentos e oito reais e noventa centavos), para ***R$30.287,06 (trinta mil, duzentos e oitenta e sete reais e seis centavos)***. O valor total do contrato passa de R$333.706,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos), para *R$363.444,74 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)*. **Data:**05/09/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BED7EB1D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4085/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDNA DAVID ROSA, SERVENTE I D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de setembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E4BF739B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4086/2018

Concede o retorno às atividades laborativas.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a.

CONSIDERANDO, O julgamento do Processo Administrativo, Portaria nº. 048/2018/PREVIFOR, baseado na Intimação recebida no FISCAP em 26/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CREUSA MARIA BRITO SILVA, ORIENTADOR EDUCACIONAL V K, o retorno às suas atividades laborativas, a partir do dia 01/09/2018 , conforme Portaria do PREVIFOR nº. 055/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/09/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de setembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F08C2011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 27/2018, do tipo menor preço item, objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão com compactador de lixo usado, em ótimo estado de funcionamento e conservação para a Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio. Abertura prevista para 28/09/2018, às 08h:00min. à Rua Santa Maria, 141,centro. Maiores informações pelo Tel.(33)3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:F1CF9705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 130/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Quinto Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 130/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: MENDONÇA & LAZZARINI TRANSPORTES LTDA.- CNPJ: 11.336.164/0001-00
OBJETO: Constitui objeto contratual a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte para levar os idosos que participam das atividades do Grupo de Idosos "É Preciso Saber Viver" todas as quartas-feiras para suas residências.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**:** Através do presente instrumento, fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 130/2014, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses a contar de 13 de setembro de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e justificativa anexa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**:** O valor do presente aditivo é de R$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais), sendo o valor unitário de R$178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 13/9/2018
Pregão n.º 055/2014, Processo Licitatório n.º 093/2014.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e MARIANO TOLEDO DE MENDONÇA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:F2F07F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 63/2018, Modalidade Pregão Presencial Nº 55/2018 – Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR,** por Item JULGAMENTO: 26/09/2018 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 **site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com**

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 14 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C7D3B601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 087/2018 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 218/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, durante um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de pedra brita e pó de pedra para a Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **02 de outubro de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 19 de setembro de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 14 de setembro de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:43C95769

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 088/2018 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 219/2018, tipo Menor Preço por **LOTE**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em transporte rodoviário em micro-ônibus de, no mínimo, 28 lugares e transporte rodoviário em ônibus de, no mínimo, 48 lugares, para transporte intermunicipal e interestadual das equipes esportivas coordenadas pela Divisão de Esportes da Prefeitura de Guaxupé/MG e Grupos Culturais coordenados pela Divisão de Cultura da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **03 de outubro de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 19 de setembro de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 14 de setembro de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:54E3139C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 089/2018 – Exclusivo para ME e EPP - Processo n.º 220/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Seleção e contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio para todas as Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **04 de outubro de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 20 de setembro de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 14 de setembro de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:343BBBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 090/2018 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 221/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Seleção e contratação de empresa(s) para o**

fornecimento de diversos materiais para decoração natalina durante as festividades do natal de luz de 2018 da Prefeitura de Guaxupé/MG. A **abertura** será dia **05 de outubro de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 20 de setembro de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 14 de setembro de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:14810EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. **TOMADA DE PREÇOS 011/2018 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PROCESSO nº 222/2018.** O Município de Guaxupé – MG torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 011/2018, Processo nº 222/2018, empreitada tipo menor preço global, destinada a seleção e contratação de empresa na área de engenharia para execução dos serviços de implantação asfáltica na entrada da Unidade Básica de Saúde localizada à Rua Antônio Ferreira, nº 128, Jardim Rosana, no Município de Guaxupé/MG. O edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia **20 de setembro de 2018** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes, até o dia **08 de outubro de 2018**, às **09:00 horas**, abertura no mesmo dia as **09:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se **cadastrarem** na Prefeitura de Guaxupé até o dia **03 de outubro de 2018** e realizarem a **caução** no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços até o dia **05 de outubro de 2018**, devendo o comprovante da caução ser entregue na Secretaria de Finanças/Tesouraria da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Vale, 68 – Centro, Guaxupé/MG **até as 17:00 horas do dia 05 de outubro de 2018**. **VISITA TÉCNICA:** deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Barão de Guaxupé, 50 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias **21 de setembro a 05 de outubro de 2018**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 14 de setembro de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:1A16C4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 223/2018, Dispensa de Licitação nº 072/2018. Objeto: aquisição de peças para o Drone Phantom III Advance da Divisão de Vigilância em Saúde - VISA do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Davi Charallo Grisólia Elias 10253778697. Valor: R$ 2.232,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 14/09/2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:8F36DB91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO 038/2018. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 038/2018 para aquisição de 02 (dois) veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que será realizado no dia 01/10/2018 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:5EA3ACD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 039/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO 039/2018. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 039/2018 para aquisição de 01 (um) veículo de acordo com Emenda Parlamentar - Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente nº 11409.503000/1177-12, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que será realizado no dia 02/10/2018 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:69741854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.956, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação da brigada de voluntários de combate a incêndios e medidas correlatas.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a criar a brigada de voluntários destinada a atuar, complementar e subsidiariamente, preferencialmente na área rural, nas atividades típicas de prevenção e combate a incêndio e medidas correlatas.

Parágrafo único. Para exercício de suas atividades, a brigada de voluntários poderá colaborar ou atuar conjuntamente com unidades ou frações do corpo de bombeiros militares ou órgãos da União e do Estado ou de congêneres de Municípios vizinhos.

Art. 2º Para efeito desta Lei, é adotada a definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para os seguintes termos:
I- brigada de voluntários – grupo constituído no âmbito do Município e integrado por voluntários, para a execução, complementar e subsidiária, das atividades de prevenção e combate a incêndios e medidas correlatas, inclusive o apoio às ações de defesa civil;
II- medidas correlatas – as de busca, resgate, salvamento, primeiros socorros e encaminhamento para atendimento médico de urgência.

Art. 3º A brigada voluntária municipal poderá atuar em Municípios limítrofes, mediante convênio ou consórcio.

Art. 4º Quando atuar em conjunto com o corpo de bombeiros militar ou órgão federal ou estadual de defesa civil, no atendimento a sinistros, a brigada de voluntários municipal deverá se submeter à coordenação da corporação federal ou estadual.

Art. 5º O exercício da atividade de brigadista voluntário municipal depende de aprovação em curso de formação e capacitação periódica.

Art. 6º A atividade de brigadista voluntário municipal não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária e afim e é considerado serviço público relevante, estabelecendo presunção de idoneidade moral.

Art. 7º O serviço voluntário de que trata esta Lei será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de Indianópolis o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do seu serviço.

Art. 8º É assegurado ao brigadista voluntário municipal:
I- equipamentos de proteção e uniforme especial a expensas do Município; e
II- capacitação periódica.

Art. 9º As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de setembro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:10177836

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.899, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deferida na data de 7 de agosto de 2018;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria, expedida pelo INSS, no dia 23 de agosto de 2018, com recebimento pela Administração Municipal no dia 13 de setembro de 2018;

Considerando a garantia do interesse público, em resguardar os cofres municipais, diante da concessão do benefício previdenciário;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, a partir de 7 de agosto de 2018, por Tempo de Contribuição, conforme o art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e Legislação Federal de ns.º 8.212 e 8.213, de 1991, o servidor BALTAZAR LUIZ DE ARAÚJO JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Operacional, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de setembro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:EFACCD80

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2018

Extrato de Contrato Nº 075/2018 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Prestação de serviços médicos veterinários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, nos termos da Dispensa nº 014/2018, tendo como contratada: ANA CLÁUDIA CÂNDIDA 059.772.026-60, inscrita no CNPJ: 28.275.048/0001-76, pelo valor global estimado de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), na dotação orçamentária FICHA 211/102:03.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura em 10 de setembro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 17 de setembro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:41F98AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2018 - INEXIGIBILIDADE N° 07/2018 = CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS - 31° FORROZÃO

O Município de Inhaúma/MG torna público aos interessados que contratou as pessoas jurídicas Betta Brasil Produções e Filmagens Ltda – ME, CNPJ n° 03.078.339/0001-07, empresária exclusiva da dupla Victor e Fabiano. Contrato Administrativo n° 55/2018. Valor: R$ 5.000,00. Breno Moura e Eventos Ltda – ME, CNPJ n° 27.902.827/0001-47, empresária exclusiva do artista musical Breno Moura. Contrato Administrativo n° 56/2018. Valor: R$ 3.300,00. Alliance Produção e Estruturas para Eventos Ltda - ME, CNPJ n° 27.511.147/0001-00, empresária exclusiva da artista musical Ranny Reis. Contrato Administrativo nº 57/2018. Valor: R$ 3.000,00. E as pessoas físicas Alexandre Junio Toledo, CPF n° 012.431.506-29, DJ Alexandre Toledo. Contrato Administrativo n° 58/2018. Valor: R$ 2.240,00. Jonathan Silva Batista, CPF n° 123.823.416-02, Jonathan Oliveira. Contrato Administrativo nº 59/2018. Valor: 2.200,00. Mateus Victor Santiago Lopes, CPF n° 118.907.176-22 e Mateus Campos Melgaço, CPF n° 105.964.996-98, dupla Matheus e Santiago. Contrato Administrativo n° 60/2018. Valor: R$ 2.000,00. Valor Total: R$ 17.740,00 (dezessete mil setecentos e quarenta reais). Embasamento legal: Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 1993 – Origem: Processo Licitatório n° 58/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 07/2018.

Inhaúma/MG, 13.09.2018.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:4D6BD650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 102/2018, com o Sr **ELSON OLIVEIRA DO PRADO, CPF Nº 052.577.116.64**– do **Processo Licitatório Nº064/2018: Dispensa de Licitação nº 020/2018**- Objeto: **LOCACAO DO IMOVEL GALPAO, EM SUA TOTALIDADE, LOCALIZADO NA RODOVIA JK DE OLIVEIRA Nº31– CENTRO NA CIDADE DE IPUIUNA**. Valor do contrato: **R$: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil reais). Data da assinatura: 03.09.2018**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.08.08.244.0027.2.261.339036-Ficha711.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:61DBA9FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 103/2018, com a empresa **NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE ME, CNPJ Nº NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE ME**– do **Processo Licitatório Nº000/2017: Dispensa nº 021/2018**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, GRAMPO E ENERGIA ELÉTRICA**. Valor do contrato: **R$: 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 10.09.2018**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:
02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39.00-ficha 43;
02.03.12.361.0010.2.224.3.3.90.39.00-ficha 219;
02.03.12.365.0010.2.225.3.3.90.39.00-ficha-272.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:24429DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 190/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 4° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 190/2015, Processo 66/2015, Concorrência 04/2015. CONTRATADA: CLEITO EVANGELISTA DA COSTA. Objeto: Prestação de serviços mecânicos e outros dos veículos do Município de Itaguara. Aditivo de Prazo. Vigência: 12 meses.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

13/09/2018.

Publicado por:
Sara Pereira Meneses de Oliveira
Código Identificador:F28B4C1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 191/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 4° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 191/2015, Processo 66/2015, Concorrência 04/2015. CONTRATADA: JOSÉ DOMINGOS PADILHA & CIA LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços mecânicos nos veículos do Município. Aditivo de Prazo. Vigência: 12 meses.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

14/09/2018.

Publicado por:
Sara Pereira Meneses de Oliveira
Código Identificador:A40D4A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Pregão Presencial 59/2018 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para suprir as demandas das secretarias municipais, merenda escolar para as escolas de ensino fundamental, infantil, creche e Apae e cestas básicas para munícipes carentes. **Contrato n° 184/2018** – Supermercado Boa Esperança Ltda, CNPJ 12.335.206/0001-51, Itanhandu/MG. Valor: R$ 126.769,15. **Contrato n° 185/2018** - Moema Comercial LTDA-ME, CNPJ 03.134.867/0001-28, São Lourenço /MG. Valor: R$ 3.987,20. **Contrato n° 186/2018** - Supermercado Moadi Eireli, CNPJ 22.577.654/0001-15, Itanhandu/MG. Valor: R$ 9.080,50. **Contrato n° 187/2018** - José Renan dos Santos Inácio- ME, CNPJ 18.725.059/0001-02, Itanhandu/MG. Valor: R$ 14.000,00. **Contrato n° 188/2018** - Dimipel Limitada - ME, CNPJ 13.751.798/0001-55, Carmo de Minas/MG. Valor: R$ 5.976,86. **Contrato n° 189/2018** - GMC Atacadista de Mercadorias em Geral LTDA EPP, CNPJ 17.136.467/0001-66, Cruzeiro/SP. Valor: R$ 10.545,25. Dotações do orçamento vigente. Data dos contratos: 31/08/2018. Vigência dos contratos: 31/12/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CD03D78B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 068/2018 – Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para atender às demandas das secretarias municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 28/09/2018 às 09h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7A043DCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 273.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Chamada Pública 001/2018
Processo Licitatório 174/2018, Edital 063/2018, Chamada Pública 001/2018 Tipo: Menor preço por item, Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A sessão realizar-se-á na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais, às **10 horas de 10 de outubro de 2018**. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:1008053A

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 273.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Concorrência 001/2018 – SESSÃO DESERTA
Processo Licitatório 163/2018, Edital 060/2018, Concorrência 001/2018, Tipo: Maior oferta, Objeto: Comercialização, com pagamento à vista, de lotes, em **conformidade** com a Lei Municipal nº 1.418 de 09 de novembro de 2017. A sessão que se realizou na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais, às 09 horas de 13 de setembro de 2018 foi **DESERTA**.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:F5D1B61E

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 273.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – 2ª Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo) - Contrato 011/2018
Processo Licitatório 207/2017, Edital 087/2017, Concorrência 001/2018 Objeto: execução de obra de canalização do Córrego Olaria (2ª Etapa), com fornecimento de mão de obra e materiais. Empresa Contratada: Consterra Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 08.299.579/0001-47. Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula IV.4 do Contrato de Empreitada de Obra 011/2018* Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: até o dia 14/03/2019.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:C7E2145B

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 273.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 042/2018
Processo Licitatório 172/2018, Dispensa 096/2018 Objeto: Contratação de empresa especializada para reestruturação do site oficial do Município de Itapeva/MG – www.itapeva.mg.gov.br. Ratificada em 10/09/2018. Empresa Contratada: Renan Saulo Salles – MEI - CNPJ: 26.479.961/0001-14, Valor do Contrato: R$ 6.697,60. Vigência: 10/09/2018 a 09/09/2019.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:6C303ADC

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 273.5

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 043/2018
Processo Licitatório 162/2018, Edital 059/2018 Tomada de Preços 008/2018. Objeto: execução de obras de engenharia para contenção/conclusão de muro de arrimo da Praça da Juventude, com fornecimento de mão de obra e materiais. Homologada em 10/09/2018. Empresa Contratada Marlon Brando Martins EIRELI - ME, CNPJ 08.299.579/0001-47, Valor do Contrato: R$ 84.429,21. Vigência: 23/09/2018 a 22/10/2018.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:25848B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017 MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 003/2017 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2017

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 202/2017, Processo Licitatório nº 68/2017, Modalidade: Concorrência nº 03/2017. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Lume Comunicação Eireli. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Fica a vigência do contrato até 31/08/2019. Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:81FE2C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 045/2018,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 01 de outubro de 2018 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Construção e Acabamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 14 de setembro de 2018.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:2C4B9A4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2018,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 28 de setembro de 2018 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, para atendimento das necessidades da Creche Municipal Dona Zizica, conforme características, modelo e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de

segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 14 de setembro de 2018.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:7583142B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– CONTRATO N° 079/2018 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Ana Flávia Moura Dias, Período de vigência: 08/08/2018 à 07/08/2019. Valor por plantãoR$1.072,21(mil e setenta e doisreaise vinte e centavos). Dotação:02007004 101220320 2.046 3.3.90.39.00.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 14/09/2018.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:C2F6D035

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2018 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Brasferma Ltda, Período de vigência: 09/07/2018 à 08/07/2019. Valor globalR$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta reais).Dotação:02008001 151220501 2.039 4.4.90.52.00 Ficha 304

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 14/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2018 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e BHmaq Máquinas e Ferramentas,Período de vigência: 09/07/2018 à 08/07/2019. Valor globalR$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais).Dotação:02008001 151220501 2.039 4.4.90.52.00 Ficha 304

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 14/09/2018.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:AC15EFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018 - Objeto: aquisição de equipamentos destinados a instalação consultórios odontológicos no município. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, Decreto Federal 5450/2005 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório aos seguintes proponentes: **2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda EPP -** valor total **R$ 140.677,76** (cento e quarenta mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) e **Conectamed - Comércio e Distribuição Ltda -** valor total de **R$ 30.246,96** (trinta mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Publique-se.

João Pinheiro, 11 de setembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:B00EB4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 069/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018 ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas a Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **LUDMILA MARIA ALVES DORNELAS 10079714609**:

LUDMILA MARIA ALVES DORNELAS 10079714609					
Lote: 01 - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA COM INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	Antena para internet com frequência mínima 5.8	1	UN	1.500,00	1.500,00
0002	Antena com frequência mínima 2.4	2	UN	1.240,00	2.480,00
0003	ANTENA LITE BEAN	15	UN	552,00	8.280,00
0004	ROTEADOR DE 02 ANTENAS.	15	UN	180,00	2.700,00
0005	SUPORTE E CANOS PARA ANTENAS	15	UN	50,00	750,00
0006	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS	16	UNID	35,00	560,00
0007	ANTENA LITE BEAN PONTO A PONTO	2	UN	552,00	1.104,00
0008	Suporte antenas	2	UN	52,00	104,00
0009	SWITCH 8 PORTAS	1	UNID	100,00	100,00
0010	Caixa hermética	1	UN	510,00	510,00
0011	CABOS, CONECTORES, E MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO.	1	UN	112,00	112,00
0012	MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.	1	SV	1.800,00	1.800,00
Total Geral:					20.000,00

João Pinheiro/MG, 14 de setembro de 2018.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

14 de setembro de 2018.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:BC8B5CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 69/2015

5º Termo Aditivo do Contrato 69/2015, Pelo presente instrumento, como **LOCADOR** o Sra. **Arilda de Moura Gomes**, brasileira, viúva, portador do CPF 511.658.726-68 e RG M – 9.168.402 SSP/MG e de outro lado como **LOCATÁRIO** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG**, pessoa de direito publico, CNPJ 16.930.299/0001-13, com sede a Praça Coronel Hermógenes, 60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Março de 2015 o Instrumento de Contrato 69/2015 no qual ajustaram a locação de um imóvel urbano composto de um prédio comercial, com área construída de 563,28 m², localizado na Praça Coronel Hermógenes, 173, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2.Atendendo a uma solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilberto Cezar de Carvalho Andrade, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 196/2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2018.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Junho de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Locatário

ARILDA MOURA GOMES
Locador

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:06563424

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 154/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 154/2018
Espécie: Contrato de Credenciamento de Entidade Filantrópicas
Contratado: Abrigo Sant'ana da Sociedade de São Vicente de Paulo
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de entidades filantrópicas – sediadas em João Pinheiro/MG - de assistência social para crianças e adolescentes ou idosos, de serviços especiais de saúde ou recuperação de dependentes de álcool ou drogas, de atendimento a portadores de necessidades especiais e de serviços de proteção a animais, para instalação de barracas de comidas e bebidas na pç. Luzia Romero e ruas adjacentes, durante comemorações do 107º aniversário da cidade - de 06 a 10/09/2018.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Chamada Pública nº 009/2018, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: O presente contrato terá validade da data de sua assinatura até o dia 10 de setembro de 2.018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:69043261

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 155/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 155/2018
Espécie: Contrato de Credenciamento de Entidade Filantrópicas
Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Pinheiro - APAE
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de entidades filantrópicas – sediadas em João Pinheiro/MG - de assistência social para crianças e adolescentes ou idosos, de serviços especiais de saúde ou recuperação de dependentes de álcool ou drogas, de atendimento a portadores de necessidades especiais e de serviços de proteção a animais, para instalação de barracas de comidas e bebidas na pç. Luzia Romero e ruas adjacentes, durante comemorações do 107º aniversário da cidade - de 06 a 10/09/2018.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Chamada Pública nº 009/2018, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: O presente contrato terá validade da data de sua assinatura até o dia 10 de setembro de 2.018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BFA2B48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 156/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 156/2018
Espécie: Contrato de Credenciamento de Entidade Filantrópicas
Contratado: Centro Madre Tereza
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de entidades filantrópicas – sediadas em João Pinheiro/MG - de assistência social para crianças e adolescentes ou idosos, de serviços especiais de saúde ou recuperação de dependentes de álcool ou drogas, de atendimento a portadores de necessidades especiais e de serviços de proteção a animais, para instalação de barracas de comidas e bebidas na pç. Luzia Romero e ruas adjacentes, durante comemorações do 107º aniversário da cidade - de 06 a 10/09/2018.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Chamada Pública nº 009/2018, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: O presente contrato terá validade da data de sua assinatura até o dia 10 de setembro de 2.018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:55E6179C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 157/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 157/2018
Espécie: Contrato de Credenciamento de Entidade Filantrópicas
Contratado: Associação de Proteção de Animais Filhos de Patas "ASFIPA"
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de entidades filantrópicas – sediadas em João Pinheiro/MG - de assistência social para crianças e adolescentes ou idosos, de serviços especiais de saúde ou recuperação de dependentes de álcool ou drogas, de atendimento a portadores de necessidades especiais e de serviços de proteção a animais, para instalação de barracas de comidas e bebidas na pç. Luzia Romero e ruas adjacentes, durante comemorações do 107º aniversário da cidade - de 06 a 10/09/2018.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Chamada Pública nº 009/2018, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: O presente contrato terá validade da data de sua assinatura até o dia 10 de setembro de 2.018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4F5316E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 158/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 158/2018
Espécie: Contrato de Credenciamento de Entidade Filantrópicas

Contratado: Associação Comunitária Shalon
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de entidades filantrópicas – sediadas em João Pinheiro/MG - de assistência social para crianças e adolescentes ou idosos, de serviços especiais de saúde ou recuperação de dependentes de álcool ou drogas, de atendimento a portadores de necessidades especiais e de serviços de proteção a animais, para instalação de barracas de comidas e bebidas na pç. Luzia Romero e ruas adjacentes, durante comemorações do 107º aniversário da cidade - de 06 a 10/09/2018.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Chamada Pública nº 009/2018, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: O presente contrato terá validade da data de sua assinatura até o dia 10 de setembro de 2.018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D41AEBF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO POR ADESÃO Nº 018/2018

Torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 038/2018 Pregão por Adesão nº 018/2018.

Objeto: Compra estadual de medicamentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) para Municípios de Minas Gerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratadas:
*** ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS Ltda**
Valor total estimado: R$ 158,24

*** ALFALAGOS Ltda**
Valor total estimado: R$ 2.527,88

*** BH FARMA COMÉRCIO Ltda**
Valor total estimado: R$ 24.276,93

*** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES Ltda**
Valor total estimado: R$ 32.165,66

*** CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS Ltda**
Valor total estimado: R$ 684,80

*** COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Ltda**
Valor total estimado: R$ 27.498,32

*** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS Ltda**
Valor total estimado: R$ 19.640,00

*** DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃOO E EXPORTAÇÃO Ltda**
Valor total estimado: R$ 3.569,10

*** HIPOLABOR FARMACÊUTICA Ltda**
Valor total estimado: R$ 18.726,34

*** MULTIFARMA COMERCIAL Ltda**
Valor total estimado: R$ 5.765,68

*** ORIENTE FARMACÊUTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Ltda**
Valor total estimado: R$ 870,00

*** PRATI, DONADUZZI E CIA Ltda**
Valor total estimado: R$ 21.868,53

*** SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE Ltda**
Valor total estimado: R$ 96.390,49

*** SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES Ltda**
Valor total estimado: R$ 11.351,70

Vigência de 12 meses.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:D18C94DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE FOMENTO 06/2018/CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 06/2018/CMDCA, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2018/CMDCA, por Inexigibilidade de Chamamento Público entre o Município de Lagoa da Prata e a Comunidade Terapêutica Fazenda de Recuperação Novo Caminho, mediante o Processo Administrativo nº. 006/2018/CMDCA. Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO "PREVENIR É MELHOR DO QUE REMEDIAR", envolvendo estudantes da Escola Estadual Monsenhor Alfredo Dohr, através de trabalho de conscientização acerca do abuso de drogas e álcool e apoio aos jovens que tenham se envolvido com as drogas. Valor do projeto: R$ 19.299,05 (dezenove mil duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos), sendo que a OSC desembolsará, como contrapartida, R$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) e o Município transferirá recursos originários do FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FIA no valor de R$ 19.297,39 (dezenove mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

Vigência: 14/09/2018 a 31/01/2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA

Lagoa da Prata 14 de setembro de 2018

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:A8A2CD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2018.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2018.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO, visando o Serviço de internação em comunidade terapêutica para o adolescente B.M.C., em atendimento ao termo de

ajustamento de conduta e parecer social. Processo vinculado ao Credenciamento 02/2018, no valor de R$ 8.586,00 (Oito mil quinhentos e oitenta e seis reais), conforme Processo 172/2018, Inexigibilidade de Licitação 30/2018.

Lagoa da Prata, 14 de Setembro de 2018.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:B365B045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2018.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 30/2018.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO, visando o Serviço de internação em comunidade terapêutica para o adolescente B.M.C., em atendimento ao termo de ajustamento de conduta e parecer social. Processo vinculado ao Credenciamento 02/2018, no valor de R$ 8.586,00 (Oito mil quinhentos e oitenta e seis reais), conforme Processo 172/2018, Inexigibilidade de Licitação 30/2018.

Lagoa da Prata, 14 de Setembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:5BE3C7A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a sanção de Notificação aplicada à Vitor Silvestre Felício - CNPJ: 23.317.916/0001-75, Ata de Registro de Preços n° 063/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 6106/2018.

Em 13/09/2018..

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:733FC937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETOMADA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/18

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - torna público a retomada da sessão da Concorrência Pública nº 009/18, no dia 19/09/2018 as 9h30min para abertura dos envelopes de proposta comercial. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da reforma e retomada da obra UBS Vila Maria, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Lagoa Santa, 14/09/2018.

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL.

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:85050587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 071/18

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - torna público a Abertura do Pregão Presencial RP 071/18, no dia 02/10/18 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a população do Sistema Único de Saúde-SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como atender ordens judiciais e demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:5896FA02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2018.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Resultado da fase de análise técnica de proposta comercial da Concorrência Pública 010/2018. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra da Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos - Fase 1, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: Arpan Engenharia EIRELI, CNPJ: 30.360.120/0001-60, valor global R$ 1.283.731,54. A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 14/09/18.

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:522BE773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/18

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - torna público a retomada da sessão pública da Concorrência Pública nº 011/18, no dia 19/09/2018 às 14h para abertura dos envelopes de proposta comercial. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de construção da quadra de esportes da Escola Municipal Dona Maria Augusta no bairro Morro do Cruzeiro em Lagoa Santa com recurso próprio do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Lagoa Santa, 14/09/2018.

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL.

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:6E56DD7D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.151, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

Wellington Maciel de Moura do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2018.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de setembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:740D0EBC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA 039/2018 – PP 050/2018

Retificação à Ata de Registro de Preços n° 039/2018, firmado em 10/08/2018 em virtude de erro material/digitação no preâmbulo da referida Ata de Registro de Preço, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Onde se lê:

"... Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915 emitida pela SSP/MG**,** pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o n°: 316.278.976.15 e CI n° M-2.976.574 SSP/MG**,** pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (interina),** Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI n° M-5.671.447 emitida pela SSP/MG..."

Leia-se:

".... Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915 emitida pela SSP/MG**,** pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o n°: 316.278.976.15 e CI n° M-2.976.574 SSP/MG**,** pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (interina),** Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI n° M-5.671.447 emitida pela SSP/MG; **CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA**, Sra Juliana Gonçalves Pontes, portadora da CI nº MG 8.794.308, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 063.153.146-78

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda e Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

JULIANA GONÇALVES PONTES
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:226ED2E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 243, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Confere o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense à médica Dra. Edna de Castro Rezende do Nascimento.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido à médica Dra. Edna de Castro Rezende do Nascimento, o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 14 de setembro de 2018.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:29A1A89A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 179, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora pública Srta. MARIA LUIZA MACHADO FARIA, do cargo de Assessora Jurídica.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 13 de setembro de 2018; 164ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:092EDE0F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 180, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. CAMILA LACERDA MONTES, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Jurídica.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18/09/18.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 13 de setembro de 2018; 164ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F00AC9D9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2018 – ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 10/2017.

Partes: Prefeitura de Leopoldina e a empresa Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda. **CNPJ:** 21.306.287/0001-52.
Objeto: Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Conjunto Aluno Tamanho 04 (Modelo 1 MDF/MDP)	280	225,00	63.000,00
2	Conjunto Aluno Tamanho 05 (Modelo 1 MDF/MDP)	336	235,00	78.960,00
3	Conjunto Professor/CJP-01	63	286,00	18.018,00

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
Valor: O valor do presente contrato é de R$ 159.978,00.
Data da assinatura do Contrato: 28/08/2018.
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina.
Jordano Castro Nascimento.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:34EB00D2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº186/2018 – ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 10/2017.

Partes: Prefeitura de Leopoldina e a empresa Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda. **CNPJ:** 21.306.287/0001-52.
Objeto: Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Conjunto Aluno Tamanho 04 (Modelo 1 MDF/MDP)	280	225,00	63.000,00
2	Conjunto Aluno Tamanho 05 (Modelo 1 MDF/MDP)	336	235,00	78.960,00

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
Valor: O valor do presente Contrato é de R$ 141.960,00.
Data da assinatura do Contrato: 28/08/2018.
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina.
Jordano Castro Nascimento.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F7C576D3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.005/18

Pregão nº. 087/17
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Canaã de Carmo Distribuidora Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO : prorroga-se o prazo da vigência estipulado na Cláusula Quarta do referido Contrato, por um período de 03 (três) meses, a contar de 17/07/2018, conforme pedido e justificativa em anexo, devidamente autorizado, de acordo com os preceitos legais da Lei Federal 8.666/93 e em consonância ao Memorando nº. 124/2018 da Secretaria M. de Assistência Social.
Data da assinatura do Termo Aditivo:17/07/18.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B37D886D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
LEI Nº. 2.584/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº. 2.584/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE ÁREA DE 269,26 M2 NO BAIRRO SOLAR CAETANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar na forma da Lei, o seguinte imóvel urbano de propriedade do Município de Luz.

Um terreno de **269,26 m2 (duzentos e sessenta e nove metros e vinte e seis centímetros quadrados)** Sendo o lote nº 06 da quadra nº 06 do

loteamento Solar Caetano, imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG á Rua Lagoa da Prata no Bairro Solar Caetano, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.02.01A.0301.0000** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Lagoa da Prata por uma extensão de 18,35 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a Rua Abaeté por uma extensão de 13,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade de Poliana Aparecida de Faria por uma extensão de 15,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade de José Nunes Filho e com a propriedade de David de Oliveira Lima por uma extensão de 23,26 metros lineares. Matrícula de procedência nº. 15.301, livro 2-BI, folhas 246; imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz/MG.

Parágrafo Único – O imóvel foi avaliado pela comissão de avaliação nomeada através do Decreto nº 2.222/2017 de 04/01/2017 no importe de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme laudo de avaliação nº 031/2018.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a venda do lote com área de 269,26 m2 (duzentos e sessenta e nove metros e vinte e seis centímetros quadrados) terreno urbano, no Bairro Solar Caetano, em até 24 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de setembro 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:DE2D0DCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 132/18
Dispensa de Licitação nº 024/18
Data: 14.09.18.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 229 /18**, de 14 de Setembro de 2018, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz,**RATIFICO** a "**Prestação de serviço para internação compulsória de Joana Darc de Lacerda,conforme Processo Judicial 0388.18.002020-7 para tratamento psiquátrico, dependência química e alcolismo"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa**:**

· **Pedro Paulo Leite Ferreira**

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$10.800,00** (Dez mil e Oitocentos reais)**.**

Publique-se.

Luz, 14 de Setembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5DBBDF5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: PRC 133/18- PREGÃO 057/18.RP-028/2018.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO: PRC 133/18-PREGÃO 057/18.RP- 028/2018.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NOVO(REFERENCIA) DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS".DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2018/2019, CONFORME ANEXOS DO EDITAL". T**IPO: MENOR PREÇO - LICITAÇÃO DIA: **02.10.2018 ÁS 08:30** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL:32, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 14.09.2018.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C2C91783

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/18. PRC Nº. 119/2018 – PREGÃO: 051/18 -

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/18. PRC Nº. 119/2018 – PREGÃO: 051/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: EMPRESA LUIS HENRIQUE SANTOS CLEMENTE 11907793666. OBJETO: "prestaÇão de serviços DE PINTOR para manutenção das atividades do serviço de apoio a melhoria habitacional e demais secretarias, sub unidades, serviços urbanos do muncipio para o exercício de 2018/2019." - VALOR GLOBAL R$54.100,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG 03.09.2018

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:FC16C8A1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
LEI Nº 2.585/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

LEI Nº 2.585/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

"ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA B, DO § 1º, DO ART. 1º, DA LEI Nº 2.395/2015 QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DO SAAE À DISPOSIÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NOS FINAIS DE SEMANA, DIAS SANTOS E FERIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A alínea "b", do § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.395/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§ 1º. (...)

b) R$ 80,00 (oitenta reais) se tratando de Operador Encanador e de Auxiliar de Encanador.

Art. 2º. A inclusão do Auxiliar de Encanador como beneficiário da gratificação a que alude a Lei Municipal nº 2.395/2015 não implica na geração de nova despesa ou em seu aumento, em razão da escala de plantão e do rodízio de servidores organizados pelo SAAE Luz.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de setembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:AC0622B9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 135/2018.

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 135/2018.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

ADRIANA DA SILVA, matrícula nº. 569 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Quarto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 4 de setembro de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:06CCAE79

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 136/2018.

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 136/2018.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

MARIA JOSE CAETANO VINHAL, matrícula nº. 1480 – Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB. Quarto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 4 de setembro de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8405124B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 137/2018

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 137/2018

Nos termos do art. 67, da Lei Nº 034/2013, de 31/7/2013, concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor:

ALAIR LAZARO DE ARAUJO, matrícula nº. 2645 – Cargo: Técnico Superior - Engenheiro. Quinto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 4 de setembro de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3B339739

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 138/2018

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto – ATO Nº 138/2018

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

PAULO EDUARDO BORGES DE ALMEIDA– Matrícula Nº 3199, Cargo: TSS 2 - Fisioterapeuta, a partir do dia 23/8/2018

Prefeitura Municipal de Luz, 4 de setembro de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CC37F9B5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 139/2018

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto – ATO Nº 139/2018

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

AGMAR DA SILVA COIMBRA– Matrícula Nº 3199, Cargo: ASSU I – Operador de Trator Pneu, a partir do dia 27/8/2018

Prefeitura Municipal de Luz, 4 de setembro de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:25C69B83

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA – ATO Nº 141/2018

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/Conversão em PECÚNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA – ATO Nº 141/2018

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso I da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MARLENE APARECIDA DO COUTO - Matrícula Nº. 1791, Cargo: Auxiliar Administrativo. Conversão em espécie do saldo de 8 (oito) meses de licença premio assiduidade (Férias Prêmio): 2 (dois) meses referentes ao quarto qüinqüênio completado em 25/5/2007, 3 (três) meses referentes ao quinto qüinqüênio completado em 22/1/2013 e 3 (três) meses referentes ao sexto qüinqüênio completado em 26/1/2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de setembro de 2018

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:E548BD0E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO – ATO Nº 142/2018

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/Conversão em PECÚNIA EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO – ATO Nº 142/2018

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso IV da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

FABIANA GARCIA COSTA - Matrícula Nº. 3983, Cargo: Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias. Conversão em espécie do saldo de 6 (seis) meses de licença premio assiduidade (férias Prêmio), referentes ao primeiro qüinqüênio completado em 31/7/2013 e ao segundo qüinqüênio completado em 30/8/2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de setembro de 2018

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C0F29071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Adesão nº 011/2018 – Processo nº 139/2018 – **Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos constantes da Tabela de Preços da CMED/ANVISA com maior desconto na tabela que se encontra no site oficial, para atender as necessidades da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela - MG**, Contratada **RD Pharma LTDA, inscrita no CNPJ:** 10.491.244/0001-78, no valor global estimado de R$ 100.000,00, com desconto de 44% nos **medicamentos de controle especial genéricos, embalagem Farma** e com desconto de 19,5% nos **medicamentos de controle especial similar, embalagem Hospitalar**, constantes da Tabela de Preços da ANVISA.

Mirabela, 14 de setembro de 2018

NAIR IGNA MOREIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:97D617E2

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 117/2018, Processo nº 139/2018 - Objeto **Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos constantes da Tabela de Preços da CMED/ANVISA com maior desconto na tabela que se encontra no site oficial, para atender as necessidades da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela - MG**, Contratada **RD Pharma LTDA, inscrita no CNPJ:** 10.491.244/0001-78, no valor global estimado de R$ 100.000,00, com desconto de 44% nos **medicamentos de controle especial genéricos, embalagem Farma** e com desconto de 19,5% nos **medicamentos de controle especial similar, embalagem Hospitalar**, constantes da Tabela de Preços da ANVISA. Vigência: inicio em 14/09/2018 até 31/12/2018. Ratificada por **Nair Igna Moreira Rodrigues de Almeida – Gerente Municipal de saúde**.

Mirabela, 14 de setembro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:852ABEF7

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Adesão nº 012/2018 – Processo nº 140/2018 – **Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos constantes da Tabela de Preços da CMED/ANVISA com maior desconto na tabela que se encontra no site oficial, para atender as necessidades da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela - MG**, Contratada **Guedes e Paixão LTDA, inscrita no CNPJ: 16.928.871/0001-00**, no valor global estimado de R$ 50.000,00, com desconto de 46% nos **medicamentos comuns genéricos, embalagem Farma**, constantes da Tabela de Preços da ANVISA.

Mirabela, 14 de setembro de 2018

NAIR IGNA MOREIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F7349F4F

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 118/2018, Processo nº 140/2018 - Objeto **Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos constantes da Tabela de Preços da CMED/ANVISA com maior desconto na tabela que se encontra no site oficial, para atender as necessidades da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela - MG**, Contratada **Guedes e Paixão LTDA, inscrita no CNPJ: 16.928.871/0001-00**, no valor global estimado de R$ 50.000,00, com desconto de 46% nos **medicamentos comuns genéricos, embalagem Farma**, constantes da Tabela de Preços da ANVISA. Vigência: inicio em 14/09/2018 até 31/12/2018. Ratificada por

NAIR IGNA MOREIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde.

Mirabela, 14 de setembro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:79D21ADF

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 2º Termo aditivo ao contrato nº **087/2018**. Partes: Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Luiz Alberto Borges de Aquino 05472933641- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.813.142/0001-61. Objeto:Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 039/2017, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de cópias REPROGRÁFICAS, com fornecimento de impressoras/copiadoras em regime de comodato, destinados a manutenção e funcionamento das diversas gerências deste município de Mirabela-MG**. Acréscimo de** 24,468507**%** sobre o valor **global** do contrato primitivo atualizado que é de **R$ 61.471,18** e que corresponde a R$ 15.041,08 para atender a demanda deste Município.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA -
Pregoeira.

Mirabela, 31 de agosto de 2018.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9A57FA9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.700,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Exercício: 2018
Decreto Suplementar Página(s): 1/1
Decreto N° 221 - de 06 de Agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.700,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1459, 27 de Dezembro de 2017

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 02 - Secretaria de Administração	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração	
2.02.00.06.181.0601.2.0024 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR---------- R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	5.000,00
Total da Unidade 2---------- R$	5.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO	
2.11.01.10.305.0108.2.0105 - 3.3.90.36.00 PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS---------- R$	700,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	700,00
Total da Unidade 11---------- R$	700,00
Total Geral---------- R$	**5.700,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 02 - Secretaria de Administração	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração	
2.02.00.06.181.0601.2.0026 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MEIO AMBIENTE---------- R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	5.000,00
Total da Unidade 2---------- R$	5.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO	
2.11.01.10.305.0108.2.0105 - 3.1.90.04.00 PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS---------- R$	700,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	700,00
Total da Unidade 11---------- R$	700,00
Total Geral---------- R$	**5.700,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 06 de Agosto de 2018

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:A742AE72

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2018
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 222 - de 14 de Agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1459, 27 de Dezembro de 2017

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.122.0040.2.0094 - 3.3.90.48.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - R$ 5.000,00

Total Geral - - - - - R$ 5.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.122.0040.2.0094 - 3.3.90.19.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - R$ 5.000,00

Total Geral - - - -- - R$ 5.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 14 de Agosto de 2018

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:695155C8

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 255.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO CONFORME LEI N° 1470, 25 DE JULHO DE 2018.

Decreto N° 225 - de 29 de Agosto de 2018

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 255.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO conforme Lei n° 1470, 25 de Julho de 2018.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 14 - Fundo Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
08.242.939 - APOIO A APAE - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL 08.242.939.1.0237 - APOIO A APAE - EMENDA PARLAMENTAR
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R$ 255.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - R$ 255.000,00
Total da Unidade 14 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 255.000,00

Total Geral - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 255.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral - - - - - - -- - -- - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 29 de Agosto de 2018

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:3132D7F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 62/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 62/2018. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 27 de setembro, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP – nº 62/2018, tipo Menor Preço por item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições, Marmitex e Refeições Hospitalares para atender a diversos Setores e Secretarias do Município de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 13 de setembro de 2018.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8247C6DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PREGÃO SRP N° 53/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 53/2018, PROCESSO 61/2018. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Materiais de Consumo diversos, para Atender Diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Empresas:** Ata RP n° 117/2018: José Lourenço Neto – EPP, CNPJ: 64.257.124/0001-30; Valor: R$ 79.033,00. Ata RP n° 118/2018: JS Distribuidora Comercial Eireli – ME, CNPJ: 29.566.210/0001-23; Valor: R$ 116.681,00. Ata RP n° 119/2018: LM Comércio Ltda – ME, CNPJ: 05.788.495/0001-89, Valor: R$ 50.437,40. Ata RP n° 120/2018: Mastermed Representação e Comércio Atacadista Hospitalar Eireli, CNPJ: 26.522.837/0001-94, Valor: R$ 3.278,00. Ata RP n° 121/2018: Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli – EPP, CNPJ: 04.557.755/0002-23, Valor: R$ 123.865,00. Ata RP n° 122/2018: Supermercado Monte Um Ltda – ME, CNPJ: 14.279.256/0001-94, Valor: R$ 29.117,00. Ata RP n° 123/2018: Uberplastic Indústria de Embalagens Eireli, CNPJ: 29.775.093/0001-08, Valor: R$ 71.700,00. Ata RP n° 124/2018: VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes Ltda, CNPJ: 06.921.384/0001-61, Valor: R$ 6.458,00. **Valor Global**: R$ 480.569,40. **Data:** 30/08/2018. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 61/2018, modalidade Pregão SRP nº 53/2018 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** José Lourenço Neto – EPP; JS Distribuidora Comercial Eireli – ME; LM Comércio Ltda – ME; Mastermed Representação e Comércio Atacadista Hospitalar Eireli; Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli – EPP; Supermercado Monte Um Ltda – ME; Uberplastic Indústria de Embalagens Eireli; VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes Ltda. **Data:** 23/08/2018. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 61/2018, modalidade Pregão SRP nº 53/2018 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas**:** José Lourenço Neto – EPP; JS Distribuidora Comercial Eireli – ME; LM Comércio Ltda – ME; Mastermed Representação e Comércio Atacadista Hospitalar Eireli; Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli – EPP; Supermercado Monte Um Ltda – ME; Uberplastic Indústria de Embalagens Eireli; VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes Ltda. **Data:** 29/08/2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6685F8AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 63/2018. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 27 de setembro, às 15:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP – nº 63/2018, tipo Menor Preço por item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Reparação de Artigos Mobiliários e Tapeçaria, com Fornecimento de Material, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo – MG, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 13 de setembro de 2018.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4EF829F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 18, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a convocação de médicos no desenvolvimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, e preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas, referente ao Edital nº 002/2018."

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a realização de processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para médicos no desenvolvimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF;

Considerando a necessidade de divulgar a convocação dos candidatos aprovados referente ao Edital nº 002/2018.

RESOLVE

Art. 1° Ficam convocados os candidatos abaixo nomeados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 17 de Setembro de 2018, no horário de 07:30 às 11:30 ou 13:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 002/2018, para fins de firmar termo de contratação.

CLASSIF.	CANDIDATO	DOCUMENTO
9º	Marcos Duarte Carneiro	MG 17.152.123

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de Setembro de 2018.

WESCLEY JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4B099F67

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº: 18/2018 - VAGAS VOLUNTÁRIOS - PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de vaga para voluntários, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do programa **MAIS ALFABETIZAÇÃO**, criado pela Portaria MEC nº criado pela Portaria MEC nº 142, de 22 DE fevereiro de 2018, devendo ser utilizado como critério o disposto no edital nº 001/2018.
DIA: 17/09/2018
HORÁRIO: 16:00
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ESCOLA	TURMA	TURNO
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	1	matutino
EM Profª Ionyr Bastos dias	1	matutino

Muriaé, 14 de setembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E6A9D8C4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do COMIMU Muriaé, que se realizará no dia 20 de setembrodo corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro, com início às 14:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

A) Orçamentos despesas da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
B) Formação da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
C) Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé.

Muriaé, 14 de Setembro de 2018

MARIA CRISTINA DA CRUZ CHAVES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E4668FFE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do CMAS Muriaé, que se realizará no dia 20 de setembrodo corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro, com início às 08:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

A) Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
B) Apresentação da LOA – Lei Orçamentária Anual - SMDS;
C) Prestação de Contas – Demonstrativos 2015 e 2016 – Governo do Estado;
D) Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé.

Muriaé, 14 de Setembro de 2018

JÚLIA FERREIRA CARNEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:63BCC75D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

A Presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do COMAD Muriaé, que se realizará no dia 18 de setembro do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro, com início às 08:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

A) Elaboração do Regimento Interno do COMAD;
B) Metodologias para Semana: Educação para Vida;
C) Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas.

Muriaé, 14 de Setembro de 2018

CÍNTIA BITTENCOURT MUGLIA
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C71AF528

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO ESTÁGIO EDUCA - EDITAL DE VAGAS Nº 54/2018

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público vaga para o Estágio Educa, conforme Lei Federal 11.788/08, Decreto nº 8.292/17 e suas alterações, sendo utilizado como critério: Edital n.03 de 02 de março de 2018.
Dia: 17/09/2018
Horário: 16: 00 h
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ACOMPANHAMENTO ESPECIAL

CURSO	ESCOLA	TURNO	PERÍODO
PEDAGOGIA	E. M. CLÉRIA TICON CARNEIRO	VESPERTINO	18/09/2018 a 14/12/2018
PEDAGOGIA	E. M. PROFª ESMERALDA VIANNA	VESPERTINO	18/09/2018 a 14/12/2018

CRECHE

CURSO	ESCOLA	TURNO	PERÍODO
PEDAGOGIA	E. M. PROFª TEREZINHA Mª O. RIBEIRO	VESPERTINO	18/09/2018 a 14/12/2018

Muriaé, 14 de setembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F3A82451

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018 – PROCESSO N.º 032/2018 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES (EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADAS) – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 27/09/2018 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM E RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:50E86374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 031/2018 - Processo Administrativo 161/2018 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial 031/2018 para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos, Para Atender a Demanda de Um Profissional Médico - Pediatra - Para Atuar na UBS Joaquim Mendes Junho do Município de Natércia (MG). As Propostas serão recebidas até as 08:30 horas do dia 28 de setembro de 2018. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 14 de setembro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:ADA8F2A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.034/2018 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 9034 de 3 de Julho de 2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 32.444,22 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente

O Prefeito Municipal de Ouro Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei n:º 2233 de 14 de Dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 32.444,22 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAUDE - FMS			
08.02 – HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS			
08.02.10.302.0045.2.194 – MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	911	0249	453,46
08.03 – GERÊNCIA DE ATENCAO BASICA			
08.03.10.301.0043.2.175 – MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	987	0253	1.990,76
08.04 – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE			
08.04.10.305.0049.2.183 – MANTER AS ACOES DE			

VIGIL.EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	932	0255	26.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	957	0255	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			32.444,22

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste decreto, de acordo com § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964, decorrem do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercicio de 2017 no valor de R$ 32.444,22, conforme a seguinte especificação:

RECURSOS		
Classificação	Fonte	Valor
255 - Transf. Fundo Estadual de Saúde – Exercício Anterior	0255	26.000,00
253 - TRANSF. SUS - BLINV - INVESTIMENTOS NAREDE DE SAÚDE – EXERCÍCIO ANTERIOR	0253	1.990,76
255 - Transf. Fundo Estadual de Saúde – Exercício Anterior	0255	4.000,00
249 - Transf. de Recursos do SUS para A de Média e Alta Complexidade A e Hospitalar- Execício Anterior	0249	453,46
TOTAL RECURSOS:		32.444,22

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, aos 3 de Julho de 2017

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVAALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:F8BB1783

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.043/2018 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 9043, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 96.800,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2233, de 14 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 96.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - PROCURADORIA JURIDICA			
01.01 - PROCURADORIA JURIDICA			
01.01.03.092.0001.2.003 - MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9	0100	1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01.04.122.0001.2.026 - MANTER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104	0100	15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.03 - GERÊNCIA DE ATENCAO BASICA			
08.03.10.301.0043.2.175 - MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	984	0148	80.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01.06.181.0029.2.149 - MANTER O CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	836	0100	800,00
TOTAL DE CRÉDITOS			96.800,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorrem de anulacao parcial de dotações orcamentarias

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - PROCURADORIA JURIDICA			
01.01 - PROCURADORIA JURIDICA			
01.01.03.092.0001.2.003 - MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	11	0100	1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01.04.122.0001.2.014 - CONCEDER FORNECIMENTO VALES TRANSP. P/FUNCIONARIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93	0100	15.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.03 - GERÊNCIA DE ATENCAO BASICA			
08.03.10.301.0043.1.019 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	451	0102	80.000,00
Total de anulação de dotação			96.800,00
TOTAL DE RECURSOS			96.800,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco , aos 11 de julho de 2018.

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:2DD42705

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 021/2018, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ROSA CONFECÇÕES LTDA. Objeto: Fica acrescido ao valor do contrato 078/2018, o valor de R$ 3.415,749 (três mil quatrocentos e quinze reais e setecentos e quarenta e nove milésimos de real). Data de assinatura: 16/08/2018.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:A96407CB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NOTIFICAÇÃO TOTAL LOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA TOTAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.987.034/0001-26, visto que em 30/08/2018 foi enviada Autorização de Fornecimento (AF) n°, 4150/2018, solicitando peças para maquina JCB 214E, e que até a presente data as peças não foram entregues e nem posicionarão sobre quando as entregarão. Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com documentos e justificativas que julgar necessárias e suficientes das suas alegações. A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigência.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:66A6E49A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NOTIFICAÇÃO ANA PAULA TRATORES E PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA ANA PAULA TRATORES E PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ 29.616.062/0001-04, visto que em 23 de agosto de 2018, esta empresa foi notificada quanto ao atraso na entrega das peças das autorizações de fornecimento de números: 3682/2018 – peças para caminhonete Silverado KDW6767 e 3831/2018 - peças para o veículo Palio do conselho tutelar placa: OQI2533. Salienta-se que naquela data a empresa solicitou um prazo de mais 7(sete) dias para entrega, porém não cumpriu e até a presente data estas peças não foram entregues, mesmo com inúmeras cobranças nenhum produto nos foram entregues, desrespeitando os prazos concedidos. Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com documentos e justificativas que julgar necessárias e suficientes das suas alegações. A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigência.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:BE333B3B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NOTIFICAÇÃO HORIZONTE TRANSPORTE LOGISTICA E PEÇAS LTDA

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA HORIZONTE TRANSPORTE LOGISTICA E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 27.602.170/0001-00, visto que em 27/08/2018 já foi enviada NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL referente as Autorização de Fornecimento (AF) n°, 3726/2018, solicitando peças para veículo Caminhão Iveco placa: HLF7201. Na data de 07/08/2018 foi envida Autorização de fornecimento (AF) nº: 3718/2018 solicitando peças para veículo Caminhão Iveco placa: ORC8234. Na data de 10/08/2018 foi enviada Autorização de Fornecimento (AF) nº: 3829/2018 solicitando peças para Patrol New Holland placa: HLF6998, e no dia 13/08/2018 foram enviadas as Autorizações de Fornecimento números 3914/2018 (peça para caminhão ORC9149) e 3936/2018 (peça para caminhão Iveco HLF72010. Foi solicitado novo prazo para entrega, porém novamente não cumprido. Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com documentos e justificativas que julgar necessárias e suficientes das suas alegações. A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigência.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:C817E63E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO - PREGÃO N° 031/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS Horizontes Transporte Logística e Peças Ltda ME, Ana Paula Tratores e Peças Automotivas Eireli, Total Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda, Milennium Soluções e Comércio Ltda, Retro-Minas Comércio, Serviços e Manutenção Eireli e Pneutex Ltda para apresentar formalmente justificativa, em até 05 (cinco) dias úteis após a data desta publicação, pelo não comparecimento na reunião do dia 13/09/2018 às 14h no Centro de Apoio, conforme convocação e tornam –se convocadas novamente para outra reunião no dia 19/09/2018 às 14 horas no Centro de Apoio de Ouro Branco para tratar de assuntos relacionados ao Pregão n° 031/2018 – Peças para veículos e máquinas da frota Municipal.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:44DD9801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 053/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 053/2017. Processo Licitatório Nº 0133/2017. Tomada de Preços nº 005/2017 - Objeto: execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, construção de quadra esportiva no bairro São Judas com recursos do contrato de repasse nº 818633/Ministério das Cidades/Caixa, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS - Contratado: Marco Zero Construção Indústria e Comércio - LTDA – Prorrogação do prazo de execução e vigência: 09/11/2018. Assinatura: 06/09/2018.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:90416083

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Processo Licitatório nº. 301/18, modalidade Pregão Presencial nº 075/18. O Pregoeiro do Município de Ouro Fino/MG torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto prestação de serviços de montagem de tenda e banheiro químico para eventos da semana das crianças, com data de abertura para o dia 14/09/2018 até às 09:00 horas, foi considerada deserta, face a ausência de interessados.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:35180E85

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 068/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0176/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de alteração do Contrato nº 068/2017. Processo Licitatório Nº 0176/2017. Tomada de Preços nº 007/2017 - Objeto: Alteração do contrato nº 068/2017, com a supressão e aditivo de valores originalmente pactuados - Contratado: Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA - ME – ME; CNPJ nº 15.186.965/0001-98 – Supressão no valor de R$11.786,43 (Onze Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos). Aditivo no valor de R$ 13.523,00 (Treze Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais).

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6B36E5B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – ABERTURA DE ENVELOPE CREDENCIAMENTO 002/2018 – PROCESSO (PRC) 546/2018

ATO ORDINATÓRIO – ABERTURA DE ENVELOPE

CREDENCIAMENTO 002/2018 – PROCESSO (PRC) 546/2018

Ficam convocados todos os interessados para a realização, no dia **18 de setembro de 2018, às 14 horas**, na sala de licitações, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, da abertura dos envelopes protocolizados pelos interessados em participar do Credenciamento nº 002/2018, cujo objeto é: "Credenciamento de empresas especializadas no ramo de **plano de assistência à saúde**, devidamente autorizadas pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar –, para disponibilizar planos coletivos, com abrangência no mínimo estadual, de assistência médico-hospitalar, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações para atender o quadro de servidores públicos ativos, inativos (Resolução Normativa nº 279/11) e seus dependentes diretos do Município de Pará de Minas, todos a preço *POR FAIXA ETÁRIA,* na forma da legislação vigente".

Pará de Minas, 14 de setembro de 2018.

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:C50C3DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

PL: 048/2018 PP 032/2018 SRP 019/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de lubrificantes automotivos e materiais de lavador, destinado aos veículos da frota municipal e conveniados. Empresas Registradas: NAGEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 02.283.746/0004-28 Valor R$ 9.168,20 (nove mil cento e sessenta e oito reais e vinte centavos), EVOLUB - EVOLUÇAO LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 03.477.131/0001-52 Valor R$ 12.096,00 (doze mil noventa e seis reais), CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 13.169.585/0001-10 Valor R$ 5.524,70 (cinco mil quinhentos e vinte quatro reais e setenta centavos), PNEUTEX LTDA EPP - CNPJ: 16.873.226/0001-37 Valor R$ 10.593,94 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), CONVENIÊNCIA ILHA LTDA - ME - CNPJ: 17.886.509/0001-86 Valor R$ 9.362,00 (nove mil trezentos e sessenta dois reais), TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 19.040.477/0001-29 Valor R$ 25.344,90 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), A. R. COMERCIO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.814.517/0001-64 Valor R$ 17.489,10 (dezessete mi quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos). Vigência da ARP: 30/08/2018 à 29/08/2019,

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal,

em 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:D0C4C662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 045/2018

PL: 040/2018 TP 006/2018. Objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, compras, almoxarifado, frotas e folha de pagamento. Contratada: Planejar Consultores Associados Ltda, CNPJ: 26.125.096/0001-08, valor: R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 03/09/2018 a 02/09/2019.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal,

em 04 de agosto de 2018.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:F05891F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG: Extrato do 5° Termo Aditivo do Contrato n° 044/2015. Ref.: PRC n° 029/2015 TP n° 006/2015. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Educação elaborando e monitorando os programas relacionados a essa Secretaria bem como acompanhar a situação do município em relação ao CAUC e CAGEC. Vigência 08/07/2018 à 07/04/2019.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:9C95C01F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

PL: 045/2018 TP 008/2018. Objeto: Contratação de empresa para construção de muro de contenção a Rua João Teotônio Teixeira. A Prefeitura Municipal de Paula Cândido torna público, que a TP supramencionado, com data de abertura no dia 23/08/2018, às 09:00hs, foi considerado deserta, face a ausência de interessados em participar do certame. Paula Cândido/MG.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro,

em 23 de agosto de 2018.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:E728F375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL: 041/2018 PP 029/2018 SRP 016/2018. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, durante o período de 12 meses. Empresas Registradas: Del Rey Pneus e Equipamentos Ltda, CNPJ: 19.409.408/0001-40, valor: R$ 123.876,00 (cento e vinte três mil oitocentos e setenta seis reais), JRS Pneus Ltda – EPP CNPJ: 07.620.907/0001-00, valor: R$ 35.268,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais). Vigência da ARP: 23/08/2018 à 22/08/2019.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal,

Em 24 de Agosto de 2018.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:2B23F773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRINÓPOLIS/MG.

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, reuniram-se no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Pedrinópolis. Após boas vindas desejadas aos conselheiros presentes pela Presidente, foi enunciada a seguinte pauta do dia: Apresentação da Empresa Distribuidora Triangulina de Veículos Ltda, como habilitada do processo de licitação para aquisição de veículo 0 km, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social, adquirido através do recurso da Emenda Parlamentar OGU 2018 N°. 314920020180001, GND4, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo necessária complementação do valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) a ser custeado pelo recurso alocado próprio. Em seguida a presidente colocou-se a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários. Após esclarecidos alguns questionamentos sobre características do veículo a ser adquirido, como modelo, ano e marca, foi colocado em deliberação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Não havendo mais assuntos na ordem do dia, a reunião foi encerrada. Para constar, eu Valéria Aparecida de Souza Mendes, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:11815A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000075/2018, Pregão nº 000064/2018, Registro de preços: 000041/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL DIDATICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: 27/09/2018, às 08:30. Mais informações pelo e-mail: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br ou pelo site: www.perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 14 de setembro de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:9DCCEF4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
DISTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Distrato de Contrato, Processo Nº 115/2017 Origem: Pregão Presencial Nº: 091/2017 – Contrato nº 058/2018, Objeto: A contratação de serviço de Transporte Escolar em preenchimento de vagas de linha escolar para Exercício de 2018, de acordo com Lei Complementar Municipal nº 05 de 22 de Dezembro de 2016, sendo de alunos da zona rural para as escolas municipais e professores para zona rural do Município de Perdizes/MG, Rescição Contratual conforme dispõe o art. 78, inciso VII, art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c o item 7.1, 7.2. e 7.3 da Cláusula Sétima do mencionado Contrato, por falta de execução do Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.
Contratante

VANDERLEI DONIZETTI DA SILVA.
Contratados

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Perdizes MG, 31 de agosto de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:5EC5F2EB

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
DISTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Distrato de Contrato, Processo Nº 115/2017 Origem: Pregão Presencial Nº: 091/2017 – Contrato nº 059/2018. Objeto: A contratação de serviço de Transporte Escolar em preenchimento de vagas de linha escolar para Exercício de 2018, de acordo com Lei Complementar Municipal nº 05 de 22 de Dezembro de 2016, sendo de alunos da zona rural para as escolas municipais e professores para zona rural do Município de Perdizes/MG, Rescição Contratual conforme dispõe o art. 78, inciso VII, art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c o item 7.1, 7.2. e 7.3 da Cláusula Sétima do mencionado Contrato, por falta de execução do Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG
Contratante

VANDERLI DONIZETE DA SILVA
Contratado

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Perdizes MG, 31 de agosto de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:D050EB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2039/2018

DECRETO Nº 2.039, De 06 de Setembro de 2018.

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação e Comitê do Plano de Ações Articuladas – PAR, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, **VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 1178 de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.783, 21 de Setembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação e o Comitê do Plano de Ações Articuladas – PAR, os seguintes membros:

I – Representante do Segmento Técnico em Orçamento:
Titular: Micaele Cristina Mota de Oliveira,

Suplente: Reginaldo Antônio Fraga;

II – Representante do Segmento Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Maria Gislene Silva Cardoso,
Suplente: Nilma Flávia de Oliveira;

III – Representante do Segmento Magistério Oficial:
Titulares: Raquel Antônia de Resende, Ana Carolina da Silva e Lígia Carina Soares Veloso Cunha,
Suplentes: Carla Luciano Gomes Soares, Márcia Inês de Paula Barbosa e Renata Vitorino de Morais;

IV – Representante do Segmento Pais de Alunos:
Titular: Hélia Nayara dos Santos e Marisa Aparecida Santos,
Suplentes: Ana Paula Barbosa Prado Queiroz e Vanuzia da Silva Moreira;

V – Representante do Segmento Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes (AEUP):
Titular: Amanda Cristina Duarte,
Suplente: Américo José dos Santos Júnior;

VI – Representante do Segmento Técnico Pedagógico:
Titular: Nívea Alves,
Suplente: Maria Odília de Almeida Gomes;

VII – Representantes do Segmento Organização dos Advogados do Brasil – OAB/MG:
Titular: Dr. Jerônimo José Flausino Neto – OAB/MG 158.913,
Suplente: Dr. Washington Luiz de Oliveira – OAB/MG 187.278;

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de Maio de 2018.

Perdizes/MG, 06 de Setembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:435F19E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – IX Termo Aditivo de Contrato Nº 006/2018. Origem: Processo Nº 109/2017 – Pregão Presencial Nº 085/2017, Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto, ajuste de preço de 2,69151%, mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Posto Petrobom Ltda EPP, Do Preço: O preço unitário do Item 02 (gasolina) passará o valor unitário de R$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos) o litro,

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal,

Perdizes MG, 03 de Setembro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:032B7CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 097/2018, Origem: Tomada de Preço Nº: 005/2018, Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de reforma dos imóveis doados, objetos das matrículas nº 6772, 6773, 6774, 6775 e 6776, para instalação da sede do Conselho Municipal de Segurança Publica de Perdizes MG, conforme Termo de Audiência Processo Nº 0498.05.006146-0 entre Ministério Público de Minas Gerais, Distribuidora Rio Branco de Petróleo Ltda e Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologado: LR Engenharia e Construções EIRELI ME, Vigência: da assinatura à 6 (seis) meses,

SR. VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal,

Perdizes MG, 11 de Setembro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:46F18B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato, I Termo Aditivo de Contrato Nº 227/2018, Processo Nº 078/2018. Pregão Presencial Nº 055/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o redução de preço de 20% (vinte por cento) do valor unitário inicial mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: CIP Consultórios Integrados de Perdizes EIRELI. Do Preço: redução de preço de 20% (vinte por cento) do valor unitário inicial dos Itens.

Perdizes MG, 01 de Agosto de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 10 de Setembro 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:18521ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Na qualidade de Presidente da Comissão de licitações determino a convocação dos senhores membros para em sessão a realizar-se no dia 20/09/2018 às 14h 30minutos, na sala de licitações desta Prefeitura, emitir julgamento sobre a necessidade ou não de processo Licitatório para a Locação de imóvel com 02 pisos, com 04 quartos sendo 01 com suíte, sala, banheiro social, copa e cozinha interna, lavanderia, varanda com cozinha e 2 banheiros, garagem para dois veículos e seu respectivo terreno, situada na Rua Benjamin Constant, n° 161, Bairro Abadia, na cidade de Uberaba MG, para a instalação, funcionamento da sede Casa de Apoio em Uberaba/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante termo contratual.

ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:EB0F79EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.267/18- LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- RAÍSSA LELIS SELVATI

PORTARIA Nº 7.267/2018 de 13 de setembro de 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RAÍSSA LELIS SELVATI.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, **RAÍSSA LELIS SELVATI** de 15 (quinze) dias no período de 12/09/2018 a 26/09/2018, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de setembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:15C969A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REVOGA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 7.263/18 – LUCRÉCIA AP. GONÇALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 7.263/2018 de 10 de setembro de 2018.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCRÉCIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Público Municipal, **LUCRÉCIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10.09.2018 conforme atestado médico.
Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,10 de setembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS.: Fica revogada a publicação deste mesmo instrumento publicada dia 13.09.2018, por conter erros na data destacada.

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:824C7C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PIEDADE DE PONTE NOVA

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços de lavagem, lubrificação, troca de óleo conserto e montagem de pneus (serviços imediatos de borracharia) para atendimento da frota Municipal.
Nos termos do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados que foi declarada vencedora a seguinte empresa:
EDSON AUGUSTO DA COSTA 64886913687 - CNPJ: 27.476.840/0001-81 no valor global de R$ 193.870.000,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos e setenta reais).
Oportunamente, o município de Piedade de Ponte Nova, comunica a adjudicação e a homologação do certame em espeque.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D6812211

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17 - PIEDADE DE PONTE NOVA

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços de lavagem, lubrificação, troca de óleo conserto e montagem de pneus (serviços imediatos de borracharia) para atendimento da frota Municipal.
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;
FORNECEDOR: EDSON AUGUSTO DA COSTA 64886913687 - CNPJ: 27.476.840/0001-81
VALOR GLOBAL: R$ 193.870.000,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos e setenta reais).

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:546F7A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO 036/2018

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12/03/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, transporte, tratamento, disposição final de resíduos sólidos e varrição de vias e logradouros do Município.
CONTRATADA: VIEIRA STONES EMPREENDIMENTOS LTDA situada na TV ANTÔNIO TAVARES GUIMARÃES, N 55 ,Bairro Centro, Cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.393.156/0001-04.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias, é R$614.504,34 (seiscentos e quatorze mil, quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), sendo R$486.253,36 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) referente às despesas da Secretaria de Obras e R$128.250,98 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) referente às despesas da Secretaria de Meio Ambiente.

PRAZO DO ADITIVO: 03 meses e 16 dias.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
CONTA CONTÁBIL: 02.05.00.18.541.024.2.0025.3.3.90.39 Meio Ambiente;
CONTA CONTÁBIL: 02.06.00.17.512.019.2.38.3.3.3.90.39 Secretaria de Obras
DATA DO ADITIVO: 14 de setembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:BCF8394A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 375 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria n° 375 de 03 de Setembro de 2018.

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI[1] e 125, II "a"[2], ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria nº 314 de 16 de agosto de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 03 de Setembro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 375/2018

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)

ILMA GONÇALVES LAFETA

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B66B9ADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 376 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria n° 376 de 03 de Setembro de 2018.

Demite servidor do cargo de provimento efetivo por força de decisão judicial.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que a segurança conferida pelo processo nº 0512.14.004344-3, foi denegada e de acordo com os Artigos 141 e 142 da Lei Municipal 1.782/2005,
Resolve:

Art. 1º. Demitir o servidor Antonio Claret da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo- Assistente em Saúde -nível II- matrícula 0869, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- Vigilância Epidemiológica, por prática de indisciplina administrativa, como consta do apuratório em Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2013.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 03 de Setembro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BE724966

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°377 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria n°377 de 03 de Setembro de 2018.

Nomeação Para Cargos Efetivos Por Concurso Público Edital 01/2015

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI[1] e 125, II "a"[2], ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital Nº01/2015, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.
Art. 2º. Os nomeados deverão tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2015 e do ofício de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 03 de Setembro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 377/2018

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)

CALLINE MARCELINO TEIXEIRA

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F074D7B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 379 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria n° 379 de 03 de Setembro de 2018.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo a pedido.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **Nélia Aparecida Rodrigues Afonso,** matrícula 14509**,** servidor efetivo do cargo de efetivo de Professor de Educação Básica (PEB) conforme requerimento nº8218/18 datado 04 de Setembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Agosto de 2018.

Pirapora, 03 de Setembro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:922225E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°380 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria n°380 de 03 de Setembro de 2018.

Nomeação Para Cargos Efetivos Por Concurso Público Edital 01/2015

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI[1] e 125, II "a"[2], ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital Nº 01/2015, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.
Art. 2º. Os nomeados deverão tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2015 e do ofício de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 03 de Setembro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 380/2018

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)

HOSANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:2E8543AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°381 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria n°381 de 05 de Setembro de 2018.

Exonera Chefe de Departamento de Suprimentos e Materiais da Infraestrutura.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonera **Maximiliano Ortiz de Oliveira,** do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Suprimentos e Materiais da Infraestrutura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2018.

Pirapora, 05 de setembro de 2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:01CC1948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°382 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria n°382 de 05 de Setembro de 2018.

Exonera Chefe de Departamento de Controle Orçamentário e Patrimonial .

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonera **Donizete Pereira de Souza ,** do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Controle Orçamentário e Patrimonial.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2018.

Pirapora, 05 de setembro de 2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DF62D320

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 383 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria n° 383 de 05 de Setembro de 2018.

Nomeia servidores ao cargo comissionado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XIe 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomeia servidores ao cargo comissionado, relacionados no anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Setembro de 2018.

Pirapora, 05 de Setembro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

A

ANEXO I DA PORTARIA Nº 383/2018

Wesley Policarpo de Deus	Chefe de Departamento de Manutenção da Rede Física Escolar
Raquel Pereira Gomes	Superintendente de Manutenção e Suporte em Informática
Geraldo Tupina Neto	Superintendente de Controle de Projetos e Convênios
Valdeci Aparecido da Costa	Chefe de Departamento de Controle Orçamentário e Patrimonial
Maximiliano Ortiz de Oliveira	Superintendente de Planejamento e Controle
Jose Maria Boa	Superintendente de Normatização do Trânsito Urbano

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:84E4816B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 30 SETEMBRO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Marcílio Valadares, informa a **CONTRATAÇÃO** da empresa: **CANTARES MAGAZINE EIRELI,** com o objeto de aquisição de **80 (oitenta)** Conjunto Aluno Tamanho 06 (Modelo 2 – ABS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Pitangui/MG com um valor total de **R$ 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais),** referente a procedimento de **ADESÃO** a ata de Registro de Preços 005/2018 – Processo Licitatório nº 23034.013682/2018-66 – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 010/2017, do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Mais informações bem como todos os procedimentos necessários para esta **ADESÃO** poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:FA2228D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 143/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2018, Pregão nº 143/18, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, REFERENTE À MARCA NEW HOLLAND PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO NUM PRAZO DE DOZE MESES.** A data para abertura deste certame será dia 28 de SETEMBRO de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F2DD8F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 289/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2018 – PREGÃO Nº 135/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2018, CONFORME EDITAL.
Contratado: VALE COMERCIAL EIRELI. Valor global estimado para 2018 de R$ 315,00. Data da assinatura: 14/09/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050110301200520540000339030000 f188
02050110301200520530000449052000 f180

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DC75826F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 290/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2018 – PREGÃO Nº 135/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2018, CONFORME EDITAL.
Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor global estimado para 2018 de R$ 14.679,38. Data da assinatura: 14/09/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050110301200520540000339030000 f188
02050110301200520530000449052000 f180

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:51073C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 291/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2018 – PREGÃO Nº 135/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2018, CONFORME EDITAL.
Contratado: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Valor global estimado para 2018 de R$ 217,99. Data da assinatura: 14/09/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
02050110301200520540000033903000 f188
02050110301200520530000044905200 f180

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6DC1061E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.684, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Designa membros para composição da Junta de Recursos Fiscais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º. Ficam designados os servidores Alex Junqueira de Lima, Presidente, João Batista Ferreira, Vice-presidente, representantes da Fiscalização Tributária, Éder do Couto Nora representante da Fiscalização de Posturas e Dayanne Cristina dos Santos, representante da Fiscalização de Obras, na condição de titulares e Giliane Flávia Coutinho Ferreira e Leonardo Gotardelo da Silva, na condição de suplentes, respectivamente, que participarão, concomitantemente, dos trabalhos de julgamento, como membros efetivos da **JUNTA DE RECURSOS FISCAIS** para, sob a presidência do primeiro, julgar, no âmbito Administrativo Municipal, todos os recursos apresentados nos procedimentos administrativos, conforme competência explicita no art. 132, do Código Tributário Municipal.
Art. 2º Fica estabelecido que o mandato da Junta de Recursos ora designada terá duração até 31 de dezembro de 2018 ou até que seja constituída uma Junta ou Conselho de Constituintes.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2018.

Registre-se e publique-se.

Pouso Alegre-MG, 10 de setembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DE SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:CB96CA08

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.685, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Exonera o Superintendente de Planejamento Urbano.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º.Exonerar do cargo, em comissão, de Superintendente de Planejamento Urbano (CCE), a partir de 24 de agosto de 2018, Paulo César Figueiredo.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com ressalva ao disposto no art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 10 de setembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BD88B729

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO 61/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG. PREGÃO 61/2018. DECISÃO ADMINISTRATIVA. RECURSOS. Objeto:contratação de empresa especializada para fornecimento de equipes para prestação de serviços de pintura de meio fio de vias e logradouros públicos; de equipe e materiais para recuperação de passeios, sarjetas e meio fios e capinação mecanizada de praças, parques, áreas verdes e logradouros públicos. Decisão: não dar provimento ao recurso.

Pouso Alegre/MG, 13 de setembro de 2018.

RINALDO LIMA OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:EF6AC146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 019/2018

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ nº 18.475.731/0001-59.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS visando complementar as despesas da Casa lar administrada pela APAE na utilização de recurso adquirido através de Emenda Parlamentar, conforme proposta nº 31860005-71000022773201822 e plano de trabalho.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Art. 2-A.
Valor do repasse: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo de vigência: de 06/08/2018 a 31/12/2018.
Data da Assinatura: 06/08/2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D6E48750

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº'S: 236/2017, 237/2017, 238/2017 E 239/2017

Processo Licitatório nº 152/2017 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 010/2017.
Objeto: Prorrogar os contratos de expectativa de fornecimento/prestação de serviços firmados em **21/06/2017**, a partir de **01/01/2018**, passando a ter termo final em **21/06/2018**, ou até a celebração de novo processo licitatório para o mesmo objeto caso ocorra antes do término da data prorrogada, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológico, instrumentais e equipamentos para serem usados na manutenção dos consultórios dos PSF'S e do COM – Centro Odontológico Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Partes: Município de Prata, DATHA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E NUTRICIONAIS LTDA EPP, DENTAL

UNIVERSO EIRELI, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA e IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2018 a 21/06/2018.
Data da assinatura: 29/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1FD2169D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 885/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Comissão de Chefe do Setor de Paleontologia, símbolo SC-3, o **Sr. ROMECARLOS COSTA NUNES**, a partir de 03/09/2018, matrícula nº. 06133.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3806471D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA N°025/2018

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, NO DIA 14/09/2018

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 142, da Resolução nº003/2004.

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente na Câmara Municipal do Prata, no dia 14/09/2018, será das 07h30m às 11h, nos termos do Decreto nº3.293, de 13 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 13 de setembro de 2018.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:29B68826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 215/2018.

Processo Licitatório nº 167/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção, instalação e manutenção de esquadrias metálicas tipo: portas, portões e grades de proteção, com fornecimento de material e mão de obra necessária, para atender as Secretarias de: Saúde, Educação, Serviços Públicos e Esporte e Lazer.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **V-C ESQUADRIAS LTDA - ME** com o valor total global de **R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).**
Vigência: 14/09/2018 a 31/12/2018.
Data da assinatura: 14/09/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:D484A630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018.PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 REGISTRO DE PREÇO 055/2018.

Aviso de Realização de Sessão Pública.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Recreio,MG, no uso de suas atribuições legais, comunica que foi marcada para as 09H00min do dia 20.09.18 a Sessão Pública em continuidade àquela interrompida em 10 de setembro de 2018 para análise das Propostas de Preços e de Documentação, daqueles licitantes credenciados do processo licitatório supra.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 14 de setembro de 2.018.

LUIS OTÁVIO GUILHERME SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:9B8B928A

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 101/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018 REGISTRO DE PREÇO N° 054/2018

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na publicação de Contrato do Processo Licitatório nº 101/2018, Pregão Presencial n° 066/2018, Registro de Preço n° 054/2018, publicada em 29/08/2018, onde se lê Contrato n° 077/2018 passa-se a lê Contrato n° 072/2018.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 14 de setembro de 2018.

LUÍS OTÁVIO GUILHERME SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:84D22C97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.932/2018

Dispõe sobre a criação da Semana do Empreendedorismo nas escolas municipais de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ribeirão das Neves/MG a Semana do Empreendedorismo.

Art. 2° As atividades referidas no art. 1º terão a duração de 1 (uma) semana, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação seu desenvolvimento, em conformidade com o tema.

Art. 3º A Semana do Empreendedorismo fará parte do calendário escolar anual, e poderá ser aberta para os pais dos alunos, comunidade e empresas locais.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de setembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:824140D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 060/2018

Nomeia os membros para a composição do Conselho Municipal da Assistência Social de Ribeirão das Neves – Minas Gerais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, VI, e com base na alínea "d", do inciso II, do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para a função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves:

I - Deivitt Denis Ferreira, representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
II - Natália Cândida de Oliveira, representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
III - Fátima Pinto de Oliveira, representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
IV - Joseane Maria Lemos, representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
V - Angelita Dias Costa Barbosa, representante titular da Secretaria Municipal de Educação;
VI - Kênia Soares da Silva, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação;
VII - Cristina Aparecida de Faria Reis, representante titular da Secretaria Municipal de Finanças;
VIII - Nayane Mayara Ferreira, representante suplente da Secretaria Municipal de Finanças;
IX - Efigênia Divina Mendes, representante titular da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
X - Hugo Leão, representante suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
XI - Cláudia Regina de Abreu, representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/obras;
XII - Amanda Taiza G.Santos, representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Obras;
XIII - Aline Simões Passos, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;
XIV - Rosemeire Rodrigues de Souza, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2° Os trabalhos desenvolvidos pelos integrantes não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de setembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODINEI GONÇALVES DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:895509FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.934/2018

Altera dispositivos da Lei n° 3.933, 11 de setembro de 2018, que "Autoriza o Executivo a conceder, por meio de programa específico e temporário, descontos para pagamento, à vista ou parcelado, de créditos em favor do Município, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Altera e acrescenta parágrafos ao Art. 1°, da Lei n° 3.933, de 11 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° Fica instituído no Município o Programa de Pagamento Incentivado destinado a promover a regularização de créditos da Fazenda Pública no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, nas condições estabelecidas nesta Lei.
§ 1º O Programa será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, sempre que necessário.
§ 2º O benefício de que trata este artigo é concedido em caráter geral, beneficiando a todos os contribuintes em débitos com a Fazenda Pública Municipal.
§ 3º O benefício de que trata este artigo somente será concedido uma única vez, não se acumulando com quaisquer outras reduções concedidas para o pagamento de tributo ou de penalidade.
§ 4º O benefício de que trata este artigo deverá abranger a totalidade dos débitos do contribuinte.
§ 5º O benefício de que trata este artigo fica condicionado à desistência de ações, embargos à execução e exceções de pré-executividade, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.
§ 6º Para efeito de fruição dos benefícios de que trata este artigo, os créditos serão consolidados na data do pedido formulado pelo contribuinte, com os acréscimos legais devidos.
Art. 2º Altera e acrescenta parágrafo ao Art. 2º, da Lei n° 3.933, de 11 de setembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2° Para concessão dos benefícios fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos sobre os valores referentes à multa e juros de mora sobre os créditos da Fazenda Pública no âmbito do município de Ribeirão das Neves vencidos até 31 de dezembro de 2017, nas seguintes condições:
I - Desconto de 90% (noventa por cento) do valor da multa e juros aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos em uma única parcela no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do boleto;
II - desconto de 80% (oitenta por cento) do valor da multa e juros aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos em até 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, desde que a primeira não ultrapasse 30 dias contados da emissão do boleto;
III - Desconto de 70% (setenta por cento) do valor da multa e juros aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, desde que a primeira não ultrapasse 30 dias contados da emissão do boleto;
IV - desconto de 60% (sessenta por cento) do valor da multa e juros aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos de 04 (quatro) a 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, desde que a primeira não ultrapasse 30 dias contados da emissão do boleto.
§ 1° Em todas as hipóteses dos incisos anteriores, a parcela mínima não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 2º Será permitido ao contribuinte que já possui parcelamento, efetuar nova negociação, estritamente nos termos desta lei, por prazo em que esta estiver vigente desde que não ultrapasse as 12 (doze) parcelas.
§3º (SUPRIMIDO).

Art. 3° Altera o *caput* do Art. 5°, da Lei n° 3.933, de 11 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.5º A adesão aos benefícios a que se refere esta Lei poderá ser formalizada até 120 (cento e vinte) dias após o início de sua vigência.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor em 01 de novembro de 2018.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de setembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:7D089CDB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO Nº 050/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 050/2018 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 050/2018, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de instrumentos e materiais de consumo odontológicos, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 02/10/2018 ás 09:00h.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:67CC73AB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 339/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 007/2018. **Objeto:** Registro de preços visando aquisição de medicamentos por um período de 12 (doze) meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** os itens 25, 72, 93, 114, 150, 182, 201, 218 e 353 perfazendo o valor total de R$ 190.412,00 (cento e noventa mi quatrocentos e doze reais), **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** os itens 185, 189, 240 e 257 perfazendo o valor R$ 167.705,60 (cento e sessenta e sete mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos), **ALFALAGOS LTDA** os itens 16, 121, 161, 169, 225, 230, 234, 236 e 280 perfazendo o valor total de R$ 95.139,80 (Noventa e cinco mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), **BH FARMA COMERCIO LTDA** os itens 227, 235, 262, 264, 324 e 356 perfazendo o valor total de R$ 432.460,00 (quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais), **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES** os itens 01, 28, 49, 57, 59, 84, 85, 112, 133, 162, 176, 180, 181, 191, 193, 212, 215, 217, 239, 250, 263, 281, 290, 301, 304, 317, 332 e 348 perfazendo o valor total de R$ 2.312.970,70 (Dois milhões trezentos e doze mil novecentos e setenta reais e setenta centavos), **BIOLAB SANUS** os itens 21, 296 e 307 perfazendo o valor total de R$ 399.400,00 (trezentos e noventa e nove mi e quatrocentos reais), **BIOMIG MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES** o item 245 perfazendo o valor total de R$ 71.936,00 (Setenta e um mil novecentos e trinta e seis reais), **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 54, 136, 138, 188, 223, 247, 258, 278, 293, 331 e 357 perfazendo o valor total de R$ 344.830,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta reais), **CIMED** os itens 17, 99, 113, 146, 155, 199 e 302 perfazendo o valor total de R$ 522.400,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE** os itens 06, 08, 10, 13, 18, 20, 26, 27, 37, 38, 45, 47, 48, 70, 76, 87, 90, 95, 97, 129, 143, 145, 159, 170, 173, 190, 220, 226, 231, 251, 255, 256, 259, 273, 279, 294, 298, 299, 305, 309, 327, 337 e 341 perfazendo o valor total de R$ 2.251.870,50 (Dois milhões duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos), **COSTA CAMARGO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 02, 03, 78, 82, 83, 96, 103, 116, 123, 139, 154, 164, 166, 175, 204, 209, 243, 244, 265, 272, 283,284 287, 297, 319, 344, 349, 359 e 362 perfazendo o valor total de R$ 2.880.591,16 (Dois milhões oitocentos e oitenta mil quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), **DIMASTER COMERIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 05, 44, 46, 108, 120, 147, 174, 178, 187, 224, 238, 267, 275, 286, 339 e 345 R$1.635.435,40 (Um milhão seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), **DROGAFONTE LTDA** os itens 19, 194, 200, 246, 254, 270, 274, 334 e 351 perfazendo o valor total R$ 360.995,00 (trezentos e sessenta mil novecentos e noventa e cinco reais), **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** os itens 106, 111, 117, 127, 149, 151, 171, 219, 222, 249, 261, 328 e 346 perfazendo o valor de R$ 348.739,00 (Trezentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais), **FLAVIA GENELHU PENHA ME** os itens 04, 22, 23, 24, 35, 36, 53, 56, 71, 91, 118, 141, 184, 192, 205, 271, 277, 292 e 335 perfazendo o valor total de R$ 363.389,04 (Trezentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** os itens 41, 64, 65, 101, 102, 131, 140, 196, 202 e 253 perfazendo o valor total de R$ 1.362.230,00 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** os itens 31, 68, 74, 92, 98 e 316 perfazendo o valor total de R$ 144.354,00 (Cento e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais), **MUL TIFARMA COMERCIAL LTDA** os itens 09, 50, 60, 61, 62, 86, 125, 142, 160, 241, 311, 315 e 338 perfazendo o valor total de R$ 1.121.574,00 (Um milhão cento e vinte e um mil quinhentos e setenta e quatro reais), **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** os itens 29, 32, 77, 130, 135 e 229 perfazendo o valor R$ 667.300,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos reais), **PHAMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA** os itens 94 e 211 perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mi reais), **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** os itens 75, 132, 148, 168, 179, 260 e 358 perfazendo o valor total de 341.600,00 (Trezentos e quarenta e um mil e seiscentos reais). Data do Despacho: 15 de Agosto de 2018. Diante do pedido de desistência das empresas vencedoras em assumir alguns itens, a comissão de licitação encaminhou os autos para que o gestor se manifestasse sobre qual posicionamento deverá ser adotado diante do não interesse de alguns licitantes em assumir os itens com a justificativa de não ter mais compromisso com o Município, alegando que a proposta já estaria vencida (conforme previsto na lei 8666/93 art. 64 § 3).Em resposta o gestor julgou procedente os pedidos devendo portanto considerar os itens frustrados. A comissão ao analisar os autos diante da decisão do gestor, acata o pedido e decidi por frustrar da empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE** os itens **48, 47, 341, 06, 08, 10, 13, 20, 27, 76, 87, 90, 97, 143, 145, 220, 231, 259, 273, 298, 309, 337** da empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** os itens **68, 74, 92,** da empresa **DROGAFONTE LTDA** os itens **19, 194, 200, 246, 254, 270, 274,334, 351,** da empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** os itens **29, 32, 77, 130, 135, 229** os quais foram solicitados pedido de desistência por parte das empresas licitantes. Data da decisão: 13 de Setembro de 2018.

KARINA M. S. TOTTE
Presidente da CPL Interina
Portaria Nº 057/2018.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:49B06F0B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 024/2018 referente ao Pregão Nº 007/2018. Objeto: **Registro de preço para aquisição de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** os itens 25, 72, 93, 114, 150, 182, 201, 218 e 353 perfazendo o valor total de R$ 190.412,00 (cento e noventa mi quatrocentos e doze reais), **AGLON**

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA os itens 185, 189, 240 e 257 perfazendo o valor R$ 167.705,60 (cento e sessenta e sete mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos), **ALFALAGOS LTDA** os itens 16, 121, 161, 169, 225, 230, 234, 236 e 280 perfazendo o valor total de R$ 95.139,80 (Noventa e cinco mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), **BH FARMA COMERCIO LTDA** os itens 227, 235, 262, 264, 324 e 356 perfazendo o valor total de R$ 432.460,00 (quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais), **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES** os itens 01, 28, 49, 57, 59, 84, 85, 112, 133, 162, 176, 180, 181, 191, 193, 212, 215, 217, 239, 250, 263, 281, 290, 301, 304, 317, 332 e 348 perfazendo o valor total de R$ 2.312.970,70 (Dois milhões trezentos e doze mil novecentos e setenta reais e setenta centavos), **BIOLAB SANUS** os itens 21, 296 e 307 perfazendo o valor total de R$ 399.400,00 (trezentos e noventa e nove mi e quatrocentos reais), **BIOMIG MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES** o item 245 perfazendo o valor total de R$ 71.936,00 (Setenta e um mil novecentos e trinta e seis reais), **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 54, 136, 138, 188, 223, 247, 258, 278, 293, 331 e 357 perfazendo o valor total de R$ 344.830,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta reais), **CIMED** os itens 17, 99, 113, 146, 155, 199 e 302 perfazendo o valor total de R$ 522.400,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE** os itens 06, 08, 10, 13, 18, 20, 26, 27, 37, 38, 45, 47, 48, 70, 76, 87, 90, 95, 97, 129, 143, 145, 159, 170, 173, 190, 220, 226, 231, 251, 255, 256, 259, 273, 279, 294, 298, 299, 305, 309, 327, 337 e 341 perfazendo o valor total de R$ 2.251.870,50 (Dois milhões duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos), **COSTA CAMARGO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 02, 03, 78, 82, 83, 96, 103, 116, 123, 139, 154, 164, 166, 175, 204, 209, 243, 244, 265, 272, 283,284 287, 297, 319, 344, 349, 359 e 362 perfazendo o valor total de R$ 2.880.591,16 (Dois milhões oitocentos e oitenta mil quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), **DIMASTER COMERIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 05, 44, 46, 108, 120, 147, 174, 178, 187, 224, 238, 267, 275, 286, 339 e 345 R$1.635.435,40 (Um milhão seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), **DROGAFONTE LTDA** os itens 19, 194, 200, 246, 254, 270, 274, 334 e 351 perfazendo o valor total R$ 360.995,00 (trezentos e sessenta mil novecentos e noventa e cinco reais), **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** os itens 106, 111, 117, 127, 149, 151, 171, 219, 222, 249, 261, 328 e 346 perfazendo o valor de R$ 348.739,00 (Trezentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais), **FLAVIA GENELHU PENHA ME** os itens 04, 22, 23, 24, 35, 36, 53, 56, 71, 91, 118, 141, 184, 192, 205, 271, 277, 292 e 335 perfazendo o valor total de R$ 363.389,04 (Trezentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** os itens 41, 64, 65, 101, 102, 131, 140, 196, 202 e 253 perfazendo o valor total de R$ 1.362.230,00 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** os itens 31, 68, 74, 92, 98 e 316 perfazendo o valor total de R$ 144.354,00 (Cento e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais), **MUL TIFARMA COMERCIAL LTDA** os itens 09, 50, 60, 61, 62, 86, 125, 142, 160, 241, 311, 315 e 338 perfazendo o valor total de R$ 1.121.574,00 (Um milhão cento e vinte e um mil quinhentos e setenta e quatro reais), **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** os itens 29, 32, 77, 130, 135 e 229 perfazendo o valor R$ 667.300,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos reais), **PHAMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA** os itens 94 e 211 perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mi reais), **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** os itens 75, 132, 148, 168, 179, 260 e 358 perfazendo o valor total de 341.600,00 (Trezentos e quarenta e um mil e seiscentos reais). Data do Despacho: 15 de Agosto de 2018. Diante do pedido de desistência das empresas vencedoras em assumir alguns itens, a comissão de licitação encaminhou os autos para que o gestor se manifestasse sobre qual posicionamento deverá ser adotado diante do não interesse de alguns licitantes em assumir os itens com a justificativa de não ter mais compromisso com o Município, alegando que a proposta já estaria vencida (conforme previsto na lei 8666/93 art. 64 § 3).Em resposta o gestor julgou procedente os pedidos devendo portanto considerar os itens frustrados. A comissão ao analisar os autos diante da decisão do gestor, acata o pedido e decidi por frustrar da empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE** os itens **48, 47, 341, 06, 08, 10, 13, 20, 27, 76, 87, 90, 97, 143, 145, 220, 231, 259, 273, 298, 309, 337** da empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** os itens **68, 74, 92,** da empresa **DROGAFONTE LTDA** os itens **19, 194, 200, 246, 254, 270, 274,334, 351,** da empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** os itens **29, 32, 77, 130, 135, 229** os quais foram solicitados pedido de desistência por parte das empresas licitantes. Data da decisão: 13 de Setembro de 2018.

KARINA M. S. TOTTE
Presidente da CPL Interina
Portaria Nº 057/2018

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F3C25F36

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 016/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 029/2018. **Objeto:** Registro de preços visando aquisição de materiais esportivo por um período de 12 (doze) meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** os itens 035, 66, 67, 54, 56, 57, 58, 45, 18, 32 e 17 perfazendo o valor total de R$ 109.870,95 (cento e nove mil oitocentos e setenta e noventa e cinco centavos), **COMERCIAL C E C - EIRELI – ME o**s itens 06, 09, 13, 10, 07, 31, 14, 22, 29, 30, 02, 44, 46, 20, 40, 16, 04, 33 e 23 perfazendo o valor total de R$ 124.376,60 (cento e vinte e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), **COMERCIAL MASSENSINI LTDA-ME** os itens 55, 42, 43, 70, 08, 38, 15 e 03 perfazendo o valor total de R$ 22.649,90 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos, **PEQUITA INDUSTRIA E COM.DE ARTIG. ESPORTIVOS LTDA o item 47** perfazendo o valor total de R$ 4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais) a empresa **RCA COMERCIAL LTDA ME** os itens 41, 36, 52, 53, 65, 64, 61, 12, 62, 69, 68, 63, 28, 26, 27, 51, 59, 60, 21, 19, 34, 48, 39, 50 e 49 perfazendo o valor total de R$ 106.832,24 (cento e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). Data do Despacho: 04 de Setembro de 2018.

KARINA M. S. TOTTE
Presidente da CPL Interina (Portaria Nº 057/2018).

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7E1D7764

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 019/2018 referente ao Pregão Nº 029/2018. Objeto: **Registro de preços visando a aquisição de materiais esportivo por um período de 12 (doze) meses.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** os itens 035, 66, 67, 54, 56, 57, 58, 45, 18, 32 e 17 perfazendo o valor total de R$ 109.870,95 (cento e nove mil oitocentos e setenta e noventa e cinco centavos), **COMERCIAL C E C - EIRELI – ME o**s itens 06, 09, 13, 10, 07, 31, 14, 22, 29, 30, 02, 44, 46, 20, 40, 16, 04, 33 e 23 perfazendo o valor total de R$ 124.376,60 (cento e vinte e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), **COMERCIAL MASSENSINI LTDA-ME** os itens 55, 42, 43, 70, 08, 38, 15 e 03 perfazendo o valor total de R$ 22.649,90 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos, **PEQUITA INDUSTRIA E COM.DE ARTIG. ESPORTIVOS LTDA o item 47** perfazendo o valor total de R$ 4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais) a empresa **RCA COMERCIAL LTDA ME** os itens 41, 36, 52, 53, 65, 64, 61, 12, 62, 69, 68, 63, 28, 26, 27, 51, 59, 60, 21, 19,

34, 48, 39, 50 e 49 perfazendo o valor total de R$ 106.832,24 (cento e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). Data do Despacho: 04 de Setembro de 2018.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8B20B1CD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 107/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 109/2018, referente ao Processo: Nº. 108/2018, **Objeto:** Locação de um imóvel situado na Avenida Guaratiba nº 151, Bairro Botafogo, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 107/2018** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Locatário) e **POLIANA REZENDE MENEZES,** (Locador), Valor Total Estimado: R$36.000,00. Data da Assinatura: 14 de Setembro de 2018. Vigência: 12 (doze) meses.

JOSÉ JACINTO MOTA JÚNIOR
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:52F4FC85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 049/2018- Pregão Presencial N.º 033/2018. Objeto: a contratação para prestação de serviços referentes à política de proteção do patrimônio cultural do município de rio doce – ICMS do patrimônio cultural. Valor Global: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Contrato N.º CL - 130/2018. Contratado: Baroque Arquitetura E Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.341.740/0001-97, com sede na Rua Expedicionario Michel Jacob Cheib, nº 137- Caiçara - Adelaide – Belo Horizonte/MG - CEP: 30.770-340.

Rio Doce, 14 de setembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:EFF5977E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 042/2018. O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber, que a partir das 13:00h do dia 28 de setembro de 2018, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA**,** tipo Menor Preço por Item, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 14 de setembro de 2018.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:3A5364F8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PROCESSO

Processo licitatório n° 117/2018 Modalidade Pregão n° 40/2018. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde através de Convenio conforme proposta nº 12930.967000/180-02 e Aquisição de 01(um) Veículo para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Contrato n° 122/2018. Contratada: DIJON AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ n° 07.675.625/0001-00, valor total 136.290,00. Data do contrato 13/09/2018, vigência do contrato 31/12/2018

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:06334EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2018 CARTA CONVITE 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 067/2018
CARTA CONVITE 005/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O(A) PREFEITO, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuada sob nº 067/2018, na modalidade Carta Convite nº 005/2018, com o objetivo de Contratação de empresa para construção de rampa de acesso na Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros conforme Termo de Cooperação Mútua PAD 167487/2017, houve por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame , devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do(s) licitante(s) :

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ENGFIRE PROJETOS INSTALAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇO -3360	21.214.535/0001-35	**R$ 30.060,31**

RODEIRO (MG), 14 de Setembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:326E02F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 067/2018 CARTA CONVITE 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 067/2018
CARTA CONVITE 005/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) PREFEITO, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuada sob nº 067/2018, na modalidade Carta Convite nº 005/2018, com o objetivo de Contratação de empresa para construção de rampa de acesso na Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros conforme Termo de Cooperação Mútua PAD 167487/2017, houve por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame , devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do(s) licitante(s) :

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ENGFIRE PROJETOS INSTALAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇO -3360	21.214.535/0001-35	**R$ 30.060,31**

RODEIRO (MG), 14 de Setembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:5B302DA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 065/2018 PREGÃO PRESENCIAL 034/2018 REGISTRO DE PREÇOS 030/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2018
PREGÃO PRESENCIAL 034/2018
REGISTRO DE PREÇOS 030/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) PREFEITO, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuada sob nº 065/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2018, Registro de Preços 030/2018, com o objetivo de registrar preço, para aquisição de massa asfáltica CBUQ e emulsão asfáltica, a serem utilizadas em vias urbanas do Município de Rodeiro, houve por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame , devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do(s) licitante(s) :

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
PEDREIRA CENTRAL EIRELI - ME -3581	00.669.500/0001-10	**R$ 61.687,50**

RODEIRO (MG), 13 de Setembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:C9DEC8FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3862/2018

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Leonardo Peres Pinto, matrícula nº 1414, do Cargo em Comissão de Subchefe de Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico, a partir de 17/09/2018, retornando-o para o cargo efetivo de Pedreiro.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:F96E2E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3863/2018

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 85 da Lei Complementar n. 011/2008, considerando o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença sem vencimento ao servidor Leonardo Peres Pinto, matrícula nº 1414, ocupante do cargo de Pedreiro, pelo período de 01 (um) ano a contar de 18/09/2018, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:A6FDF62A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248/2018

Convoca a população para o Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais de Rodeiro e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Resolução CNE/CP n° 2 de 22 de dezembro de 2017,

Decreta:

Art. 1º Fica convocado o Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais do Município de Rodeiro, a ser realizado no dia 18 de Setembro de 2018, de 13:00 horas até 17:00 horas, na Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros, 315 – em Rodeiro – MG.

Art. 2º O Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais do Município de Rodeiro é etapa integrante do processo de elaboração do Currículo de Minas Gerais, como parte da implementação da Base Nacional Comum Curricular, documento normativo homologado em 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º O Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais discutirá os seguintes tópicos:
I – Educação Infantil;
II – Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), nas suas áreas:
a - Linguagens:
Língua Portuguesa
Arte
Educação Física
Língua Inglesa
b - Matemática:
Matemática
c - Ciências Humanas:

Geografia
História
d - Ciências da Natureza:
Ciências
e – Ensino Religioso.

Art. 4º A Comissão Municipal do Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais do Município de Rodeiro será composta pelo seguinte representação:
Um representante da rede municipal: Elosa Helena Teixeira Bonente;
Um representante da rede estadual Cleuma Ferreira de Paiva;
Um representante da rede privada: Juliana Aparecida Estevão;
Um representante da sociedade civil: Luciana Teixeira.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:3D79EA18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 100 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 100 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rubelita e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Licitação no Município de Rubelita – MG, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de Licitantes, a partir do dia 13 de Setembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

Presidente: FRANCIANE SANTANA BARROSO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° M-7.735.240 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 920.746.936-72;

1° Membro: VALDIR FERREIRA DE MIRANDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-15.350.500 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 098.735.796-48;

2° Membro: RICHARD RONNY ARAUJO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 3332256 e inscrito no CPF/MF sob n° 131.946.946-93;

1° Suplente: LUIS FERNANDO ANTUNES LIMA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-11.569.464 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 104.998.026-32**;**

2° Suplente: CLAUDIA COSTA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-14.280.220 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 079.610.136-10;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria de nº: 093 de 21 de Agosto de 2018, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de Setembro de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:A5C31AD5

GABINETE
PORTARIA Nº. 101, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 101, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **JANAINA SOARES CARDOSO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: MG 14.280.192 e inscrita no CPF/MF sob nº: 097.721.186-02, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saúde do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Setembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de Setembro de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:65D4B8E9

GABINETE
PORTARIA Nº. 102, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 102, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor **LEONEL JOSE DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-3.278.913 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 491.754.756-34, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Agricultura do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº: 051/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de Setembro de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:47FB602C

GABINETE
PORTARIA Nº. 103, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 103, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor, **LEONEL JOSE DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-3.278.913 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 491.754.756-34, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Meio Ambiente.
.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 14 de Setembro de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:47D110B5

GABINETE
PORTARIA Nº 104, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.,

PORTARIA Nº 104, de 14 de setembro de 2018.

Retifica erro material na Portaria de nº: 333 de 21 de Dezembro de 2017, para inclusão de servidora que não foi mencionada anteriormente e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 66, 76, incisos I e V, 99, 103, inciso I, alinéa "f" e "i", da Lei Orgânica Municipal (LOM),
e ainda:

CONSIDERANDO que à época em que foi editada a Portaria nº 333, de 21 de Dezembro de 2017, por um lapso, deixaram de constar da relação de servidores excedentes empossados do Concurso Público nº 01/2014, a Servidora EVA BATISTA GUSMÃO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que figurou no 13º lugar no referido concurso, cujo edital previa o número de 10 (dez) vagas.

CONSIDERANDO que a Servidora Eva Batista Gusmão mesmo não figurando o seu nome na relação de servidores excedentes empossados do Concurso Público nº 01/2014, ainda assim foi intimada para responder ao Processo Administrativo nº 011/2017, deflagrado por força da Portaria nº 333, de 21 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que a Servidora Eva Batista Gusmão também figura entre os servidores excedentes empossados do Concurso Público nº 01/2014, portanto, fica retificada a referida portaria para incluir em sua lista a Servidora EVA BATISTA GUSMÃO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que figurou no 13º lugar no Concurso Público nº 01/2014, para que possa responder ao Processo Administrativo nº 011/2017, deflagrado por força da Portaria nº 333, de 21 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que a única alteração sofrida pela Portaria nº 333, de 21 de dezembro de 2017, seria a inclusão do nome da Servidora EVA BATISTA GUSMÃO, determino que seja novamente intimada a servidora para responder ao Processo Administrativo nº 011/2017, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CONSIDERANDO que a maioria dos servidores figurantes na lista dos excedentes já foram intimados para apresentar defesa e responder ao aludido processo administrativo, portanto, não há necessidade de repetir o ato.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Portaria 333 de 21 de Dezembro de 2017, para incluir o nome da servidora **EVA BATISTA GUSMÃO** na Relação de Servidores Excedentes Empossados do Concurso Público de nº: 01/2014, passando a referida servidora a responder aos termos do Processo Administrativo de nº: 011/2017.

Art. 2º - Permanecem inalteradas os demais dispositivos da referida Portaria 333/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 14 de Setembro de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:934EA325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 070/18

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 070/2018, Processo n.º 254/2018, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 14 de agosto de 2018, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas; tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR R$
001 - (023044) CESTA BASICA I	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	50.139,00
003 - (023046) CESTA BASICA II	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	82.659,15
004 - (023047) CESTA BASICA II (MPES)	VERSATIL COMERCIO EIRELI - ME	28.397,25
002 - (023045) CESTA BASICA I (MPES)	VERSATIL COMERCIO EIRELI - ME	16.616,25

Santa Bárbara, 14 de setembro de 2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:206E91BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 120/2017- 1º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 129/2017
1º Aditivo ao Contrato n.º 120/2017

Contratada: BRANDÃO E SILVA & SILVA MEDICINA E SAÚDE LTDA
Objeto: Prorrogação do Prazo até 09/11/2019
Vigência: 10/11/2018 a 09/11/2019
Valor Total estimado: R$ 52.000,00
Data assinatura: 14/09/2018

Santa Bárbara, 14/09/2018

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:07D3BE93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 122/2017- 1º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 129/2017
1º Aditivo ao Contrato n.º 122/2017
Contratada: FISIOCLINICA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME
Objeto: Prorrogação do Prazo até 09/11/2019
Vigência: 10/11/2018 a 09/11/2019
Valor Total estimado: R$ 96.592,00
Data assinatura: 14/09/2018

Santa Bárbara, 14/09/2018

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:B9AD1782

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 121/2017- 1º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 129/2017
1º Aditivo ao Contrato n.º 121/2017
Contratada: FISIO SAUDE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA – ME
Objeto: Prorrogação do Prazo até 09/11/2019
Vigência: 10/11/2018 a 09/11/2019
Valor Total estimado: R$ 78.592,00
Data assinatura: 14/09/2018

Santa Bárbara, 14/09/2018

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:5F380782

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 007/18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após o julgamento da Licitação Tomada de Preços n.º 007/18, Processo n.º 216/18, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

OBJETO	EMPRESA	VALOR
Execução de pavimentação asfáltica nas ruas A, Dez e Tulipa, e execução de rede de drenagem pluvial e esgoto nas ruas A, B, Dez e Tulipa, no Bairro Residencial Santo Antônio em Santa Bárbara-MG	Circuito Engenharia e Construções Ltda	R$ 643.456,32

Santa Bárbara, 14 de setembro de 2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor De Governança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:04ED4C4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 006/18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após o julgamento da Licitação Tomada de Preços n.º 006/18, Processo n.º 224/18, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

OBJETO	EMPRESA	VALOR
Execução de calçamento em paralelepípedo na Rua Duque de Caxias em Santa Bárbara – MG	GD Horizonte Ltda	R$ 156.841,77

Santa Bárbara, 14 de setembro de 2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor De Governança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:261E9ACF

CONTROLADORIA
PORTARIA CGM Nº 015/2018

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão sindicante.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.666, de 14 de maio de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 134, da Lei Municipal nº 1.106, de 13 de março de 2000, e considerando o que consta do Processo de Sindicância nº 002/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 012, de 06 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Município na data de 07 de agosto de 2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Sindicante constantes do Memorando nº 014/2018, bem como visando à ultimação dos trabalhos pertinentes ao processo nº 002/2018, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 10 de setembro de 2018.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:C70FEFAF

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 005/2018 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Piso Mineiro da Execução da Receita e da Despesa referente ao exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 16 de Agosto de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal n° 1.413, de 10 de Novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta do Piso Mineiro de 2017, através da Execução da Receita e da Despesa detalhando a aplicaçãodos recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 2º - Reprogramar o saldo final em conta do ano de 2017, para utilização com benefícios eventuais, no ano de 2018.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 29 de Agosto de 2018.

LUCIANA ANGÉLICA COUTO GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:E7F749BF

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO SMGEJ Nº 002/2018

Acordo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara/MG – CEP: 35.960-000 e a **LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SANTA BÁRBARA**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.138.078/0001-47, estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek, s/n.º, Centro, Santa Bárbara/MG – CEP: 35.960-000.

OBJETO: É o estabelecimento de parceria em regime de mútua cooperação, para a promoção de competições, campeonatos, torneios e outras formas de fomento ao futebol do município de Santa Bárbara, bem como a participação da entidade na formulação de políticas públicas voltadas ao setor de esportes, em cumprimento do disposto no art. 217 da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de garantir a potencialização da participação das associações e entidades da sociedade civil no processo.

VIGÊNCIA: O presente acordo de cooperação terá vigência desde a data de sua assinatura até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR: Tratando-se de Acordo de Cooperação disciplinado no art. 2º, VIII-A, da Lei Federal n.º 13.019/2014, não haverá repasse de recursos financeiros.

Santa Bárbara, 12 de setembro de 2018.

JOSÉ DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Governo, Esportes e Juventude

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:0678F407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
REPUBLICAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 03/10/2018; TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 062/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG-REPUBLICAÇÃO Torna público que fará realizar licitação a partir das 09h00min do dia 03/10/2018; TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018, Processo Licitatório 062/2018; Objeto: Execução de Obras de Calçamento da Rua Santo Antônio, na sede do Município. Conforme Convênio n.º 845348/2017- Ministério das Cidades/Caixa/Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 14 de setembro de 2018.

LAMARTTINE MAX DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:4237F8C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 053/2018
DE: 09/04/2018
INEXIGIBILIDADE nº 002/2018
CONTRATADO: ANA CRISTINA MENDES DE AQUINO SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob nº 29.421.233/0001-40, situada na Rua CRC Gamba, s/n, Matipó/MG, Cep: 35.367-000.
OBJETO:
Contratação de pessoa física ou empresa especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com a seguinte especialidade Pediatra, a ser desempenhado conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais, totalizando R$ 43.200,00 (quarenta e três mil, e duzentos reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 24/07/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇ:

02.07.10.122.78.2071.339036.	FICHA	234
02.07.10.122.78.2071.339039. FICHA 235		
02.07.10.302.75.2082.339036.	FICHA	284
02.07.10.302.75.2082.339039. FICHA 285		
02.07.10.303.75.2189.339036.	FICHA	307
02.07.10.303.75.2189.339039. FICHA 308		

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:5A97D50A

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 056/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições prontas, do tipo Self Service e Marmitex, no limite urbano do município e no Distrito de Ribeirão de São Domingos, para atender as diversas Secretarias Municipais. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: **GEORGIA VIEIRA PIMENTEL SANTANA**, CNPJ n.º 08.378.566/0001-63, com o valor total de R$ 17.976,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais), e **DAVID CESAR OTONI ALVES**, CNPJ n° 28.363.824/0001-45, com o valor total de R$

14.388,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:B4F5A166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/PMSR/2018

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 1º termo aditivo ao contrato 021/PMSR/2017 oriundo de procedimento licitatório 024/PMSR/2017 modalidade Pregão Presencial 004/PMSR/2017 – Objeto; **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPOSIÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSIFICADOS COMO CLASSE IIA PELA ABNT NBR 10004/2004."**

Contratada: **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MACAÚBAS S/A** – CNPJ – **06.984.726/0001-92**

O presente tem por finalidade a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:72379247

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO 002/PMSR/2018

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 1º termo aditivo derivado de ata de Registro de Preços nº 002/PMSR/2018 oriundo de procedimento licitatório 009/PMSR/2018 modalidade Pregão Presencial 006/PMSR/2018. Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS, QUE VIGORARÁ PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NAS LOCALIDADES DO CHAPÉU DO SOL/VÉU DA NOIVA/ USINA DE CIMA/ BATISTA/ VACARIA/ PEQUI/PERÍMETRO URBANO DA SERRA DO CIPÓ E ADJACÊNCIAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA."**
Contratada: MEIRELLES TRANSPORTES LTDA - EPP – **CNPJ nº 29.249.437/0001-45**

O presente tem por finalidade o decréscimo no valor da prestação de serviço contratados, no percentual de **10% (dez por cento),** a partir de 01 de agosto de 2018.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:378E9086

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1 TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO 005/PMSR/2018

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 1º termo aditivo derivado de ata de Registro de Preços nº 005/PMSR/2018 oriundo de procedimento licitatório 018/PMSR/2018 modalidade Pregão Presencial 010/PMSR/2018. Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS, QUE VIGORARÁ PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14+1 PASSAGEIROS; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR À 2010; EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**
Contratada: MEIRELLES TRANSPORTES LTDA - EPP – **CNPJ nº 29.249.437/0001-45**

O presente tem por finalidade o decréscimo no valor da prestação de serviço contratados, no percentual de **10% (dez por cento),** a partir de 01 de agosto de 2018.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:F46F0E09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO Nº 096,097, 098, 099/2018

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 96, 97, 98, 99/2018 – Processo Licitatório nº 118/2018 Pregão Presencial RP nº 068/2018. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Comercial Auto Peças 26 Ltda, CNPJ: 22.419.115/0001-58; Mundial Distribuidora de Auto Peças Ltda, CNPJ: 13.878.213/0001-62; Salustiano Franzão Ferreira ME, CNPJ: 00.653.442/0001-37; Triângulo Serviços, Peças e Caminhões Ltda ME, CNPJ: 16.974.524/0001-13. Objeto:Aquisição de Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota da Prefeitura Municipal de Santa Vitória das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. Valor: R$103.125,77; R$966,22; R$125.096,08; R$36.003,32. Validade:12 meses - de 31/08/2018 a 31/08/2019.

Município de Santa Vitoria MG, em 14 de setembro de 2018.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:BA6B3B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 038TA06/2018 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 015/2016 TOMADA DE PREÇO 001/2016

TERMO ADITIVO 038TA06/2018

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito, Paulo Roberto Pires e a firma **Comércio Construtora Conservadora Lopes Ltda.**, através de sua sócia Sra. Neyde Maria da Costa Lopes, partes já devidamente qualificadas no **Contrato Administrativo 038/2016**, onde figuram respectivamente como **Contratante** e **Contratada**, aditam, de comum acordo, pela sexta vez, ao aludido contrato, nos termos seguintes:

Cláusula 1ª – A vigência contratual expressa na cláusula sétima do contrato 038/2016, fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, em face do disposto da cláusula seguinte deste termo aditivo.

Cláusula 2ª – A prorrogação acima inserta se justifica com base no inciso II do §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, pela superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.
Cláusula 3ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Santo Antônio do Aventureiro, 24 de agosto de 2.018.

_____
Contratante

_____
Contratada

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:F582D505

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.018/REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2.018

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.018/REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2.018

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a contratação de serviços de fretes, através de caminhão basculante, com fornecimento de motorista e todas as despesas necessárias, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio do Aventureiro, ficou nos termos seguintes:
ANTÔNIO FLÁVIO REZENDE PIRES, brasileiro, casado, motorista autônomo, residente e domiciliado na Rua Artur B. Nunes, nº 387, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº M-3.270.437, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 194.752.176-49, como vencedor do item licitado, no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), correspondente a um total de 100 (cem)diárias, no valor unitário de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 04 de setembro de 2.018.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:1EA3CB3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.018/REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2.018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.018/REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2.018

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2.017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante ANTÔNIO FLÁVIO REZENDE PIRES, brasileiro, casado, motorista autônomo, residente e domiciliado na Rua Artur B. Nunes, nº 387, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº M-3.270.437, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 194.752.176-49, como vencedor do item licitado, no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), correspondente a um total de 100 (cem)diárias, no valor unitário de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 04 de setembro de 2.018, sendo a contratação de serviços de fretes, através de caminhão basculante, com fornecimento de motorista e todas as despesas necessárias, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 10 de setembro de 2.018.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:48142381

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.018/REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2.018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.018/REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2.018
O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, ao licitante ANTÔNIO FLÁVIO REZENDE PIRES, brasileiro, casado, motorista autônomo, residente e domiciliado na Rua Artur B. Nunes, nº 387, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº M-3.270.437, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 194.752.176-49, como vencedor do item licitado, no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), correspondente a um total de 100 (cem)diárias, no valor unitário de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), cujo objeto correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 04 de setembro de 2.018, sendo contratação de serviços de fretes, através de caminhão basculante, com fornecimento de motorista e todas as despesas necessárias, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 12 de setembro de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:6447FDAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05901/2.018 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2.018

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05901/2.018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2.018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.018/REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2.018

DATA: 14 de setembro de 2.018.

OBJETO: Contratação de serviços de fretes, através de caminhão basculante, com fornecimento de motorista e todas as despesas necessárias, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: ANTÔNIO FLÁVIO REZENDE PIRES, brasileiro, casado, motorista autônomo, residente e domiciliado na Rua Artur B. Nunes, nº 387, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº M-3.270.437, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 194.752.176-49.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), correspondente a um total de 100 (cem)diárias, no valor unitário de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.009.000.26.782.0011.2.116.3.3.90.30.00.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:04337DEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0138/2018

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 052/2018 – Adesão à Ata de Registro de Preços 003/2018. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**. Valor total: R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 06/09/2018 – VIGÊNCIA: até 31/12/2018.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de Setembro de 2018.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:E32C2656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2018

CONTRATO Nº: 179/2018

PROCESSO Nº: 080/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 13/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: BOLINA E BOLINA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LIMITADA

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes SUS em UTI móvel e ambulância simples.

VALOR: R$13.390,00 (treze mil, trezentos e noventa reais) anual.

VIGÊNCIA: 29/08/2018 a 08/08/2019

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 29 de agosto de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:6E50F1BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018

PROCESSO Nº: 86/2018

MODALIDADE: Pregão nº 69/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo.

PERCENTUAL DE DESCONTO: CATÁLOGO DE PEÇAS RENAULT LEVE 36% (trinta e seis por cento).

VIGÊNCIA: 15/08/2018 a 14/08/2019

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 15 de agosto de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A87F99D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao contrato n° 104/2015

Tomada de Preços nº 003/2015. OBJETO: contratação de empresa especializada para construção do centro de Referencia especializada em assistência social –CREAS, na avenida dom Pedro de Alcântara s/n Bairro centro área de 216,60 conforme convenio da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL contrato de repasse nº 0400491-07/2012 – Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS,** destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Conteúdo: "Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **29 (vinte e nove) de Novembro de 2018".** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG.** CONTRATADO: **Construtora Maracanã Araújo Ltda/ME.**

São Francisco/MG, 29 de Agosto de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:5ABB1BE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato de Contrato. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público o extrato do contrato nº 082/2018 da **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018.** OBJETO: Credenciamento para contratação de prestação de serviço de Artista Solo e/ou Banda Musical para realização de Shows de renome local/regional para atender o Calendário Cultural do Município de São Francisco/MG. **CONTRATADA: CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS -** Valor Global: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais), Data da Assinatura: 01/08/2018. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG.

São Francisco/MG, 14 de Setembro de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:BA19148B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato de Contrato. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público o extrato do contrato nº 038/2018 da **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018 – Credenciamento nº 002/2018.** OBJETO: **Credenciamento de Profissionais Médicos interessados em prestar serviços na realização de plantões, visitas médicas, consultas médicas por especialidades e exames,** a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADAS: CARDIOMINAS CLINICA CARDIOLOGICA LTDA -** Valor Global: R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) Data da Assinatura 02/08/2018, **ADRIANA FERRAZ DE SOUZA** – Valor Global: R$ 79.000,00 (setenta e nove reais) Data Assinatura: 27/08/2018, **L & N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – Valor Global: R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) Data da Assinatura: 27/08/2018. **CLINICA MÉDICA E OTORRINOLARINGOLOGIA EIRELE** - Valor Global: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e **ORIOSVALDO FERRAZ DE SOUZA** – Valor Global R$ 385.500,00(trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) Data da Assinatura: 31/08/2018. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 14 de Agosto de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal. R&R Serviços Médicos e Hospitalares S/S Ltda.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:691030A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO LEILÃO Nº 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO através de sua Comissão Permanente de Licitação torna pública a **RETIFICAÇÃO DO LEILAO Nº 005/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018**, cujo objeto é Leilão para venda de lotes, no loteamento denominado Nova Morada, quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação (Ver maiores especificações no Edital) – O leilão será realizado no Pavilhão de Eventos no **04/10/2018** às 19h, Situado a Avenida Visconde do Rio Branco, Centro, CEP: 36.530-000 São Geraldo-MG, a semana disponível para a visitação dos lotes será **24/09/2018 à 28/09/2018** - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3556-1147. (Ass.) Edmilson Marques da Silveira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:CDE71F6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 109/2018 NOS PREÇOS REGISTRADOS NOS ITENS 04(CÓD. 22838) E 05 (CÓD. 11542). VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO POR TONELADA - BRITA 2: R$67,08 (SESSENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS) VALOR UNITARIO REAJUSTADO POR TONELADA – PÓ DE BRITA: R$66,86 (SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA (QUANTIDADE RESTANTE): R$127.260,71 (CENTO E VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 10/09/2018. CONTRATADA: CARDOSO & MATOS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSE BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. LUIZ FILIPY CARDOSO SILVA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA - PROCURADOR.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:00202AD9

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL TP 005/2018

EXTRATO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/082/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ACADEMIA DE SAÚDE, NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS, NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ALTERADA PARA O DIA: 03/10/2018 – ENTREGA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 08H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES: 09H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. RETIFICAÇÃO COMPLETA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (HTTP://WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR/). INFORMAÇÕES: TEL.: (34) 3671-7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:9432386B

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 075/2018 PREGÃO PRESENCIAL 064/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/075/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. ALTERA-SE A DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME PARA O DIA 28/09/2018, COM O CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES ATÉ ÁS 08H45MIN (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) E ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DAS 09H00MIN (NOVE HORAS), NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7127.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:BDBF674A

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/085/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COZINHEIRA OU QUITANDEIRA PARA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES PARA AS REUNIÕES DOS INDIVÍDUOS ATENDIDOS, NOS GRUPOS DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), E PARA CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ATRAVÉS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 04/10/2018 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:215F49C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCECIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº 0001/2018

Publica-se decisão da baixa dos débitos relativos aos alvarás de autonomo em nome do contribuinte Paulo Roberto Pinto, nos moldes da lei municipal nº 1.840/2009, art. 15, inciso I alineas c e e.

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:14F21233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº 0002/2018

Publica-se decisão indeferindo o pedido da contribuinte Elisia Cristina Santos, relativo a restituição de IPTU de imóvel que encontra-se locado ao poder público municipal, tudo com base nos art. 22, VIII da Lei nº 8.452/91 c/c art. 123 do CTN c/c entendimento firmando pelo STJ através do RESP nº 714.587-SP (2005/0002687-4).

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:E2D3D627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO E DECISÃO DA CPL, ACERCA DA FASE DE ANÁLISE DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Município de São João da Ponte-MG, torna público **o Resultado da Ata de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação. Processo Licitatório nº 074/2018, Tomada de Preço nº 016/2018. Objeto:** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de obras de Construção de Quadras Poliesportivas nas localidades de Santa Clara (Escola Municipal João Marcelino Nascimento) e João Moreira, zona rural do Município de São João da Ponte – MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma fisico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Educação. **EMPRESAS HABILITADAS: R&D CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.943.658/0001-90** e a empresa **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.098.477/0001-82**.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ TADAIUK RODRIGUES CORDEIRO
Membro Suplente da Comissão

BRUNA R. PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:6C55103F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS- TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018.

O Município de São João da Ponte- MG toma Público **o Resultado da Ata de Abertura e Julgamento das Propostas Comerciais**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº074/2018- Tomada de Preço nº 016/2018**.** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de obras de Construção de Quadras Poliesportivas nas localidades de Santa Clara (Escola Municipal João Marcelino Nascimento) e João Moreira, zona rural do Município de São João da Ponte – MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa Vencedora do Certame**: **K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.098.477/0001-82**. **Valor Global** R$ R$ 222.664,18 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

São João da Ponte-MG, 14 de setembro de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

BRUNA R. PEREIRA DOS SANTOS
Membro Secretária da Comissão

JOSÉ TADAIUK RODRIGUES CORDEIRO
Membro Suplente da Comissão

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:3C1DC44C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVODE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

2º Termo Aditivo. Número do Contrato: 83/2018. Nº Processo: 072/2017. PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Contratado: RICCI DIARIOS PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO LTDA. Objeto: Termo Aditivo visando o acréscimo de quantidade. Valor do aditivo: 7.900,00. Data do aditivo: 12/09/2018. /Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

São João do Pacuí, 12 de Setembro de 2018.

JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:0C985FEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados e ao público em geral a seguinte homologação/adjudicação.

ADESÃO ATA Nº 002/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.

EMPRESA:

DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 18.097.208/0001-36
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.051,56(dez mil e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

São João do Pacuí, 12 de setembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:C630FC11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.

AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2018 – Pregão Presencial nº 020/2018. O Prefeito Municipal de São João do Pacuí no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de Pregão Presencial, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em mão de obra mecânica para manutenção e conservação de máquinas e veículos pertencentes às diversas secretarias do Município de São João do Pacuí. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93,

publique-se.

São João do Pacuí, 13 de setembro de 2018.

JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:D93E9A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE AFILIAÇÃO CONVÊNIO Nº 3414

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AFILIAÇÃO CONVÊNIO Nº 3414

OBJETO: Adesão ao quadro de filiados à AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, autorizado pela Lei Municipal nº3.006/2011, o qual dá direito de utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM, disposta em seu estatuto e informa o valor de R$1.364,00 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais) que deverá ser desconto mensalmente na conta da prefeitura à partir de Janeiro de 2018.

PRAZO: Até o término do mandato do atual gestor, podendo ser prorrogado

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – CNPJ 18.188.219/0001-21
AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – CNPJ 20.513.859/0001-01

ASSINATURA: Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima – Prefeita Municipal

Data:14/09/2018

Por:
CARLA BACHA DE LORENZO DO NASCIMENTO
Diretora de Administração

Período:14/09/2018 a 13/10/2018

Assinatura:_____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:304D2941

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.200 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2018, DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG.

DECRETO Nº 7.200

Aprova a Instrução Normativa nº. 002/2018, da Controladoria Geral do Município, sobre os procedimentos para a celebração de parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Município de São Lourenço/MG.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de se estabelecer normas para a celebração de parceria entre Organizações da Sociedade Civil e o Município de São Lourenço; **considerando** as normas estabelecidas através das Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, assim como do Decreto Municipal nº. 6.442 de 02/05/2017; **considerando** que a Chefe do Executivo compete a aprovação de instruções normativas elaboradas pelo diversos setores do Poder Executivo; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa nº. 002/2018, de 24/08/2018, de competência da Controladoria Geral do Município, com a finalidade de estabelecer procedimentos para a celebração de parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Município de São Lourenço, a qual faz parte integrante deste Decreto, na forma de "Anexo".

Art. 2º. Caberá às respectivas Secretarias Municipais a divulgação e aplicação das normas contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de agosto de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2018

Dispõe sobre os procedimentos para a Celebração de Parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Município de São Lourenço, tendo por base a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 6.442, de 02 de maio de 2017

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa dispõe sobre as regras, diretrizes e normas para celebração de Parcerias entre a Administração Municipal Direta e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, no Município de São Lourenço/MG.

Art. 2º. As parcerias entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos serão formuladas mediante a celebração de:

I - termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros;
II - termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
III - acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria envolvida na parceria, a Secretaria de Governo, o Gabinete do Prefeito, o Gestor da Parceria, a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a Advocacia-Geral do Município, a Secretaria de Planejamento, o Protocolo Municipal e a Diretoria de Contabilidade.

CAPÍTULO III
REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS NAS MODALIDADES DE TERMO DE FOMENTO, DE COLABORAÇÃO
E ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 4º. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS é o instrumento por meio do qual as Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar propostas ao Gestor da área de vinculação para que sua proposta seja avaliada e, caso viável, conduzida ao chamamento público.

§ 1º. A Administração Pública Municipal disponibilizará, no setor de Protocolo, formulário para que as Organizações da Sociedade Civil, os movimentos sociais e os cidadãos

Continua folha 02
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2018
Folha 02

possam apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia de identidade, se pessoa física, e documentação que comprove a representação de pessoa jurídica;
b) indicação do interesse público envolvido;

c) diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º. As propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse Social deverão ser protocolizadas no período de 02 de janeiro a 30 de abril de cada ano.

§ 3º. A realização do Chamamento Público ou a Celebração de Parceria independe da realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

§ 4º. O procedimento para Chamamento Público deve obedecer ao disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 6.442/17.

§ 5º. Incumbe ao Gestor a análise de Admissibilidade das propostas, discutindo com o Chefe do Executivo acerca da viabilidade do chamamento.

§ 6º. A Administração, por meio do Gestor, deverá tornar pública as propostas em seu sítio eletrônico.

Art. 5º. O edital do chamamento público será elaborado pela Comissão de Seleção, designada através da Portaria, e deverá ser publicado no Portal do Município, além de meio oficial, com prazo de divulgação de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua abertura, obedecendo aos ditames legais e regulamentares, especialmente ao artigo 7º do Decreto nº 6.442/2017.

Parágrafo Único. A publicação da documentação será de responsabilidade da Comissão de Seleção e do Gestor da Parceria.

Art. 6º. As minutas do edital devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Advocacia-Geral do Município, bem como deve ser emitido parecer sobre a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público.

Art. 7º. A celebração do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 8º. Encerrada a fase competitiva, após homologação e publicação dos resultados, a OSC vencedora deverá comprovar os seguintes requisitos, entre outros expressos em lei e regulamento:

I – 01 (um) ano de existência com cadastro ativo no CNPJ, admitida a redução do prazo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

Continua folha 03
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2018
Folha 03

II - Prévia experiência na realização do objeto da parceria;
III – Capacidade técnica e operacional para desenvolver o objeto proposto.

Art. 9º. Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15 (quinze) dias, deve apresentar o seu plano de trabalho, que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede e o cumprimento das metas atreladas;
III - a definição dos indicadores, documentos e outros parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
IV - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas;
VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

§ 1º. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta (quando houver), observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 2º. Para fins do disposto no § 1º, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 3º. O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 2º.

§ 4º. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 10. Além do Plano de Trabalho as organizações da sociedade civil deverão apresentar a documentação elencada no Art. 23 do Decreto Municipal nº 6.442/2017, isenta de vícios de qualquer natureza.

Art. 11. Os casos de dispensa e inexigibilidade de competição estão disciplinados no Decreto 6.442/17 e na Lei 13.019/14.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 12. A Secretaria de Governo nomeará Comissão de Seleção para processar e julgar o Chamamento Público, sendo este órgão colegiado destinado a selecionar e julgar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, que deverá emitir Relatório Técnico das atividades com base na análise das propostas apresentadas no plano de

Continua folha 04
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2018
Folha 04

trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

Art. 13. A Comissão de Seleção e Julgamento deverá emitir parecer pronunciando-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Instrução Normativa;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) da designação do gestor da parceria;
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
i) do cumprimento integral do artigo 23 do Decreto nº 6.442/2017;
j) do cumprimento das demais exigências pertinentes, constantes nesta Instrução Normativa, no Decreto municipal nº 6.442 e na Lei nº 13.019/2014;
l) da ausência de qualquer causa de vedação disciplinado no artigo 17 do Decreto nº 6.442/2017.

Art. 14. O procedimento de seleção deverá obedecer às regras previstas no Decreto Municipal nº 6.442/2017.

Art. 15. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

Art. 16. O julgamento da proposta deverá conter:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 17. Caberá ao Gestor da Parceria homologar o resultado do julgamento, bem como promover as devidas publicações no sítio eletrônico municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 18. Compete à Comissão de Seleção e Julgamento assegurar a publicação de todo e qualquer ato referente à etapa de Seleção e formalização da parceria.

Parágrafo Único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve acompanhar as publicações, respondendo de forma solidária por eventuais omissões.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR DA PARCERIA

Continua folha 05
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2018
Folha 05

Art. 19. A Secretaria de Governo nomeará um gestor para cada parceria, mediante ato próprio, o qual terá as seguintes atribuições:

I – autuar, protocolar e numerar o processo administrativo de celebração da parceria;
II – analisar impugnações aos processos de seleção;
III – receber o Plano de trabalho e analisar sua adequação, conforme art. 20 do Decreto 6.442/2017;
IV – analisar e autorizar solicitações de modificação no Plano de Trabalho;
V – garantir a correta montagem e arquivamento dos processos de formalização da parceria, rubricando e numerando todas as folhas;
VI – receber as prestações de contas, bem como quaisquer solicitações e requerimentos da Entidade Parceira;
VII - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
VIII - informar ao Chefe do Executivo a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IX - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
X - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e prestação de contas final.

Art. 20. O parecer técnico, descrito no Inciso X do artigo anterior, a ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, conterá, no mínimo:

I – a localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e a descrição do objeto;
II – identificação dos repasses concedidos, indicando datas e valores;
III - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
IV – descrição do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
V - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
VI – a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
VII – a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;
VIII – o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Art. 21. Na hipótese do gestor deixar o serviço público ou ser lotado em outro órgão público, enquanto não designado pela Secretaria de Governo um substituto, o Chefe do Executivo assumirá toda a responsabilidade pelas Parcerias.

Art. 22. A Secretaria de Governo, por meio de ato próprio, nomeará membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de São Lourenço com as seguintes atribuições:

Continua folha 06
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2018
Folha 06

I – analisar as parcerias celebradas, especialmente:

a) cumprimento do plano de trabalho;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto;
c) valores efetivamente transferidos e valores utilizados nos projetos.

II – Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Município à Organização da Sociedade Civil, notificando a entidade caso verifique alguma irregularidade;
III – Analisar as Notas Fiscais e demais comprovantes de despesa apresentados, atestando sua veracidade;
IV – Manter o Gestor da parceria ciente de quaisquer inconformidades ou irregularidades detectadas no acompanhamento da parceria, bem como das atividades de monitoramento realizadas.

Art. 23. A comissão de monitoramento e avaliação como instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, é também responsável pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos pareceres técnicos emitidos pelo Gestor das parcerias.

Parágrafo Único. No ato de homologação, fica a Comissão de Monitoramento e Avaliação incumbida de apresentar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no qual descreverá as atividades exercidas no acompanhamento da parceria.

Art. 24. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias. Deverão ser objeto de avaliação, entre outros:

I – pagamento de despesas incompatíveis com o objeto pactuado;
II – pagamento de taxa de administração;
III – análise do procedimento de contratação de empregados;
IV – idoneidade de comprovação de despesas;
V – análise dos valores pagos nas compras e contratações, se compatíveis com os valores de mercado;
VI – observância do cronograma físico-financeiro nos saques e aplicação dos recursos.

Art. 25. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

§ 1º. Nas parcerias, a comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Continua folha 07
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2018
Folha 07

§ 2º. Sempre que houver visita técnicain loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnicain loco, que será enviado à organização da sociedade civil e ao gestor para conhecimento, esclarecimentos e providências.

Art. 26. Durante a execução da parceria, e ao final dela, no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, devem ser avaliados os seguintes indicadores:

I – Indicadores de Recursos: utiliza-se para medir as pessoas envolvidas, os equipamentos utilizados, as instituições envolvidas, oferta de créditos entre outros;
II – Indicadores de Operação: registram e medem a operação, a pontualidade, o cumprimento do cronograma, os custos das tarefas e atividade do projeto; volume de recursos aplicados; número de meses previstos para a execução da atividade; número de meses de execução das atividades; porcentagem das atividades cumpridas dentro do prazo;
III – Indicadores de Desempenho: comparam o resultado das atividades com as metas estabelecidas;
IV - Indicadores de efeitos: dizem respeito aos resultados diretos e mais imediatos do projeto e estão muito próximo ao trabalho do acompanhamento;
V – Indicadores de impactos: aparecem depois de longo tempo de desenvolvimento do projeto e tratam de aspectos mais amplos da realidade.

Art. 27. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será emitido após o Relatório Técnico do Gestor e deve ser embasado nas atividades de fiscalização desenvolvidas rotineiramente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 1º. Em ambos os Relatórios, ao final, deve-se concluir pela aprovação, rejeição ou aprovação com ressalva da prestação de contas, na forma definida no Capítulo VIII desta Instrução Normativa.

§ 2º. A conclusão emitida pelo Gestor não vincula os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que podem glosar verbas ou apontar irregularidades porventura omitidas.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 28. Os processos de seleção, de gestão e de fiscalização das parcerias firmadas entre o Município e as organizações da sociedade devem obedecer aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis.

Parágrafo Único. As parcerias firmadas pelo Município devem zelar, principalmente, pela priorização de controle de resultados e pela adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório ou ocupação de posições estratégicas.

Art. 29. Até o mês subsequente à aprovação da Lei Orçamentária Anual, a Secretaria

Continua folha 08
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2018
Folha 08

Municipal de Planejamento providenciará a publicação dos valores aprovados na referida lei que poderão ser executados por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Art. 30. O Município manterá, em sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas com as seguintes informações:

I - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;
II - descrição do objeto da parceria;
III - valor total da parceria e valores liberados;
IV - situação da prestação de contas da parceria;
V - meios para apresentação de denúncia ao órgão público responsável pela fiscalização da parceria sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Parágrafo Único. Compete ao Gestor de cada parceria garantir as publicações de que trata este artigo.

Art. 31. A Administração Pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcelas celebradas.

Art. 32. As organizações da sociedade civil deverão, sob suas próprias expensas, promover a divulgação das informações sobre as parcerias firmadas com o Município de São Lourenço.

CAPÍTULO VII
CONTROLE FINANCEIRO

Art. 33. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

Parágrafo Único. Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos Termos de Fomento ou de Colaboração.

Art. 34. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no Art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, cuja responsabilidade de aferição pertencerá à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 35. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública determinada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, conforme regramento do artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Continua folha 09
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2018
Folha 09

§ 2º. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 3º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I
NORMAS GERAIS

Art. 36. A prestação de contas deverá ser entregue ao Gestor da Parceria, mediante Ofício de encaminhamento.

§ 1º. Todas as folhas do processo deverão ser numeradas e arquivadas em ordem cronológica e seqüencial devendo, na inclusão de novos documentos, observar estritamente a ordem cronológica de apresentação.

§ 2º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Art. 37. O processo de prestação de contas deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento do processo e demais declarações conforme anexos desta Instrução Normativa;
II - extrato bancário da conta corrente específica do projeto, referente ao período ao qual se referem os comprovantes de despesas;
III - cópias dos comprovantes das despesas realizadas (notas fiscais, recibos) e cópia dos comprovantes de pagamentos (transferências eletrônicas);
IV - nos casos em que ocorra o aporte de contrapartida, deverá ser anexado o comprovante da execução da mesma, sob pena de reprovação das contas;
V - comprovação da execução do objeto;
VI - planilha de despesas e receitas, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos, assinada pelo seu representante legal e/ou contador responsável;
VII - relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, em conformidade ao que determina o art. 55, § 1º, I do Decreto Municipal 6.442/17;
VIII - relatório de Execução Financeira, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto, em conformidade ao que determina o art. 55, § 1º, II do Decreto Municipal 6.442/17.

Continua folha 10
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2018
Folha 10

§ 1º. Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, folders, imagens de divulgação em mídias eletrônicas, desde que não sejam utilizados como meios isolados.

§ 2º. Não serão aceitos nas prestações de contas pagamentos realizados em espécie.

Art. 38. Um representante da secretaria gestora será responsável por carimbar cópia da prestação de conta com carimbo "Confere com o original" constando data, assinatura e matricula e após devolver a original à organização da sociedade civil.

Art. 39. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Único. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, mesmo aquelas oriundas dos recursos de contrapartida.

Art. 40. Os recursos repassados pelo Poder Público à entidade parceira devem ser, obrigatoriamente, aplicados em sua integralidade no objeto da parceria, sob pena de devolução aos cofres públicos.

Art. 41. Cabe ao Gestor e à Comissão de Monitoramento e Avaliação glosarem valores que estiverem em desacordo com esta Instrução Normativa, com o Decreto Municipal nº 6.442/17 e com a Lei nº 13.019/14.

Art. 42. Para todo e qualquer pagamento efetuado, deve-se apresentar os comprovantes fiscais de aquisição de produtos ou serviços bem como o comprovante de sua quitação.
Parágrafo Único: Nos documentos fiscais a descrição da compra do produto ou do serviço deverá ter conexão clara com o que consta no projeto.

Art. 43. Para efeito de prestação de contas não serão aceitos os seguintes documentos:

I - recibos de depósitos bancários, notas de balcão, pedidos e tíquetes de caixa;
II - documentos nos quais a discriminação dos produtos ou serviços seja genérica e as informações estejam ilegíveis ou rasuradas;
III - documentos cujo preenchimento ou apresentação esteja em desconformidade com o previsto na legislação;
IV – recibos emitidos por pessoas físicas e/ou jurídicas;
V – notas fiscais, faturas e boletos cujo pagamento tenha sido parcial.

Art. 44. Tanto o Gestor da parceria quanto a Comissão de Monitoramento e Avaliação, após análise dos documentos que instruem a prestação de contas, devem emitir parecer conclusivo que pode ser:

I - regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Continua folha 11
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2018
Folha 11

II - regular com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
Art. 45. Vencido o prazo legal das prestações de contas final e parcial e não sendo prestadas ou não sendo as contas aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o Gestor determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral do Município para as devidas providências.

Art. 46. Após análise do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o processo de prestação de contas final deve ser encaminhado à Controladoria-Geral do Município que emitirá parecer.

§ 1º. Incumbe à Controladoria-Geral do Município encaminhar o processo de prestação de contas ao Chefe do Executivo, que, a seu critério, decidirá sobre a homologação final.

§ 2º. Para subsidiar a decisão de Homologação, pode o Chefe do Executivo requerer pareceres jurídicos ou contábeis acerca da Prestação de Contas.

§ 3º. A Homologação do chefe do Executivo não está vinculada aos pareceres anteriores, podendo livremente e sob sua responsabilidade decidir acerca das contas apresentadas.

Art. 47. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 48. O Gestor juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação respondem pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Art. 49. Os Recursos serão repassados às entidades dentro do respectivo exercício financeiro, não devendo ser repassados recursos inscritos em Restos a Pagar.

SEÇÃO II
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Art. 50. Os documentos que irão compor o processo de prestação de contas parcial, entre outros, serão:

Continua folha 12

I - ofício de encaminhamento, conforme modelo do Anexo I desta Instrução Normativa;
II – demonstrativo Integral de Receitas e Despesas;
III - inscrição da Organização da Sociedade Civil beneficiária no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV - extrato bancário da conta específica mensal e extrato de aplicação financeira;
V – conciliação bancária, quando necessário;
VI - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
VII - certidão quanto à Dívida Ativa da União;
VIII - prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
IX - prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
X - certidão de Débito Trabalhista;
XI – relação de pagamentos efetuados.

§ 1º. Não serão liberadas parcelas se a Entidade estiver inadimplente em relação à prestação de contas ou irregular com a execução do plano de trabalho.

Art. 51. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 52. Nas parcerias com repasse de parcelas mensais, a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, até o décimo dia do mês seguinte referente ao repasse do mês anterior.

Art. 53. As prestações de contas parciais devem ser dirigidas ao Gestor da Parceria que as analisará e encaminhará à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 1º. Compete ao Gestor da Parceria e à Comissão de Monitoramento e Avaliação a liberação das parcelas da Parceria, com base no cumprimento dos ditames desta Instrução Normativa, do Decreto Municipal nº 6.442 e da Lei Nº 13.019.

§ 2º. Eventuais inconformidades devem ser sanadas antes da liberação da próxima parcela, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Continua folha 13

Art. 54. Correrão por conta exclusiva da Organização da Sociedade Civil quaisquer despesas que não se enquadrem nas autorizações constantes no Plano de Trabalho.

Art. 55. A Controladoria-Geral do Município, por meio de procedimentos de controle realizados através de métodos de amostragem, aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa.

Art. 56. O descumprimento previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas ou de Tomada de Contas Especial, caso comprovado dano ao Erário.

Art. 57. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento, instituída pelo meio legal pertinente.

Art. 58. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação por Decreto do Executivo.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 24 de agosto de 2018

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

MARILAINE APARECIDA FERREIRA
Controladora-Geral do Município

Continua folha 14

ANEXO I
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Exmo. Sr. (Nome)
Gestor da Parceria entre (nome da Entidade) e Município de São Lourenço

A ..... (nome da entidade)....., com sede neste município, situado à ..... (endereço) ..... nº ..... , ... (bairro) ....., representado pelo seu ..... abaixo assinado, vem por meio deste apresentar o processo de Prestação de Contas relativo a valores recebidos na ordem de R$ ..... (.....), conforme Plano de Trabalho ...../..... referente ao Termo de ..... (Fomento ou Colaboração), apresentando, ainda, conforme anexo, Relatório Final de Execução do Objeto e o Relatório Final de Execução Financeira.
Requer, portanto, seu processamento na forma legal e, após medidas administrativas, a conseqüente aprovação.

Pede Deferimento

São Lourenço/MG, ...de ..... de .....

_____
Nome do Responsável
(cargo e assinatura)

Continua folha 15

ANEXO II
CERTIDÃO DE DIRIGENTES

Certificamos para fins de prestação de contas e para o controle externo exercido pela Câmara Municipal de São Lourenço e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que:

• ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado à rua ....., nº ....., bairro ....., CEP .....- ....., é o ..... (colocar a nomenclatura do representante legal da entidade) no período de ..... a ..... da entidade ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à rua ....., nº .....

• ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado à rua ....., nº ....., bairro ....., CEP .....- ....., é ..... (colocar nomenclatura: dirigente, responsável, membro do Conselho Fiscal) .....no período de ..... a ..... da entidade ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à rua ....., nº .....

Certificamos, ainda, para os idênticos fins, que ..... são remunerados (ou não são remunerados) da seguinte forma:

(descrever a remuneração com valores)

Não obstante o prazo da presente certidão poderá ser revogado caso haja mudança de seu dirigente e representante legal, bem como, dos membros do Conselho Fiscal, através de ata, conforme previsto em seu estatuto.

Em caso de anulação desta certidão, será emitida outra em substituição com o novo dirigente e demais membros.

São Lourenço/MG, ...de ..... de .....

_____
Nome do Responsável
(cargo e assinatura)

Continua folha 16
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2018
Folha 16

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR EMPRESA DE PARENTES

Termo de Fomento/Colaboração nº .....
Plano de Trabalho nº .....

..... (nome), ... (nacionalidade), ...(estado civil), ... (profissão), ... (cargo de representação legal) da entidade ..... (CNPJ .....), inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da cédula de identidade RG nº ....., domiciliado na ....., nº ....., bairro ....., município de ....., CEP ..... na qualidade de responsável desta, relativo ao ajuste em epígrafe, DECLARA não haver contratação de empresas pertencentes a parentes de dirigentes da Organização da Sociedade Civil ou de membros da administração do Município de São Lourenço.

São Lourenço/MG, ...de ..... de .....

_____
Nome do Responsável
(Cargo e assinatura)

Continua folha 17
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2018
Folha 17

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTE PESSOA FÍSICA

Termo de Fomento/Colaboração nº .....
Plano de Trabalho nº .....

..... (nome), ... (nacionalidade), ...(estado civil), ... (profissão), ... (cargo de representação legal) da entidade ..... (CNPJ .....), inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da cédula de identidade RG nº ....., domiciliado na ....., nº ....., bairro ....., município de ....., CEP ..... na qualidade de responsável desta, relativo ao ajuste em epígrafe, DECLARA:

• existência (ou não) no quadro diretivo da ..... (nome da Organização da Sociedade Civil), de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade do Município de São Lourenço, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
• ocorrência (ou não ocorrência) de contratação ou remuneração a qualquer título, pela ..... (nome da Organização da Sociedade Civil), com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade do Município de São Lourenço, bem como seus respectivos Cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
• ocorrência (ou não ocorrência) de contratação de parentes de dirigentes da Organização da Sociedade Civil, bem como do Município São Lourenço.

São Lourenço/MG, ... de ..... de .....

_____
Nome do Responsável
(Cargo e assinatura)

Continua folha 18
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2018
Folha 18

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS GASTOS E CONTABILIZAÇÃO

Termo de Fomento/Colaboração nº .....
Plano de Trabalho nº .....

.....(nome), ... (nacionalidade), ... (estado civil), contador, portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob nº ..... domiciliado na ....., nº ....., bairro ....., município de ....., CEP ....., na qualidade de responsável pela Contabilidade (ou Controle Interno) da Entidade ..... (CNPJ nº .....), relativo ao ajuste em epígrafe, DECLARA que os gastos e a contabilização das despesas e receitas deste ajuste estão regulares e perfeitos segundo as normas estabelecidas, demonstradas no Balancete, Balanço Patrimonial e na Prestação de Contas.

São Lourenço/MG, ...de ..... de .....

_____
Nome do Responsável
Cargo

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A9598354

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.212 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.212

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo

compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidor público municipal, concursado, junto a Gerência de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 509/GRH, datado de 10/09/2018, versando sobre o pedido de exoneração; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal, concursado, **Srº. Guilherme Fernandes Cantuária**, nomeado pelo Decreto nº. 6.498 de 19/06/2017, das atribuições do cargo de **"Médico do PSF"**, previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de setembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6A19B94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº7.213 DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PERTENCENTE AO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, NOS TERMOS DO ARTIGO 101, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 DE 01/08/2011 E SUAS RESPECTIVAS ALTE

DECRETO Nº7.213

Dispõe sobre cancelamento de cessão de servidor público municipal pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, nos termos do Artigo 101, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações, para atendimento ao Convênio de Cooperação Técnica nº 062/2012, celebrado com a Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** a cessão de servidor público municipal concursado, através do Decreto nº.6.436 de 24/04/2017, para a prestação de serviços junto ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego – SETE, em atendimento ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 062/2012, celebrado entre Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego – SETE e o Município de São Lourenço/MG; **considerando** a necessidade de remanejamento do servidor para a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, bem como o cancelamento da percepção da referida gratificação, por não exercer mais função gratificada nos termos da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica cancelada a cessão do servidor público municipal concursado, o **Sr. José Alaor Bertão,** através do Decreto nº.6.436 de 24/04/2017, para a prestação de serviços junto a Unidade de Atendimento ao Trabalhador - SINE, com sede neste Município, em atendimento ao Convênio de Cooperação Técnica nº 062/2012, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego – SETE e o Município de São Lourenço – MG, a partir desta data.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de setembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/JL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AD7A024E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.634 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.634

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento religioso, no dia 15/09/2018; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 28.724 de 22/06/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário, ao Sr. Camilo César de Souza, inscrito no CPF sob o nº. 857.168.396-49, portador do RG nº. MG-7.509.843, residente à Rua Wenceslau Brás, nº 162, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado "Culto de Evangelização e Adoração ao Ar Livre", no dia 15 de setembro de 2018, das 19h30min às 21h30min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os

alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/2018 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.634
Folha 02

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de setembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:07162778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 060/2018, Pregão Presencial nº 040/2018 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DO MUNICÍPIO/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O TEMA, PRESTANDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO VISUAL, resolve homologá-lo na forma a seguir:

Empresa Márcia Elisa Rocha Santos ME, CNPJ nº 19.002.324/0001-97, no valor mensal de **R$975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 11 de setembro de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:7CB14C96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PL Nº 060/2018, PP Nº 040/2018

Contrato nº 109/2018

Processo Licitatório nº 060/2018 – Pregão Presencial nº 040/2018. Partes: Celebra-se contrato entre as Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Márcia Elisa Rocha Santos ME,** CNPJ nº 19.002.324/0001-97. Valor total de **R$3.900,00 (três mil e novecentos reais).** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DO MUNICÍPIO/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O TEMA, PRESTANDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO VISUAL. Assinatura: 12/09/2018. Vigência: 31/12/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 12 de setembro de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:1EEA334B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

PROC. LICIT. Nº 060/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.

ERRATA: Na edição 2332, página 143, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na publicação de Resultado Processo Licitatório nº 060/2018, Pregão Presencial nº 040/2018, onde se lê: *valor mensal de R$1.300,00 (mil e trezentos reais)*, **LEIA-SE: valor mensal de R$975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).** Demais informações inalteradas.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 10 de setembro de 2018.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:9680AD00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 75/2018. Processo Licitatório nº 200/2018. OBJETO: registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em bebedouros e purificadores de água, com fornecimento de mão de obra e peças, visando atender vários Departamentos da prefeitura. Abertura dia 01/10/2018 às 15:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 14 de setembro de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1269ED6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO Nº 007/2018
CONTRATO Nº 004/2018

Referente Processo: Nº: 004/2018
Inexigibilidade: Nº:001/2018

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, em cumprimento ao Art. 61 parágrafo único da Lei Federal Nº 8666/93, **TORNA PÚBLICO O SEGUINTE**:- No dia 14/09/2018 firmou **7º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 004/2018** - Reequilíbrio de preço. **CONTRATADA: POSTO RANCHARIA LTDA EPP- CNPJ: 17.328.857/0001-38 OBJETO:** Aquisição de Combustíveis para uso da Frota Municipal e veículos do destacamento da PM de Simão Pereira, Reequilíbrio de preço, passando a viger: **R$3,12 – O litro do ETANOL, representando um Aditivo a maior de R$15.509,68, R$5,29 - O litro da GASOLINA , representando um Aditivo a maior de R$ 7.263,12 e R$3,92 – O litro do DIESEL S10, representando um Aditivo a maior de R$45.360,00 , isto representa um Aditivo a maior total de R$ 68.132,80 (sessenta e oito mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)** em face ao reequilíbrio o contrato passe a viger pelo valor total de **R$1.296.216,00**.

FUNDAMENTO: Art. 65, Inciso II, "d", da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 004/2018 não alterados pelo presente termo.

Contratante: Município de Simão Pereira
Signatário Contratante: Sr. Antônio José Gonçalves da Silva
Contratada: Posto Rancharia Ltda. –EPP
Representante Legal: Sr. José Ricardo Monteiro de Barros

Simão Pereira, 14 de setembro de 2018

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:4B6FE50D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº079/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018	
INICIO:05/09/2018	TÉRMINO: 05/09/2019
PROCESSO DE COMPRAS: 102/2018MODALIDADE: Pregão Presencial: 079/2018	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS, 10 TIPO PASSAGEIROS E 10 TIPO UTILITÁRIOS, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 4000 (QUATRO MIL QUILÔMETROS) MENSAIS, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I.**
RAZÃO SOCIAL/VALOR	**LESSOR VEÍCULOS EIRELI ME** no valor de **R$372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil).**
CNPJ:	17.368.706/0001-03

Tapira/MG, 06 de setembro de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:88B2BBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1301/2018

Revoga a lei nº 1.300 de 20 de agosto de 2018, a qual alterou o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapira – lei 442/1990 – e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada na íntegra a Lei nº 1.300 de 20 de agosto de 2018, a qual alterou o estatuto dos servidores públicos do município de tapira – lei 442/1990.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 13 de Setembro de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:0278C183

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1302/2018

Revoga a lei nº 1.239 de 02 de novembro de 2017, a qual dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e adiantamento para despesas no âmbito da Câmara Municipal de Tapira, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada na íntegra a Lei nº 1.239 de 02 de novembro de 2017, a qual dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e adiantamento para despesas no âmbito da câmara municipal de tapira.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 13 de Setembro de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:9FE1BF3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1303/2018

Revoga o art. 2º da Lei 1264/2018.

CONSIDERANDO que a tabela proposta pelo **art. 2º da lei 1264/2018** estabeleceu faixas salariais iguais para diferentes níveis de vencimento, o que produz um indevido achatamento e desvalorização do plano de carreira dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO que a tabela proposta desconsiderou progressões anteriormente concedidas, o que inviabiliza o reenquadramento dentro dos níveis propostos.

CONSIDERANDO o intuito da Prefeitura Municipal de Tapira de promover a Organização do Plano de Carreira dos Servidores e valorização de pessoal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o **art. 2º da Lei nº 1264/2018**, a qual alterou a lei 799/05 que dispõe sobre a política de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Tapira.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 13 de Setembro de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:F27351C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1304/2018

Dispõe sobre o Transporte Escolar Público Urbano no Município de Tapira/MG e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei regulamenta o Transporte Escolar Público Urbano neste município, em consonância com o disposto na Constituição Federal e Lei nº 9.394/96 (Lei de diretrizes e bases da Educação Nacional).

Art. 2º. A regulamentação do Transporte Escolar Urbano tem por objetivo:
Organizar o Transporte Escolar Público Municipal;
Possibilitar maior Segurança aos alunos, evitando longos deslocamentos até a Unidade Escolar, bem como evitar exposição a riscos a integridade física desses alunos.
Garantir maior facilidade no acesso e permanência dos alunos à unidade escolar.

Art. 3º- O Transporte Escolar Urbano constitui-se em Serviço de Transporte gratuito, pelas vias Urbanas, concedido aos alunos que estiverem cursando Ensino Infantil (4 e 5 anos), Fundamental e Ensino Médio, devidamente matriculado na escola de rede pública de Ensino de Tapira.
§ 1º- O Serviço de que trata o caput será fornecido diretamente pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Trânsito, mediante a utilização de seus veículos, motoristas e monitores.
§ 2º- O Serviço será prestado somente aos estudantes que atenderem aos requisitos estabelecidos pela presente lei, sendo vedado a terceiros (demais cidadãos) usufruírem do Transporte concedido.
§ 3º- O Transporte dos alunos será fiscalizado por um ou mais monitores que deverão acompanhar os estudantes na integralidade do percurso, competindo a estes orientar aos alunos com relação à segurança no trânsito e auxiliar nas operações de Embarque e Desembarque dos veículos escolares.
§ 4º- Havendo vagas, o transporte poderá ser oferecido para alunos que estejam cursando o "Ensino Creche" (crianças de 0 a 3 anos e 11 meses), devendo, neste caso, serem acompanhados do pai e/ou responsável.

Art. 4º. As rotas do Transporte Escolar Urbano, para atender a rede municipal de ensino, serão estabelecidas em conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trânsito, observado o seguinte:

À Secretaria Municipal de Educação caberá demonstrar e encaminhar para o Setor de Transporte, os dados pessoais dos alunos que serão usuários do Serviço, especificando nome, idade, se o aluno é portador de alguma necessidade especial, filiação, responsável pelo aluno, endereço de moradia e a escola em que está matriculado.
Caberá a Secretaria Municipal de Educação definir os horários em que os alunos serão apanhados, bem como comunicar a definição aos pais e alunos interessados;

À Secretaria Municipal de Trânsito traçará a rota com seu respectivo raio de alcance, bem como definirá os pontos de Embarque/Desembarque de alunos;

Art. 5º. Os alunos deverão deslocar-se até os pontos de Embarque/Desembarque, respeitando os horários estabelecidos pela Secretaria de Educação.

§ 1º- Aos alunos menores de 12 anos, será necessária a presença do pai e/ou responsável no momento do Embarque e Desembarque.

§ 2º- A ausência do Pai ou responsável deverá ser anotada pelo Monitor, competindo à Secretaria Municipal de Educação notifica-lo acerca das ausências, bem como da possibilidade de Suspensão do Serviço em relação ao aluno usuário que esteja sob sua responsabilidade.

§ 3º- Excepcionalmente, a critério do Monitor responsável, o aluno poderá ser transportado até sua residência.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação providenciará a partir da publicação desta lei, a melhor forma de identificação dos alunos usuários do serviço público de transporte escolar urbano.

Art. 7º- O serviço estabelecido pela presente lei se limitará aos períodos letivos do calendário escolar.

Art. 8º- As despesas com Execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 13 de Setembro de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:5A530CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1305/2018

"Dispõe sobre a modificação do art. 7º e do parágrafo primeiro, da Lei Municipal Nº 1248 de 08 de dezembro de 2017 e altera também a redação do art. 24 da Lei Nº 1.223, de 04 de julho de 2017 e da outras providências."

A Câmara Municipal de Tapira, através de seus representantes aprovou, eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal Nº 1248/2017 e o Paragrafo Primeiro passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Para ajustes na programação Orçamentária, fica o executivo autorizado à abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

Parágrafo Primeiro: Até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total do Orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal Nº 4320 de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 2º O art. 24 da Lei Municipal Nº 1223 de 04 de julho de 2017 e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24- As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 50% (cinquenta por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (Art. 4º, & 2º da LRF)."

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2018.

Tapira, 13 de Setembro de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:F961AF2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO – JUNTA RECURSAL PROCON 21/09/2018

Junta Recursal do PROCON Municipal de Teófilo Otoni/MG.

Sessão Ordinária de Julgamento – Junta Recursal PROCON a realizar-se no dia 21/09/2018, a partir das 14:00 hs, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, Térreo - sala de Audiência da Junta Recursal .

Processo : F.A n° 0117.000.131-7
Recorrente: Eletrosom S/A
Recorrido: Francisco de Assis

Processo : F.A n° 0114.000.190-0
Recorrente: Banco Daycoval S/A
Recorrida: Josefa Fernandes Barbosa

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:74A9EC7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

JULGAMENTO

Processo: 115/2018
Pregão Presencial: 0078/2018
Recorrente: empresa MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA e MERITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-EPP
Assunto: Recurso Administrativo

No exercício da competência a mim atribuída pela Lei Municipal nº 2.681, de 08 de março de 2018, **ACOLHO** e **ADOTO** o Parecer Jurídico nº292 /PG/2018, do processo em referência e **JULGO PROCEDENTES** os Recursos Administrativos ofertados pelas empresas: **MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA e MERITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-EPP**, em face a **HABILITAÇÃO** da empresa **FASNET ASSESSORIA E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**, relativamente ao que tange à qualificação técnica e a regularidade fiscal da **RECORRIDA**, por descumprimento dos requisitos legais de habilitação previstos no referido certame, especificamente no subitem 8.1.4, que assim dispõe:

"8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar, no mínimo, um atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação."

Assim sendo, os atestados de capacidade técnica apresentados pela **RECORRIDA** são de atividades executadas no setor privado, não havendo, portanto, comprovação de capacidade técnica para desempenhar as atividades vinculadas ao objeto da presente licitação, qual seja, Poder Público.
Com base no exposto acima, o Pregoeiro firma convencimento no sentido de que, tal pleito merece ser **ACOLHIDO**, amparado pelo o art. 109 § 4º da Lei Federal 8.666/93, a qual lhe possibilita **RECONSIDERAR** a decisão proferida em Ata lavrada no dia 24 de agosto de 2018, uma vez que a **RECORRIDA**, descumpriu os requisitos legais de habilitação previstos no referido certame, especificamente no subitem 8.1.4.

Nos termos do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, na legislação e aos demais princípios da Licitação, **CONHEÇO** dos recursos apresentados pelas **RECORRENTES**, para **no MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO**, declarando a **INABILITAÇÃO** da empresa **FASNET ASSESSORIA E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**, por não atender os requisitos legais de habilitação previstos no referido certame, especificamente no subitem 8.1.4.

Com essa decisão, fica designada a data de 20 de setembro de 2018 às 13h00min para o julgamento dos documentos de habilitação da empresa remanescente classificada em segundo lugar.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição, conforme o mesmo dispositivo acima citado.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 12 de setembro de 2018.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6DBC5951

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço ITEM objetivando o **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Embalagem para Lixo com capacidade de 100 litros destinado ao acondicionamento de lixo urbano, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Três Marias. Seção de Limpeza Urbana, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte deste.** Julgamento: 27/09/2018, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 14 de setembro de 2018.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C0F39A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 091/2017 – PROCESSO N.º 833/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91. Altera-se o valor unitário registrado para o item 67 **– METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML**, reajustando-se o mesmo para R$ 0,34 (trinta e quatro centavos). Data: 14/09/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:BBC562B8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 091/2018 – PROCESSO Nº 1479/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Ferramentas Manuais.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 1º de outubro de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:55F0C918

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE-TPO 021/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO.

O SR. MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO - DIRETOR DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OUTORGADA PELO DECRETO Nº 10.409 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica, a partir do dia 17 de setembro de 2018, nomeado Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para julgar os processos licitatórios da modalidade PREGÃO, desta Autarquia, nos termos seguintes:

TITULARES:

PREGOEIRO: MARCOS HENRIQUE DE ABREU

EQUIPE DE APOIO: LEANDRO DE ALMEIDA
GABRIEL VITOR LOURENÇO RODRIGUES
POLIANA SOCORRO ALVES

SUPLENTES

PREGOEIRO: VITOR AFONSO AZALIN

EQUIPE DE APOIO: ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
ADRIANO DIAS FLAVIO
DENILSON VITOR RESENDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de setembro de 2018, revogando-se a Portaria SAAE-TPO-016/2018.

Três Pontas-MG, 14 de setembro de 2018

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto Nº 10.409 de 12 de Setembro de 2018

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6AC0FF45

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 038/2018, tipo menor preço unitário, obtido através do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Asfalto Ensacado (CBUQ), usinado a quente, em sacos de 25 kg (CBUQ Ensacado)**.** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **28 de setembro de 2018, às 8:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 14 de setembro de 2018.

EVANDRO CARLOS PIRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7839698C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO SAAE-TPO-030/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: Construtora e Incorporadora Mosaico Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.587.542/0001-63. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Execução de Fundação para Reservatório Vertical, Fundo Plano, apoiado (20 m³), para armazenamento de sulfato de alumínio, na Estação de Tratamento de Água II (ETA II), em Três Pontas – MG. Valor Global: R$ 21.912,47 (vinte e um mil, novecentos e doze reais e quarenta e sete centavos). Data: 13/09/2018.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E9742884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 70/2018 - INEXIGIBILIDADE 09/2018

Ratifico a contratação da empresa Fasciani Serviços Médicos Eireli no certame, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas privadas, instituições filantrópicas públicas e/ou privadas interessadas em prestar serviços de saúde para realização de consultas e cirurgias ambulatoriais nas diversas especialidades médicas, para atendimento complementar à assistência dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo o valor compartilhado entre os credenciados.

PATRÍCIA F MACIEIRA
Sec de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4C8B1E14

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 143/2018 - CONVITE 04/2018

Revogo o certame, amparada art 49 lei 8666/93.

PATRÍCIA F MACIEIRA
Sec. de Mun. de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:68B99A05

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 102/18 – PE 026/2018 – CONVOCAÇÃO DE AMOSTRA DA 2º COLOCADA

A pregoeira convoca a 2º colocada Empresa Marca Dagua LTDA, no lote 33 do referido processo, tendo em vista que a primeira colocada não atendeu as especificações do edital. O prazo para entrega da amostra é de 3 dias úteis.

CAROLINA VALADARES
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B55C8C2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vespasiano/MG, em conformidade com as Leis 1.500/92, 13.019/14, 9.790/99, Lei Municipal 2.494/14 e as Resoluções CMDCA nº 82/2018 e CONANDA 137/2010 e 194/2017, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem financiados, com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA no ano de 2018. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Rua Alberto Silva, 683, Bairro Célvia – Vespasiano/MG, no horário de 13h00min as 17h00min e no site www.vespasiano.mg.gov.br.

DIMAS TADEU DE SOUZA CASTRO
Presidente.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0EC4696D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA DO PROCESSO Nº 108/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Ramiro Santiago e Castro & Filho Ltda. **OBJETO**: reequilíbrio econômico financeiro, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO REALINHADO
1	ALCOOL (ETANOL COMUM COMBUSTÍVEL)	2,998	3,20
2	GASOLINA COMUM	4,9144	4,98
3	ÓLEO DIESEL COMUM	3,6533	3,798
4	ÓLEO DIESEL S-10	3,7029	3,898

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:06362B31

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 144/18 – PP 038/18. SUSPENSÃO

A pregoeira torna público aos interessados a suspensão do referido processo para análise de impugnação interposta. A íntegra encontra-se disponível no site da Prefeitura www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:87137293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO 052/2018

Extrato de Contrato

Contrato n° 052/2018
Processo n° 101/2018
Modalidade de Pregão n° 020/2018

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e WR EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 14.086.351/0001-71 **Empresa localizada na** AV. PORTUGAL n° 4.791 - A Bairro: ITAPOÃ Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG Cep: 31.710-400
Objeto:
Aquisição de (01) um Gerador Novo. Gerador 50KVA Trifásico a diesel. Tensão 127/220 V com painel automático para transferência de carga na falta de energia da concessionária, com tanque de combustível capacidade de 175 (cento e setenta e cinco) litros. Incluindo os serviços Adequação/instalação do gerador. Para atender as exigências da Visa/GRS nos serviços na Unidade Hospitalar Municipal Geral de Atendimento às Urgências e Emergências.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
* Gerador 50 KVA, Frequência 60 Hz, Tensão 220 V. Frequência 60 Hz Tensão 220 V Fator de Potência 0,8 Fases 3 Motor Completo com Bateria 12V Sistema de Resfriamento Água + Sistema de Ventilação Forçada Cilindrada 3,76 L Número de Cilindros 4 Consumo de Combustível 0,288 L/kW.h Reguldor de Velocidade Mecânico Combustível Diesel Sistema de Partida Elétrico Consumo Óleo Lubrificante < 2.04 g/kW.h Circuito Elétrico 12 V ESPECIFICAÇÕES DO ALTERNADO	Gera Power Bras	UNID	1,0000	45.498,0000	45.498,00
Valor Total					R$45.498,00

Valor: R$ 45.498,00
Vigência: 09/10/2018

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.0009.1.0028	00.01.02	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	R$45.999,80

Data da Assinatura 06/09/2018

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:505418B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - torna público o extrato de contrato nº 050/2018 – Referente à Inexigibilidade nº 005/18 Processo Licitatório nº 099/18. Objeto: Contratação da Banda "Neto & Allan", para compor como atração e atender as demandas de apresentação artística na realização da Festa Romeu e Julieta em comemoração aos 117º aniversário do município no dia 15 de setembro de 2018. - pela empresa **ALLAN CAMARGO RODRIGUES 307.959.268-98**, CNPJ/MF sob o nº. 29.872.402/0001-68, no valor de R$2.200,00.

Brazópolis, 14/09/2018.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:7AA131C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL Nº: 45/2018 PROCESSO Nº: 50/2018 MODALIDADE: PREGÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 50/2018
Modalidade: Pregão
Edital nº: 45/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto:AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA, CÓRREGO FEIO, PARA O DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO, torna público que no **dia 27 de setembro de 2018 às 09:00 hrs**, no departamento de compras, sito, na Rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio-MG, serão recebidas e abertas as propostas orçamentárias e documentações referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 2600.

Patrocinio-MG, 13 de setembro de 2018.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7137F479

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.052 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

LEI Nº 5.052 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

DENOMINA DE RUFINO GONÇALVES SOBRINHO "RUFINO PINHEIRO" O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - O logradouro público Pista de Caminhada que liga o Distrito de São João da Serra Negra à cidade de Guimarânia/MG, no distrito de São João da Serra Negra, passa a denominar-se Pista de Caminhada Rufino Gonçalves Sobrinho "Rufino Pinheiro".
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Patrocínio-MG, 14 de setembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FB86BA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 131/2018 PROCESSO Nº: 166/2018
MODALIDADE: PREGÃO - RP 105

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 166/2018
Modalidade: Pregão - RP 105
Edital nº: 131/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de caçambas, para atender as necessidades do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 27 de setembro de 2018 às 09:00 hs,** na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*.

Patrocínio-MG, 11 de setembro de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:227C77AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 133/2018 PROCESSO Nº: 168/2018
MODALIDADE: PREGÃO - RP 107

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 168/2018
Modalidade: Pregão - RP 107
Edital nº: 133/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de lanches para atender os alunos do ´´Programa Esporte ao Alto``, solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 28 de setembro de 2018 às 15:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*.

Patrocínio-MG, 13 de setembro de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3E087045

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 135/2018 PROCESSO Nº: 170/2018
MODALIDADE: PREGÃO - RP 109

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 170/2018
Modalidade: Pregão - RP 109
Edital nº: 135/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para possível aquisição e instalação de carroceria tipo prancha, para-choque, kit de proteção lateral e serviço de alongamento de chassi, para manutenção do caminhão Volkswagen

23.230 Worker, 2018/2019 da frota municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no dia 1 de outubro de 2018 às 14:00 hs, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*.

Patrocínio-MG, 14 de setembro de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D4AE945C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 161/2018
MODALIDADE: PREGÃO - RP 101 EDITAL Nº: 127/2018

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 161/2018
Modalidade: Pregão - RP 101
Edital nº: 127/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com CNPJ sob o nº 06.020.318/0005-44, no valor global de R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais).
Objeto: Adesão a Ata Registro de Preços nº 7/2018 decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2017 referente ao Processo Administrativo nº 23034.019710/2017-78, do Fundo Nacional De Desenvolvimento da Educação - FNDE, Diretoria de Administração Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Prazo de entrega: 110 dias. Data: 11 de setembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BC7447BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 26/2015 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 5/2015

5º TERMO ADITIVO

Processo nº: 26/2015
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 5/2015
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 03/2014 - Pregão 01/2014, firmado com o CISPAR.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio, CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26.

CONTRATADO: BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - EPP, CNPJ sob nº. 04.129.964/0001-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57' INC. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo prazo do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **03 de Julho de 2018 e término em 31 de Dezembro de 2018,** ou de acordo com a data da homologação e a assinatura do contrato do Processo Licitatório n° 03/2014 – Pregão 01/2014 , firmado com o CISPAR.

JUSTIFICATIVA:Prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

Patrocínio-MG, 02 de Julho de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CF44EA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES
PROCESSO Nº: 160/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 100
EDITAL Nº: 126/2018

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES

Fica prorrogado para o dia 26 de setembro de 2018, quarta-feira, às 14:00 horas, a abertura dos envelopes do seguinte processo:

Processo nº: 160/2018
Modalidade: Pregão - RP 100
Edital nº: 126/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada em serviços de descontaminação e destinação final de lâmpadas fluorescentes, incandescentes, compactas e quebradas, pilhas, baterias, lixo eletrônico e seus componentes, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*.

Patrocínio-MG, 14 setembro de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7A140526

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.691/2018

Portaria Nº 11.691/2018

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 20.159/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **IVO DE CASTRO**, do cargo de provimento efetivo de **Professor P2 - História**, Nível IX, Padrão 02, a partir de 10/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de setembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:14A369F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.692/2018

Portaria Nº 11.692/2018

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 20.164/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CLAUDIA APARECIDA BOTELHO CARRIJO**, do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, Nível XV, Padrão 05, a partir de 06/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de setembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:48547274

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.693/2018

Portaria Nº 11.693/2018

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 20.679/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JANAINA COSTA SANTOS JACINTO**, do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 13/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de setembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:11A84B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.694/2018

Portaria Nº 11.694/2018

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR E RESCINDE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, a determinação do M.M. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio nos autos **nº 5001879-05.2018.8.13.0481**.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **LUIZA ROSA DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Tesouraria,** Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 17.09.2018.

Art. 2º - Rescindir, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de, **GABRIELA ROSA DOS SANTOS,** da função de **Enfermeiro**, Nível XV, Padrão 01, a partir de 17.09.2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de setembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0BEA4F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de termo aditivo de contrato do PL 86/17 Pregão Presencial nº. 48/17 Obj: Contratação de empresa autorizada/concessionária de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP e serviços de telefonia móvel celular - SMC, nas modalidades local (VC1, VC2, VC3) com fornecimento de 39 (trinta e nove) aparelhos em comodato, e 39 (trinta e nove) chips, para tráfego de voz, inclusos 02 (dois) aparelhos com pacote de dados de 3GB. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 31/07/2019.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Contratado

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:65A48EAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público, o Resultado do Processo 067/2018, Pregão 047/2018.
Objeto: Seleção e futura contratação de leiloeiro oficial, devidamente credenciado na junta comercial, para a prestação de serviços técnicos especializados visando alienação de bens diversos do patrimônio Municipal.

Contratado:
- LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, declarado vencedor do certame.

Tiradentes, 04 de Setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:4E295BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018.

Tendo em vista a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial n° 047/2018, realizada em 04 de Setembro de 2018, que tem por objeto: Seleção e futura contratação de leiloeiro oficial, devidamente credenciado na junta comercial, para a prestação de serviços técnicos especializados visando alienação de bens diversos do patrimônio Municipal.
Assim no uso de minhas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art 43. Inciso VI, ambos da lei n°8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório de N° 067/2018, a Ata de Julgamento e a Adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, bem como HOMOLOGO como vencedor o Leiloeiro:

- LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMG N° 637, homologado vencedor do certame, sob o valor de 5% (cinco por cento) dos valores arrematados a título de comissão.

Publique-se o presente ato na forma da Lei, e convoque o leiloeiro vencedor para s assinatuas de ses respectivs contrats.

Tiradentes/MG, 10 de Setembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:21CF9A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO

Torna público:

Extrato de Contrato - Processo Licitatório 067/2018 - Pregão Presencial 047/2018.
Objeto: Seleção e futura contratação de leiloeiro oficial, devidamente credenciado na junta comercial, para a prestação de serviços técnicos especializados visando alienação de bens diversos do patrimônio Municipal.
Contrato N° 036/2018.
Contratado: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMG N° 637, homologado vencedor do certame, sob o valor de 5% (cinco por cento) dos valores arrematados a título de comissão.
Vigência do Contrato: De 12/09/2018 à 312/09/2019

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:D2524442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-
CREDENCIAMENTO Nº 04/2018

Prefeitura Municipal de Vazante/MG – Processo nº 145/18 – Inexigibilidade 08/2018. Objeto: Chamamento Público nº 04/2018 para Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços de exames especializados. Fundamento Legal: art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dotações Orçamentárias: 02.60.01.10.302.1003.2126.33903900 Ficha 312. O credenciamento será realizado a partir do dia 17/09/2018, permanecendo em aberto até 17/06/2020 para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal. Maiores informações: site: www.vazante.mg.gov.br, e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br.

TAMARA TATIANE PEREIRA
Presidente Comissão Permanente Licitações

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:BA4CEE6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- PREGÃO Nº 74/2018

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º74/2018
(Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação)

Processo nº133/2018
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários padrão Pró Infância FNDE (itens sem acordo no processo 87/2018), para Creche Proinfância Tipo 1, localizada no Bairro Nova Esperança II, nesta cidade, visando executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas do Termo de Compromisso PAR nº 201601535, Processo nº 23400016936201378.

1 - Abertura da Sessão

Aos 14 dias do mês de Setembro do ano de 2018, às 9h10min, reuniram-se na sala de Licitação, os servidores Renata Cristina Caixeta - Pregoeira; Franciele Alves Andrade, Lucimar Gonçalves Cruzeiro Souza e Eliete Aparecida de Oliveira Nunes - Equipe de Apoio, para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº74/2018, tipo menor preço por item. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 – Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou ao representante que apresentasse os documentos exigidos no item 6 do Edital, referente ao Credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com o respectivo representante:

Empresa	CNPJ	ME/EPP	Representante
Patos Distribuidora Ltda	21.719.710/0001-46	sim	Gilberto Gomes

3 - Da Entrega dos Envelopes.

Em seguida a Pregoeira solicitou que o interessado credenciado examinassem e rubricassem os envelopes **nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação** e declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta.

4 - Da Classificação da Proposta

Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso do conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que a rubricasse. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passou a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, passou-se, então, à

classificação da proposta, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos incisos VI e VII do Art. 11 do Decreto nº 3555/2000, resultando na seguinte proposta escrita:

Fornecedor: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME CNPJ/CNPF: 21.719.710/0001-46
Item Código Descrição do Material / Serviço UN Quantidade Valor Unitário Valor Total
001 485896 CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA) unid. 10 234,0000 2.340,0000
002 001143 VENTILADOR unid. 13 118,3000 1.537,9000
003 485915 MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO unid. 01 14.300,0000 14.300,0000
004 485918 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 unid. 02 1.527,0000 3.054,0000
005 485921 CENTRIFUGA DE FRUTAS DE 800W - CT (unid. 01 597,3500 597,3500
Total do Fornecedor:21.829,25

5 - Dos Lances

Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando o autor da respectiva proposta classificada que fizesse verbalmente, em alto e bom som, os lances.
A empresa foi desclassificada dos itens 01, 02, 03 por preço acima do cotado.

6 - Da Habilitação

Em seguida foi aberto o envelope de documentação da empresa classificada em 1º lugar, onde foi verificado o atendimento dos requisitos exigidos em Edital, ficando habilitada neste certame.
Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, a Pregoeira avisou ao licitante que se quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. O participante não manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

A Pregoeira adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo:

VENCEDOR DOS ITENS ITEM VALOR
PATOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME 00004 1.520,00
PATOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME 00005 595,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante relacionado.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira

Equipe de Apoio

FRANCIELE ALVES ANDRADE

LUCIMAR GONÇALVES CRUZEIRO SOUZA

ELIETE APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES

GILBERTO GOMES
Credenciado Presente

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:F46D16DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-EXTRATOS DE CONTRATOS 245 A 253/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: EXTRATOS DE CONTRATOS: 245 A 253/2018
- Contrato 245/18 – Contratada: Star Gás e Água Mineral LTDA, Processo 107/18 – Pregão 68/18: Objeto: Aquisição de produtos diversos (Descartáveis higiene pessoal, gás entre outros). Valor: R$52.000,00. Vigência: 29/08/18 a 29/09/19.- Contrato 246/18 – Contratada: Comercial Granada Materiais de Escritório Ltda, Processo 107/18 – Pregão 68/18: Objeto: Aquisição de produtos diversos (Descartáveis higiene pessoal, gás entre outros). Valor: R$110.652,00. Vigência: 29/08/18 a 29/09/19.- Contrato 247/18 – Contratada: Arcepatos Distribuidora LTDA, Processo 107/18 – Pregão 68/18: Objeto: Aquisição de produtos diversos (Descartáveis higiene pessoal, gás entre outros).Valor: R$846.990,37. Vigência: 29/08/18 a 29/09/19.- Contrato 248/18 – Contratada: Droga Fácil LTDA, Processo 107/18 – Pregão 68/18: Objeto: Aquisição de produtos diversos (Descartáveis higiene pessoal, gás entre outros). Valor: R$78.578,50. Vigência: 29/08/18 a 29/09/19.- Contrato 249/18 – Contratada: Laticínio Dona Lena LTDA, Processo 107/18 – Pregão 68/18: Objeto: Aquisição de produtos diversos (Descartáveis higiene pessoal, gás entre outros).Valor: R$291.000,00. Vigência: 29/08/18 a 29/09/19.- Contrato 250/18 – Contratada: Higor Silva Canedo – MEI, Processo 107/18 – Pregão 68/18: Objeto: Aquisição de produtos diversos (Descartáveis higiene pessoal, gás entre outros). Valor: R$58.257,90. Vigência: 29/08/18 a 29/09/19.- Contrato – 251/18 – Contratada: Suely Terezinha Queiroz Ferreira – ME, Processo 107/18 – Pregão 68/18: Objeto: Aquisição de produtos diversos (Descartáveis higiene pessoal, gás entre outros). Valor: R$485.833,21. Vigência: 29/08/18 a 29/08/19.-Contrato 252/18 – Contratada: Kit Sacolão Santo Antônio Eireli – ME, Processo 107/18 – Pregão 68/18: Objeto: Aquisição de produtos diversos (Descartáveis higiene pessoal, gás entre outros). Valor: R$2.539,80. Vigência: 29/08/18 a 29/08/19.
- Contrato 253/18 – Contratada: Convales – Comercio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas, Processo 123/18 – Dispensa 32/18: Objeto: Prestação de Serviços, Valor R$9.055,20. Vigência: 31/08/18 a 31/12/2018.

Vazante –MG – 15/09/2018.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:956E1D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA AO DECRETO N.º 200/2018

ERRATA AO DECRETO N.º 200/2018

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 73, 98 e 99 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município.

Errata:

No corpo do artigo 4º, do Decreto n.º 200/2018, **onde se lê**:
I. Representantes da Rede Municipal:
a. Roberta Cardoso Vilas Boas,
b. Antônio Henrique Rodrigues.
II. Representantes da Rede Estadual:
a. Amanda Corrêa Moreira
b. Eliane Torres

Leia-se:
I. Representantes da Rede Estadual:
a. Roberta Cardoso Vilas Boas,
b. Antônio Henrique Rodrigues.
II. Representantes da Rede Municipal:
a. Amanda Corrêa Moreira
b. Eliane Torres

Visconde do Rio Branco, 14 de setembro de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:4F22AA37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018 – PREGÃO Nº 057/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BH FARMA COMERCIO LTDA – OBJETO: aquisição de medicamentos básicos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR REGISTRADO: R$ 82.770,00. DATA: 05/09/2018 – VIGÊNCIA: 04/08/2019**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018 – PREGÃO Nº 057/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – OBJETO: aquisição de medicamentos básicos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR REGISTRADO: R$ 33.000,00. DATA: 05/09/2018 – VIGÊNCIA: 04/08/2019**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018 – PREGÃO Nº 057/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA – OBJETO: aquisição de medicamentos básicos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR REGISTRADO: R$ 106.642,00. DATA: 05/09/2018 – VIGÊNCIA: 04/08/2019**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018 – PREGÃO Nº 057/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – OBJETO: aquisição de medicamentos básicos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR REGISTRADO: R$ 55.252,54. DATA: 05/09/2018 – VIGÊNCIA: 04/08/2019**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018 – PREGÃO Nº 057/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – OBJETO: aquisição de medicamentos básicos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR REGISTRADO: R$ 39.093,00. DATA: 05/09/2018 – VIGÊNCIA: 04/08/2019**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018 – PREGÃO Nº 057/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA – OBJETO: aquisição de medicamentos básicos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR REGISTRADO: R$ 131.907,00. DATA: 05/09/2018 – VIGÊNCIA: 04/08/2019**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018 – PREGÃO Nº 057/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – OBJETO: aquisição de medicamentos básicos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR REGISTRADO: R$ 217.283,00. DATA: 05/09/2018 – VIGÊNCIA: 04/08/2019**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018 – PREGÃO Nº 057/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA – OBJETO: aquisição de medicamentos básicos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR REGISTRADO: R$ 66.925,00. DATA: 05/09/2018 – VIGÊNCIA: 04/08/2019**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2018 – PREGÃO Nº 057/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA – OBJETO: aquisição de medicamentos básicos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR REGISTRADO: R$ 132.997,24. DATA: 05/09/2018 – VIGÊNCIA: 04/08/2019**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018 – PREGÃO Nº 057/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – OBJETO: aquisição de medicamentos básicos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR REGISTRADO: R$ 155.082,50. DATA: 05/09/2018 – VIGÊNCIA: 04/08/2019**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2018 – PREGÃO Nº 057/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA – OBJETO: aquisição de medicamentos básicos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR REGISTRADO: R$ 33.116,00. DATA: 05/09/2018 – VIGÊNCIA: 04/08/2019**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018 – PREGÃO Nº 057/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – OBJETO: aquisição de medicamentos básicos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR REGISTRADO: R$ 180.641,50. DATA: 05/09/2018 – VIGÊNCIA: 04/08/2019**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2018 – PREGÃO Nº 057/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: aquisição de medicamentos básicos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR REGISTRADO: R$ 73.512,35. DATA: 05/09/2018 – VIGÊNCIA: 04/08/2019**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018 – PREGÃO Nº 057/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A – OBJETO: aquisição de medicamentos básicos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR REGISTRADO: R$ 150.368,16. DATA: 05/09/2018 – VIGÊNCIA: 04/08/2019**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018 – PREGÃO Nº 057/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: aquisição de medicamentos básicos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR REGISTRADO: R$ 118.005,00. DATA: 05/09/2018 – VIGÊNCIA: 04/08/2019**.

Publicado por:
Juan Rodrigues Assis
Código Identificador:54B83528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 076/2018 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ANTONIO CARLOS AUGUSTO – OBJETO: Outorga de permissão de serviço de transporte individual de passageiros, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de mototáxi, o qual foi instituído nacionalmente nos termos da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, e no Município de Visconde do Rio Branco por força da Lei Municipal nº 1.316, de 14 de março de 2017 e suas posteriores alterações. **Data: 13/09/2018. Vigência: 12/08/2028.**

Publicado por:
Juan Rodrigues Assis
Código Identificador:4BE99B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 070/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de lubrificantes, graxas produtos de limpeza automotiva e etc, para veículos e máquinas da frota municipal e veículos de segurança publica. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **01/10/2018 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 059/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a retificação dos valores, condições de habilitação e especificações do objeto do pregão presencial em epígrafe, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada, de pneus novos de fábrica, câmaras e protetores para manutenção e funcionamento da frota de veículos municipal e da frota de veículos conveniada. (Ver maiores especificações no Edital de retificação) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **02/10/2018 às 09h**, para a realização do certame, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital de retificação já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juan Rodrigues Assis
Código Identificador:C1CB29BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES

O Diretor Geral do SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são inerentes, **COMUNICA** o seguinte: Tendo em vista que a sessão pública do Pregão Presencial nº 16/2018, Processo Licitatório nº 19/2018, designada para o dia 11/09/2018 às 09h00mim, não se efetivou em virtude da ausência do Pregoeiro Oficial por motivos de saúde, e considerando que o seu substituto nomeado pela Portaria SAAE-IBA-002/2018 não possui curso de pregoeiro, não estando, em razão disso, apto a realizar o Pregão, **REDESIGNO** a data para realização da sessão pública, abertura dos envelopes e julgamento das propostas para o dia **21/09/2018**, **às 09h00min**, mantidas todas as demais condições preestabelecidas no edital.
Atenciosamente,

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:077491A6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR E LEITE)

O Diretor Geral do SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são inerentes, **COMUNICA** o seguinte: Tendo em vista que a sessão pública do Pregão Presencial nº 17/2018, Processo Licitatório nº 20/2018, designada para o dia 11/09/2018 às 14h00mim, não se efetivou em virtude da ausência do Pregoeiro Oficial por motivos de saúde, e considerando que o seu substituto nomeado pela Portaria SAAE-IBA-002/2018 não possui curso de pregoeiro, não estando, em razão disso, apto a realizar o Pregão, **REDESIGNO** a data para realização da sessão pública, abertura dos envelopes e julgamento das propostas para o dia **21/09/2018**, **às 14h00min**, mantidas todas as demais condições preestabelecidas no edital.
Atenciosamente,

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:2A5E9DDB

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório nº21/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 18/2018, visando a contratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) visando o **fornecimento de 1.200 (um mil e duzentos) refeições tipo marmitex e aquisição de 300 (trezentos) refrigerantes de 2 litros e 100 (cem) refrigerantes de 600 ml**, conforme Edital e anexos, para atenderem as necessidades do SAAE

de Ibiá, que será realizado no dia **28/09/2018 às 09:00 horas**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:00 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou www.saaeibia.com.br.

Ibiá/MG 14/09/2018

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:F3C5F040

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018 AQUISIÇÃO DE CLORO GASOSO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório nº21/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 18/2018, visando a contratação de empresas visando a **aquisição de 816 kg (oitocentos e dezesseis quilos) de cloro gasoso**, a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano, conforme Edital e anexos, para atenderem as necessidades do SAAE de Ibiá, que será realizado no dia **28/09/2018 às 14:00 horas**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:00 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou www.saaeibia.com.br.

Ibiá/MG 14/09/2018

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:A3AE6895

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

No dia onze de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Casa, vereador Marcus Vinícius Rios de Faria, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial **n.º 07/2018**, cujo objeto é o **: REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais contratações de prestação de serviços de filmagem e/ou fotografia nas solenidades da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório **nº 13/2018**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O fornecimento deverá ser realizado conforme especificados no presente Termo, devendo ser definido na Ordem de Fornecimento, e será previamente agendado pelo Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos com o fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade do Fornecedor**.** O prazo para prestação de serviço conforme Ordem de Fornecimento. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos equipamentos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

RAZÃO SOCIAL: ALPHA PRODUTORA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ:29.670.419/0001-32

ENDEREÇO: Rua Joaquina Pires de Alvarenga,246 sala,bairro Morada do Trevo-Betim
TEL:(31)98407-6125

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de serviço de filmagem para as Solenidades de entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas de honra ao Mérito com duração de 3 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com a gravação de todo evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.940,00	R$1.940,00
02	01	Prestação de serviço de fotografia para as Solenidades de entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas de honra ao Mérito com duração de 3 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras fotográficas e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com as fotos de todo evento.	R$1.600,00	R$1.600,00
03	01	Prestação de serviço de filmagem para a Solenidade de Posse da Mesa Diretoria 2019 com duração de 3 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras e deverão ser fornecido 02 (dois) DVDs com a gravação de todo evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$2.350,00	R$2.350,00
04	01	Prestação de serviço de fotografia para a Solenidade de Posse da Mesa Diretoria 2019 com duração de 3 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras fotográficas e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com as fotos de todo evento.	R$1.600,00	R$1.600,00
05	01	Prestação de serviço de filmagem para a Solenidade de Afixação de Fotos na Galeria de Benfeitores com duração de 2 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com a gravação de todo evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.940,00	R$1.940,00
06	01	Prestação de serviço de fotografia para a Solenidade de Afixação de Fotos na Galeria de Benfeitores com duração de 2 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras fotográficas e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com as fotos de todo evento.	R$1.600,00	R$1.600,00
07	02	Prestação de serviço de filmagem para eventuais Solenidades e Eventos. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com a gravação de todo evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$2.350,00	R$4.700,00
08	02	Prestação de serviço de fotografia para eventuais Solenidades e Eventos. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras fotográficas e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com as fotos de todo evento.	R$1.600,00	R$3.200,00

Pela Câmara Municipal:
VEREADOR MARCUS VINÍCIUS RIOS DE FARIA
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:
ALPHA PRODUTORA E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:8454DF1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 060/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 096/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

EM: 14/09/2018

Objeto: compra de TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 14/09/2018, onde a pregoeira adjudicou ao licitante vencedor, conforme planilhas abaixo:
a) A empresa BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI - ME**,** inscrita no CNPJ: 19.196.371/0001-19, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) sendo detentora dos itens:

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR BRANCA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR BRANCA, PADRÃO ABNT-NBR 11862, BALDE COM 18 LITROS (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA ABNT-NBR 11862).	SUPRI VIAS	UNID	04	275.00	1100,00
TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR VERMELHA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR VERMELHA, PADRÃO ABNT-NBR 11862, BALDE COM 18 LITROS (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA ABNT-NBR 11862).	SUPRI VIAS	UNID	04	275,00	1100,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:C8CAAE00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
PREGÃO Nº 020/2018 - PROCESSO Nº 025/2018 - PMB

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***JOVANI DUARTE MENEZES***, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão** na forma **Presencial nº 020/2018**, para **Registro de Preços nº 011/2018,** homologado no dia 29 de agosto de 2018, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de mourões de eucalipto tratado, arames, grampos e balancins, para construção de cercas para fechamento de nascentes, no Município de Braúnas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com recursos próprios, visando contemplar o Programa Nascentes Preservadas, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 020/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas atualizadas são os que seguem:

Fornecedor classificado A:

CNPJ: 86.370.095/0001-50	RAZÃO SOCIAL: Empreendimento Comercial Saara LTDA	
CIDADE: Sete Lagoas	UF: MG	CEP: 35.700-181
Rua Cel. Américo Teixeira Guimarães, Nº 176, São Geraldo	TELEFONE: (31) 3026-1875	
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Henrique Abreu Carvalho		
E-MAIL: licita7lagoas@gmail.com		
RG: M-11.836.946 SSP/MG	CPF: 091.654.806-60	

Item	Especificação do Objeto	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Mourão em eucalipto tratado – bitola: Ø 6 a 8 cm e comprimento de 2,20 m.	Un	5.500	Tratasete	5,60	30.800,00
2	Distanciador para cercas (balancins) comprimento mínimo 1,20m, com diâmetro mínimo de 3,00mm	Un	4.500	Tratasete	2,26	10.170,00

Fornecedor classificado B:

CNPJ: 02.018.938/0001-64	RAZÃO SOCIAL: Elaine Pereira Andrade ME	
CIDADE: Braúnas	UF: MG	CEP: 35.189-000
Praça Padre José Augusto de Oliveira, 366 – Centro	TELEFONE: (33) 3425-1157	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Gonzaga da Silva		
E-MAIL:		
RG: MG-1.370.740 SSP/MG	CPF: 419.309.916-49	

Item	Especificação do Objeto	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Arame farpado carga de ruptura 250 kgf, rolo com 500m	Rl	90	Mineraço	224,00	20.160,00
4	Grampo para cerca	Kg	150	Belgo	8,25	1.237,50

III – DA VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 30 de Agosto de 2018, tendo validade até 29 de Agosto de 2019, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Braúnas ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no edital de Pregão Presencial nº 020/2018.

O compromisso da entrega e execução dos serviços só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 020/2018.

A presente ATA implica em compromisso de fornecimento e prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A entrega e prestação dos serviços deverão ser efetuados de acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido pregão.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento e prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VI – DA DIVULGAÇÃO
Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em 30 de Agosto de 2018

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:AEFCEB7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº265, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº265, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cristália – MG, e da outras providências."

A Câmara Municipal de CRISTÁLIA - MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Município de Cristália, unidade territorial do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, tem a sua organização e estrutura estabelecida na presente lei, consubstanciado no art. 66, inciso I e art. 84 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º - A Administração Municipal compreende a administração direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Secretarias Municipais e dos órgãos ligados diretamente ao Prefeito Municipal.
Art. 3º - Os atos da Administração Pública Municipal serão pautados e fundamentados nos seguintes princípios constitucionais:
I – Legalidade;
II – Moralidade;
III – Publicidade;
IV – Impessoalidade;
V – Eficiência.

Art. 4º - A ação governamental obedecerá ao princípio da legalidade determinando ao administrador público, que em toda sua atividade funcional está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências dos bens comuns, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido.
Art. 5º - A ação governamental obedecerá ao princípio da moralidade que se constitui em um conjunto de regras que impõe ao administrador público o dever de observância do elemento ético de sua conduta, devendo decidir, tendo como pré-requisitos:
I – distinção entre o legal e o ilegal;
II – distinção entre o justo e o injusto;
III – distinção entre o conveniente e o inconveniente;
IV – distinção entre o oportuno e o inoportuno;
V – distinção entre principalmente o honesto e o desonesto;
VI – a publicação dos atos administrativos para conhecimento público.

Art. 6º - A ação governamental obedecerá ao princípio da publicidade que se consubstancia na divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos, visando propiciar seu conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral.
Art. 7º - A ação governamental obedecerá ao princípio da impessoalidade, o qual impõe ao administrador público a prática de ato para fim legal, que é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal, devendo ser praticado sempre com finalidade pública.
Art. 8º - A ação governamental obedecerá ao princípio da eficiência, que se consubstancia na tomada de medidas planejadas, articuladas, mediante critérios impessoais de conveniência e oportunidade, em atendimento à economicidade, regularidade e confiabilidade do serviço público.
Art. 9º - As atividades da Administração Pública Municipal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:
I – Planejamento;
II – Coordenação;
III – Descentralização;
IV – Delegação de competência;
V – Controle.

Art. 10 - A ação governamental obedecerá o planejamento que visa promover o desenvolvimento econômico-social do Município e compreenderá a elaboração e atualização dos seguintes instrumentos básicos:
I – Plano Diretor;
II – Plano Plurianual:
III – Diretrizes Orçamentárias;
IV – Orçamentos Anuais;
V – Programação Financeira de Desembolso.

Art. 11 – As atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução dos planos e programas de governo, serão objeto de permanente coordenação.
§ 1º - A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante a atuação das Coordenadorias e demais servidores das diversas áreas de atuação, com a realização sistemática de reuniões junto aos Secretários.
§ 2º - Quando submetidos ao Prefeito, os assuntos deverão ter sido previamente coordenados com todos os setores neles interessados, inclusive no que respeita aos aspectos administrativos pertinentes, através de consultas e entendimentos, de modo à sempre compreenderem soluções integradas e que se harmonizem com a política geral e setorial do governo, sendo que idêntico procedimento será adotado nos demais níveis da administração municipal, antes da submissão dos assuntos à decisão da autoridade competente.
Art. 12 – Quando ficar demonstrada a inviabilidade de celebração de convênios com órgãos estaduais e federais que exerçam atividades idênticas, os órgãos municipais buscarão com eles coordenar-se, para evitar dispersão de esforços e de investimentos na mesma área geográfica.
Art. 13 – A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser amplamente descentralizada.
§ 1º - A descentralização será posta em prática em três planos principais:
a) Dentro dos quadros da administração municipal, distinguindo-se claramente o nível de direção do de execução;
b) Da administração municipal com o Estado e a União quando estejam devidamente aparelhadas e mediante convênio;
c) Da administração municipal para a órbita privada, mediante contratos ou concessões.
§ 2º - Em cada órgão da administração municipal, os serviços que compõem a estrutura central de direção devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que possam concentrar-se nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.
§ 3º - A administração casuística, assim entendida, a decisão de casos individuais, compete, em princípio, ao nível de execução, especialmente aos serviços de natureza local, que estão em contato com os fatos e com o público.
§ 4º - Compete à estrutura central de direção o estabelecimento das normas, programas e princípios, que os servidores responsáveis pela execução são obrigados a respeitar na solução dos casos individuais e no desempenho de suas atribuições.
Art. 14 - Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, e com objetivo de impedir o crescimento desmensurado da máquina administrativa, a administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e com capacidade a desempenhar os encargos de execução.
Art. 15 – É facultado ao Prefeito e aos Secretários Municipais em geral delegarem competência, através de portaria, para prática de atos administrativos.
Parágrafo único – A portaria de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

Art. 16 – O controle das atividades da administração municipal deverá ser exercido em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo particularmente:
I – O controle, pela autoridade competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;
II – O controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens do Município pelos sistemas de controle externo e controle interno, na forma do art. 70 da Constituição Federal.
Art. 17 – O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais e cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 18 – A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cristália, integrada pelo Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ouvidoria, Secretarias, Coordenadorias, Diretorias, Chefias, Assessorias e Gerências, tem a seguinte composição organizacional:
I – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:
a) Gabinete do Prefeito – GP

II – ÓRGÃOS DE APOIO
a) Procuradoria Geral do Município – PGM
b) Ouvidoria - OVDR
c) Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

III – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
a) Controladoria Geral do Município - CGM

IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
a) Secretaria Municipal de Administração e Governo – SMAG

V - ÓRGÃO CONSULTIVO
a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

VI – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINS
a) Secretaria Municipal de Educação – SME
b) Secretaria Municipal de Saúde – SMS
c) Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
d) Secretaria Municipal de Transportes e Estradas - SMTE
e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP
f) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SMAPMA
g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL
h) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT

SEÇÃO I
DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 19 – O GABINETE DO PREFEITO (GP) tem por finalidade prestar assistência ao Prefeito, administrativa e politicamente, através dos seus órgãos e unidades vinculados, coordenando a atuação dos demais setores do município, competindo-lhe:
I – Assessorar diretamente o Prefeito nas atividades do Executivo Municipal;
II – Assessorar o Prefeito nas relações com entidades representativas da comunidade;
III – Intermediar contatos com órgãos estaduais, federais e instituições privadas do Município, visando compatibilizar suas diretrizes governamentais;
IV – Coordenar planos de trabalho integrados;
V – Coordenar entendimentos com organismos nacionais e internacionais;
VI – Promover a divulgação oficial dos atos e atividades da Administração Municipal;
VII – Coordenar a representação social e política do Prefeito;
VIII – Coordenar a agenda, audiências, reuniões do Prefeito e Cerimonial;
IX – Representar o Prefeito por designação individual;
X – Assessorar o Prefeito na coordenação dos órgãos da Prefeitura;
XI – Coordenar as atividades, fluxo de informações e as relações públicas de interesse do prefeito;
XII – Acompanhar a tramitação dos Projetos de interesse do Executivo, prestando-lhe informações necessárias;
XIII – Preparar, encaminhar e arquivar o expediente do Gabinete;
XIV – Preparar, registrar e publicar os atos do Prefeito.
XV – Coordenar as ações de prevenção e enfretamento de desastres.

Parágrafo único: A Estrutura Organizacional Básica do GABINETE DO PREFEITO(GP) é composta pelos seguintes cargos:
I – GABINETE DO PREFEITO – GP
a) Chefe de Gabinete do Prefeito;
b) Coordenador(a) de Tecnologia da informação e Sistemas;
c) Coordenador(a) de defesa civil.

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE APOIO

Art. 20 – A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM) é o órgão que representa o Município judicial e extrajudicialmente e de assessoramento jurídico aos órgãos e entidades de sua administração, competindo-lhe:

I – Representar o Município e promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente por qualquer forma, interessado, usando todos os recursos legalmente permitidos e todos os poderes para o foro legalmente permitido expressamente autorizado pelo Prefeito ou por delegação de competência, os especiais para desistir, transigir, acordar, transacionar, firmar compromisso, receber e dar quitação, bem como deixar de interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte;
II – emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo prefeito e, através das representações, pelos secretários e diretores da administração direta do município;
III – representar a Fazenda Municipal nas assembléias das sociedades de economia mista e empresas públicas ou outras entidades que por ventura o Município participe;
IV – representar ao Ministério Público, sempre que tiver ciência do desvio de renda ou de bem público e propor ação civil para apuração de responsabilidade;
V – representar a Fazenda Municipal junto aos Cartórios de Registros de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo à imóvel do patrimônio do Município;
VI – assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, locação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do patrimônio municipal;
VII – representar a administração pública municipal, centralizada e descentralizada, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do município;
VIII – supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da Dívida Ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como inscrever, cobrar, receber e controlar a dívida ativa;
IX – examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito Municipal ou de outra autoridade da administração municipal;
X – promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa do Município;
XI – minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitada, exposição de motivos, razões de veto, memorais ou outras peças de natureza jurídica;
XII – promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social;
XIII – promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos;
XIV – coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas, em mandado de segurança, pelo Prefeito e Secretários do Município e outras autoridades municipais, quando acusados de coatoras;
XV – apurar a responsabilidade patrimonial dos que exercem funções públicas municipais diretamente ou por delegação;
XVI – diligenciar e adotar medidas necessárias ao sentido de suspender medida liminar, ou a sua eficácia, concedida em mandado de segurança, quando para isso for solicitada;
XVII – propor ao Prefeito Municipal a aprovação de representação, quando necessária, ou diretamente para a declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
XVIII – propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;
XIX – promover a pesquisa e a regularização dos títulos de propriedade do Município, à vista de elementos que lhe foram fornecidos pelos serviços competentes;
XX – exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;
XXI – sugerir ao Prefeito, aos Secretários do Município e dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao chefe do executivo e de órgãos da administração descentralizada, providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes;
XXII – colaborar, quando solicitada, na elaboração de projetos de lei, decretos e outros atos administrativos da competência do prefeito;
XXIII – requisitar a qualquer secretaria, ou órgão da administração centralizada ou descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligencias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos da Prefeitura Municipal, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame profissional especializado;
XXIV – celebrar acordos judiciais, em qualquer instância, que visem à extinção de processo;
XXV – emitir parecer em processos administrativos, inclusive de licitações e contratos;
XXVI – zelar pela observância das normas jurídicas emanadas dos poderes públicos.
Parágrafo único: A estrutura organizacional básica da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO(PGM) é composta pelos seguintes cargos:
I – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
a) Procurador(a) Geral;

Art. 21 – A OUVIDORIA (OVDR) é órgão auxiliar, independente, permanente e com autonomia administrativa e funcional que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, competindo-lhe:
I – receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município ou agentes públicos;
II – diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo;
III - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
IV – informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
V – recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
VI – elaborar e publicar trimestral e anualmente no Diário Oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;
VII – realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;
VIII – coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
IX – comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas Parágrafo único: A estrutura organizacional básica da OUVIDORIA (OVDR) é composta pelos seguintes cargos:
I– OUVIDORIA

a) Ouvidor (a).
Art. 22 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SMF) compete executar a política financeira do Município; elaborar as propostas de lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e o plano plurianual do município e proceder os controles orçamentários respectivos; prestar assessoramento técnico aos demais órgãos e unidades da Administração Municipal na execução orçamentária; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município; gerenciar o lançamento, arrecadação e fiscalização dos créditos tributários e não-tributários e a aplicação da legislação fiscal municipal; promover a realização das rendas e ativos municipais, o cadastramento geral de contribuintes e responsáveis tributários, o recebimento e pagamento de créditos e débitos e demais obrigações financeiras; realizar a guarda e movimentação de valores pecuniários e títulos mobiliários, o controle e acompanhamento de recursos financeiros e demais títulos, valores e obrigações do e para o Município, o controle, registro e escrituração contábil e financeira da Administração Municipal; promover auditorias nas contas e contabilizações do Município; realizar a fiscalização de prestações de contas do e para o Município, inclusive perante órgãos e tribunais de contas, o controle e emissão de empenhos e autorizações financeiras, a emissão e o aceite de cheques, títulos de créditos e demais títulos cambiais, o ordenamento da Dívida Ativa do Município, o controle e acompanhamento das obrigações de demais contribuições para-fiscais do Município; assegurar o assessoramento técnico nas elaborações orçamentárias e demais projetos e programas financeiros; elaborar os relatórios determinados pelo Tribunal de Contas e pelos demais órgãos de fiscalização e controle; dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.
Parágrafo Único - A estrutura organizacional básica da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA(SMF) é composta pelos seguintes cargos:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SMF)
a) Secretário(a) Municipal de Fazenda;
b) Assessor(a) de Fiscalização e Arrecadação.
SEÇÃO III
DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
Art. 23–ACONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) tem a finalidade de coordenar o sistema de controle interno, proteger o patrimônio público, através de uma estrutura voltada para fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, competindo lhe:
I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;
IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII – examinar a execução da receita, bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VIII – examinar os créditos adicionais, bem como a conta “restos a pagar” e despesas de exercícios anteriores;
IX – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, na forma do inciso VI deste artigo;
X – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada.
XI – organizar, executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando os respectivos relatórios, na forma estabelecida pela legislação do TCEMG;
XII – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer.
Parágrafo Único - A estrutura organizacional básica da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) é composta pelos seguintes cargos:
I – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM):
a) Controlador(a) Geral.
SEÇÃO IV
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Art. 24–A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (SMAG) tem por finalidade formular e executar as políticas de governo e administração em geral, informatização, recursos humanos, controle financeiro e orçamentário, competindo lhe:
I – exercer as atividades relativas ao controle patrimonial do Executivo Municipal;
II – exercer as atividades de aperfeiçoamento de recursos humanos e administração de pessoal;
III – exercer as atividades relativas à administração de materiais e equipamentos;
IV – formular, coordenar e executar o programa de modernização administrativa e informática no âmbito da administração;
V – buscar melhoria da qualidade de serviços municipais prestados à comunidade;
VI – promover a operacionalização do Sistema Municipal de Administração, estabelecendo as diretrizes e normas de administração geral;
VII – analisar e avaliar as propostas de orçamento dos órgãos e entidades do Município e elaborar a proposta geral do orçamento com base no plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias as quais, igualmente elaboradas;
VIII – elaborar projetos visando a captação de recursos para o Município; XIII – administrar a contabilidade geral do município;
IX – elaborar a programação financeira do município;
X – coordenar as atividades do arquivo municipal;
XI – elaborar projetos técnicos, econômicos e financeiros em busca de recursos estaduais e federais, mediante a celebração de convênios;
XII – prestar informações sobre dados contábeis e financeiros às demais secretarias e órgãos que compõem a administração;
XIII – responsabilizar-se pelo controle e execução de projetos habitacionais no município;
XIV – manter atualizado o cadastro de demandas habitacionais de pessoas carentes no município.
XV – Gerenciar recursos orçamentários para programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.
XVI – Participar da representação do poder executivo no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
Parágrafo Único - A estrutura organizacional básica da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (SMAG) é composta pelos seguintes cargos:
I – SECRETARIA MUNICIAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (SMAG):
a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governo;

b) Coordenador(a) de Licitações;
c) Coordenador(a) da Contabilidade;
d) Controlador(a) de licitação;

e) Coordenador(a) de Convênios;
f) Assessor(a) de Atendimento ao Público;
g) Chefe de Recursos Humanos.

Art. 25 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SMP) tem por finalidade formular, coordenar e executar a planejamento e fomento às diversas secretarias e órgãos municipais, competindo–lhe:
I – fomentar o desenvolvimento do comércio, da indústria, da agropecuária, dos serviços, do sistema de abastecimento e do turismo, no âmbito do Município, adotando para tanto, todas as medidas pertinentes a este objetivo, por intermédio dos órgãos da sua estrutura;
II – estabelecer diretrizes e coordenar os programas e projetos relativos a macro e micro localização de empreendimentos industriais, comerciais, agropecuários, turísticos, de serviços, no âmbito da competência da Administração Municipal;
III – estabelecer prioridades para a realização de investimentos públicos nos setores das atividades industriais, comerciais, de serviço, agropecuárias e turísticos;
IV – coordenar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos na indústria, comércio, agropecuária, serviços e turismo;
V – coordenar, no âmbito da sua competência e em colaboração com os demais órgãos de planejamento do Município, a elaboração de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos voltados para o atendimento das necessidades da indústria, comércio, serviços, agropecuária e turismo;
VI – coordenar estudos e ações voltados para a elevação do grau de produtividade, competitividade e qualidade dos bens e serviços produzidos e comercializados no Município;

VII – fomentar e implementar as atividades de pesquisa, planejamento, e assistência técnica voltadas para a indústria, comércio, serviços, agropecuária e turismo;
VIII – promover, em articulação com os demais órgãos competentes do Município, a infraestrutura necessária ao desenvolvimento da indústria, comércio, serviços, agropecuária e turismo;
IX – promover e coordenar a política de aquisição mercadorias e serviços para os diversos setores da administração municipal;
X – elaborar projetos de unidades de abastecimento e armazenamento;
XI – estabelecer normas para controle da produção e do seu respectivo escoamento, promovendo a localização e construção de unidades de armazenamento e abastecimento;
XII – coletar dados para elaboração do plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
XIII – responsabilizar-se pela elaboração do procedimento de compras de mercadorias e serviços de forma direta ou mediante a elaboração de processo licitatório;
XIV – emitir ordens de fornecimento de mercadorias e serviços;
XV – controlar o estoque de mercadorias em almoxarifado;
XVI – controlar o saldo de contratos de aquisição de mercadorias e serviços;
XVII – responsabilizar pela coleta de preços de mercadorias e serviços para fins de contratação mediante processo licitatório.
Parágrafo Único - A estrutura organizacional básica da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SMP) é composta pelos seguintes cargos:
I – SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO (SMP):
a) Secretário(a) Municipal de Planejamento;
b) Diretor(a) de Planejamento;
c) Coordenador(a) de Compras.

SEÇÃO V
DO ÓRGÃO CONSULTIVO
Art. 26 – OCONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CMDE) tem por finalidade de participar da elaboração de estratégias administrativas e políticas públicas, juntamente com os Secretários Municipais e Prefeito Municipal, competindo-lhe:
I – acompanhar o desenvolvimento de ações dos diversos setores da administração municipal para informar em reuniões programadas e em casos de urgência os problemas de ordem administrativa e suas possíveis soluções;
II - manter-se sempre informado das ações governamentais de políticas públicas no Estado e nível nacional, para que a administração municipal possa utilizar-se dos recursos disponibilizados pelos órgãos superiores mediante convênios;
III – interagir-se com parlamentares e outras autoridades políticas estaduais e federais em busca de recursos e outros benefícios para o município;
IV – manter o Prefeito Municipal sempre informado das críticas construtivas feitas pela população a fim de poder encontrar solução para os casos enfrentados;
V – contribuir com a fiscalização do patrimônio municipal na defesa dos seus bens móveis e imóveis.
Parágrafo Único - A estrutura organizacional básica doCONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CMDE) é composta pelos seguintes cargos:
I - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CMDE):
a) Gerente Municipal de Desenvolvimento Econômico;
b) Agente de Desenvolvimento Local.

SEÇÃO VI
DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINS
Art. 27–A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) tem por finalidade formular, coordenar e executar as atividades de educação no município, competindo–lhe:
I – traçar a política de ensino e elaborar o Plano Municipal de Educação;
II – organizar e administrar o ensino no âmbito do Município, buscando permanentemente a elevação do Nível de qualidade de ensino;
III – promover, ampliar e diversificar as formas de apoio ao educando e integração comunitários;
IV – administrar as unidades escolares e planejar e executar a política de expansão e manutenção de rede;
V – compatibilizar a política educacional do Município com as diretrizes e bases traçadas pela União e o Estado;
VI – responsabilizar-se pelo controle de gastos com contratação de veículos para transporte escolar de alunos;
VII – responsabilizar-se em conjunto com o setor contábil pela prestação de contas de convênios com órgãos estaduais e federais de ensino;
VIII – desenvolver ações para o desenvolvimento de capacitação de professores da rede escolar municipal;
IX – controlar e emitir histórico escolar dos alunos da rede municipal;
X – fazer reuniões com pais e representantes de alunos da rede municipal;
XI – manter controle e executar os procedimentos para a alimentação dos alunos da rede escolar municipal;

XII – solicitar compras de materiais e serviços para atendimentos dos diversos setores da rede escolar municipal. Parágrafo Único - A estrutura organizacional básica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) é composta pelos seguintes cargos:
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME):
a) Secretário (a) Municipal de Educação;
b) Diretor(a) de Escola;
c) Vice-diretor de Escola;
d) Chefe de Fiscalização de Transporte Escolar;
e) Chefe de Controle de Alimentação Escolar;
f) Chefe de Secretaria e Vida Escolar.

Art. 28 –ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) tem por finalidade desenvolver e executar as políticas e os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional; executar o processamento e realizar a receita e a despesa da pasta, no Município, respondendo seu titular como gestor e ordenador geral da despesa na área da saúde e do Fundo Municipal de Saúde; distribuir medicamentos e exercer a fiscalização da saúde mediante o desenvolvimento de ações e serviços para a promoção, prevenção e assistência, planejados a partir da avaliação epidemiológica e socioeconômica, considerando as especificidades locais; promover ações de educação permanente em saúde, objetivando a autonomia dos usuários, seus grupos familiares e comunidade; bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, em especial:
I – elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Saúde, de acordo com as metas e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;
II – superintender, orientar, regular, controlar, promover, executar e avaliar a execução das atividades visando à melhoria do nível de saúde da população;
III – dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as unidades de prestação de serviços de saúde;
IV – participar do planejamento, da programação e da organização da rede de prestação de serviço regionalizada e hierarquizada do sistema unificado de saúde SUS, em articulação com a direção estadual;
V – orientar, promover, regular, controlar, executar e avaliar atividades destinadas à melhoria das condições médico-sanitárias da população;
VI – executar as atividades de vigilância epidemiológica e sanitária com vistas à detecção de quaisquer mudanças dos fatores condicionais da saúde individual e coletiva, a fim de prevenir e controlar a ocorrência e a evolução de enfermidades, surtos e epidemias;
VII – estabelecer normas, padrões e procedimentos para promoção e recuperação do Sistema Municipal de Saúde, zelando pelo cumprimento das normas;
VIII – formular e executar a política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
IX – participar da elaboração da política e da execução das atividades de saneamento básico;
X – fiscalizar e controlar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
XI – gerir laboratórios de saúde pública e hemocentros;
XII – formar consórcios administrativos intermunicipais;
XIII – colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussões sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos competentes para controlá-las;
XIV – participar da fiscalização da avaliação e do controle dos ambientes de trabalho, bem como das ações tendentes à sua otimização;
Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional Básica da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS) é composta pelos seguintes cargos:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):
a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
b) Coordenado(a) de Atenção Primária;
c) Coordenador(a) de Saúde;
d) Diretor(a) de Vigilância Sanitária;
e) Assessor(a) de Atendimentos Médicos;
f) Assessor(a) de Atendimento ao Público;
g) Chefe de Almoxarifado;
h)Coordenador(a) de Controle de Saúde Animal.

Art. 29 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)compete coordenar a política de cidadania e assistência social no âmbito do Município, considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e o Sistema Único da Assistência Social, que estabelecem como diretrizes a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, na transversalidade das suas especificidades das pessoas com deficiências, visando à promoção de sua integração à vida comunitária, bem como à convivência familiar; dar ampla divulgação aos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, e dos critérios para sua concessão; integrar a assistência social às políticas sociais, mediante um conjunto integrado de ações de prevenção, proteção, promoção e inserção, por meio de uma rede de ações de iniciativa governamental e da sociedade civil organizada; garantir e promover os direitos políticos, civis, econômicos, sociais e culturais da sociedade; articular o conjunto das políticas públicas que de alguma forma atinjam a juventude; executar, acompanhar, encaminhar, articular no âmbito de sua competência a demanda dos conselhos municipais, atuando em conformidade com as Legislações Municipal, Estadual e Federal aplicáveis às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, em especial:
I – coordenar, promover e executar ações que viabilizem a integração e a assistência social das comunidades;
II – promover ações voltadas para a superação de problemas emergenciais das comunidades;
III – articular–se com os segmentos comunitários organizados, visando a sua participação na definição das políticas da área de ação da Secretaria;
IV – fomentar, coordenar e executar ações de apoio à Criança, o Adolescente, à Família, ao Idoso e à Pessoa portadora de Deficiência;
V – desenvolver ações que objetivem a valorização do trabalhador e a sua integração na Economia;
VI – desenvolver programas que possibilitem a melhoria de qualidade de vida da população carente;
VII – Elaborar relatório sócio econômico de pessoas carentes para fins de atendimento de programas sociais do município;
VIII – responsabilizar-se pelo cadastramento e controle do programa Bolsa Família do governo federal;
IX – solicitar o atendimento de pessoas carentes junto aos diversos órgãos da administração municipal;
X – responsabilizar-se pelas casas de “Alberg” e “ Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes”;
XI – responsabilizar-se pelos serviços do CRAS e CREAS;
Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional Básica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) é composta pelos seguintes cargos:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS):
a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
b) Gerente de Cras;

c) Coordenador(a) de Assistência Judiciária;
d) Coordenador(a) de Assistência Social;
e) Diretor(a) de Programas Sociais;
f) Chefe de Programas Sociais.
Art. 30 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS (SMTE) tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades inerentes ao transporte e estradas municipais, competindo-lhe:
I – executar a política de transportes urbanos;
II – executar o plano de conservação e manutenção de estradas e vias públicas do Município;
III – controlar a frota municipal de veículos e máquinas;
IV – responsabilizar-se pela manutenção da frota de veículos e máquinas;
V – controlar o consumo de combustíveis dos veículos e máquinas;
VI – gerenciar os serviços de cargas de materiais;
VII – manter sempre atualizado o controle de recuperação de estradas vicinais do município;
VIII – autorizar a requisição de peças e serviços para manutenção da frota de veículos e máquinas do município;
IX – interagir com a Secretaria Municipal de Educação no controle do transporte escolar no município;
X – responsabilizar-se pelos serviços realizados na oficina mecânica do município;
XI – requisitar a contratação de máquinas para conservação de estradas;
XII – conferir os serviços realizados por máquinas da frota própria e contratada de terceiros.
Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional Básica da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS (SMTE) é composta pelos seguintes cargos:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS (SMTE):
a) Secretário(a) Municipal de Transportes e Estradas;
b) Diretor(a) de Transportes;
c) Gerente de Manutenção de Estradas;
d) Diretor(a) de Frota.
Art. 31 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SMOSP) tem por finalidade e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos; manter e conservar o Sistema Viário Municipal e respectiva canalização pluvial, executando e fiscalizando todas as obras públicas que lhe sejam afetas; disciplinar, fiscalizar e executar todos os demais eventos atinentes ao âmbito de sua competência, promovendo programas e planos de ações integradas enunciados em conformidade com as metas administrativas; administrar, manter e conservar cemitérios públicos municipais; implantar, zelar, conservar e manter logradouros públicos e equipamentos comunitários; projetar e executar serviços de iluminação pública e sua respectiva conservação, coordenando e executando todas as atividades pertinentes, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em especial:
I – executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana;
II – executar, coordenar e fiscalizar os serviços de iluminação pública;
III – executar a política de transportes urbanos;
IV – promover a manutenção de áreas verdes, parques e jardins;
V – exercer o plano de ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município;
VI – executar e fiscalizar os serviços técnicos e administrativos concernentes ao cumprimento da legislação específica e outros dispositivos legais pertinentes, referentes ao ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município;
VII – fiscalizar e executar serviços técnicos, construção, projetos, especificações, melhoramentos, pavimentação e reconstrução das vias urbanas e rurais, inclusive obras de arte especiais, drenagem, saneamento básico, contenção, edificação, urbanização e obras complementares;
VIII – executar o plano de conservação e manutenção de estradas e vias públicas do Município;
IX – definir as regiões de intervenção urbanística, visando à utilização espacial das áreas potenciais do Município;
X – implantar o Plano de Saneamento Básico do Município;
XI - exercer outras competências correlatas.
Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional Básica da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SMOSP) é composta pelos seguintes cargos:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SMOSP):
a) Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos;
b) Coordenador(a) de Obras e Serviços Públicos;
c) Encarregado(a) de Limpeza Urbana;
d) Assessor(a) de Limpeza Pública;
e) Assessor(a) de Serviços Funerários e Sepultamentos.

Art. 32 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (SMAPMA) tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades de agricultura, pecuária e meio ambiente, competindo-lhe:
I – coordenar, fomentar e articular programas de desenvolvimento rural alternativos para pequenos produtores e agricultores familiares;
II – promover e coordenar a política de aquisição de insumos e distribuição de sementes, com apoio de Sindicatos, trabalhadores rurais e das associações rurais do Município;

III – coordenar e orientar a política de processos tecnológicos, em consonância com os princípios ecológicos;
IV – promover e executar a política florestal e a preservação dos recursos naturais no âmbito do Município; V – promover e executar uma política de prevenção e combate à seca;
V – estabelecer e executar a política de irrigação, de modo articulado com as demais instituições públicas e privadas atuantes no setor;
VI – promover o associativismo rural, bem como assistir às cooperativas e outras associações de classe de produtores e de trabalhadores;
VII – articular–se com organismos federais e estaduais com vistas à execução dos serviços de açudagem e perfuração de poços;
VIII – promover e coordenar a política de assistência técnica ao pequeno produtor e agricultores familiares; X – elaborar projetos de controle da produção e seu respectivo escoamento;
IX – elaborar projetos de unidades de abastecimento e armazenamento;
Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional Básica da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (SMAPMA) é composta pelos seguintes cargos:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (SMAPMA):

a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
b) Coordenador(a) de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
c) Encarregado(a) de Agricultura;
d) Diretor(a) de Pecuária;
e) Diretor(a) de Meio Ambiente;
f) Assessor(a) de Agricultura;
g) Chefe de Agricultura;
h) Gerente de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
i) Assessor(a) de Recursos Hídricos.

Art. 33–A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SMEL) tem a finalidade de executar a política desportiva do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas desportivos no âmbito do Município, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento do desporto em geral; fomentar e promover a prática desportiva, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal; dar execução, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, em especial:

I – administrar as unidades desportivas do Município;
II – organizar e administrar campeonatos das diversas modalidades esportivas;
III – incentivar e interagir a prática esportiva nas escolas municipais e estaduais de todo município;
IV – promover, desenvolver e administrar as atividades de recreação e lazer do Município;
V – organizar e formalizar a participação de atletas locais em eventos realizados em outras localidades;
VI – exercer outras atividades correlatas. Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional Básica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SMEL) é composta pelos seguintes cargos:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SMEL):
a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer;
b) Diretor(a) de Esporte e Lazer;
c) Assessor(a) de Esporte e Lazer.

Art. 34 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SMCULTUR) tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades de cultura e turismo, competindo-lhe:

I – apoiar as manifestações folclóricas e populares do Município;
II – promover e organizar as atividades Culturais e Artísticas centralizadas no Município mobilizando os meios necessários;
III – preservar, situar, ampliar e divulgar o patrimônio histórico cultural e artístico do Município;
IV – promover, desenvolver, administrar atividades de Artes Plásticas, Literatura, Música, Áudio–Visual, Bibliotecas e demais espaços culturais do Município;
V – administrar as unidades culturais do Município;
VI – promover, desenvolver e administrar as atividades de recreação e lazer do município;
VII – zelar pelo controle e preservação do patrimônio histórico do município;
VIII –organizar a exposição e visitação de bens históricos do município.

Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional Básica da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SMCULTUR) é composta pelos seguintes cargos:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SMCULTUR):
a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo;
b) Diretor(a) de Cultura e Turismo;
c) Assessor(a) de Cultura e Turismo.

Art. 35 – Os Conselhos Municipais, com exceção daquele previsto no inciso V, do Art. 18 desta lei, são órgãos colegiados de participação e representação, e serão regidos por leis, estatutos e regulamentos próprios.

Art. 36 – O Prefeito Municipal poderá criar programas especiais de trabalho com objetivos específicos para atender a necessidades conjunturais que demandem atuação direta da Prefeitura.

Art. 37 – O decreto que instituir Programa Especial de Trabalho especificará:

I – os objetivos;
II – as atividades a serem executadas;
III – as atribuições do servidor coordenador do programa, bem como sua competência para proferir despachos decisórios;
IV – o órgão ao qual será diretamente subordinado;
V – o tempo de duração;
VI – os recursos materiais humanos necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo único – Os programas especiais de trabalho serão coordenados por servidor designado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 38 – Os cargos em comissão são aqueles relacionados às atividades e responsabilidades pela gestão técnico-administrativa e de assessoramento, podendo ser ocupados por pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal efetivo da administração municipal, desde que possuam aptidão para o desempenho das funções.

Art. 39 - A denominação, quantidade, vencimentos e carga horária dos cargos comissionados, de que tratam esta Lei são os constantes no Anexo I, o qual integra esta Lei.

Art. 40 – As remunerações dos cargos comissionados de que tratam esta Lei obedecerá à tabela constante no anexo II, o qual integra esta Lei.

Art. 41 – As atribuições a serem desempenhadas pelos ocupantes de cargo comissionado são as constantes no Anexo III, o qual integra esta Lei.

Art. 42 – Os cargos de Procurador Geral (PGM-4), e Coordenador de Assistência Judiciária (SMAS-37) devem ser ocupados por profissionais regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.

Art. 43 – O cargo de Controlador Geral (CGM-8) deve ser ocupado por profissional portador de curso superior nas áreas de Direito, Administração de Empresas ou Ciências Contábeis.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – O chefe do Poder Executivo Municipal terá liberdade para colocar em funcionamento a estrutura organizacional prevista nesta lei na medida em que os órgãos forem sendo criados ou reestruturados, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

Art. 45 – Os cargos de que tratam esta Lei são de confiança e de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º - O servidor efetivo municipal que for designado a exercer as funções e atribuições relativas a cargo de provimento em comissão poderá optar:
I - Pelo vencimento exclusivo do cargo em comissão;

II - Pela remuneração do cargo efetivo, acrescida da gratificação especial de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão.
§2º A definição do percentual de que trata o §2º será definida por ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§3º é vedado acumulação dos vencimentos totais ou parciais em caso de nomeação para ocupar mais de uma função ou cargo em provimento comissionado, devendo o servidor optar pelo vencimento de uma das funções ou cargos.
Art. 46 - Para implantação da estrutura prevista nesta Lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos.
Art. 47 - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, praticar todos os atos necessários á regulamentação desta Lei.
Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, inclusive revogando as Leis Municipais nº220/2015 e 252/2017;

Cristália, 14 de Setembro de 2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I - CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA				
ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
GABINETE DO PREFEITO - (GP)				
CODIGO CARGO	NOME DO CARGO	Nº. VAGAS	SÍMBOLO VENCIMENTO	CARGA HORARIA - DIÁRIA
GP-1	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	CC-VII	08 horas
GP-2	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS	01	CC-VII	08 horas
GP-3	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	01	CC-VI	08 horas
ÓRGÃOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE				
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)				
CODIGO CARGO	NOME DO CARGO	Nº. VAGAS	SÍMBOLO VENCIMENTO	CARGA HORARIA - DIÁRIA
PGM-4	PROCURADOR GERAL	01	CC-XI	08 horas
OUVIDORIA (OVDR)				
CODIGO CARGO	NOME DO CARGO	Nº. VAGAS	SÍMBOLO VENCIMENTO	CARGA HORARIA - DIÁRIA
OVDR-5	OUVIDOR	01	CC-V	08 horas
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SMF)				
CODIGO CARGO	NOME DO CARGO	Nº. VAGAS	SÍMBOLO VENCIMENTO	CARGA HORARIA - DIÁRIA
SMF-6	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	01	Subsídio - Determinado por Lei específica.	Dedicação exclusiva
SMF-7	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	01	CC-I	08 horas
CONTROLADORIA (CGM)				
CODIGO CARGO	NOME DO CARGO	Nº. VAGAS	SÍMBOLO VENCIMENTO	CARGA HORARIA - DIÁRIA
CGM-8	CONTROLADOR GERAL	01	CC-IX	08 horas
ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/CONSULTIVO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (SMAG)				
CODIGO CARGO	NOME DO CARGO	Nº. VAGAS	SÍMBOLO VENCIMENTO	CARGA HORARIA - DIÁRIA
SMAG- 9	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINBISTRAÇÃO E GOVERNO	01	Subsídio - Determinado por Lei específica.	Dedicação exclusiva
SMAG-10	COORDENADOR DE LICITAÇÕES	01	CC-VI	08 horas
SMAG-11	COORDENADOR DE CONTABILIDADE	01	CC-VI	08 horas
SMAG-12	CONTROLADOR DE LICITAÇÃO	01	CC-VII	08 horas
SMAG-13	COORDENADOR DE CONVÊNIOS	01	CC-VI	08 horas
SMAG-14	ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	01	CC-I	08 horas
SMAG-15	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	01	CC-II	08 horas
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SMP)				
CODIGO CARGO	NOME DO CARGO	Nº. VAGAS	SÍMBOLO VENCIMENTO	CARGA HORARIA - DIÁRIA
SMP-16	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	01	Subsídio - Determinado por Lei específica.	Dedicação exclusiva
SMP-17	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	01	CC-III	08 horas
SMP-18	COORDENADOR DE COMPRAS	01	CC-VI	08 horas
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CMDE)				
CMDE-19	GERENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	01	CC-V	08 horas
CMDE-20	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	01	CC-IV	08 horas
ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)				
CODIGO CARGO	NOME DO CARGO	Nº. VAGAS	SÍMBOLO VENCIMENTO	CARGA HORARIA - DIÁRIA
SME-21	SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO	01	Subsídio - Determinado por Lei específica.	Dedicação exclusiva
SME-22	DIRETOR DE ESCOLA	02	CC-VIII	08 horas
SME-23	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	03	CC-III	08 horas
SME-24	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	CC-II	08 horas
SME-25	CHEFE DE CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	CC-II	08 horas
SME-26	CHEFE DE SECRETARIA E VIDA ESCOLAR	02	CC-II	08 horas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)				
CODIGO CARGO	NOME DO CARGO	Nº. VAGAS	SÍMBOLO VENCIMENTO	CARGA HORARIA - DIÁRIA
SMS-27	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE	01	Subsídio - Determinado por Lei específica.	Dedicação exclusiva
SMS-28	COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	01	CC-VI	08 horas
SMS-29	COORDENADOR DE SAÚDE	01	CC-VI	08 horas
SMS-30	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	CC-III	08 horas
SMS-31	ASSESSOR DE ATENDIMENTOS MÉDICOS	02	CC-I	08 horas
SMS-32	ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	02	CC-I	08 horas
SMS-33	CHEFE ALMOXARIFADO	01	CC-II	08 horas
SMS-34	COORDENADOR DE CONTROLE DE SAÚDE ANIMAL	01	CC-VI	08 horas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)				
CODIGO CARGO	NOME DO CARGO	Nº. VAGAS	SÍMBOLO VENCIMENTO	CARGA HORARIA - DIÁRIA
SMAS-35	SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	Subsídio - Determinado por Lei específica.	Dedicação exclusiva

SMAS-36	GERENTE DE CRAS	01	CC-V	08 horas
SMAS-37	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	01	CC-X	08 horas
SMAS-38	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	CC-VI	08 horas
SMAS-39	DIRETORA DO PROGRAMAS SOCIAIS	01	CC-III	08 horas
SMAS-40	CHEFE DE PROGRAMAS SOCIAIS	01	CC-II	08 horas
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS (SMTE)				
CODIGO CARGO	NOME DO CARGO	Nº. VAGAS	SÍMBOLO VENCIMENTO	CARGA HORARIA - DIÁRIA
SMTE-41	SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS	01	Subsídio - Determinado por Lei específica.	Dedicação exclusiva
SMTE-42	DIRETOR DE TRANSPORTES	01	CC-III	08 horas
SMTE-43	GERENTE DE MAUTENÇÃO DE ESTRADAS	01	CC-V	08 horas
SMTE-44	DIRETOR DE FROTA	01	CC-III	08 horas
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SMOSP)				
CODIGO CARGO	NOME DO CARGO	Nº. VAGAS	SÍMBOLO VENCIMENTO	CARGA HORARIA - DIÁRIA
SMOSP- 45	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01	Subsídio - Determinado por Lei específica.	Dedicação exclusiva
SMOSP-46	COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01	CC-VI	08 horas
SMOSP-47	ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA	01	CC-IV	08 horas
SMOSP-48	ASSESSOR DE LIMPEZA PÚBLICA	02	CC-I	08 horas
SMOSP-49	ASSESSOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E SEPULTAMENTOS	01	CC-I	08 horas
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (SMAPMA)				
CODIGO CARGO	NOME DO CARGO	Nº. VAGAS	SÍMBOLO VENCIMENTO	CARGA HORARIA - DIÁRIA
SMAPMA-50	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	01	Subsídio - Determinado por Lei específica.	Dedicação exclusiva
SMAPMA-51	COORDENADOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	01	CC-VI	08 horas
SMAPMA-52	ENCARREGADO DE AGRICULTURA	01	CC-IV	08 horas
SMAPMA-53	DIRETOR DE PECUÁRIA	01	CC-III	08 horas
SMAPMA-54	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	01	CC-III	08 horas
SMAPMA-55	ASSESSOR DE AGRICULTURA	01	CC-I	08 horas
SMAPMA-56	CHEFE DE AGRICULTURA	01	CC-II	08 horas
SMAPMA-57	GERENTE DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	01	CC-V	08 horas
SMAPMA-58	ASSESSOR DE RECURSOS HÍDRICOS	01	CC-I	08 horas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SMEL)				
CODIGO CARGO	NOME DO CARGO	Nº. VAGAS	SÍMBOLO VENCIMENTO	CARGA HORARIA - DIÁRIA
SMEL-59	SECRATÁRIO(A) MUNICICIPAL DE ESPORTES E LAZER	01	Subsídio - Determinado por Lei específica.	Dedicação exclusiva
SMEL-60	DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	01	CC-III	08 horas
SMEL-61	ASSESSOR DE ESPORTE E LAZER	01	CC-I	08 horas
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SMCT)				
CODIGO CARGO	NOME DO CARGO	Nº. VAGAS	SÍMBOLO VENCIMENTO	CARGA HORARIA - DIÁRIA
SMCT-62	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	01	Subsídio - Determinado por Lei específica.	Dedicação exclusiva
SMCT-63	DIRETOR DE CULTURA E TURISMO	01	CC-III	08 horas
SMCT-64	ASSESSOR DE CULTURA E TURISMO	01	CC-I	08 horas
TOTAL		72		

ANEXO II - VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC-I	954,00
CC-II	1.114,80
CC-III	1.373,76
CC-IV	1.684,51
CC-V	1.987,21
CC-VI	2.373,85
CC-VII	2.611,24
CC-VIII	2.848,62
CC-IX	3.100,00
CC-X	3.700,00
CC-XI	5.000,00

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
(GP-1) **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**	Assessorar as ações e metas para efetivação do Plano de Governo e Planejamento Estratégico; Auxiliar nos cerimoniais e organização administrativa do Gabinete do Prefeito; Agendar reuniões com outros Setores Públicos; Coordenar e organizar as correspondências recebidas ou encaminhadas, internas ou externas, para repartições públicas, secretários, secretários de Estado e outros órgãos; Coordenar a publicação e expedição da correspondência e dos atos oficiais do Município; Arquivamento e supervisão dos atos administrativos do Município, bem como outros assuntos atinentes ao Gabinete, competindo–lhe ainda, auxiliar o Prefeito Municipal em tudo que seja necessário, inclusive no atendimento e encaminhamento ao público em geral; Acompanhar o Prefeito em viagens, reuniões e/ou eventos sempre que necessário, bem como cuidar do agendamento;
(GP-2) **COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS.**	Definir a política de segurança dos sistemas e utilização dos recursos de informática na Administração Municipal; Coordenar as ações de informática desenvolvidas pelos diversos setores, cuidando para que haja compatibilização de softwares e hardwares indicados pelos padrões técnicos estabelecidos pelas gerências específicas; Fazer quanto aos recursos necessários à aquisição de bens e serviços, relativos à área de informática, a serem utilizados nas diversas unidades administrativas; Apreciar os pedidos de aquisição de equipamentos e programas de computador, mediante elaboração de parecer, embasado em critérios técnicos, definidos por profissionais da área; Participar das comissões de julgamento de propostas em procedimentos licitatórios, para aquisição de equipamentos ou serviços de informática; Planejar e coordenar as atividades relativas à área de informática da Administração Municipal; Elaborar projetos de atualização tecnológica dos equipamentos e programas do Município; Promover estudos com vistas à informatização de forma integrada dos órgãos da Administração Municipal; Coordenar, estruturar e administrar as bases de dados corporativas e disponibilizar a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, centralizando e atualizando as informações; Coordenar as tarefas administrativas; Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência
(GP- 3) **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**	Responder pelos assuntos administrativos da Defesa Civil; Coordenar as ações de defesa e enfrentamento de catástrofe natural; Realizar os procedimentos necessários para decretação de situação e emergência e/ou calamidade pública no município; Organizar e fiscalizar o atendimento ao público no âmbito da Defesa Civil, corrigindo as falhas e implantando rotinas para melhorar o atendimento; Analisar processos de competência da Defesa Civil, emitindo pareceres, no âmbito de sua competência; Realizar vistorias em imóveis; Realizar vistorias sobre riscos urbanos, elaborando laudos e relatórios circunstanciados; Monitorar as áreas de riscos do Município; Realizar o monitoramento diário das previsões do tempo, com emissão de relatórios aos diversos setores;
(PGM-4) **PROCURADOR GERAL**	Dirigir a Assessoria Jurídica do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação; Despachar com o Prefeito Municipal e seus Secretários Municipais; Representar e defender os interesses do Município em qualquer esfera Administrativa ou Judiciária do País; Defender, nas ações diretas de inconstitucionalidade, a norma legal ou ato normativo, objeto de impugnação; Apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito Municipal, relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão do Chefe do Poder Executivo; Desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município; Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes; Assistir e orientar o Prefeito Municipal, no controle interno da legalidade dos atos da Administração; Sugerir ao Prefeito Municipal, medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público; Fixar a interpretação da Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal, das leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal; Designar as atribuições dos demais servidores da área jurídica; Unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias nas esferas da Administração Municipal; Exercer orientação normativa e supervisão técnica jurídica; Acompanhar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares determinados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; Editar e praticar os atos normativos ou não, inerentes a suas atribuições; Propor, ao Prefeito Municipal, as alterações na legislação municipal.
(OVDR-5)	Receber as manifestações encaminhadas ao setor de ouvidoria; Encaminhar as manifestações para conhecimento e parecer dos órgãos diligenciados; Diligenciar na busca de informações e documentos de tratam as denúncias encaminhadas à ouvidoria; Ser ético e profissional nas questões de sua competência; Rejeitar e determinar o arquivamento de

OUVIDOR	manifestações consideradas improcedentes, mediante despacho fundamentado, podendo o requerente recorrer da decisão ao Chefe do Poder Executivo Municipal; Promover as necessárias diligências, visando ao esclarecimento das questões em análise, sendo, no entanto, expressamente vedada sua em processos de investigação preliminar, de sindicância e administrativos disciplinares; Atender sempre com cortesia e respeito, sem discriminação ou prejulgamento, oferecendo uma resposta objetiva à questão apresentada, no menor prazo possível; Guardar o sigilo das informações; Elaborar plano de trabalho anual; Monitorar o cumprimento dos prazos e a adequação das respostas; Promover a conciliação e a mediação na resolução de conflitos entre as partes; Produzir dados, informações e relatórios sobre as atividades realizadas e encaminhá-los ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
(SMF6) **SECRETÁRIO DE FAZENDA**	Organizar, coordenar e controlar a administração financeira, tributária e fiscal do Município; Manter adequado sistema de controle contábil, apto a fornecer informações sobre a administração financeira, orçamentária e patrimonial do Organizar e controlar o sistema de guarda e movimentação de valores; Exercer, em articulação com a contabilidade programação financeira e de desembolso, bem como o controle dos gastos públicos; Administrar o sistema tributário municipal, estabelecendo normas de arrecadação e fiscalização das receitas próprias municipais; Fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre licenciamento de estabelecimentos comerciais e ambulantes; Chefiar o setor, prezando pela eficiência dos serviços; Chefiar os funcionários da sua pasta na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; Fazer com que o setor exerça com eficiência as políticas públicas e serviços públicos correspondente a secretaria de chefia; Propor planos e propostas de ação para o Chefe do Poder Executivo nas áreas relacionadas a sua Secretaria; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza do patrimônio de sua Secretaria; Zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados da Secretaria; Executar outras tarefas correlatas por designação do Chefe do Poder Executivo.
(SMF-7) **ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**	Desenvolver trabalhos técnicos e estudos especializados quando solicitados; Estudar e emitir pareceres em processos e expedientes que lhes sejam expressamente encaminhados; Minutar despachos, informações e pareceres relativos a processos e a expedientes de rotina; Realizar atividades de natureza administrativa quando solicitadas; Auxiliar os dirigentes, coordenadores e secretários nas atribuições de suas competências; Executar outros encargos atribuídos pelos diretores, coordenadores e secretário municipal; executar outras atribuições correlatas.
(CGM-8) **CONTROLADOR GERAL**	Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município; Verificar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do município, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Subsidiar e apoiar quando necessário o controle externo no exercício de sua missão institucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; Supervisionar as medidas adotadas para cumprimento da despesa total com pessoal dentro do respectivo limite; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; Controlar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal; Acompanhar os índices fixados para a educação e a saúde; Acompanhar, os atos de admissão de pessoal; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
(SMAG-9) **SECRETÁRIO DE GOVERNO**	Supervisionar a Administração de pessoal e material; Orientar e fiscalizar a aplicação da legislação de pessoal, propondo as alterações que julgar conveniente; Examinar e opinar em questões relativas a direitos, deveres e vantagens dos servidores; Supervisionar os processos de licitação para aquisição e locação de bens, serviços e obras, e para a alienação de patrimônio municipal; Chefiar os processos de compras; Coordenar as atividades de recebimento guarda e distribuição de materiais; Providenciar a manutenção e a recuperação das máquinas e equipamento de escritório; Supervisionar as atividades de registro e controle dos bens imóveis, móveis e semoventes da Prefeitura; Supervisionar as operações de comunicações administrativas, notadamente no que concerne ao recebimento, registro, encaminhamento e arquivo. Prover os serviços de zeladoria, segurança, portaria e reprografia. Chefiar o setor, prezando pela eficiência dos serviços; Chefiar os funcionários da sua pasta na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; Fazer com que o setor exerça com eficiência as políticas públicas e serviços públicos correspondente a secretaria de chefia; Propor planos e propostas de ação para o Chefe do Poder Executivo nas áreas relacionadas a sua Secretaria; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza do patrimônio de sua Secretaria; Zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados da Secretaria; Executar outras tarefas correlatas por designação do Chefe do Poder Executivo.
(SMAG-10) **COORDENADOR DE LICITAÇÕES**	Coordenar em conjunto com gerente de licitações as atribuições do setor; Zelar pela realização dos certames e estrita obediência das recomendações e normas legais; Propor melhorias para operacionalização dos certames; Fiscalizar o trabalho dos servidores lotados no setor; Organizar a realização dos certames e tomar as providências necessárias para realização dos mesmos. Executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
(SMAG-11) **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**	Controlar a execução de pagamentos ou rendimentos decorrentes de operações financeiras autorizadas; Coordenar, a revisão, análise, codificação, classificação, conciliação e processamento das contas do município; Elaborar balancetes, balanços e demonstrações de resultados de exercícios; Manter o controle Contábil dos Bens Patrimoniais, exercendo o controle de valorização e depreciação; Levantar e organizar dados e informações necessários à solicitações de eventuais auditorias; Elaborar e controlar fluxo de caixa, projetando disponibilidades de recursos para execução do Orçamento Municipal; Coordenar equipe de pessoal sob sua subordinação; Atuar na conservação de documentos e equipamentos relativos o seu setor; executar outras atribuições correlatas.
(SMAG-12) **CONTROLADOR DE LICITAÇÕES**	Designar e gerenciar as atribuições dos pregoeiros e equipe de apoio, e comissão de licitação; Gerenciar e zelar pelo uso coletivo de bens patrimoniais, alocados no setor assinando os termos de responsabilidades do mesmo; Gerenciar a realização dos procedimentos licitatórios visando à contratação de obras, serviços, e a aquisição de bens de consumo e permanente para a municipalidade; Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações e conhecimentos necessários ao desempenho das atribuições da equipe do setor de processos licitatórios; Gerenciar em conjunto com outros setores internos à elaboração de editais de licitações, analisando seus enquadramentos legais e respeitando as inovações da legislação que doutrina as atividades do setor, definindo a modalidade licitatória mais adequada para cada processo; Gerenciar e orientar a equipe de servidores do setor, dentro das diretrizes legais que norteiam os procedimentos licitatórios; Receber e analisar todos os processos pertinentes aquisição de materiais, contratação de serviços e obras, concessão de espaços físicos e oferta de bens, definindo a modalidade licitatória adequada para cada qual destas demandas; Realizar o planejamento do setor, focando na celeridade das tarefas desenvolvidas pelo mesmo; Encaminhar minutas de editais para exame e emissão de parecer perante a Procuradoria Municipal e Controladoria Geral do Município; Auxiliar a equipe naquilo que for necessário para a emissão de respostas aos pedidos de questionamentos, impugnações e recursos advindos dos certames licitatórios; Dar transparência aos certames licitatórios realizados pelo Departamento; Emitir pareceres que fundamentem o não encaminhamento dos processos recebidos; Analisar todos os pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria Municipal, e quando necessário, ajustar os editais em consonância as diretrizes recomendadas; Gerenciar os trabalhos pertinentes ao cadastramento de fornecedores, por meio do sistema de cadastramento de fornecedores; Definir o quadro de horário de trabalho da equipe de servidores vinculados ao setor, ajustando-o de acordo com a demanda necessária para o eficaz andamento das tarefas; Realizas as publicações necessárias dos certames; Executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
(SMAG-13) **COORDENADOR DE CONVÊNIOS**	Coordenar a elaboração de projetos de captação de recursos junto aos órgãos dos Governos Estadual e Federal; Assessorar os órgãos municipais na elaboração de projetos de obras de interesse do Município, com a finalidade de captar recursos públicos para sua execução; Promover a divulgação de editais e projetos, visando à realização dos mesmos; Elaborar minutas de termos de convênios e aditivos, observando-se as normas internas e legislação vigente, providenciando o encaminhamento para análise e parecer os órgãos técnicos, bem como a Procuradoria Municipal; Acompanhar o desembolso orçamentário e financeiro de cada convênio, adotando as medidas necessárias para o seu cumprimento; Assessorar as diversas Secretarias nas prestações de contas dos convênios e contratos junto aos Órgãos Estaduais e o Governo Federal, acompanhando as mesmas até seu julgamento final. Manter cadastros individualizados para cada convênio e ou contrato, com todas as informações gerenciais necessária ao seu fiel cumprimento. Executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
(SMAG-14) **ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**	Desenvolver trabalhos técnicos e estudos especializados quando solicitados; Estudar e emitir pareceres em processos e expedientes que lhes sejam expressamente encaminhados; Minutar despachos, informações e pareceres relativos a processos e a expedientes de rotina; Realizar atividades de natureza administrativa quando solicitadas; Auxiliar os dirigentes, coordenadores e secretários nas atribuições de suas competências; Executar outros encargos atribuídos pelos diretores, coordenadores e secretário municipal; executar outras atribuições correlatas.
(SMAG-15) **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS**	Chefiar a equipe de Recursos Humanos e Departamento; Chefiar a implantação e execução do Plano de Treinamento e Desenvolvimento dos servidores municipais; Chefiar o atendimento dos servidores no setor; Realizar atividades de natureza administrativa quando solicitadas; Auxiliar os dirigentes, coordenadores e secretários nas atribuições de suas competências; Executar outros encargos atribuídos pelos diretores, coordenadores e secretário municipal do órgão que lotado; executar outras atribuições correlatas.
(SMP-16) **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**	Coordenar a elaboração do planejamento municipal mediante orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da Administração; Elaborar, coordenar e gerenciar convênios, projetos e planos ou programas de ação governamental, compatibilizando-os com prioridades e diretrizes do Governo Municipal para o desenvolvimento social e econômico do Município; Elaborar, acompanhar, avaliar e atualizar o Plano Diretor Municipal; Elaborar, em conjunto com outras secretarias, o Plano Plurianual, as propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Prefeitura; Acompanhar a execução da programação anual das despesas, do Orçamento Anual da Prefeitura e do Plano Plurianual; Programar e coordenar o desenvolvimento das ações do Governo Municipal; Acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento das ações do Governo Municipal, propondo alterações necessárias; Programar, proceder e divulgar estudos e pesquisas sócio-econômicas de interesse da Administração Pública; Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, referentes à sua responsabilidade administrativa; Proceder, em conjunto com as outras Secretarias, as ações de gestão do conhecimento de Administração Pública, adequando-as aos programas desenvolvidos em cada pasta do Governo Municipal.
(SMP-17) **DIRETOR DE PLANEJAMENTO**	Auxiliar a Secretário de Planejamento em suas atribuições; Chefiar o setor, prezando pela eficiência dos serviços; Chefiar os funcionários da pasta na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; Planejar conjuntamente com outros setores desenvolvimento de cursos e treinamentos, objetivando o conhecimento da Administração Pública; Acompanhar o desenvolvimento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, procedendo às ações que visam sua modernização e adequações; Avaliar, continuadamente, as condições da estrutura administrativa e dos procedimentos administrativos, com a finalidade de propor sua modernização; Propor, implantar e desenvolver o programa de gestão pela qualidade no âmbito do Governo Municipal; Estabelecer interação efetiva entre o Governo Municipal e os setores organizados da iniciativa privada; Promover cooperação do município com outras entidades, visando o seu desenvolvimento científico, tecnológico e econômico sustentável, inclusive com captação de recursos financeiros; Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência; Assessorar os demais órgãos, na área de sua competência; Executar outras tarefas correlatas por designação do Secretário Municipal de Planejamento.
(SMP-18) **COORDENADOR DE COMPRAS**	Planejar, executar e coordenar as atividades que visem à aquisição de materiais e serviços do município; Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor; Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação; Atuar conjuntamente com o setor de licitações nos processos e certames licitatórios; Coordenar os procedimentos de requisição, ordem de compras, ordem de serviços referente às compras realizadas pelo município; Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal; Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação; Desempenhar outras atividades afins.
(CMDE-19) **GERENTE MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO**	Articular-se com os órgãos e entidades municipais, visando à integração das respectivas políticas e ações; Promover ações que visem à atração de novos empreendimentos para o Município, a modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios nos mercados internos e externos; Promover ações visando o desenvolvimento dos potenciais econômicos do município, especialmente agricultura e turismo; Propor normas relacionadas ao estímulo e desenvolvimento econômico do município, em especial aquelas voltadas para a geração de emprego e renda, no âmbito de sua competência; Propor medidas junto às Secretarias municipais de Planejamento, Fazenda que possibilitem desburocratização dos processos para emissão Alvarás de licença e funcionamento de estabelecimentos no município; Coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda e demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais e monitorar sua aplicação; Exercer outras atividades correlatas.
(CEMDE-20) **AGENTE DE DESENV. LOCAL**	Planejar, executar e articular as políticas para implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município; Atuar como articulador e mobilizador no município na busca do desenvolvimento local; Planejar estratégias, interagir com as lideranças e atuar nas negociações necessárias para efetivação do desenvolvimento local; Criar e coordenar uma rede de articulação junto aos governos federal, estadual e órgãos ligados ao fomento do desenvolvimento local.

(SME-21) **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**	Chefiar e desenvolver a rede escolar do Município; Estabelecer conjuntamente com a comunidade escolar os programas de educação do; Coordenar, orientar e supervisionar os diretores das escolas da rede municipal; Coordenar e atribuir funções aos servidores lotados na secretaria; Representar a Secretaria frente a órgãos federais e estaduais; Supervisionar a aplicação dos programas de alimentação e transporte escolar; Promover a distribuição de material didático pelas escolas municipais e controle de sua utilização; Propor e coordenar oferta de cursos e outras formas de treinamento e aperfeiçoamento aos servidores da educação municipal; Ordenar despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério -FUNDEB; Participar da reuniões do Conselho Municipal do FUNDEB; Apresentar aos conselhos prestação de contas dos recursos da educação no município; Chefiar o setor, prezando pela eficiência dos serviços; Chefiar os funcionários da sua pasta na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; Fazer com que o setor exerça com eficiência as políticas públicas e serviços públicos correspondente a secretaria de chefia; Propor planos e propostas de ação para o Chefe do Poder Executivo nas áreas relacionadas a sua Secretaria; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza do patrimônio de sua Secretaria; Zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados da Secretaria; Executar outras tarefas correlatas por designação do Chefe do Poder Executivo.
(SME-22) **DIRETOR DE ESCOLA**	Coordenar as práticas pedagógicas, bem como realizar acompanhamento e desenvolvimento do currículo escolar. Coordenar a execução da proposta pedagógica da escola; Propor alterações na proposta pedagógica quando necessário; Fiscalizar para fazer cumprir o regimento da escola; Gerencias os servidores lotados na escola; Atuar como gestor da escola; Promover ações que visem à participação da comunidade escolar nos eventos e projetos da escola; Coordenar o trabalho de registro e arquivamento da vida escolar dos alunos, bem como coordenar a expedição de declarações e históricos; Assinar documentos na condição de gestor da escola; Promover interação cooperação das equipes pedagógicas e administrativas; Responsabilizar-se legalmente pelo estabelecimento; Propor ao Secretário de Educação medidas que melhorem a organização e gestão da escola; Organizar o calendário escolar para que atenda a quantidade mínima legal de dias letivos; Organizar reuniões junto à comunidade escolar; Fiscalizar o gerenciar a alimentação e transporte escolar; Executar outras atribuições correlatas.
(SME-23) **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**	Assessorar o Diretor Escolar na perseguição dos objetivos escolares; substituir o diretor quando de sua ausência; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Auxiliar o diretor nas tarefas relacionadas a controle e gestão de materiais e pessoal; Auxiliar o diretor nas atribuições que por ele for designado.
(SME-24) **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	Chefiar a fiscalização de transporte escolar; Fiscalizar a situação dos veículos que realizam o transporte, bem como existência de itens obrigatórios; Coordenar a definição de rotas e comunidades atendidas pelo serviço de transportes escolar; Receber e processar reclamações dos servidores diretamente ligados ao serviço de transporte escolar no município; Elaborar quando no início do ano letivo plano de atendimento da demanda; Controlar o serviço prestado por prestadores de serviços; Elaborar plano de atendimento na busca de eficiência e qualidade do atendimento; Realizar atividades de natureza administrativa quando solicitadas; Auxiliar os dirigentes, coordenadores e secretários nas atribuições de suas competências; Executar outros encargos atribuídos pelos diretores, coordenadores e secretário municipal do órgão que lotado; executar outras atribuições correlatas.
(SME-25) **CHEFE DE CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	Chefiar as etapas correspondentes a aquisição e distribuição de alimentos para alimentação escolar; Coordenar junto com o profissional Nutricionista o cardápio de alimentação escolar; Elaborar projetos em parceria com a secretaria de agricultura que vise à aquisição de produtos dos pequenos produtores rurais do município; Colaborar com os trabalhos do Conselho Municipal de Alimentação Escolar; Realizar atividades de natureza administrativa quando solicitadas; Auxiliar os dirigentes, coordenadores e secretários nas atribuições de suas competências; Executar outros encargos atribuídos pelos diretores, coordenadores e secretário municipal do órgão que lotado; executar outras atribuições correlatas.
(SME-26) **CHEFE DE SECRETARIA E VIDA ESCOLAR**	Chefiar o arquivamento de documentos referente a vida escolar dos alunos da rede municipal; Coordenar a elaboração e expedição de históricos e declarações dos alunos; Realizar atividades de natureza administrativa quando solicitadas; Auxiliar os dirigentes, coordenadores e secretários nas atribuições de suas competências; Executar outros encargos atribuídos pelos diretores, coordenadores e secretário municipal do órgão que lotado; executar outras atribuições correlatas.
(SMS-27) **SECRETÁRIO DE SAÚDE**	Propor as diretrizes e metas da política de saúde e promoção social a ser adotada pelo Município; Elaborar e executar planos e projetos de saúde e promoção social; Manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares visando à cooperação administrativa e ao estabelecimento de convênios; Articular-se com outros órgãos, instituições públicas e privadas, no atendimento de situações de interesse comum e naqueles que, por seu interesse extraordinário ou de emergência, exijam soma de esforços; Promover e executar atividades de promoção social visando a obter a participação da comunidade; Promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação sanitária; Proceder à fiscalização sanitária, no âmbito do município; Chefiar a promoção de prestação de assistência médica, odontológica e farmacêutica à população; Chefiar as atividades de polícia sanitária no Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação; Propor e chefiar levantamentos dos problemas de saúde da população, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia; Chefiar a equipe de servidores lotados na secretaria; Fiscalizar o cumprimento das metas de saúde; Fiscalizar o lançamento dos dados e atendimento realizados nos sistemas do governo estadual e federal; Coordenar a aquisição e o controle da distribuição de medicamentos à população; Chefiara secretaria, prezando pela eficiência dos serviços; Chefiar os funcionários da sua pasta na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; Fazer com que o setor exerça com eficiência as políticas públicas de saúde; Propor planos e propostas de ação para o Chefe do Poder Executivo nas áreas relacionadas a sua Secretaria; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza do patrimônio de sua Secretaria; Zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados da Secretaria; Executar outras tarefas correlatas por designação do Chefe do Poder Executivo.
(SMS-28) **COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	Coordenar e organizar e operar a rede de serviços de Atenção primária à Saúde Pública do Município; Planejar, coordenar, organizar e executar as atividades de promoção, prevenção e de recuperação da Saúde do cidadão, assim como os planos, programas e projetos da área de Saúde do Município; Planejar e coordenar as atividades das Unidades de Saúde da Família; Planejar e coordenar as atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Saúde; Organizar e coordenar a fiscalização das unidades de atendimento, incluindo a gestão de pessoal técnico e administrativo; Promover o treinamento e o desenvolvimento dos profissionais da área de Saúde do Município; Coordenar as ações que visem o cumprimento de metas e lançamentos de dados nos sistemas federais e estaduais; Exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.
(SMS-29) **COORDENADOR DE SAÚDE**	Representar o Município e a Secretaria Municipal da Saúde em encontros, reuniões e eventos ligados à área da saúde; Contribuir para a organização, gerenciamento e funcionamento dos serviços da rede; Planejar, executar e participar de capacitações, seminários e cursos, entre outros, visando promover a educação permanente em saúde; Contribuir para a organização do fluxo de referência e contra-referência entre os serviços, em parceria com os demais coordenadores; Executar a avaliação e supervisão técnica dos funcionários sob sua responsabilidade técnica, em parceria com os demais coordenadores; Participar de processo de seleção do quadro de funcionários da rede; Contribuir na elaboração de processo seletivo e/ou concurso público, bem como de sua execução; Participar da elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde, Plano Plurianual, Relatório de Gestão e Lei de Diretrizes Orçamentárias, entre outros Instrumentos de Planejamento da Gestão e alterações da legislação de acordo com a área competente de atuação; Buscar a viabilização de parcerias para o fortalecimento das ações dos Programas de Saúde junto a órgão públicos e privados; Elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação do impacto da implementação das ações de saúde; Atuar na implantação e implementação das rotinas de trabalho do Núcleo de Informação em Saúde; Elaborar relatórios para subsidiar a tomada de decisão por parte do Gestor Municipal de Saúde; Elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação do impacto da implementação dos Programas de Saúde; Colaborar com as demais coordenações da Estratégia Saúde da Família no desenvolvimento das ações de saúde.
(SMS-30) **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	Chefiar as ações de fiscalização sanitárias em estabelecimentos instalados no município; Emitir parecer acerca da situação dos estabelecimentos para expedição de alvará sanitário; Chefiar a equipe nas ações que envolvam poder de polícia administrativa; Coordenar ações preventivas e educativas sanitárias no município; Executar outras atribuições correlatas.
(SMS-31) **ASSESSOR DE ATENDIMENTOS MÉDICOS**	Chefiar a equipe de atendimentos médicos; coordenar o agendamento e encaminhamento de pacientes às clínicas especializadas; Chefiar a equipe no lançamento dos dados e estatísticas de atendimentos no sistema; Desenvolver trabalhos técnicos e estudos especializados quando solicitados; Estudar e emitir pareceres em processos e expedientes que lhes sejam expressamente encaminhados; Minutar despachos, informações e pareceres relativos a processos e a expedientes de rotina; Realizar atividades de natureza administrativa quando solicitadas; Auxiliar os dirigentes, coordenadores e secretários nas atribuições de suas competências; Executar outros encargos atribuídos pelos diretores, coordenadores e secretário municipal; executar outras atribuições correlatas.
(SMS-32) **ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**	Chefiar a equipe de atendimentos ao público; coordenar o atendimento dos munícipes nos órgãos públicos; Elabora plano de atendimento na busca de eficiência e qualidade do atendimento; Realizar atividades de natureza administrativa quando solicitadas; Auxiliar os dirigentes, coordenadores e secretários nas atribuições de suas competências; Executar outros encargos atribuídos pelos diretores, coordenadores e secretário municipal do órgão que lotado; executar outras atribuições correlatas.
(SMS-33) **CHEFE ALMOXARIFADO**	Chefiar a equipe de almoxarifado dos órgãos públicos; coordenar o atendimento no almoxarifado; Controlar a entrada e materiais do almoxarifado; Controlar o estoque do almoxarifado; Zelar pela aguarda dos bens que estão sob sua responsabilidade; Manter sob sua guarda documentos relativos ao setor; Executar outros encargos atribuídos pelos diretores, coordenadores e secretário municipal do órgão que lotado; executar outras atribuições correlatas.
(SMS-34) **COORDENADOR DE CONTROLE DE SAÚDE ANIMAL**	Chefiar e desenvolver atividades, ações e estratégias relacionadas a animais de relevância para a saúde pública; Desenvolver e executar ações, atividades e estratégias de educação em saúde visando à guarda ou à posse responsável de animais para a prevenção das zoonoses; Coordenação a execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como notificação e investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; Chefiar a realização de diagnóstico laboratorial de zoonoses e identificação das espécies de animais, de relevância para a saúde pública; Recomendação e adoção de medidas de biossegurança que impeçam ou minimizem o risco de transmissão de zoonoses e da ocorrência de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos relacionados à execução das atividades de vigilância de zoonoses; Desenvolver ações, atividades e estratégias de controle da população de animais, que devam ser executadas em situações excepcionais, em áreas determinadas, por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública; Coordenar coleta, recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais para encaminhamento aos laboratórios, com vistas à identificação ou diagnóstico laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; Gerenciar resíduos de serviços de saúde gerados pelas ações de vigilância de zoonoses de relevância para a saúde pública; Chefiar e execução de eutanásia, quando indicado, de animais de relevância para a saúde pública; Chefiar o recolhimento e transporte de animais, quando couber; Chefiar manutenção e cuidados básicos de animais recolhidos em estabelecimento responsável por vigilância de zoonoses pertencente ao Sistema Único de Saúde (SUS), observando normatização vigente quanto aos prazos estipulados de permanência do animal, quando houver; Chefiar e coordenar a destinação adequada dos animais recolhidos; Executar outras atividades correlatas.
(SMAS-35) **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	Propor as diretrizes e metas da política de apoio comunitário a ser adotada no Município; Elaborar e executar planos e projetos no seu âmbito de atuação; Manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares visando a cooperação administrativa e ao estabelecimento de convênios; Articular-se com outros órgãos, instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesse comum e naquelas que por seu interesse extraordinário ou de emergência exija soma de esforços; Promover e executar atividades de promoção social, visando a obter a participação da comunidade; Solicitar apoio técnico e financeiro de órgãos federais ou estaduais e de instituições cuja ação vise a promoção social da população. Coordenar atendimento aos munícipes em situação vulnerabilidade; Coordenar e auxiliar os trabalhos dos conselhos da assistência social, CMDCA e Tutelar; Chefiar a prestação de contas dos recursos da assistência social; Gerenciar os programas e serviços da assistência social; Chefiar o setor, prezando pela eficiência dos serviços; Chefiar os funcionários da sua pasta na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; Fazer com que o setor exerça com eficiência as políticas públicas e serviços públicos correspondente a secretaria de chefia; Propor planos e propostas de ação para o Chefe do Poder Executivo nas áreas relacionadas a sua Secretaria; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza do patrimônio de sua Secretaria; Zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados da Secretaria; Executar outras tarefas correlatas por designação do Chefe do Poder Executivo.
(SMAS-36) **GERENTE DE CRAS**	Coordenar o atendimento dos usuários do CRAS; Coordenar as ações e programas desenvolvidos no âmbito do CRAS; Prestar informações e esclarecimentos dentro de sua área de atuação; Coordenar o planejamento dos profissionais que atendem usuários do CRAS; Atuar como gestor de materiais e pessoal no setor; Apurar denúncias de irregularidades envolvendo programas e atendimento no setor. Executar outras atribuições correlatas.
(SMAS-37) **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**	Coordenar e executar o atendimento jurídico de pessoas em situação de risco; Emitir parecer em casos de sua área de competência; Impetrar ações e coordenar acompanhamento processual dos casos atendidos pelo CRAS; Coordenar o trabalho dos Advogados que atuam no CRAS; Promover projetos de prevenção e educativos dentro de sua área de atuação; Executar outras atribuições correlatas.

(SMS-38) **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	Coordenar o atendimento dos munícipes que buscam serviços ou são assistidos pela assistência social; Coordenar ações do programa bolsa família; Chefiar a equipe de servidores lotados no setor; Coordenar o planejamento e execução de projetos dentro de sua área de atuação; Emitir parecer dentro de sua área de atuação; Mobilizar a participação da população nos programas e serviços ofertados pela secretaria de assistência sócias ; Participar do conselho municipal de assistência social; Fomentar a participação da população na fiscalizar os recursos do fundo municipal de assistência social; Planejar conjuntamente com os demais profissionais audiências públicas quando necessário consulta da população dentro de sua área de atuação; Coordenar o planejamento e execução das conferências anuais; Executar outras atribuições correlatas.
(SMAS-39) **DIRETOR DE PROGRAMA SOCIAIS**	Dirigir as ações de cadastramento de usuários no sistema CadÚnico; Organizar internamente atendimento dos usuários beneficiários do programa bolsa família; Receber denúncias acerca do uso irregular dos recursos do bolsa família; Coordenar a abertura de procedimentos para apuração de irregularidades e fraudes que implicam no recebimento indevido dos recursos do bolsa família; Manter atualizado o cadastro dos usuários do programa bolsa família; Coordenar ações que possibilitem formação profissional dos usuários do programa; Emitir parecer de casos dentro de sua área de atuação; Executar outras atribuições correlatas.
(SMAS-40) **CHEFE DE PROGRAMAS SOCIAIS**	Chefiar a equipe operacional de execução dos programas e projetos sociais; Controlar requisição de compra e estoque de materiais utilizados nos programas; Fiscalizar o trabalho realizado pela equipe bem como controlar escala e horário de trabalho dos servidores; Realizar atividades de natureza administrativa e operacional quando solicitadas; Auxiliar os dirigentes, coordenadores e secretário nas atribuições de suas competências; Executar outros encargos atribuídos pelos diretores, coordenadores e secretário municipal do órgão que lotado; executar outras atribuições correlatas.
(SMTE-41) **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES**	Programar, projetar, executar e conservar a rede viária do Município; Chefiar a guarda, conservação e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários; Fiscalizar os sistemas de transportes urbanos; Chefiar o setor, prezando pela eficiência dos serviços; Chefiar os funcionários da sua pasta na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; Fazer com que o setor exerça com eficiência as políticas públicas e serviços públicos correspondente a secretaria; Propor planos e propostas de ação para o Chefe do Poder Executivo nas áreas relacionadas a sua Secretaria; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza do patrimônio de sua Secretaria; Zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados da Secretaria; Executar outras tarefas correlatas por designação do Chefe do Poder Executivo.
(SMTE-42) **DIRETOR DE TRANSPORTES**	Dirigir o Departamento e as seções a ele pertinentes de forma a coordenar os trabalhos na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; Fazer com que o Departamento exerça as competências previstas; Elaborar planos e propostas de ação para o Secretário da área correspondente; Planejar e coordenar a execução da política de transporte público; Planejar e coordenar o transporte público dos moradores da zona rural para feira livre na sede do município; Fiscalizar a qualidade do transporte público realizado por prestadores de serviço; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas relacionadas com transporte público; executar demais atribuições correlatas.
(SMTE-43) **GERENTE DE MAUTENÇÃO DE ESTRADAS**	Chefiar a equipe operacional de manutenção de estradas; coordenar a execução do planejamento de recuperação e manutenção de estradas; Fiscalizar o trabalho realizado pela equipe bem como controlar escala e horário de trabalho dos servidores; Realizar atividades de natureza administrativa e operacional quando solicitadas; Auxiliar os dirigentes, coordenadores e secretários nas atribuições de suas competências; Executar outros encargos atribuídos pelos diretores, coordenadores e secretário municipal do órgão que lotado; executar outras atribuições correlatas.
(SMTE-44) **DIRETOR DE FROTA**	Chefiar o controle da frota municipal de veículos e máquinas; Responsabilizar-se pelo controle de manutenção da frota de veículos e máquinas; Controlar o consumo de combustíveis dos veículos e máquinas;
(SMOSP-45) **SECRETÁRIO DE OBRAS**	Chefiar o setor, prezando pela eficiência dos serviços; Chefiar os funcionários da sua pasta na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; Fazer com que o setor exerça com eficiência as políticas públicas e serviços públicos correspondente a secretaria de chefia; Propor planos e propostas de ação para o Chefe do Poder Executivo nas áreas relacionadas a sua Secretaria; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza do patrimônio de sua Secretaria; Zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados da Secretaria; Executar outras tarefas correlatas por designação do Chefe do Poder Executivo.
(SMOSP-46) **COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	Coordenar o planejamento e fiscalização das obras e serviços públicos; Representar o Secretário Municipal da pasta quando delegado; Assessorar o Secretário Municipal da pasta e os demais Órgãos da Administração Municipal nas ações e projetos relacionados a obras e serviços públicos; Coordenar as ações necessárias elaboração e efetivação do código de posturas municipais; Coordenar as ações de mobilização e conscientização da população para limpeza urbana; Coordenar as operações da usina de reciclagem e compostagem do município; Executar outras atividades correlatas.
(SMOSP-47) **ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA**	Chefiar a equipe operacional de limpeza urbana; coordenar a execução do planejamento de limpeza urbana e manutenção de praças e logradouros e banheiros públicos; Fiscalizar o trabalho realizado pela equipe bem como controlar escala e horário de trabalho dos servidores; Realizar atividades de natureza administrativa e operacional quando solicitadas; Auxiliar os dirigentes, coordenadores e secretários nas atribuições de suas competências; Executar outros encargos atribuídos pelos diretores, coordenadores e secretário municipal do órgão que lotado; executar outras atribuições correlatas.
(SMOSP-48) **ASSESSOR DE LIMPEZA PÚBLICA**	Desenvolver trabalhos técnicos e estudos especializados quando solicitados; Estudar e emitir pareceres em processos e expedientes que lhes sejam expressamente encaminhados; Minutar despachos, informações e pareceres relativos a processos e a expedientes de rotina; Realizar atividades de natureza administrativa quando solicitadas; Auxiliar os dirigentes, coordenadores e secretários nas atribuições de suas competências; Executar outros encargos atribuídos pelos diretores, coordenadores e secretário municipal; executar outras atribuições correlatas.
(SMOSP-49) **ASSESSOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E SEPULTAMENTOS**	Coordenar as ações de serviços funerários e sepultamentos; fiscalizar a manutenção do cemitério, bem como planejamento de sepultamentos no cemitério público do município; organizar o atendimento ao público, especialmente no feriado de finados; Realizar outras atribuições correlatas.
(SMAPMA-50) **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	Chefiar o setor, prezando pela eficiência dos serviços; Chefiar os funcionários da sua pasta na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; Fazer com que o setor exerça com eficiência as políticas públicas e serviços públicos correspondentes a secretaria de chefia; Propor planos e propostas de ação para o Chefe do Poder Executivo nas áreas relacionadas a sua Secretaria; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza do patrimônio de sua Secretaria; Zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados da Secretaria; Executar outras tarefas correlatas por designação do Chefe do Poder Executivo.
(SMAPMA-51) **COORDENADOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	Coordenar as ações e planos de trabalho das diretorias de agricultura, meio ambiente e pecuária; Representar o Secretário Municipal da pasta quando delegado; Colaborar com o planejamento e execução das políticas de preservação do meio ambiente; coordenar e organizar o sistema de licenciamento municipal nos termos da legislação vigente; coordenar ações de fiscalização ambiental, tomando as medidas corretivas cabíveis, bem como orientando a aplicação das penalidades em conformidade com a legislação; Assessorar o Secretário Municipal da pasta os demais Órgãos da Administração Municipal nas ações e projetos relacionados ao meio ambiente; Atuar como representante da Administração Municipal no Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como em outras instâncias delegadas pelo Secretário Municipal; Coordenar e organizar a gestão de projetos vinculados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal.
(SMAPMA-52) **ENCARREGADO DE AGRICULTURA**	Dirigir o Departamento e as seções a ele pertinentes de forma a coordenar os trabalhos na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; Fazer com que o Departamento exerça as competências previstas; Elaborar planos e propostas de ação para o Secretário da área correspondente; Planejar e coordenar a execução da política de agricultura familiar no município; Coordenar e fomentar a criação de associação e/ou cooperativa de pequenos produtores rurais; Desenvolver ações educativas e de manejo para o homem do campo; Planejar e buscar parcerias junto aos órgãos federais e estaduais para implantação cursos de aperfeiçoamento para melhoramento das culturas existente no município; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e o descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas relacionadas com secretaria; executar demais atribuições correlatas.
(SMAPMA-53) **DIRETOR DE PECUÁRIA**	Dirigir o Departamento e as seções a ele pertinentes de forma a coordenar os trabalhos na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; Fazer com que o Departamento exerça as competências previstas; Elaborar planos e propostas de ação para o Secretário da área correspondente; Planejar e coordenar a execução da política de pesca no município; Coordenar e fomentar a criação de associação e/ou cooperativa de pescadores; Criar projetos educativos de conscientização dos pescadores para respeito da época de piracema; Planejar e buscar parcerias junto aos órgãos federais e estaduais para implantação cursos profissionalizantes de pesca e derivados de pesca; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e o descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas relacionadas com secretaria; executar demais atribuições correlatas.
(SMAPMA-54) **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE**	Dirigir o Departamento e as seções a ele pertinentes de forma a coordenar os trabalhos na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; Colaborar com o planejamento e execução das políticas de preservação do meio ambiente; Assessorar os demais membros da pasta a organizar o sistema de licenciamento municipal nos termos da legislação vigente; atuar na fiscalização ambiental, tomando as medidas corretivas cabíveis, bem como orientando a aplicação das penalidades em conformidade com a legislação; Assessorar o Secretário Municipal da pasta os demais Órgãos da Administração Municipal nas ações e projetos relacionados ao meio ambiente; Colaborar com organização e gestão de projetos vinculados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal.
(SMAPMA-55) **ASSESSOR DE AGRICULTURA**	Desenvolver trabalhos técnicos e estudos especializados quando solicitados; Estudar e emitir pareceres em processos e expedientes que lhes sejam expressamente encaminhados; Minutar despachos, informações e pareceres relativos a processos e a expedientes de rotina; Realizar atividades de natureza administrativa quando solicitadas; Auxiliar os dirigentes, coordenadores e secretários nas atribuições de suas competências; Executar outros encargos atribuídos pelos diretores, coordenadores e secretário municipal; executar outras atribuições correlatas.
(SMAPMA-56) **CHEFE DE AGRICULTURA**	Chefiar as ações desenvolvidas pela diretoria de agricultura; Fiscalizar o trabalho realizado pela equipe bem como controlar escala e horário de trabalho dos servidores; Realizar atividades de natureza administrativa e operacional quando solicitadas; Auxiliar os dirigentes, coordenadores e secretários nas atribuições de suas competências; Executar outros encargos atribuídos pelos diretores, coordenadores e secretário municipal do órgão que lotado; executar outras atribuições correlatas.
(SMAPMA-57) **GERENTE DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	Desenvolver trabalhos técnicos e estudos especializados quando solicitados; Estudar e emitir pareceres em processos e expedientes que lhes sejam expressamente encaminhados; Minutar despachos, informações e pareceres relativos a processos e a expedientes de rotina; Realizar atividades de natureza administrativa quando solicitadas; Auxiliar os dirigentes, coordenadores e secretários nas atribuições de suas competências; Executar outros encargos atribuídos pelos diretores, coordenadores e secretário municipal; executar outras atribuições correlatas.
(SMAPMA-58) **ASSESSOR DE RECURSOS HÍDRICOS**	Desenvolver trabalhos técnicos e estudos especializados quando solicitados; Estudar e emitir pareceres em processos e expedientes que lhes sejam expressamente encaminhados; Minutar despachos, informações e pareceres relativos a processos e a expedientes de rotina; Realizar atividades de natureza administrativa quando solicitadas; Auxiliar os dirigentes, coordenadores e secretários nas atribuições de suas competências; Executar outros encargos atribuídos pelos diretores, coordenadores e secretário municipal; executar outras atribuições correlatas.
(SMEL-59) **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**	Chefiar o setor, prezando pela eficiência dos serviços; Chefiar os funcionários da sua pasta na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; Fazer com que o setor exerça com eficiência as políticas públicas e serviços públicos correspondentes a secretaria de chefia; Propor planos e propostas de ação para o Chefe do Poder Executivo nas áreas relacionadas a sua Secretaria; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza do patrimônio de sua Secretaria; Zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados da Secretaria; Executar outras tarefas correlatas por designação do Chefe do Poder Executivo.
(SMEL-60) **DIRETOR DE ESPORTE E LAZER**	Dirigir o Departamento e as seções a ele pertinentes de forma a coordenar os trabalhos na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; Fazer com que o Departamento exerça as competências previstas; Elaborar planos e propostas de ação para o Secretário da área correspondente; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e o descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas relacionadas com secretaria; executar demais atribuições correlatas.

(SMEL-61) **ASSESSOR DE ESPORTE E LAZER**	Desenvolver trabalhos técnicos e estudos especializados quando solicitados; Estudar e emitir pareceres em processos e expedientes que lhes sejam expressamente encaminhados; Minutar despachos, informações e pareceres relativos a processos e a expedientes de rotina; Realizar atividades de natureza administrativa quando solicitadas; Auxiliar os dirigentes, coordenadores e secretários nas atribuições de suas competências; Executar outros encargos atribuídos pelos diretores, coordenadores e secretário municipal; executar outras atribuições correlatas.
(SMCT-62) **SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO**	Planejar, coordenar e supervisionar atividades que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural; Manter e administrar as instituições culturais de propriedade do Município; Criar, organizar e manter rede de bibliotecas gerais, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral; Coordenar a politica municipal de turismo; Chefiar as ações voltadas para o fomento do turismo no município; Organizar e manter documentação relacionada com a história do Município; Promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática; Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município; Incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para a elevação do nível educacional, artístico e cultural da população; Desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas e particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação. Chefiar o setor, prezando pela eficiência dos serviços; Chefiar os funcionários da sua pasta na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; Fazer com que o setor exerça com eficiência as políticas públicas e serviços públicos correspondente a secretaria de chefia; Propor planos e propostas de ação para o Chefe do Poder Executivo nas áreas relacionadas a sua Secretaria; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza do patrimônio de sua Secretaria; Zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados da Secretaria; Executar outras tarefas correlatas por designação do Chefe do Poder Executivo.
SMCT-63 **DIRETOR DE CULTURA E TURISMO**	Assessorar o Secretário Municipal nas atividades turísticas do Município; Elaborar e manter atualizados os dados relativos aos pontos turísticos do Município. Manter contatos com os diversos segmentos da sociedade, visando a elaborar políticas de turismo na região; Divulgar nos meios de comunicação as atrações turísticas do Município; Assessorar o Secretário Municipal de Educação e Cultura, em projetos que busquem valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais; Realizar a cultura como política pública, garantindo o acesso democrático aos bens culturais e o direito à fruição, fortalecendo os vínculos com a cidade; Assessorar na promoção de projetos da Secretaria de Cultura e Turismo; Coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e à fruição cultura; Buscar mecanismos para a mobilização da sociedade por meio de ação comunitária, definindo prioridades e assumir co-responsabilidades pelo desenvolvimento e sustentação das manifestações e projetos culturais; Desenvolver a política municipal de cultura e turismo com consonância com outras políticas públicas, para atender amplamente o cidadão; Levantar, divulgar e preservar os patrimônio histórico, natural e cultura do Município e a memória material e imaterial da comunidade;
SMCT-64 **ASSESSOR DE CULTURA E TURISMO**	Desenvolver trabalhos técnicos e estudos especializados quando solicitados; Estudar e emitir pareceres em processos e expedientes que lhes sejam expressamente encaminhados; Minutar despachos, informações e pareceres relativos a processos e a expedientes de rotina; Realizar atividades de natureza administrativa quando solicitadas; Auxiliar os dirigentes, coordenadores e secretários nas atribuições de suas competências; Executar outros encargos atribuídos pelos diretores, coordenadores e secretário municipal; executar outras atribuições correlatas.

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:329A38D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
03/09/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 4.036,15
03/09/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 78.460,77
04/09/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 3.188,57
04/09/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 13.302,55
05/09/2018	MERENDA ESCOLAR	4341-9	21648-8	R$ 149.267,80
05/09/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.415,89
05/092018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 31.104,42
06/09/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.815,06
06/09/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 42.865,58
10/09/2018	ANAC INFRAERO	4341-9	30404-2	R$ 2.074,26
10/09/2018	TRANSP. ESC. ESTADUAL	4341-9	23257-2	R$ 31.860,00
10/09/2018	FPM	4341-9	73090-4	R$ 1.966.162,88
10/09/2018	ITR	4341-9	5978-1	R$ 2.037,21
10/09/2018	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 1.431.916,30
10/09/2018	IPI	4341-9	15318-4	R$ 47.849,83
10/09/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 899.398,03
10/09/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 61.624,42
11/09/2018	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 1.985.311,98
11/09/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 194.063,43
11/09/2018	IPVA	4341-9	14348-6	R$ 16.793,70
12/09/2018	TRANSP. ESC. ESTADUAL	4341-9	23257-2	R$ 63.720,00
12/09/2018	PROD. MINERAL	4341-9	20179-0	R$ 2.294,54
12/09/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.538,90
12/09/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 46.741,52
13/09/2018	PROT. SOC. BASICA	4341-9	23118-5	R$ 113.912,96
13/09/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.030,54
13/09/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 31.911,42
14/09/2018	QUESE	4341-9	28507-2	R$ 288.538,23

Divinópolis, 14 de Setembro 2018

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BB49BBD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1051 DE 1 DE AGOSTO DE 2018

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 2.373 de 04.12.2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.373 de 04.12.2017, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
21	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.14.00.00	1.000,00
25	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.93.00.00	1.000,00
29	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.133.3.3.90.39.00.00	4.000,00
47	02.02.20.01.04.121.0402.00.2.006.3.1.90.11.00.00	40.000,00
61	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.39.00.00	80.000,00
107	02.02.30.01.04.124.0406.00.2.021.3.1.90.04.00.00	30.000,00
122	02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.1.91.13.00.00	2.000,00
124	02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.3.91.97.00.00	6.000,00
130	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.11.00.00	8.000,00
643	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.39.00.00	10.000,00
244	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.138.3.3.90.39.00.00	1.000,00
269	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.054.3.3.90.36.00.00	8.000,00
274	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.055.3.1.90.04.00.00	1.000,00
290	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	1.000,00
292	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	34.000,00
313	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.94.00.00	8.000,00
633	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	40.000,00
326	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	4.000,00
632	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	8.000,00
644	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.11.00.00	6.000,00
651	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.069.3.3.90.30.00.00	500,00
348	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.135.3.1.90.04.00.00	3.000,00
641	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.04.00.00	5.000,00
640	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.11.00.00	4.000,00
630	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	18.000,00
383	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00	5.000,00
650	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.39.00.00	1.400,00
449	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.11.00.00	5.000,00
452	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.30.00.00	20.000,00
456	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	68.000,00
459	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.39.00.00	11.000,00
474	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.149.3.3.90.39.00.00	5.000,00
489	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.14.00.00	1.000,00
514	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.098.3.1.90.04.00.00	2.000,00
532	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.39.00.00	67.000,00
537	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.39.00.00	78.000,00
TOTAL:		586.900,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
23	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.36.00.00	1.000,00
26	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.133.3.3.90.30.00.00	1.000,00
27	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.133.3.3.90.32.00.00	4.000,00
50	02.02.20.01.04.121.0402.00.2.007.3.3.90.36.00.00	40.000,00
72	02.02.20.01.04.127.0405.00.2.012.3.3.70.41.00.00	17.000,00
73	02.02.20.01.05.153.0501.00.2.014.3.1.90.04.00.00	10.000,00
81	02.02.20.01.11.333.2201.00.2.112.3.3.60.41.00.00	7.000,00
83	02.02.20.01.20.601.2001.00.2.015.3.1.90.04.00.00	46.000,00
108	02.02.30.01.04.124.0406.00.2.021.3.1.90.11.00.00	16.000,00
125	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.007.4.4.90.52.00.00	6.000,00
126	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.008.4.4.90.51.00.00	10.000,00
127	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.008.4.4.90.51.00.00	50.000,00
153	02.02.40.02.12.361.1201.00.1.065.4.4.90.52.00.00	20.000,00
169	02.02.40.02.12.366.1205.00.2.038.3.3.90.30.00.00	16.000,00
243	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.138.3.3.90.36.00.00	1.000,00
252	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.021.4.4.90.52.00.00	15.000,00
253	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.023.4.4.90.52.00.00	1.000,00
311	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00	8.000,00
325	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.36.00.00	1.000,00
329	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	6.000,00
334	02.02.60.01.10.303.1005.00.1.035.4.4.90.52.00.00	3.000,00
336	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.11.00.00	500,00
349	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.135.3.1.90.11.00.00	15.000,00
360	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.11.00.00	15.000,00
371	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.04.00.00	5.000,00
380	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	2.000,00
386	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.39.00.00	1.400,00
403	02.02.60.02.17.512.1701.00.1.046.4.4.90.52.00.00	10.000,00
409	02.02.60.02.17.512.1701.00.2.081.3.3.90.39.00.00	10.000,00
418	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.042.4.4.90.51.00.00	10.000,00
419	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.043.4.5.90.61.00.00	6.000,00
421	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.044.4.4.90.51.00.00	20.000,00
423	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.045.4.4.90.52.00.00	30.000,00
425	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.11.00.00	26.000,00
427	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.30.00.00	10.000,00

428	**02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.30.00.00**	**10.000,00**
430	**02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.36.00.00**	**5.000,00**
437	**02.02.60.04.08.244.0801.00.2.084.3.3.90.32.00.00**	**6.000,00**
441	**02.02.60.04.08.244.0801.00.2.087.3.3.90.32.00.00**	**5.000,00**
457	**02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00**	**5.000,00**
482	**02.02.60.05.18.542.1801.00.2.095.3.3.90.36.00.00**	**1.000,00**
504	**02.02.70.01.26.782.2601.00.2.096.3.1.90.11.00.00**	**30.000,00**
512	**02.02.70.01.26.782.2602.00.1.056.4.4.90.51.00.00**	**24.000,00**
518	**02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.30.00.00**	**44.000,00**
519	**02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.36.00.00**	**11.000,00**
531	**02.02.80.01.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.36.00.00**	**4.000,00**
569	**02.02.80.02.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.36.00.00**	**2.000,00**
TOTAL:		**586.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 1 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 1051 DE 1 DE AGOSTO DE 2018

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:52E0CC35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 325.100,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N° 226 - de 29 de Agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 325.100,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1459, 27 de Dezembro de 2017

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 325.100,00 (trezentos e vinte e cinco mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 03 - Secretaria da Fazenda	
Sub-Unidade 00 - Secretaria da Fazenda	
2.03.00.04.123.0412.2.0033 - 3.3.90.93.00 MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA----------	R$78.000,00
Total da Sub-Unidade 00----------	R$78.000,00
Total da Unidade 3----------	R$78.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino	
2.04.00.12.361.0902.2.0041 - 3.1.90.13.00 PREVIDÊNCIA PESSOAL ENSINO 25%----------	R$43.000,00
2.04.00.12.367.0207.2.0054 - 3.3.50.41.00 PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL----------	R$53.100,00
Total da Sub-Unidade 00----------	R$96.100,00
Total da Unidade 4----------	R$96.100,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.301.0040.2.0095 - 3.1.90.13.00 MANUT. PREVID. PRÓPRIA/GERAL (REC. PREFEIT.)--------	R$41.000,00
2.11.00.10.301.0917.2.0211 - 3.3.90.14.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO----------	R$10.000,00
2.11.00.10.301.0104.2.0099 - 3.3.90.39.00 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE----------	R$90.000,00
Total da Sub-Unidade 00----------	R$141.000,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO	
2.11.01.10.305.0108.2.0105 - 3.1.90.13.00 PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS----------	R$10.000,00
Total da Sub-Unidade 01----------	R$10.000,00
Total da Unidade 11----------	R$151.000,00
Total Geral----------	**R$325.100,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 02 - Secretaria de Administração	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração	
2.02.00.04.122.0902.2.0017 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO PREVIDÊNCIA REGIME GERAL - - - - -	R$50.000,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - - - - - -	R$50.000,00
Total da Unidade 2 - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$50.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino	
2.04.00.12.361.0202.2.0043 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO - - - - -	R$43.000,00
2.04.00.12.361.0202.2.0043 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO - - - - -	R$9.000,00

2.04.00.12.361.0202.1.0018 - 4.4.90.51.00 CONVÊNIO REFORMA / CONSTRUÇÃO ESCOLA - - - - -	R$69.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -	R$121.000,00
Total da Unidade 4 - - - - - - - - - - - - - -	R$121.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.301.0923.2.0214 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - - - - -	R$10.000,00
2.11.00.10.301.0917.2.0211 - 3.3.90.32.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO - - - - -	R$90.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - -	R$100.000,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO	
2.11.01.10.301.0104.2.0097 - 3.3.90.32.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - - - - -	R$41.000,00
2.11.01.10.301.0103.2.0102 - 3.3.90.36.00 PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - - - -	R$10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -	R$ 51.000,00
Total da Unidade 11 - - - -	R$ 151.000,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
2.19.00.27.452.0704.2.0060 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER - - - - -	R$ 3.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -	R$ 3.100,00
Total da Unidade 19 - - -	R$ 3.100,00
Total Geral - -	R$ 325.100,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 29 de Agosto de 2018

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:E6A59BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.035/2018 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 9035, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 381.934,82 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2233, de 14 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 381.934,82 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
04.01.04.122.0000.2.001 - MANTER O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA			
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	67	0100	155,90
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01.04.122.0036.2.167 - REALIZAR ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	118	0100	20.000,00
05.01.04.122.0037.2.168 - REALIZAR ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123	0100	24.889,58
05.01.04.122.0038.2.169 - MANTER AS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ESTRADAS VICINAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	125	0100	5.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127	0116	36.346,55
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.01.12.361.0018.2.199 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PRÓPRIO			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	971	0101	7.864,70
06.01.12.365.0016.2.096 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO DE 0 A 6 ANOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	985	0146	2.876,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	258	0147	19.778,00
06.01.12.367.0051.2.285 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE ENSINO ESPECIAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	962	0144	15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01.10.122.0001.2.039 - MANTER AS ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	966	0102	500,00
08.01.10.302.0044.2.187 - MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE MENTAL/CEPRAC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	388	0102	28.000,00
08.01.10.302.0044.2.191 - MANTER AS ATIVIDADES DO TFD-TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	398	0102	190.000,00
08.02 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS			
08.02.10.302.0044.2.190 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	983	0192	31.000,00
08.03 - GERÊNCIA DE ATENCAO BASICA			
08.03.10.301.0043.2.175 - MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	988	0153	24,09
TOTAL DE CRÉDITOS			381.934,82

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorrem de anulacao parcial de dotações orcamentarias

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
03.01.04.121.0001.2.024 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62	0100	155,90
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
04.01.04.122.0001.2.013 - MANTER ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	82	0192	31.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.01.12.122.0018.2.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	160	0147	9.778,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	159	0101	7.864,70
06.01.12.306.0018.2.112 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	188	0144	15.000,00
06.01.12.361.0018.1.008 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESCOLAS MUNICIPAIS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	192	0146	2.876,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	193	0147	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01.10.122.0001.2.040 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	363	0102	500,00
08.01.10.122.0001.2.039 - MANTER AS ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	361	0102	5.000,00
08.01.10.302.0044.2.187 - MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE MENTAL/CEPRAC			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	383	0102	20.000,00
08.01.10.302.0044.2.191 - MANTER AS ATIVIDADES DO TFD-TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	399	0102	105.000,00
08.01.10.302.0044.2.193 - MANTER AS ATIVIDADES CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	412	0102	10.000,00
08.01.10.303.0048.2.180 - MANTER AS ATIVIDADES DE ASSIST. FARMACEUTICAA CARENTES			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	423	0102	58.000,00
08.03 - GERÊNCIA DE ATENCAO BASICA			
08.03.10.301.0043.2.284 - IMPLANTAR E MANTER O CENTRO DE TERAPIAS INTEGRATIVAS(ALTERNATIVAS) E COMPLEMENTARES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	501	0102	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	502	0102	5.000,00
08.03.10.301.0043.1.019 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	453	0153	24,09
08.03.10.301.0043.2.284 - IMPLANTAR E MANTER O CENTRO DE TERAPIAS INTEGRATIVAS(ALTERNATIVAS) E COMPLEMENTARES			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	503	0102	5.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01.04.122.0001.2.045 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. GESTÃO URBANA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	818	0100	61.236,13
14.02 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE			
14.02.17.511.0040.2.171 - MANTER AS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS EM CONDIÇÕES DE USO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	870	0100	25.500,00
Total de anulação de dotação			381.934,82
TOTAL DE RECURSOS			381.934,82

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco , aos 3 de julho de 2018.

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:18B4EB36

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.046/2018 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 9046, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 524.976,86 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2233, de 14 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 524.976,86 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
04.01.04.122.0001.2.016 - MANTER FORN.VALE ALIMENTAÇÃO SERVIDORES			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	85	0100	5.957,94
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01.04.122.0001.2.026 - MANTER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	101	0100	46.000,00
05.01.04.122.0038.2.169 - MANTER AS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ESTRADAS VICINAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	125	0100	20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.01.12.361.0018.1.008 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESCOLAS MUNICIPAIS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	190	0101	8.875,48
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01.10.122.0001.2.039 - MANTER AS ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	992	0155	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	991	0155	5.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	357	0102	10.000,00
08.01.10.302.0044.2.192 - CONTRIBUIR PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			
3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	400	0102	9.820,49
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	989	0102	400.000,00
4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	402	0102	122,95
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09.01.08.122.0009.2.064 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	559	0100	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATR. HISTORICO			
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATR. HISTORICO			
10.01.13.392.0005.2.053 - MANTER AS ATIVIDADES COM CONVÊNIOS			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	677	0100	7.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS			524.976,86

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorrem de anulacao parcial de dotações orcamentarias

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - PROCURADORIA JURIDICA			
01.01 - PROCURADORIA JURIDICA			
01.01.04.122.0000.2.004 - MANTER AS ATIVIDADES DE CUMPRIMENTO DECISÕES JUDICIAIS			
4.6.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	14	0100	5.957,94
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01.04.122.0001.2.026 - MANTER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	99	0100	22.000,00
05.01.04.122.0001.2.198 - MANTER AATIVIDADE DE ESTÁGIO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	111	0100	24.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.01.12.122.0018.2.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	159	0101	8.875,48
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01.10.302.0044.2.192 - CONTRIBUIR PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	401	0102	9.943,44
08.01.10.303.0048.2.180 - MANTER AS ATIVIDADES DE ASSIST. FARMACEUTICAA CARENTES			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	423	0102	10.000,00
08.02 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS			
08.02.10.302.0045.2.194 - MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	434	0102	400.000,00
08.03 - GERÊNCIA DE ATENCAO BASICA			
08.03.10.301.0043.1.019 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	454	0155	16.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09.01.08.244.0011.2.075 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNIC. DIREITO DA MULHER			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	564	0100	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATR. HISTORICO			
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATR. HISTORICO			
10.01.13.122.0005.2.052 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	664	0100	7.200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01.04.122.0001.2.198 - MANTER AATIVIDADE DE ESTÁGIO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	828	0100	20.000,00
Total de anulação de dotação			524.976,86
TOTAL DE RECURSOS			524.976,86

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco , aos 18 de julho de 2018.

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:6C47EE52

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.059/2018 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 9059, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 692.043,83 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2233, de 14 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 692.043,83 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.01.12.361.0018.2.199 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PRÓPRIO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	208	0101	382.039,89
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	209	0101	76.413,91
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	210	0101	4.997,33
06.01.12.365.0016.2.096 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO DE 0 A 6 ANOS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	249	0101	28.369,35
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	252	0101	1.313,83
06.01.12.366.0018.2.113 - MANTER AS ATIVIDADES DO FAZENDO ESCOLA - EJA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	270	0101	14.438,13
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	272	0101	3.101,85
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01.10.122.0001.2.039 - MANTER AS ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	347	0102	1.159,91
08.01.10.302.0044.2.187 - MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE MENTAL/CEPRAC			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	376	0102	36.296,77
08.01.10.302.0044.2.260 - MANTER AS ATIVIDADES DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	416	0102	167,57
08.02 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS			
08.02.10.302.0045.2.194 - MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	441	0102	46.656,45
08.03 - GERÊNCIA DE ATENCAO BASICA			
08.03.10.301.0043.2.184 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROG.AGENTES COMUN.SAUDE-PACS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	486	0148	63.882,90
08.03.10.301.0043.2.261 - MANTER AS ATIVIDADES DO NASF			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493	0102	5.158,73
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	494	0102	1.014,99
08.03.10.301.0043.2.175 - MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	461	0102	267,88
08.03.10.301.0043.2.184 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROG.AGENTES COMUN.SAUDE-PACS			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	488	0148	19.710,45
08.04 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE			
08.04.10.304.0049.2.182 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	508	0102	2.780,71
08.04.10.305.0049.2.183 - MANTER AS ACOES DE VIGIL.EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	519	0102	4.182,78
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
11.01.27.122.0021.2.125 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	703	0100	90,40
TOTAL DE CRÉDITOS			692.043,83

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorrem de anulacao parcial de dotações orcamentarias

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.01.12.122.0018.2.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	159	0101	126.959,95
06.01.12.122.0018.1.051 - REFORMAR E ADEQUAR AUDITORIO FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA			

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	147	0101	100.000,00
06.01.12.361.0018.2.199 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PRÓPRIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	214	0101	274.983,82
06.01.12.361.0018.2.110 - MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - REC.VINCULADOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205	0147	8.730,52
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.03 - GERÊNCIA DE ATENCAO BASICA			
08.03.10.301.0043.2.175 - MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	473	0148	83.593,35
08.03.10.301.0043.1.019 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	451	0102	97.685,79
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
11.01.27.122.0021.2.125 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700	0100	90,40
Total de anulação de dotação			692.043,83
TOTAL DE RECURSOS			692.043,83

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco , aos 31 de julho de 2018.

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DASILVAALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:C62F0348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA/MG**, por seus nobres Edis, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo contidas no Anexo II da Lei Complementar n.º 002, de 25 de fevereiro de 2014, conforme o Anexo I da presente lei.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos.

Art. 2º Ficam acrescidos no Quadro de Servidores do Município de Prata, estabelecido pela Lei Complementar n.º 02, de 25 de fevereiro de 2014, os cargos de provimento efetivo constante do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os novos cargos criados têm suas atribuições definidas no Anexo III desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o artigo 42, *caput,* da Lei Complementar n.º 02, de 25 de fevereiro de 2014, que passa a ter a seguinte redação.
"Art. 42 - A Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório será realizada mediante a observância dos seguintes fatores:
I - idoneidade moral;
II - disciplina;
III - assiduidade;
IV - dedicação ao serviço; e
V - eficiência".

Art. 4º Fica alterado o artigo 45, *caput,* da Lei Complementar n.º 02, de 25 de fevereiro de 2014, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 45 - Finda a terceira avaliação parcial de desempenho realizada a cada 12 (doze) meses, e o servidor não tiver sido exonerado durante as avaliações parciais, a Comissão emitirá, no prazo de 30 (trinta) dias, parecer conclusivo, sugerindo a aquisição de estabilidade do servidor avaliado ou a sua exoneração, considerando e indicando, exclusivamente, os critérios e normas estabelecidas nesta Lei."

Art. 5º Fica acrescentado o artigo 48-A a Lei Complementar Municipal n.º 02, de 25 de fevereiro de 2014, que "*dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de cargos, salários e carreiras da Prefeitura Municipal de Prata*", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48-A – O resultado da avaliação de desempenho efetuada no ano da publicação desta Lei gerará efeitos retroativos à data de ingresso do servidor, caso encontre-se, neste mesmo ano, no segundo ou terceiro ano do estágio probatório".

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Prata-MG, 13 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela I – Cargos da Gestão Administrativa

CLASSE	REQUISITO	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	N.º DE CARGOS EXISTENTES	N.º DE CARGOS CRIADOS	N.º DE CARGOS TOTAL	VALOR INICIAL
C	2º Grau Completo	Fiscal de Posturas	40	01	01	02	1.539,95
C	2º Grau Completo	Técnico em Segurança do Trabalho	40	01	01	02	1.539,95
C	2º Grau Completo	Técnico em Contabilidade	40	01	01	02	1.539,95
E	Superior Completo + Habilitação Específica	Médico Veterinário	20	02	01	03	2.431,53

Tabela II – Cargos da Gestão da Saúde

CLASSE	REQUISITO	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	N.º DE CARGOS EXISTENTES	N.º DE CARGOS CRIADOS	N.º DE CARGOS TOTAL	VALOR INICIAL
B	2º Grau Completo + Habilitação Específica	Auxiliar de Saúde Bucal	40	08	03	11	1.026,59
C	2º Grau Completo + Habilitação Específica	Técnico em Enfermagem	40	42	08	50	1.539,95
	2º Grau Completo com habilitação específica de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional	Supervisor de Gestão em Saúde	40	04	01	05	1.539,95
E	Superior Completo + Habilitação Específica	Fonoaudiólogo	20	02	01	03	2.431,53
F	Superior Completo + Habilitação Específica	Médico Clínico	20	16	01	17	4.862,90
F	Superior Completo + Habilitação Específica	Médico Ortopedista	20	02	01	03	4.862,90
F	Superior Completo + Habilitação Específica	Médico Pediatra	20	04	01	05	4.862,90

Tabela III – Cargos da Área Operacional

CLASSE	REQUISITO	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	N.º DE CARGOS EXISTENTES	N.º DE CARGOS CRIADOS	N.º DE CARGOS TOTAL	VALOR INICIAL
A	Conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental	Serviços Gerais	40	101	10	111	1.000,81
A	Conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental	Operário	40	51	04	55	1.000,81
A	Conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental	Pedreiro	40	05	02	07	1.000,81
A	Conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental	Eletricista	40	01	01	02	1.000,81
B	1º Grau Completo	Motorista de Ônibus	40	10	02	12	1.030,46
B	1º Grau Completo	Operador de Máquina	40	10	02	12	1.030,46

ANEXO II

Tabela I – Cargos da Gestão Administrativa

CLASSE	REQUISITO	DENOMINAÇÃO	CARGAHORÁRIA	N.º DE CARGOS EXISTENTES	VALOR INICIAL
A	2º Grau Completo + Formação Específica	Instrutor de Artesanato – CAPS	30	01	1.000,81
C	Superior Completo	Fiscal de Inspeção Alimentar (SISBI)	40	01	1.539,95
C	Superior Completo	Fiscal de Meio Ambiente	20	01	1.539,95
D	Superior Completo	Assistente Social CAPS	40	01	2.053,18
D	Superior Completo	Assistente Social CREAS	40	01	2.053,18
Assessoria JurídicaE	Superior Completo +Habilitação Específica	Advogado	30	03	2.431,53

Tabela II – Cargos da Gestão da Saúde

CLASSE	REQUISITO	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	N.º DE CARGOS EXISTENTES	VALOR INICIAL
C	2º Grau Completo+Habilitação Específica	Técnico em Enfermagem (Distrito de Monjolinho)	40	01	1.539,95
C	2º Grau Completo+Habilitação Específica	Técnico em Enfermagem (Distrito Patrimônio Rio do Peixe)	40	01	1.539,95
C	2º Grau Completo	Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	40	03	1.539,95
C	2º Grau Completo	Fiscal em Vigilância Sanitária	40	01	1.539,95
E	Superior Completo	Fisioterapeuta CAPS	40	01	4.863,06
E	Superior Completo	Cirurgião Dentista PSF	40	06	4.863,06
E	Superior Completo	Nutricionista – Merenda Escolar (Educação)	20	01	2.431,53
E	Superior Completo	Nutricionista – Atendente Policlínica (Saúde)	20	01	2.431,53
E	Superior Completo	Psicólogo CAPS	40	01	4.863,06
E	Superior Completo	Psicólogo CREAS	40	01	4.863,06
C	Superior Completo	Educador Físico Área Saúde	24	01	1.847,94
C	Superior Completo	Educador Físico Área Esporte	24	03	1.847,94
E	Superior Completo	Enfermeiro PSF	40	08	4.863,06
E	Superior Completo	Médico PSF	40	08	13.900,76

ANEXO III

TABELA I
CARGOS DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CLASSE: Agente de Administração – C
REQUISITO: Curso Superior
Cargo: Fiscal Inspeção Alimentar (SISBI)

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso superior em Nutrição

ATRIBUIÇÕES: Desempenho de funções profissionais, referentes à inspeção, fiscalização, classificação e controle de produto, seguindo as regras adotadas pelo Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI;

CLASSE: Agente de Administração – C
REQUISITO: Curso Superior
Cargo: Fiscal de Meio Ambiente

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso superior em Agronomia

ATRIBUIÇÕES: Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras; Auxiliar as demais Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus os aspectos ambientais; Fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados; Auxiliar no controle e monitoramento das operações das ETA's, ETE'S e Aterro Sanitário.

CLASSE: Agente de Administração – A
REQUISITO: 2º Grau Completo + formação específica.
CARGO: Instrutor de Artesanato CAPS

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: 2º Grau Completo e Formação Específica para a função

ATRIBUIÇÕES: atuar como professor de artesanato, ensinar, transformar matéria-primas, com predominância manual, de ter domínio integral de uma ou mais técnicas (bordado, ponto cruz, oitinho, vagonite, crochê, tear de prego, dentre outras; providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais e instrumentos a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas; determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade, revertendo seu resultado para obras sociais desenvolvidas pela Prefeitura; executar outras atribuições afins.

CLASSE: Supervisor Administrativo – D
REQUISITO: Curso Superior
CARGO: Assistente Social CAPS

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso superior em Assistência Social com registro no CRAS.

ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elaborar e emitir pareceres sócio-econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CLASSE: Supervisor Administrativo – D
REQUISITO: Curso Superior
CARGO: Assistente Social CREAS

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso superior em Assistência Social com registro no CRAS.

ATRIBUIÇÕES: efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, no âmbito do CREAS; elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social; participar da elaboração, execução e avaliação dos

programas de orientação educacionais e pedagógicos na rede escolar municipal; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrem em situação-problema; atuar junto a servidores municipais aposentados; realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando propostas de trabalho, relatórios de avaliação e, discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação da creche; programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da prefeitura municipal; executar outras atribuições afins.

CLASSE: Coordenação de Administração – E
REQUISITO: Curso Superior
CARGO: Advogado

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Direito. Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

ATRIBUIÇÕES: Os correspondentes à função de advogado; Assessorar o Prefeito e aos demais órgãos da Administração Municipal nos assuntos de natureza legal submetidos a sua apreciação; elaboração de minutas de atos normativos e de pareceres sobre projetos de lei de iniciativa do Executivo; elaboração de minutas de contratos, anteprojetos de lei e demais relações legais do
município; cobrança extrajudicial ou judicial da dívida ativa e dos demais créditos da municipalidade; pareceres sobre assuntos legais e do interesse dos órgãos da Administração Pública; propositura das ações relativas à defesa dos interesses do Município e da Administração; receber citações iniciais e notificações e representar o Município em juízo ou fora dele, nas questões legais, o município e a Administração Pública, ativa e passivamente; examinar previamente e aprovar as minutas dos editais de licitação, bem como as minutas dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrente e outras atividades correlatas.

TABELA II
CARGOS DA GESTÃO DA SAÚDE

CLASSE: Agente de Serviços de Saúde – C
REQUISITO: 2º Grau Completo com habilitação específica de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
CARGO: Técnico em Enfermagem – Distrito de Monjolinho

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso de Técnico em Enfermagem com registro no COREN

ATRIBUIÇÕES: Fazer curativos e assepsias do ferimento; aplicar injeções segundo prescrições médicas; aplicar vacinas; ministrar medicamentos observando horários e doses prescritas pelo médio; verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes; lavar e desinfetar instrumentos médicos e cirúrgicos; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas e nos atendimentos aos pacientes; auxiliar no controle de estoques de medicamentos, materiais e instrumentos médico-cirúrgicos, solicitando a reposição quando necessário; colher materiais orgânicos para fins de análise clínica; orientar, diretamente o público, esclarecendo e educando acerca de assuntos pertinentes à saúde; Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.

CLASSE: Agente de Serviços de Saúde – C
REQUISITO: 2º Grau Completo com habilitação específica de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
CARGO: Técnico em Enfermagem – Distrito Patrimônio Rio do Peixe

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso de Técnico em Enfermagem com registro no COREN

ATRIBUIÇÕES: Fazer curativos e assepsias do ferimento; aplicar injeções segundo prescrições médicas; aplicar vacinas; ministrar medicamentos observando horários e doses prescritas pelo médio; verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes; lavar e desinfetar instrumentos médicos e cirúrgicos; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas e nos atendimentos aos pacientes; auxiliar no controle de estoques de medicamentos, materiais e instrumentos médico-cirúrgicos, solicitando a reposição quando necessário; colher materiais orgânicos para fins de análise clínica; orientar, diretamente o público, esclarecendo e educando acerca de assuntos pertinentes à saúde; Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.

CLASSE: Agente de Serviços de Saúde – C
REQUISITO: 2º Grau Completo
CARGO: Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: 2º Grau Completo e Formação Específica para a função

ATRIBUIÇÕES: Regulamentação Básica da Inspeção e sistemas de qualidade de alimentos. Noções de abrangência da inspeção, classificação, funcionamento, higiene de estabelecimentos processadores de produtos de origem animal. Noções de microbiologia, ciência e tecnologia de alimentos. Boas Práticas de Fabricação (BPF). Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO). Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Noções sobre sistemas de criação de animais de abate. Noções de instalações e equipamentos de estabelecimentos processadores de produtos de origem animal. Noções de doenças transmissíveis por alimentos e principais zoonoses.

CLASSE: Agente de Serviços de Saúde – C
REQUISITO: 2º Grau Completo
CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: 2º Grau Completo e Formação Específica para a função

ATRIBUIÇÕES: Fazer cumprir a legislação sanitária vigente através da fiscalização e do controle sanitários de bens de consumo, serviços e ambientes nos estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde sujeitos à ação da Vigilância Sanitária, em consonância com as diretrizes e princípios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde; Verificar as condições de funcionamento e

licenciamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde através das ações de cadastramento, investigação, inspeção sanitária, orientação, confecção de relatórios e pareceres relacionados às ações executadas, lavratura de termos, autos e outros documentos legais, expedição e autorização de licença sanitária, aplicação das sanções e monitoramento; Atuar em parceria com os setores da Vigilância em Saúde de forma a garantir a cobertura das diversas ações, de acordo com as necessidades e os riscos sanitários a que estão expostas as populações.

CLASSE: Profissional da Saúde – C
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
CARGO: Educador Físico Área Saúde

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Educação Física

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes da Saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes da Saúde, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

CLASSE: Profissional da Saúde – C
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
CARGO: Educador Físico Área Esporte

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Educação Física

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação, cumprindo determinações superiores. Organizar a parte desportiva e cumprir plano de trabalho segundo a proposta estabelecida; Colaborar com as atividades de articulação estabelecidas, visando a promoção do esporte;

CLASSE: Profissional da Saúde – E
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
CARGO: Cirurgião Dentista PSF

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia.

ATRIBUIÇÕES: Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego; Aplicar anestesia local e truncular; Empregar a analgesia e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CLASSE: Profissional da Saúde – E
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
CARGO: Enfermeiro PSF

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES: Executar a supervisão e coordenação da equipe de auxiliares de enfermagem, avaliando os serviços prestados; Desenvolver treinamentos e reciclagem; Efetuar consultas de enfermagem como: avaliação das condições físicas e psíquicas do paciente, elaborando diagnóstico e tratamento dos casos evidenciados, verificando as dúvidas com o médico; Desenvolver o programa de saúde da mulher, fornecendo orientação sobre planejamento familiar, orientação das gestantes sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.; Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças, como diabetes e a hipertensão; Desenvolver programas com adolescentes, tais como: trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc.; Efetuar o controle de boletins de produtividade e quanto ao número de exames e consultas, avaliando a quantidade e qualidade de trabalho; Avaliar a qualidade técnica do serviço de enfermagem, orientando e supervisionando os trabalhos; Participar de reuniões de caráter administrativo e de reuniões de caráter técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; Executar outras tarefas correlatas, que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CLASSE: Profissional da Saúde – E
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional

CARGO: Fisioterapeuta CAPS

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

ATRIBUIÇÃO: Tratar seqüelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinessioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Fazer pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; - Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, seqüelas de acidentes vascular-cerebral e outros; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Prestar atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipular aparelhos de utilidade fisioterápica; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Supervisionar e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

CLASSE: Profissional da Saúde – E

REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional

CARGO: Nutricionista para Merenda Escolar

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar atividades relacionadas à educação permanente em alimentação e nutrição, no âmbito da merenda escolar; Desenvolver serviços e programas de nutrição promovidos pela administração; Controlar a compra, a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares nos programas; Supervisionar e avaliar os programas de nutrição em saúde pública e serviços de alimentação e dietética junto à merenda escolar; Desenvolver fórmulas de novas dietas ou cardápios alimentícios; Elaborar e acompanhar os programas de educação nutricional; Orientar e acompanhar as atividades de merendeiras e ajudantes; Elaborar as sugestões e participar nas ações de vigilância sanitária e epidemiológica; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CLASSE: Profissional da Saúde – E

REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional

CARGO: Nutricionista para Atendimento em Policlínica

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar atividades relacionadas à educação permanente em alimentação e nutrição; Desenvolver serviços e programas de nutrição promovidos pela administração; Controlar a compra, a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares nos programas; Supervisionar e avaliar os programas de nutrição em saúde pública e serviços de alimentação e dietética junto à merenda escolar, creches, postos de saúde, hospital e outros locais determinados pela administração; Realizar cálculo de dietas para indivíduos sadios ou com patologias; Desenvolver fórmulas de novas dietas ou cardápios alimentícios; Elaborar e acompanhar os programas de educação nutricional; Orientar e acompanhar as atividades de merendeiras e ajudantes; Elaborar as sugestões e participar nas ações de vigilância sanitária e epidemiológica; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CLASSE: Profissional da Saúde – E

REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
CARGO: Psicólogo CREAS

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia

ATRIBUIÇÕES: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas conforme a necessidade e clientela atendida; Realizar o diagnóstico, orientação e terapia clínica em consonância com as necessidades da demanda de atendimento; Efetuar o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal conforme solicitação prévia; Participar de aplicação de diretrizes pertinentes à política de recursos humanos da Prefeitura Municipal; Propor, desenvolver e coordenar programas junto à clientela que atende; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

CLASSE: Profissional da Saúde – E

REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
CARGO: Psicólogo CAPS

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia

ATRIBUIÇÕES: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento,

atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; restar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmías, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Encarregar-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal; Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CLASSE: Médicos da Saúde – F
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
CARGOS: Médico Clínico PSF

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão de Curso Superior em Medicina
Registro no Conselho Regional de Medicina

ATRIBUIÇÕES: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2122D69D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RESULTADO DE RECURSOS LANÇADOS NA 471ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2018

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE PUBLICAÇÃO	MOVIMENTO
AF00034916	HGV2636	5525	55266	07/06/2018	11/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001205741	PUB2411	7455	55267	18/06/2018	11/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02262217	GZH3985	5185	55268	18/06/2018	11/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02262218	GZH3985	7366	55269	18/06/2018	11/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001107191	PUJ0256	7463	55270	14/06/2018	11/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001205711	PXJ5239	7455	55271	18/06/2018	11/09/2018	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AJ00157332	PWZ3480	5738	55272	20/06/2018	11/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02270774	NXY6686	7366	55273	21/06/2018	11/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02265977	HJA7260	5584	55274	18/06/2018	11/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R000808211	HAM4878	6050	55275	21/06/2018	11/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02272789	HJR8589	5185	55276	22/06/2018	11/09/2018	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02274837	GTO3011	5185	55277	25/06/2018	11/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02274154	PXS5551	5550	55278	25/06/2018	11/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02278383	JUF1917	5185	55279	14/06/2018	11/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02278966	JUF1917	5185	55280	14/06/2018	11/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001207791	OXC1162	7455	55281	07/06/2018	11/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02268838	HKO6773	5185	55282	18/06/2018	11/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02270789	HNS4221	5541	55283	21/06/2018	11/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001023831	PYB2571	6050	55284	02/04/2018	11/09/2018	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R000895091	HMQ9294	6050	55291	27/06/2018	11/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 20

RIBEIRÃO DAS NEVES, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:A11D4C52

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RESULTADO DE RECURSOS LANÇADOS NA 472ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2018

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE PUBLICAÇÃO	MOVIMENTO
AG02274266	GUF4462	5185	55285	25/06/2018	13/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001139651	OPJ8466	7455	55286	21/06/2018	13/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02264152	GQK1144	5215	55287	25/06/2018	13/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02264153	GQK1144	5835	55288	25/06/2018	13/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02264154	GQK1144	5258	55289	25/06/2018	13/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02278943	PUX5270	5541	55290	27/06/2018	13/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AB05997790	GSO5161	5517	55292	27/06/2018	13/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R000883691	HMQ9294	6050	55293	27/06/2018	13/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02279140	OPS7395	7366	55294	28/06/2018	13/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001162221	GWO7927	7455	55295	26/06/2018	13/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02267297	GZV0940	6122	55296	25/06/2018	13/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001163321	HOH8253	6050	55297	29/06/2018	13/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001113291	PYU2111	7455	55298	14/06/2018	13/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001114961	KUL5854	7455	55299	14/06/2018	13/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R000921321	GYA8284	7455	55300	14/06/2018	13/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02273787	HGP5951	6130	55301	09/05/2018	13/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001182641	DRY9054	7455	55302	16/05/2018	13/09/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 17

RIBEIRÃO DAS NEVES, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:ACF47AEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 067/2018 CARTA CONVITE 005/2018

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2018
CARTA CONVITE 005/2018

Informamos o resultado do Processo Licitatório 067/2018, Carta Convite 005/2018, que tem como objeto a construção de rampa de acesso na Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros conforme Termo de Cooperação Mútua PAD 167487/2017, com a(s) seguinte(s) empresa(s) vencedora(s):

ENGFIRE PROJETOS INSTALAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇO -CNPJ/CPF : 21.214.535/0001-35						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOT.
1	392966	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO NA ESCOLA MUNICIPAL PREOFESSOR ARTHUR NUNES DE MEDEIROS CONFORME TERMO	1	.UNID	R$ 30.060,31	R$ 30.060,31
TOTAL GERAL						R$ 30.060,31
TOTAL : R$ 30.060,31 (TRINTA MIL SESSENTA REAIS TRINTA E UM CENTAVOS)						

Rodeiro, 13 de Setembro de 2018.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:507C1F19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 067/2018 CARTA CONVITE 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 067/2018
CARTA CONVITE 005/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: construção de rampa de acesso na Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros conforme Termo de Cooperação Mútua PAD 167487/2017.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

ENGFIRE PROJETOS INSTALAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇO -CNPJ/CPF : 21.214.535/0001-35						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOT.
1	392966	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO NA ESCOLA MUNICIPAL PREOFESSOR ARTHUR NUNES DE MEDEIROS CONFORME TERMO	1	.UNID	R$ 30.060,31	R$ 30.060,31
TOTAL GERAL						R$ 30.060,31
TOTAL : R$ 30.060,31 (TRINTA MIL SESSENTA REAIS TRINTA E UM CENTAVOS)						

RODEIRO (MG), 14 de Setembro de 2018.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:FA60DA67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2018 PREGÃO PRESENCIAL 034/2018 REGISTRO DE PREÇOS 030/2018

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO 065/2018
PREGÃO PRESENCIAL 034/2018
REGISTRO DE PREÇOS 030/2018

Informamos o resultado do Processo Licitatório 065/2018, Pregão Presencial 034/2018, Registro 030/2018, que tem como objeto registro de preço, para aquisição de massa asfáltica CBUQ e emulsão asfáltica, a serem utilizadas em vias urbanas do Município de Rodeiro, em sessão pública da CPL, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme especificações descritas no Termo de Referência, com a(s) seguinte(s) empresa(s) vencedora(s):

PEDREIRA CENTRAL EIRELI - CNPJ 00.669.500/0001-10						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOT.**
1	392918	ASFALTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)	150,00	TONELA DA	R$ 340,00	R$ 51.000,00
2	381440	EMULSAO ASFALTICA.	2.250,00	KG	R$ 4,75	R$ 10.687,50
TOTAL DO LOTE -> AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁSTICA CBUQ E EMULSÃO						**R$ 61.687,50**

Rodeiro, 10 de Setembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:CB21480E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2018 PREGÃO PRESENCIAL 034/2018 REGISTRO DE PREÇOS 030/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2018
PREGÃO PRESENCIAL 034/2018
REGISTRO DE PREÇOS 030/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: registro de preço, para aquisição de massa asfáltica CBUQ e emulsão asfáltica, a serem utilizadas em vias urbanas do Município de Rodeiro. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

PEDREIRA CENTRAL EIRELI - CNPJ 00.669.500/0001-10						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOT.**
1	392918	ASFALTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)	150,00	TONELA DA	R$ 340,00	R$ 51.000,00
2	381440	EMULSAO ASFALTICA.	2.250,00	KG	R$ 4,75	R$ 10.687,50
TOTAL DO LOTE -> AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁSTICA CBUQ E EMULSÃO						**R$ 61.687,50**

RODEIRO (MG), 13 de Setembro de 2018.

RONALDO DA SILVA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:C94E98C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 065/2018 PREGÃO PRESENCIAL 034/2018 REGISTRO DE PREÇOS 030/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços 030/2018

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 065/2018
Pregão Presencial Nº 034/2018
Registro de Preços 030/2018
Objeto: Registro de Preço, para aquisição de massa asfáltica CBUQ e emulsão asfáltica, a serem utilizadas em vias Urbanas do Município de Rodeiro.
Vigência: 13/09/2018 à 13/09/2019
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

PEDREIRA CENTRAL EIRELI - CNPJ 00.669.500/0001-10						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOT.**
1	392918	ASFALTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)	150,00	TONELA DA	R$ 340,00	R$ 51.000,00
2	381440	EMULSAO ASFALTICA.	2.250,00	KG	R$ 4,75	R$ 10.687,50
TOTAL DO LOTE -> AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁSTICA CBUQ E EMULSÃO						**R$ 61.687,50**

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Vania Celeste Soares de Souza - PEDREIRA CENTRAL EIRELI - Detentor

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:6ACC01BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
CONVALIDAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Simão Pereira-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Extrato da Ata de Registro de Preços/Contrato a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Flanelógrafo no Saguão da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de junho de 2018 e no Diário da AMM em 21 de junho de 2018.
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado o ato relativo a Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 026/2018, a Publicação do Extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Simão Pereira, 14 de setembro de 2018.

PATRÍCIA DE CASSIA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao art. 61, § único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte contrato.
AtaRegistro de Preços Nº: 026/2018 **ProcessoLicitatório Nº:** 041/2018**Pregão Presencial Nº:** 029/2018

Fundamento: art. 1º e 15 da lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, para: Futura e eventual aquisição de materiais de construção **LINHA - DIVERSAS (FERRAMENTAS, LUMINÁRIAS E OUTROS)**, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Simão Pereira-MG conforme especificado no termo de referência – anexo I do edital.
Detentores do Registro de Preço, vide relação a seguir:

Empresa: Marcio Comercio Serviços LTDA - CNPJ: 07.780.772/0001-32

DESCRIÇÃO	MARCA	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ALICATE DE PRESSÃO 8 POLEGADAS, COR: CROMADO, EM AÇO COMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO E ABERTURA VARIÁVEL	TRAMONTINA	UNID	3	22,50	67,50
ARAME FARPADO ROLO COM 500 M, ESPESSURA MINIMA 2,2MM ARAME FARPADO	RODEIO	RL	20	190,00	3.800,00
BETONEIRA CAPAC 400 LITROS, PROFISSIONAL MOTOR A GASOLINA COM NO MINIMO 5CV, COM PROTEÇÃO DE CREMALHEIRA.	CSM	UNID	1	3621,38	3.621,38
BOTA EM PVC CANO LONGO IMPERMEÁVEL TAMANHO DE 38 A 44 - O TAMANHO E A COR SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO. - PODENDO VARIAR NA COR: PRETA E NA COR BRANCA.	TRAMONTINA	PAR	130	19,50	2.535,00
CARRINHO DE MÃO PARA OBRA EM AÇO CARBONO, VOL MINIMO 60LT COM	TRAMONTINA	UNID	15	88,00	1.320,00

PNEU COM CAMARA DE 8 POLEGADAS.					
ELETRODO PARA SOLDA 2,5 MM	TRAMONTINA	KG	30	9,78	293,40
ENXADA ESTREIRA COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO, 150 CM, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	TRAMONTINA	UNID	20	17,99	359,80
ENXADA LARGA, COM CABO 150CM.	TRAMONTINA	UNID	18	18,00	324,00
FACÃO 16" EM AÇO- CABO DE MADEIRA - COM BAINHA	TRAMONTINA	UNID	5	22,90	114,50
FACA PARA ROÇADEIRA STHILL 2 PONTAS MODELO FS 160 PARA BAIXO	TRAMONTINA	UNID	35	17,38	608,30
FACA PARA ROÇADEIRA STHILL 2 PONTAS MODELO FS 160 PARA CIMA	TRAMONTINA	UNID	35	17,65	617,75
FOICE MEIA LUA FECHADA COM DESTINAÇÃO PARA ROÇADAS- DEVENDO A MESMA TER AS ESPECIFICAÇÕES APROPRIADAS - MEDIDAS APROXIMADAS: 420MM X 200MM X 1570MM COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UNID	30	20,50	615,00
FORCADO PARA CASCALHO 10 DENTES, AÇO TEMPERADO, COM CABO LONGO DE MADEIRA REFORÇADO.	TRAMONTINA	UNID	12	45,00	540,00
LIMA TRIANGULAR 6 POLEGADAS PARA AMOLAR SERROTE	TRAMONTINA	UNID	10	8,00	80,00
LIXEIRA CONTÊINER 240 LITROS, RODA E PEDAL- COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO. LIXEIRA 240 LITROS	TRAMONTINA	UNID	15	280,00	4.200,00
LUMINÁRIA DE POSTE (RUA), LED, 50W, 220V, BIVOLT, COR BRANCO FRIO, MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO, FREQUÊNCIA: 8-265V, COM SELO DO INMETRO	TRAMONTINA	UNID	50	70,00	3.500,00
MARRETA QUADRADA 1 QUILO COM CABO, CABEÇA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, FACES POLIDAS, CABO CURTO DE MADEIRA FIXADO COM EPÓXI.	TRAMONTINA	UNID	10	13,00	130,00
NYLON PARA ROCADEIRA. 2,4MM ROLO COM 50M	TRAMONTINA	RL	30	12,00	360,00
PARAFUSADEIRA, PARA MADEIRA E METAL, BATERIA, MINIMO 12V, MANDRIL 3/8, COM CONTROLE DE TORQUE, MINIMO 11 POSIÇÕES, ROTAÇÃO: 650 RPM, BIVOLT	MAKITA	UNID	3	220,00	660,00
PÁ VANGA CORTADEIRA COM CABO, TIPO VONDER, TRAMONTINA OU SUPERIOR.	TRAMONTINA	UNID	15	16,50	247,50
PISTOLA / APLICADOR DE SILICONE TUBOS COM NO MINIMO 300 GR PISTOLA / APLICADOR	TRAMONTINA	UNID	10	9,85	98,50
PLAINA PARA CARPINTEIRO PROFISSIONAL, ELETRICA NO MINIMO 580W - 110V	TRAMONTINA	UNID	2	319,90	639,80
SERRINHA MANUAL BIMETALICA TIPO BS 24	TRAMONTINA	UNID	70	3,38	236,60
VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM CABO DE 120 CM, REGULAVEL	TRAMONTINA	UNID	20	17,50	350,00
Valor Total Adjudicado R$ 25.319,03					

Empresa: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ: 10.542.335/0001-95

DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS, COR: CROMADO, EM AÇO COMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO E ABERTURA VARIÁVEL	FORTOOS	UNID	3	16,16	48,48
DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - MEDIDA MINIMA 17X27CM DESEMPENADEIRA	MOMFORT	UNID	10	6,22	62,20
JOGO DE CHAVE BIELA COMBINADA, COM NO MINIMO 10 PEÇAS NUMERAÇÃO DE: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19MM., FABRICADO COM AÇO ESPECIAL EM "L "	IMA	KIT	4	102,47	409,88
SERRA MARMORE DE 1450WATS - 110V OU BIVOLT, ROTAÇÃO DE 12.000	SIGA TOOLS	UNID	2	215,00	430,00
Valor Total Adjudicado R$ 950,56					

Empresa: VILSON DA SILVA BRUM - CNPJ: 11.038.785/0001-08

DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CADEADO Nº. 50 QUALIDADE DE REFERENCIA: PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR	LAND	UNID	20	18,55	371,00
DESENGRIPANTE SPRAY 300ML/150GR	PLUB	UNID	10	4,44	44,40
DISCO DIAMANTADO TURBO, TIPO MAKITA, BOSH OU SUPERIOR	BESSTERR	UNID	20	9,65	193,00
DISCO DIAMANTADO UP SEG 110 X 20MM	BESTERR	UNID	20	9,10	182,00
MARTELO DE UNHA POLIDO -29MM (COMPLETO COM CABO)	SPARTA	UNID	10	15,50	155,00
OCULOS DE SEGURANÇA MODELO AMPLA VISÃO, COM ARMAÇÃO MODELOCONVENCIONAL INJETADA DE CELULOSE INCOLOR OU CINZA, ANATÔMICO QUE SE AJUSTA AO ROSTO, LENTES E HASTES MOLDADAS A INJEÇÃO DE 100% POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS, PROTETORES LATERAIS VENTILADOS QUE OFERECEM PROTEÇÃO LATERAL CONTRA IMPACTO, SEM DISTORÇÕES DAS IMAGENS, LENTES QUE ABSORVEM A LUZ ULTRAVIOLETA. OCULOS DE SEGURANÇA	GARRA	UNID	25	2,73	68,25
PNEU PARA CARRIOLA 325X8 + CAMARA DE AR 2 LONAS- RODA DE AÇO REFORÇADO	MAV	UNID	15	20,31	304,65
PRUMO DE CENTRO PARA PEDREIRO - PESO MINIMO DE 500G	TOMPSON	UNID	10	9,42	94,20
TALHADEIRA CHATA N. 12	GM	UNID	10	6,95	69,50
TESOURA DE CORTAR GRAMA E PODA 12" CABO DE MADEIRA FABRICADA COM AÇO CARBONO, SERRILHADA	FAMASTIL	UNID	5	16,70	83,50
Valor Total Adjudicado R$ 1.565,50					

Empresa: MONTE LIBANO COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 23.180.664/0001-85

DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ABAFADOR DE RUIDO TIPO CONCHA - AURICULAR - PROTEÇÃO CONTRA RUÍDOS. ABAFADOR DE RUIDOS	KALIPSO	UNID	8	4,90	39,20
ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS.	WESTERN	UNID	10	10,80	108,00
AVENTAIS DE RASPA DE COURO COM MANGA COMPRIDA, TAMANHO GG	CDL	UNID	7	23,60	165,20
BROCA AC 3 PONTAS 12MM	HTOM	UNID	10	8,40	84,00
CADEADO Nº. 40 QUALIDADE DE REFERENCIA: PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR	STAM	UNID	20	13,65	273,00
CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 1,80CM	MAX	UNID	15	26,80	402,00
CHAVE GRIFO MÉDIA Nº 3	STARFER	UNID	5	14,50	72,50
CHAVE TORQUESA GRANDE	SAO ROMAO	UNID	5	17,70	88,50
COLHER DE PEDREIRO GRANDE COM CABO 10 POLEGADAS	STARFER	UNID	20	9,45	189,00
COLHER PEDREIRO MÉDIA COM CABO 8 POLEGAS	STARFER	UNID	20	8,65	173,00
CONE DE SINALIZAÇÃO RODOVIA, FLEXÍVEL. ALTURA 100 CM -LARGURA 37 CM PESO APROXIMADO 2,5 KG, DUAS FAIXAS BRANCO E LARANJA-RECOMENDAÇÃO PARA SINALIZAR EM ESTRADA E VIAS URBANAS OBRAS.	KTELI	UNID	30	24,40	732,00
CORDA DE NYLON 12MM ROLO COM NO MINIMO 220 METROS	TROPICAL	RL	5	254,00	1.270,00
ESCOVA DE AÇO, P/LIMPEZA, CHAPA DE FERRO, SEM CABO	COMPEL	UNID	15	4,30	64,50
ESPATULA GRANDE, P/ CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA; PARA PINTURA.	SATRFER	UNID	20	3,70	74,00
ESPATULA MEDIA, P/ CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA;	STERFER	UNID	20	3,00	60,00

PARA PINTURA.					
ESPATULA PEQUENA, P/ CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA; PARA PINTURA	STARFER	UNID	20	2,40	48,00
ESPUMA EM BLOCO MEDIDA MININA 22,0 X 13,0 X 6M	COMPEL	UNID	25	1,95	48,75
FITA ZEBRADA CONFECCIONADA EM PVC LARG: 50MM, COMP: 30M, ESPESSURA :0,15MM, COMPOSIÇÃO FILME DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) - ACRÍLICO SOLVENTE	THR	RL	20	6,90	138,00
FORCADO 4 DENTES SEM CABO	SCHNEIDER	UNID	12	18,00	216,00
INTERRUPTOR COMPLETO, THREE WAY, SIMPLES, 10A, DE IMBUTIR	ENERBRAS	UNID	30	3,50	105,00
JOGO DE CHAVE COMBINADA, COM NO MINIMO 10 PEÇAS NUMERAÇÃO DE 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16 E 17MM	STARFER	KIT	4	21,50	86,00
LAMPADA DE LED, 30W, MINIMO DE 6400K - E-27 -127V	DECORLUX	UNID	100	44,90	4.490,00
LAMPADA DE LED, 9W, NO MINIMO 6400K- E-27 - 127V	AVANT	UNID	100	6,70	670,00
LAMPADA DE LED, BULBO, 15W - EV 27, BIVOLT, COM SELO DO INMETRO	ENERBRAS	UNID	100	14,40	1.440,00
LAMPADA DE LED, BULBO, 40W, 220V E-27, COM SELO DO INMETRO	DECORLUX	UNID	70	50,40	3.528,00
LAMPADA TUBULAR DE LED 10W, MINIMO 6400K, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	AVANT	UNID	100	14,00	1.400,00
MARRETA QUADRADA 2 QUILOS COM CABO, EM AÇO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE PARA SUPORTAR O IMPACTO DO TRABALHO.	RIO CLARO	UNID	10	21,00	210,00
MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL PURIFICADORA DE AR NÃO MOTORIZADA VÁLVULA COM FILTRO QUÍMICO PARA PROTEÇÃO DE GASES PFF2-DESCARTAVEL	AGRO	UNID	50	1,20	60,00
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA POLITRIZ	KALIPSO	UNID	20	2,70	54,00
ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES EM GERAL, 200 ML NO MINIMO	POTENZA	UNID	30	7,00	210,00
PÉ DE CABRA 3/4 X 20 POLEGADAS 50CM	COSTA	UNID	5	14,40	72,00
PENEIRA FINA PARA COAR AREIA TAMANHO 60 CM COM ARO DE MADEIRA	SAO JORGE	UNID	30	14,00	420,00
PERNEIRA DE PROTEÇÃO (ALTURA ATÉ O JOELHO), COM PROTEÇÃO DE AÇO - TAMANHOS G E GG OS QUAIS SERÃO DEFINIDOS NO PEDIDO.	CDL	UNID	30	24,30	729,00
PICARETA PESO 2KG C/CABO	TEKFUND	UNID	15	26,00	390,00
PONTEIRA DE AÇO FORJADO 250 X 18MM	GM	UNID	20	5,50	110,00
PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS MANUAL CARACTERISTICA MINIMA: ERGONÔMICO, COM TANQUE SIMÉTRICO, ALAVANCA PODENDO SER ACIONADA COM A MÃO DIREITA OU ESQUERDA.	PALISAD	UNID	2	87,00	174,00
QUEROSENE PARA USO EM MOTORES E USO EM GERAL	DRAGAO	LT	50	5,90	295,00
REBOLO PARA MOTO ESMERIL - 6" X 3/4"	ICDER	UNID	5	14,40	72,00
ROÇADEIRA PROFISSIONAL- ESPECIFICAÇÃO MINIMA: 41,5 CILINDRADA, POTENCIA MINIMA: 1,5/2,0 HP, VELOCIDADE MÁXIMA NO CORTE: 6500RPM, VELOCIDADE MÁXIMA MOTOR ATÉ 12500RPM, TANQUE MÁXIM0 DE ATÉ 0,95L, À GASOLINA	GAMMA	UNID	5	1090,00	5.450,00
TESOURA PARA CORTAR VERGALHÃO - 30 POLEGADAS	CLASSIC	UNID	2	90,00	180,00
VASSOURAO PARA GRAMA EM PVC COM CABO, MATL EM POLIOPROPILENO MEDIDA MINIMA DE 6 X 38 X 37 CM	MONFORT	UNID	25	6,90	172,50
Valor Total Adjudicado R$ 24.563,15					

Empresa: HELIO DUTRA MAT. DE CONST. E TRANSP. LTDA-EPP - CNPJ: 27.801.646/0001-24

DESCRIÇÃO	**Marca**	**Unid.**	Qtd.	Vlr Unit.	**Vlr Total**
ANCINHO CURVO MINIMO COM 12 DENTES FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO MADEIRA COM 1,20M ANCINHO 12 DENTES	TRAMONTINA	UNID	15	9,80	147,00
BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS DE PLASTICO C/ALÇA	GTX	UNID	40	2,90	116,00
BOMBA MANUAL PARA GRAXA, RESERVATÓRIO MINIMO DE 7 KG, CABEÇOTE EM AÇO, MANGUEIRA COM 1,30 M PARA ALTA PRESSÃO, VAZÃO 4 GRAMAS POR ACIONAMENTO, ESVAZIAR COMPLETAMENTE O RESERVATÓRIO, PRESSÃO PODE ALCANÇAR ATÉ 5000PSI	HIDROLUB	UNID	2	100,00	200,00
BROCA PARA CONCRETO E PEDRA 10X120MM 3/8	HF	UNID	7	4,20	29,40
BROCA PARA CONCRETO METAL DURO 13 X 150MM BROCA	HF	UNID	7	7,50	52,50
CADEADO Nº. 30 - QUALIDADE DE REFERENCIA: PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR	STAM	UNID	20	7,25	145,00
CADEADO Nº 30 X 50 - HASTE LONGA QUALIDADE DE REFERÊNCIA:PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR.	STAM	UNID	20	12,00	240,00
CADEADO Nº 30 X 75 - HASTE LONGA QUALIDADE DE REFERÊNCIA:PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR.	STAM	UNID	20	12,00	240,00
CADEADO Nº. 60 QUALIDADE DE REFERENCIA: PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR	PADO	UNID	20	39,00	780,00
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO SEM CADASRÇO, GÁSPEA FORRADA EM NÃOTECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃOTECIDO, SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL, SEM BIQUEIRA DE AÇO. – TAMANHO 38 À 44 - TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO	PE DE FERRO	PAR	100	23,50	2.350,00
CAPACETE COM ABAFADOR DE RUIDO E VISEIRA.	TECMATER	UNID	15	65,00	975,00
CHAVE INGLESA MÉDIA Nº 14	THOMPSON	UNID	5	27,35	136,75
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, CARACTERÍSTICA MINIMA: PRODUZIDO COM TECNOLOGIA DE PONTA E ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, FERRAGENS BICROMATIZADAS (PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA A CORROSÃO) UTILIZADOS EM RETENÇÃO DE QUEDAS, POSICIONAMENTO, AJUSTES ATRAVÉS DE FIVELAS DE ENCAIXE RÁPIDO: 1 NA CINTURA E 2 NAS PERNAS TIRAS VERDES NA PARTE SUPERIOR E PRETA NAS PERNAS PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO.	DEGMASTER	UNID	3	153,80	461,40
COLETE DE SEGURANÇA, COMPOSTO POR PEÇA ÚNICA TIPO BLUSÃO, PARA QUE O USUÁRIO SEJA VISTO COM PRECISÃO - COR: LARANJA COM FAIXAS REFLEITIVAS	POLICAP	UNID	10	9,43	94,30
CORDA MATERIAL DE SEDA 1/2- ROLO COM 100 METROS	ARTEPLAS	RL	5	120,00	600,00
DISCO DIAMANTADO UP CONTINUO 110X20MM	CARBURUNDUM	UNID	20	9,00	180,00
ENXADA 2,5 LIBRAS SEM CABO	RAMADA	UNID	50	12,00	600,00
ESCADA DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 3 M DE ALTURA, 10 DEGRAUS- DE ABRIR.	BOTAFOGO	UNID	2	220,00	440,00
FECHADURA PARA PORTA DE ALUMÍNIO - EXTREITA EXTERNA ESPELHADA.	SILVANA	UNID	15	29,00	435,00
JANELA EM MADEIRA - ANGELIM PEDRA 100 X 100 CM	PRIMAVERA	UNID	15	230,00	3.450,00
JANELA EM MADEIRA - ANGELIM PEDRA 120 X 100 CM	PRIMAVERA	UNID	15	272,00	4.080,00
LAMPADA DE LED, 15W, MINIMO DE 6400K - E-27 -127V	KIAN	UNID	100	12,00	1.200,00
LAMPADA DE LED, 50W, MINIMO DE 6400K - E-27 -127V	KIAN	UNID	100	68,00	6.800,00
LAMPADA DE LED, BOLINHA, 4W, AMARELA, BIVOLT, E-27, COM SELO DO INMETRO	KIAN	UNID	30	11,80	354,00
LAMPADA TUBULAR DE LED 20W, MINIMO 6400K, COM CERTIFICAÇÃO DO	KIAN	UNID	100	15,49	1.549,00

INMETRO					
LIMA PARA MOTO SERRA 7/32 X 8"	KF	UNID	40	4,40	176,00
MOTOSSERRA PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÃO MINIMA: TANQUE:0,75L, CILINDRADA 61,5 CM³,, POTENCIA: 2,9, ROTACAO LENTA/MAXIMA: 12000RPM, À GASOLINA.	KAWASHIMA	UNID	3	994,64	2.983,92
PÁ DE BICO COM CABO 71CM	TRAMONTINA	UNID	25	16,50	412,50
PÁ QUADRADA N 3, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADA	TRAMONTINA	UNID	15	16,50	247,50
PICARETA AVIÃO COM CABO DE MEADEIRA 90 CM QUALIDADE DE REFERÊNCIA TRAMONTINA OU SUPERIOR	MINASUL	UNID	15	27,00	405,00
PICARETA - ENXADÃO /BICO CHIBANCA	MINASUL	UNID	15	22,00	330,00
PICARETA PONTA E PA COM CABO APROXIMADAMENTE 94 CM	MINASUL	UNID	15	27,00	405,00
PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO - PESO 400GR	THOMPSOM	UNID	10	8,12	81,20
REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2X1, COM 2M PARA ALISAR O REBOCO. TUBO RETANGULAR 2' POLEGADAS X 1' POLEGADA COM TAMPA DE PROTEÇÃO	ALUREM	UNID	10	16,00	160,00
TORNO DE BANCA LINHA PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÃO MINIMA: MATERIAL EM FERRO NODULAR, ABERTURA MÁXIMA 125MM, LARGURA MORDENTE: 151 - BASE FIXA	SOMAR	UNID	2	160,00	320,00
Valor Total Adjudicado R$ 31.176,47					

Contratante: Município de Simão Pereira – MG
Signatário Adjudicante: Sr. Antônio José Gonçalves da Silva

Da Assinatura: 22 de junho de 2018
Da Vigência da Ata: 22de junho de 2018 a 22 de junho de 2019.

PATRÍCIA DE CASSIA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicação em 25 de junho de 2018

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:6DCB7A51

